



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva da AMSO, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da AMSO, RATIFICO, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, destinado à contratação de serviços cartoriais, com fins a suprir as demandas do Consórcio no exercício de 2022, tendo como favorecido a Currais Novos Cartório 1 Ofício de Notas, inscrito no CNPJ: 08.470.544/0001-29, com sede na Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. A AMSO pagará ao Contratado o valor global de 7.307,88 (sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B65F4CBE

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – AMSO

Chamada Pública nº 001/2022 – AMSO

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - AMSO

ATA DESERTA do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, destinado a contratação de serviço de assessoria-técnica visando a implementação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, nos municípios associados a AMSO, bem como assessorar e monitorar a execução deste serviço no âmbito das municipalidades. Às 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2022, na sala de reuniões da Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os representantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, a Senhora MARIA DA PAZ DANTAS, CPF/MF nº 067.573.794-06, Presidente da Comissão Especial, designada pelo Sr. Presidente da AMSO, conforme Portaria nº. 12, de 13 de julho de 2022. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo o comparecimento de nenhum licitante apesar da divulgação através do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, resultou-se o presente processo DESERTO. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, foi assinada pelos membros da comissão.

Currais Novos-RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da Comissão Especial – Portaria nº 12/2022

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Comissão de Seleção da AMSO – Portaria nº 12/2022

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Comissão de Seleção da AMSO – Portaria nº 12/2022

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:48C5A0B0

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERCEIRA CHAMADA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

TERCEIRA CHAMADA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio de sua comissão especial, nomeado pela Portaria nº 012/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **30 de novembro de 2022, às 10:00 horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para contratação de serviço de assessoria-

técnica visando à implementação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, nos municípios associados à AMSO-TR, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amso@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: 18D104DD

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO ADITIVO Nº
03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
01.002/2019

TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01.002/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor FERNANDO ANTONIO BEZERRA, CPF/MF sob o nº. 785.179.234-72**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.710/0001-33, com sede à Rua Soldado Luiz Gonzaga, nº 151, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo senhor, Alexandre Roberto da Silva Rocha, portador do CPF nº 034.200.284-82, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Prestação dos Serviços contábeis. proveniente do Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Primeira** do Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.02/2019, ficando sua vigência prorrogada de 02 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.002/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 03 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
CPF: 785.179.234-72
Presidente
Contratante

Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME
ALEXANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA
Contratante

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: 1E7B60DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 333/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA - situado à rua Juarez Távora, nº 3370 – Candelária, Natal/RN, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamento e portal da transparência.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) dividido em doze (12) parcelas mensais de R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021 (Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes e Ata de Registro de preço Nº 099/2021.

VALOR: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

DATA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alessandra Magaly Lima de Abreu – Sócia.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 908E2B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: STRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.800.974/0001-07, Rua Rodrigues Alves, 1455 – Santo Antônio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN.

VALOR: R\$ 112.900,00 (CENTO E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: (07/11/2022 a 31/12/2022).

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 04 de Novembro de 2022.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9DE794AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6511/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022, A SABER:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.027.455/0001-73**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Acari (RN), 04 de novembro de 2022.

VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B3B326C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.**

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022:**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Candidato	Nota Final	Classificação
Maria Janaína Alves Cordeiro Honório	7,5	1º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre no **dia 10 de novembro de 2022**, como condição para a sua

contratação, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2022, quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV – Nos termos do item 9.3 do Edital nº 003/2022, o classificado que for convocado **deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **no dia estabelecido e publicado neste edital de convocação.**

Acari/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA686CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2022- SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 056/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	ELIENE SILVA SANTOS			
CARGO:	Profesora			
MATRÍCULA:	32619-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 302.966.844-49	RG: 457.916		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 05/11/2022 Horário: 8h	Volta: Data: 06/11/2022 Hora: 14h		
TIPO DO TRANSPORTE:	OFICIAL			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do encontro <i>Coopedu Experience</i> voltado para Secretarias parceiras da Coopedu/RN, que ocorre dias 05 e 06 de novembro de 2022 em Tibau do Sul/RN, no Hotel Sun Bay, Praia de Pipa. O Encontro tem o objetivo de reunir os municípios parceiros para celebrarmos o sucesso da parceria em que mantemos contrato; além de ser um momento de reafirmarmos o compromisso com nossos clientes em busca por uma Educação de Qualidade!			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 e 1/2	TIBAU DO SUL/RN	05 e 06 de novembro	110,00	165,00

Importa a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 03 de novembro de 2022.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9D521AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 020/2022

As 11:10hrs do dia 18 de outubro de 2022, o Conselho Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN se reuniu na sede da secretaria municipal de saúde para deliberar a seguinte pauta:

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021**
- **AQUISIÇÃO RAIOS X E TRANSPORTE SANITÁRIO**
- **TERMO DE COOPERAÇÃO RAIOS-X AFONSO BEZERRA/PEDRO AVELINO**
- **APRECIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**

As falas foram abertas pelo presidente que acolheu a todos e passou a dala para a assessora da referida secretaria a senhora Meireane Alves cujo apresentou as propostas das resoluções da pactuação do Raio-X entre Pedro Avelino e Afonso Bezerra e a resolução do complemento para a aquisição do Raio-X.

Logo após, a psicóloga do NASF-AB Fransuelba Marques junto com a assistente social Maria da Conceição Nunes de Oliveira fez a fizeram a apresentação do plano municipal de saúde mental da criança e do adolescente.

A apresentação da prestação de contas ficou para o próximo dia 25 de outubro de 2022 as 09:00hrs, no Centro Educacional Batista Montenegro.

RESOLVE:

- Artigo 1º** - Aquisição **RAIOS-X E TRANSPORTE SANITÁRIO**
Artigo 2º - Termo de **COOPERAÇÃO RAIOS-X AFONSO BEZERRA/PEDRO AVELINO**
Artigo 3º - Aprova sem ressalvas o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 04 de setembro de 2022

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 077.207.324-48

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:199BD213

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022**

Decreto Municipal nº 046, de 03 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças, e Planejamento de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato,

notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2022;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2023;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2022;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2022, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2023**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 30 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2022 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2023**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2022 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2023** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2023** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até o dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2022; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2022, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento impreterivelmente até o dia **22 de março de 2023**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2022, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra - RN, 03 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:334DF3F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2020 (Tomada de Preço nº 020/2020),
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97.

DO OBJETO: o presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 089/2020, em função do pedido de desistência por parte da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinaturas em 04/11/2022.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada:

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO,
CPF Nº 075.314.684-33

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:359593F7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 29/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao Pregão Eletrônico de nº 029/2022-SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de baterias, pneus e câmaras de ar, destinados a manutenção dos veículos da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28: Perfazendo o valor total de R\$ 959.491,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Novembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:465151CB

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PE 29/2022

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório

Pregão Eletrônico Nº 029/2022-SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de baterias, pneus e câmaras de ar, destinados a manutenção dos veículos da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 029/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou **VENCEDORA** a empresa a seguir:

A EMPRESA:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28: Perfazendo o valor total de R\$ 959.491,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, e não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 03 de Novembro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DF4BAA57

LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 103/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA_08136079498, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA_08136079498, com sede a Rua Presidente Quaresma, nº 982 – Alecrim – CEP: 59031-150 – Natal/RN, inscrita no CNPJ 35.286.230/0001-43, E-MAIL: m.w.dasilva@hotmail.com – Fone: (84) 9.8883-9015, neste ato representada pelo Sr. JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA, sócio administrador, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade nº 002980705/ITEP-RN E CPF Nº 081.360.794-98, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2022, do Tipo Menor Preço, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 2113/2022**, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmite), na cidade de Natal-RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex), na cidade de Natal-RN, destinadas ao atendimento dos usuários/pacientes do SUS, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de Afonso Bezerra, durante estadia na casa de apoio em Natal/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Do preço:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Das condições de pagamento:

3.1.O pagamento do preço pelo objeto contratado será efetuado **em até 30 dias**, conforme Termo de Referência do edital, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Dos prazos:

Da entrega/vigência contratual: Fornecimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados/vigência do CONTRATO 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, eficácia com a publicação por extrato em jornal oficial.

O Prazo para entrega será de todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, **conforme** Nota de Empenho e solicitação correspondente, enviada p/ o e mail da empresa contratada, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município,

O Local de entrega do objeto será SELF-SERVICE e deverá ser servido por restaurante localizado na cidade do Natal, capital do RN, com capacidade mínima de 10 pessoas, para acomodação de possíveis refeições coletivas.

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pelo requisitante.

No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, **qualidade e especificações constantes neste contrato.**

No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído de imediato, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo

da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, conforme abaixo.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE..... : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE..... 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

Do reajuste:

Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

Da garantia:

A Garantia mínima oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Das obrigações do contratante:

Cabe ao CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Dos encargos da contratada:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o exposto consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

Da alteração contratual:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 2113/2022, especialmente:

Do edital do Pregão Eletrônico 023/2022.

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Da rescisão:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

Das sanções:

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa, nos moldes do subitem 13.4 e seguintes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 13.8;

Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras “a”, “c”, ”d” “e” do subitem 13.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 13.4;

15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto na letra “c” do subitem 13.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

O descrédenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem 13.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem 13.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Gestão do contrato:

DO GESTOR/FISCALIZADOR:

Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

Liquidação da despesa;

Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

Autorizar a realização do pagamento devido;

No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, nomeado do contrato, conforme designado pela autoridade superior.

Das disposições gerais:

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

Do foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de ANGICOS/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Contratante

Restaurante Império Da Conveniência Joao Victor Sousa De Oliveira_08136079498

CNPJ 35.286.230/0001-43

JOÃO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: 081.360.794-98

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4ABB592E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.11.04-0002

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2022.11.04-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CALÇAS, CAMISAS SAIAS, BLUSAS, SAPATILHAS MEIA CALÇA E GRAVATAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFILE EM CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: DAMILYS MODA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.661.370/0001-44, com sede a Rua Padre Correia de Sá, 05 – Térreo – Centro – CEP 58800-000 – Sousa/PB. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9. Com o Valor: R\$ 2.691,00(dois mil seiscentos e noventa e um reais).

Alexandria - RN, 04 de novembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8AA374EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.11.04-0003

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2022.11.04-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CALÇAS, CAMISAS SAIAS, BLUSAS, SAPATILHAS MEIA CALÇA E GRAVATAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFILE EM CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 –

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 4 - 5. Com o valor R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais).

Alexandria - RN, 04 de novembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5558DCEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.11.04-0001

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1262/2021, do Município de TOUROS/RN, que teve como objeto: A AQUISIÇÃO DE 4(QUATRO) AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA O MUNICÍPIO, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA, anexo I do edital. CONFORME CATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, DATADA DE 12(DOZE) DE 01(JANEIRO) DE 2022(DOIS MIL E VINTE E DOIS). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços nº 001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, realizado pelo MUNICÍPIO DE TOUROS – RIO GRANDE DO NORTE. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 PODER: PODE EXECUTIVO ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONALIDADE: 10.302.0012.1059.0000 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 0012 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROJETO/ATIVIDADE: 1059 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR AÇÃO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede a Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701 – Capim Macio – CEP 59080-400 – Natal/RN. Valor: R\$ 139.000,00(cento e trinta e nove mil reais).

Alexandria - RN, 04 de novembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C76B3FD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CALÇAS, CAMISAS SAIAS, BLUSAS, SAPATILHAS MEIA CALÇA E GRAVATAS, CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFILE EM CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAMILYS MODA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.661.370/0001-44, com sede a Rua Padre Correia de Sá, 05 – Térreo – Centro – CEP 58800-000 – Sousa/PB. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9. Com o Valor: R\$ 2.691,00(dois mil seiscentos e noventa e um reais) e ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 4 - 5. Com o valor R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais).

Alexandria - RN, 03 de novembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5A64AB94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2022**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022, que objetiva: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1262/2021, do Município de TOUROS/RN, que teve como objeto: A AQUISIÇÃO DE 4(QUATRO) AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA O MUNICÍPIO, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA, anexo I do edital. CONFORME CATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, DATADA DE 12(DOZE) DE 01(JANEIRO) DE 2022(DOIS MIL E VINTE E DOIS); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede a Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701 – Capim Macio – CEP 59080-400 – Natal/RN. Valor: R\$ 139.000,00(cento e trinta e nove mil reais).

Alexandria - RN, 03 de novembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BFDC7E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.31-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.10.31-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS IGUINHO & LULINHA, EM CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, O SHOW ACONTECERÁ NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 00H00MIN, E DURAÇÃO DE 1H40MIN, EM PRAÇA PÚBLICA NO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO DE PAIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO CODIGO LOCAL: 0260600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E

CIDADANIA PROGRAMA FUNCIONAL: 13.392.0009.2041.0000
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: IL SHOWS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, com sede a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 – Andar 1 – Sala 6 – CEP 56328-800 – Cidade Universitária – Petrolina/PE. Item(ns): 1. Valor - R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A0C4E939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CALÇAS, CAMISAS SAIAS, BLUSAS, SAPATILHAS MEIA CALÇA E GRAVATAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFILE EM CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/11/2022.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2FDF21F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 686, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 686, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **08 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3616EF32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 687, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 687, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **08 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43650F1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 688, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 688, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **08 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando paciente Emerson Kauan da Silva para atendimento no hospital SARAH KUBISTECK, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A66FB72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.31-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 147.780,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2022

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E5C4A089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 PROCESSO
Nº 2.554/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de veículos, tipo Pick-Up, novo sem uso, ano/modelo: mínimo 2022/2023, destinado para as visitas domiciliares de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); através de Emenda Parlamentar nº 202237420005 e complementado com Recurso Próprio do Fundo de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/11/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/11/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/11/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/11/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 03 de novembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2A8AFF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2022

PORTARIA N.º 077/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

Considerando ter sido concedida aposentadoria ao Senhor **RAIMUNDO NONATO MARTINS** em 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de A.S.G., ocupado por **Raimundo Nonato Martins**, portador do CPF nº 482.856.334-20, RG nº 1847334 SSP/RN, matrícula nº 0534, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:10BFFA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0196/2022 GC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Republicada por incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias ao Servidor Municipal, **Francisco Antônio Fabrício Ribeiro**, matrícula **010196-6**, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seu efeito a 01 de Novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 03 de novembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0339423D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Layr Cesar Maia de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:256DF947**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1917/2022 DE 04 DE NOVEMBRO 2022**

PLL nº. 0284/2022 Autor, Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias, Antônio Ângelo de Souza Suassuna, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Luis Carlos Fernandes Targino, Carlos Alexandre Alves, Raimundo Nonato Carlos Júnior, José Gilvan Alves.

“Suprime/revoga o inciso III do Artigo 1º da Lei nº 1.720, de 08 de outubro de 2021 (redação dada pela lei 1.857/2022) que dispõe sobre a regulamentação para a denominação e mudança de nomenclatura para Ruas, Bairros, Loteamentos, Projeto de expansão urbana Avenidas, Logradouros e Equipamentos de Serviços Públicos no Município de Apodi.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

O **artigo 1º** - Será permitida a mudança de nomenclatura, denominação de Ruas, Avenidas, Bairros, Logradouros e Equipamentos de Serviços Públicos, quando:

SUPRIMIR/REVOGAR - Art. 1º, inciso III - A denominação de novas(os) Ruas, Avenidas, Bairros, logradouros, Loteamentos e projeto de expansão urbana, deverá ser observado o que prevê o Plano diretor Municipal, mediante declaração emitida pelo órgão competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 04 de novembro de 2022.**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2CE399A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021**

CONTRATO Nº: 03030002/2022

PROCESSO Nº29100002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA- CNPJ/MF Nº11.084.626/0001-40.OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.VALOR TOTAL:R\$
13.608,00(TREZE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).DOTAÇÃO: 1271 , 1315 - 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:03.10.2022 ATÉ
31.12.2022. DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2022**Publicado por:**Maria Stela Pereira
Código Identificador:237BB303**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1132/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 07 e 08 de novembro de 2022, conduzindo o Senhor Chefe de Gabinete Luciano Marcos Diógenes de Moura, para representar o Senhor Prefeito de Apodi/RN, na Premiação do **Prêmio Band Cidades Excelentes 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BF83DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1133/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luciano Marcos Diógenes de Moura**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 07 e 08 de novembro de 2022, para representar o Senhor Prefeito de Apodi/RN, na Premiação do **Prêmio Band Cidades Excelentes 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB37F35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1134/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco das Chagas Nogueira Bezerra Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Agricultura**, Símbolo DU, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48BFC409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1136/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Turismo**, Símbolo GSE, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA35849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1138/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Suelena Monteiro Lopes da Costa** portadora de matrícula **1245, GNO A-6, Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/11/2022 a 30/01/2023, referente ao período aquisitivo de 07/06/2006 a 07/06/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84B96947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1139/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Valdemiro Soares Filho** portador de matrícula **1329**, GNO-A-5, **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2022 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 a 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDFCF8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1137/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria da Saúde de Souza** do cargo em comissão de **Diretora de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – II - Unidade XXIII**– Izauro Camilo de Oliveira, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECda** Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBDB3E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2022 - PROCESSO Nº 104.233/2022 - RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integral das Obras de Instalação de Conjunto de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 11h35min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Asnobia Pires Correia Silva - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 009/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 04 de novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84 - Atendeu as exigências do edital;

B K L CONSTRUÇÕES LTDA/03.372.105/0001-60 - Atendeu as exigências do edital;

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	07	133.469,99
02	B K L CONSTRUÇÕES LTDA/03.372.105/0001-60	14	135.190,38

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84, com o valor total de **R\$ 133.469,99** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, noventa e nove centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 04 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1DBA72EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 -
PROCESSO Nº 104867/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NMQ COMERCIO DE**

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.893.377/0001-70, com o valor total de R\$ 6.591,80 (Seis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente à Terceira revisão do veículo RETRO 3CX JCB de Serie: 3038510, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A2C94FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2017 - PROCESSO Nº 327000019/2017**

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017, com a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 026/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 30/09/2022, encerrando-se no dia 31/10/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
AÇÃO	2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
SUBELEMENTO	099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO	15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO	0001 - ARÉS

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Gustavo Fagundes Galvão.

Arez/RN, 29 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BEE6EB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 752/2022.**

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública o Núcleo de Estudos Espírita Elias Estêvão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Núcleo de Estudo Espírita Elias Estêvão, pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, inscrito no CNPJ Nº 21.484.248.0001-45, localizado na Avenida Raimundo Teixeira de Oliveira, 143-A. Loteamento Bela Vista- Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, cujas finalidades então definidas em seu estatuto.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:358218AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designação de servidores para compor a Comissão Diligenciadora destinada à realização de procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de cestas básicas por meio do benefício eventual nas modalidades de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, regulado pela Lei Municipal nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN, visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e disposições posteriores e o Decreto Federal Nº 10.024 de 2019;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de cestas básicas por meio do benefício eventual nas modalidades de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, regulado pela Lei Municipal nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO que se sagrou vencedora temporariamente do lote 01 a Pessoa Jurídica: **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ: 35.360.172/0001-50**, e que a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.536.180/0001-84** protocolou o recurso de forma tempestiva alegando que os itens ofertados pela então vencedora não cumpria com os requisitos e exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 041/2022 emitido e subscrito pelo Pregoeiro Municipal que requisita a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que a mesma solicite a Autoridade

Competente a Designação de Comissão Diligenciadora para averiguar se os itens ofertados pela empresa temporariamente vencedora do lote 01 atendem aos requisitos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 182/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que requer ao Gabinete da Prefeita medidas administrativas referente a composição e nomeação da Comissão Diligenciadora;

CONSIDERANDO a DECISÃO da Prefeita que autoriza a nomeação da Comissão Diligenciadora, ao passo que também averigüe a possibilidade da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em atenção à possível aplicação de penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da Comissão Diligenciadora (CD), com a finalidade de verificar junto à empresa, aos fabricantes e distribuidoras do ramo pertinente ao produto, objeto de diligência, se os itens ofertados atendem as exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022 – Processo Administrativo Nº 01060001/2022, os servidores abaixo nominados:

I – **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002881819 -ITEP/RN e inscrita no CPF: 103.xxx.xxx-93, Presidente da CD;

II – **DHANDARA YNGRID BEZERRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002878684-ITEP/RN e inscrita no CPF: 103.xxx.xxx-00, Membro da CD; e,

III – **GERLANA PINHEIRO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1145853-ITEP/RN e inscrita no CPF: 722.xxx.xxx

-72, Membro da CD.

Art. 2º As diligências deverão analisar todos os itens ofertados pela empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ: 35.360.172/0001-50, dando ênfase nas marcas descritas em sua proposta de preços;

Art. 3º A Comissão Diligenciadora deverá emitir relatório circunstanciado conclusivo acerca do disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria, fazendo-se juntada de documentos, fotos, cópias de e-mails e outros documentos pertinentes, conforme a CD julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos contados à data de sua assinatura.

Baraúna/RN, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:249D7F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 95/2022/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$950,00** (novecentos e cinquenta reais) a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF nos dias nos dias 07/11/2022 à 10/11/2022, para comparecer a Confederação Nacional de Municípios- CNM, e a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de novembro de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E02A14ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 96/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), à **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 20591, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF nos dias nos dias 07/11/2022 à 10/11/2022, para comparecer a Confederação Nacional de Municípios- CNM, e a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C827BAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 97/2022/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a **Salvador Viana Gomes Junior**, matrícula nº 855-6, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 04 de novembro de 2022, a para participar edição especial Mediação em Diálogos como foco na (des) judicialização da política de saúde no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B613488B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exonera a Secretária de Chefe de Gabinete do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Lenice Dantas da Silva Cpf: 303.XXX.XXX-20** do cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**nívelCC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:843677E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa a Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **LENICE DANTAS DA SILVA**, CPF: 303.xxx.xxx-20, para o cargo de, **Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo**. Com lotação na **Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1CEEAGFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia a Secretária Chefe de Gabinete do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva, Cpf: 074.xxx.xxx-22** para o cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**nívelCC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:389295FC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27070001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de novembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 04 de novembro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:0187F047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014, EM, 03 DE NOVEMBRO
DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **EDUARDO PEREIRA LOPES**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** do município epígrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Documento expedido na quinta-feira, em, 03 de novembro de
2022, às 10h45min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:56457C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 307, DE 03 NOVEMBRO DE 2022.

Portaria nº 307, de 03 novembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Sra. **ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 104.***.***-98, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS - CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:DA495181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 309, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria nº 309, de 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde /RN, os representantes dos órgãos, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Assessor Especial;

Joana D'arc Moreira da Silva – Chefe do Setor de Recursos Humanos;
Anne Kelly Teixeira de Lima – Secretária Adj de Administração e Planejamento;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Severino Crisostomo Silvestre Barbosa – Professor Especialista;
Adriana Carla Barbosa de Souza - Professor Especialista;
Pablo Diego Santos Avelino – Diretor de Escolas;
Camila Fernanda da Silva – Chefe do Administrativo;

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:D8CF2CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 310, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Portaria nº 310, de 04 de novembro de 2022

Dispõe sobre interrupção a pedido da concessão de Licença sem remuneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **interrupção a Pedido** da concessão de Licença sem Remuneração ao Servidor **GLEISON RODRIGO ALVES**, matrícula: **121.898-0**, ocupante do Cargo Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:BC58E910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 100/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** (resultando da **“MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM”**), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:BD884682

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11h** do dia **22/11/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **22/11/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:E1965FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.129/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e reagentes, para uso laboratorial, a fim de atender as necessidades da Unidade Mista Severina Azevedo, do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022 as empresas:

Lotes: 01, 02 e 04.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$68.222,40 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Lote: 03.

COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R\$43.511,70 (Quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DDDC0C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.129/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e reagentes, para uso laboratorial, a fim de atender as necessidades da Unidade Mista Severina Azevedo, do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022, as empresas:

Lotes: 01, 02 e 04.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$68.222,40 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Lote: 03.

COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R\$43.511,70 (Quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:88CED83A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CHAUI BEZERRA TAVARES DUTRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Chaui Bezerra Tavares Dutra – CPF: xx1.370.614-xx

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 12 de Maio de 2022, para a contratação de serviços prestados como Dentista do programa ESF, na Unidade do Sítio Capim junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12/05/2022 à 31/10/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Chaui Bezerra Tavares Dutra

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:6D5A562F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO LUCIMARY SILVA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Lucimary Silva Costa – CPF: xx2.662.784-xx

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 03 de Janeiro de 2022, para a contratação de serviços prestados como Fonoaudióloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 03/01/2022 à 31/10/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Lucimary Silva Costa

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:8BE707AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO MARIA MYCHELLE
SARMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Maria Mychelle Sarmiento – CPF: xx7.756.734-xx

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista, do programa ESF, da unidade do Sítio Capim junto a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil e reais)

Dotação orçamentária: Recursos do Incentivo para ações Estratégias-Conta custeio

Vigência: 01/11/2022 à 31/12/2022

Assinaturas:

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Maria Mychelle Sarmiento

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:9E6425F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ISADORA ROCHA SOUTO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Isadora Rocha Souto – CPF: xx6.669.354-xx

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fonoaudióloga junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: Recursos do Incentivo para ações Estratégias-Conta custeio

Vigência: 01/11/2022 à 31/12/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Isadora Rocha Souto

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:AF8A2224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO MARCONI OLIVEIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Marconi Oliveira Lima – CPF: xx2.488.424-xx

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, para a contratação de serviços prestados como Professor-P2 da educação básica, na Escola Municipal Alice Garcia Freire junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Marconi Oliveira Lima

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EBDB677E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ:01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: MARCONEO ALISON OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 081.180.584-09, com endereço na Rua Projetada Nº 37 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 080/2021, cujo objeto é a Locação de Imóvel para ponto de apoio no tocante a realização de reuniões pelas secretarias do município de Caiçara do Norte/RN referente à dispensa de licitação nº 082/2021. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 10/08/2021.

São Bento do Norte/RN, 04 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:20502C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomear o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01- EXONERAR o servidor público MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO matrícula nº. 906, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE nesta prefeitura, para exercer a função de AUXILIAR na Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 07 de abril de 2021.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 - Revogam-se as disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9A7B6FDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº124, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonerar o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01- EXONERAR o servidor público MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO matrícula nº. 906, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE nesta prefeitura, da função de auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 07 de abril de 2021.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 - Revogam-se as disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D6FB162C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº126, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DENIS DO NASCIMENTO GOMES inscrito no CPF/MF sob o nº 386.717.178-52, da função de CHEFIA DO NÚCLEO DE ISS, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F3B69D37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO inscrito no CPF/MF sob o nº 701.538.554-60, da função de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Novembro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5A96283A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a destituição de responsabilidade de cadastros no IDIARN

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO inscrito no CPF/MF sob o nº 701.538.554-60, da função de REALIZAR CADASTROS DO IDIARN Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca E Meio Ambiente, Do Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Novembro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:26D3C8CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. ANA BEATRIZ ALVES AVELINO inscrita no CPF/MF sob o nº 116.243.144-06, da função de COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9DE78DDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ANA LÚCIA DE MELO FERNANDES inscrita no CPF/MF sob o nº 016.581.894-85, da função de COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:47E2A34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.06.29.0024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL**, para creches, escolas da rede municipal, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.326,00** (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).

Caicó/RN, 26 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:310094D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº
2022.08.17.0006

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. LIC. MC/RN nº 2022.08.17.0006

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2022 – PROC. LIC. MC/RN nº 2022.08.17.0006, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, cuja sessão estava aprazada para o dia 04 de novembro do corrente ano.**

Motivo: Por determinação de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0801285-88.2020.8.20.5101 houve a necessidade de retirada de alguns boxes do processo licitatório, gerando modificação no termo de referência. Informamos que após as adequações a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Para maiores informações comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Caicó/ RN**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, ou pelo e-mail: cpl@caico.rn.gov.br, no horário das 7:00 às 13:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Caicó/RN, 04 de novembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:E9AFB7E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
DISPENSA Nº 070/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº
2021.09.30.0032**

LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** ROGÉRIO GURGEL DA SILVA inscrito no CPF nº 055.922.754-04; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 067/2021, relativo à Contratação dos serviços de locação de imóvel ao abrigoamento social do Sra. Arenilda Fernandes dos Santos; **VIGÊNCIA:** Termo tem como data inicial em 14 de outubro de 2022 e data final em 14 de outubro de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Locatário e Rogério Gurgel da Silva – pelo Locador.

Caicó/ RN, 14 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:19799433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

Proc. Adm. nº 2022.07.07.0012

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

OBJETO: : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a OSC – Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, para a celebração do Termo de Fomento, é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel apresentam finalidade e interesse público, pois visam realizar o acolhimento institucional de pessoas idosas, de forma provisória ou definitiva, em situação de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, preservando sua dignidade como pessoa humana, de acordo com a legislação vigente.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita sob o CNPJ nº **08.066.896/0001-13**, objetivando celebrar parceria para aquisição de alimentos para idosos, funcionários e voluntários da OSC, perfazendo a importância de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, a ser repassada em 12 (doze) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.244 – CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PEDRO GURGEL; Despesa: 1559; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 31 de Outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes

Código Identificador:97EAEA24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

PROC.ADM: 2022.07.05.0061

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da

parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC apresentam finalidade e interesse público, pois visa fomentar a cultura e a economia local, através da música, dança e teatro, fortalecendo a produção e expressão cultural, proporcionando lazer para a população. **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACOS - ACJC**, inscrita no CNPJ nº **33.681.129/0001-61**, a fim de promover a realização do através do **PROJETO ESPETÁCULO MUSICAL "ELINO JULIÃO E O FORRÓ"** no dia 13 de novembro de 2022, Dia Estadual do Forró, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.13.392.13 Ação: 1.126; Despesa: 1546; Elemento Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos-0.1.00; valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);** ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 31 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:82D1C367

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1901/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1901/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Euzelia de Farias Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D6E4CD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1902/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1902/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 01/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FEE4E7AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1903/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1903/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nayara Moraes de Medeiros Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C21A5C3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1904/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1904/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Santana de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97FB214E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1905/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1905/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A29F6034

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1877/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1877/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Evangelista da Silva, para realizar angioplastia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 28/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DDE46776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1897/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1897/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Santina Helena da Silva, para realizar retorno a ortopedia no Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 01/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	01/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7964AE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1906/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1906/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Miguel Silva de Amorim, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 01/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABBAEC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1907/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1907/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJZ – 0180			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucia Maria da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 03/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDC8CC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.28.0037**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **NARK KLEBER DE OLIVEIRA GARCIA**, Inscrito no CPF nº XXX.094.604-XX, Motorista, matrícula nº 1.5558, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F66603D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, **CINARA FONSECA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.021.884-XX, Enfermeira, matrícula nº 1.4695, para atuar como Responsável Técnico, no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Base Centralizadora em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E7C92AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 824 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.17.0061**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº XXX.857.614-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5037, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 27 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:82F4D0A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 07 a 09 de novembro/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 56

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
22	Sim	310062-3	JOSÉ DONATO JUNIOR

Nível Superior – Psicólogo (CER III) – Cargo 95

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
13	Sim	310990-9	MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022**

-
- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
-
- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
-
- **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
-
- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
-
- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
-
- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
-
- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
-
- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
-
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

•
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

•
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

•
- **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022

•
- **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

•
- **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

•
- **TÍTULO DE ELEITOR;**

•
- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

•
- **PIS/PASEP;**

•
- **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

•
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

•
- **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

•
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – **REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, portador (a) da Cédula de Identidade n.º e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º, DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou

processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de _de 2022.

Nome:

CPF nº

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BCCF5ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Autoriza a desafetação e alienação de bem imóvel de propriedade do município, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, cumpridas as exigências legais e de acordo com o art. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proceder com alienação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Caraúbas - RN abaixo individualmente registrado, cujos limites, descrições e confrontações estão registrados nos “croquis” anexos, na forma abaixo especificada:

I - **Um terreno** localizado na Rua Hugolino de Oliveira, n. 189, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN, com 204,60m2 (duzentos e quatro vírgula sessenta metros quadrados), de superfície, sendo 90,00m2 (noventa metros quadrados) pertencente à Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, imóvel devidamente registrado no CRI desta Comarca no livro 2-11, fls. 104, sob o nº R-2-2.132, em data de 15/03/1988, que possui as seguintes e confrontações: ao NORTE: medindo 22,00m (vinte e dois metros), limitando-se com um imóvel de MARIA DA PAZ; ao SUL: medindo 22,00 (vinte e dois metros), limitando-se com a rua Eugênio Fernandes; ao LESTE, medindo 9,30m (nove vírgula trinta metros) limitando-se com a rua Hugolino de Oliveira; e ao OESTE, medindo 9,30 (nove vírgula trinta metros), limitando-se com um imóvel de FRANCISCO DE ASSIS DUARTE.

Art. 2º. O imóvel descrito no inciso I do artigo primeiro foi avaliado em R\$ 84.862,250 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e duzentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação que integra o presente projeto de lei.

Parágrafo único. Na eventualidade das propostas de lances não superar ao preço mínimo apurado no Laudo de Avaliação, que constitui parte integrante deste projeto, a alienação será prejudicada.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida pela adoção de todas as providências legais pertinentes à outorga da escritura ao licitante vencedor do certame.

Art. 4º. Para fins de atendimento ao contido no art. 3º, IV, 12, V, da Lei Orgânica do Município, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bem indisponível e inalienável, passando à categoria de bem disponível, o imóvel constante no art. 1º desta Lei.

Art. 5º A receita proveniente da alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será recolhido como receitas ao erário municipal e será destinado à realização de despesa de capital na execução de obra pública para a pavimentação de ruas na cidade de Caraúbas – RN.

Art. 6º - Da escritura de alienação deverá constar cláusula que atribua ao adquirente a responsabilidade pelas providências e ônus necessários à regularização do domínio sobre a área.
Parágrafo único – A forma de pagamento pela aquisição do imóvel a ser alienado poderá ser à vista ou parcelado na forma que dispuser o edital de licitação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de novembro de 2022.

Caraúbas/RN em 01 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2057E8E6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.368, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – POR AMOR, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO, COM LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – POR AMOR – CNPJ nº 47.715.755/0001-36**, no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” diretamente a entidade, que deverão ser aplicados na seguinte destinação:

- I – Aquisição de insumos e medicamentos veterinários,
- II - Contratação de serviços médicos veterinários e exames,
- III – Aquisição de alimentação para animais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas
Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2.171 – Incentivo e apoio a proteção de animais.

Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
R\$ 24.000,00

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º. Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar relatório descritivo das ações realizadas, anexando todos os comprovantes de despesas realizadas em face da aplicação dos recursos recebidos oriundos do Convênio a ser firmado.

§ 2º. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas parcial e preliminar, referente a parcela anterior, pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, renovar ou prorrogar, anualmente, o presente instrumento, devendo ser mantidas as demais obrigações constantes dessa lei bem como do termo de convênio celebrado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN em 01 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0746EEC1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 181/2022-GP

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Processo Administrativo nº 825001/2022**, referente à Contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de fardamentos e materiais auxiliares em atendimento às necessidades dos agentes de endemias, agente comunitários de saúde e visitantes do Programa Criança Feliz, em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: Jefferson Alexandre Olímpio da Rocha
Função: Visitador do Programa Criança Feliz

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Antonio Sênio Gurgel de Santana
Função: Agente de Combate a Endemias - ACE

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão as prestações dos serviços ou fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de novembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3388F3C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 182/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANTONIA FRANCISCA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Edvaldo Gurgel de Melo” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de novembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:43C6BCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, todos designados mediante a Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvío Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 608005/2022, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO**

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 18/2022 emitido pelo Sr. José Silvío Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 27 de outubro de 2022, as empresas abaixo tiveram suas propostas CLASSIFICADAS por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10.

DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº **30.706.798/0001-52**.

AL LIMPEZA URBANA-LTDA, CNPJ Nº **33.681.071/0001-56**.

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº **44.137.144/0001-60**.

A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº **04.693.484/0001-52**.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ Nº **09.181.832/0001-26**.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº **26.094.503/0001-67**.

LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº **22.171.182/0001-04**.

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº **37.946.960/0001-59**.

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº **32.883.090/0001-00**.

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº **24.372.340/0001-01**.

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº **29.646.397/0001-75**.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº **07.555.440/0001-54**.

MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº **44.191.728/0001-13**.

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ Nº **44.904.596/0001-20**.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº **40.141.083/0001-53**.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº **30.376.170/0001-80**.

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº **26.747.948/0001-07**.

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº **30.610.555/0001-16**.

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº **37.883.801/0001-52**.

Entretanto, as empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº **41.284.989/0001-90**; **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **03.231.417/0001-53**; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **97.519.353/0001-34**; **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **18.735.376/0001-00**; **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **36.858.254/0001-92** e **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **36.783.315/0001-08** tiveram suas propostas **DESCCLASSIFICADAS** por descumprimento às exigências editalícias. Eis o Parecer Técnico supracitado integral abaixo:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente

e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio –

Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado acerca da (s) proposta (s) classificada (s) e a (s) desclassificada (s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do

Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária e composição de custo unitário, porém sem assinaturas do responsável técnico. Não apresentou composição de BDI, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro.

Sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.231.417/0001-53.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária e composição de custo unitário. Não apresentou composição de BDI, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro.

Sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Não apresentou composição de BDI, composição de encargos sociais e composição de custo unitário.

Sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro e composição de BDI, porém sem assinatura do responsável técnico. Não apresentou composição de custo unitário de todos os itens, e Sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 36.858.254/0001-92.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Apresentou preços unitário acima do projeto básico.

Sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Apresentou preços unitário acima do projeto básico.

Sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AL LIMPEZA URBANA-LTDA, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.693.484/0001-52.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ Nº 44.904.596/0001-20.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.376.170/0001-80.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52.

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

RESUMO

CLASSIFICADAS:

DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

AL LIMPEZA URBANA-LTDA, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56.

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60.

A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.693.484/0001-52.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67.

LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04.

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59.

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00.

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54.

MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13.

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ Nº 44.904.596/0001-20.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.376.170/0001-80.

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07.

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16.

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52.

DESCLASSIFICADAS:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.231.417/0001-53.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00.

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 36.858.254/0001-92.

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08.

José Silvio Viana da S. Tavares Júnior

Engenheiro Civil

Crea: 211043783-9. “

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; por ter apresentado o valor global de R\$ 1.191.362,01 (um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 18/2022, expedido pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 003/2022, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ Nº 30.706.798/0001-52	R\$ 1.191.362,01
2	AL LIMPEZA URBANA-LTDA, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56	R\$ 1.209.244,51
3	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60	R\$ 1.211.928,37
4	A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.693.484/0001-52	R\$ 1.214.305,50
5	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26	R\$ 1.215.165,75
6	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67	R\$ 1.218.231,23
7	LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04	R\$ 1.219.684,82
8	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01	R\$ 1.220.734,34

9	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59	R\$ 1.221.302,98
10	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00	R\$ 1.221.575,89
11	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75	R\$ 1.223.040,46
12	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54	R\$ 1.225.392,17
13	MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13	R\$ 1.225.645,40
14	CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ Nº 44.904.596/0001-20	R\$ 1.225.715,18
15	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53	R\$ 1.226.706,68
16	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.376.170/0001-80	R\$ 1.227.238,85
17	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07	R\$ 1.227.309,27
18	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16	R\$ 1.227.423,22
19	JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52	R\$ 1.227.437,95

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1D41F5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 170 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA nº 170 de 04 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Marcos Antônio Silva Targino (Educador Social), ½(meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Serra do Mel, no dia 04 de novembro de 2022, onde o mesmo irá acompanhar a Senhora Paula Francinete da Silva, em visita a Clínica de Reabilitação, no dia 08/11/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:4624E483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:00FDEABF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE TENDAS E CADEIRAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS AÇÕES, ATIVIDADES E CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COMO TAMBÉM EM EVENTOS EXTERNOS QUE BENEFICIAM TODA A POPULAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 12 de julho de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 014/2022, que teve como vencedora as Licitantes **BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos itens **01** – Valor Unitário – R\$ 2.100,00 e **02** – Valor Unitário – R\$ 3.600,00 e a licitante **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, no item **03** – Valor Unitário – R\$ 41,00 por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:A96A58AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE TENDAS E CADEIRAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS AÇÕES, ATIVIDADES E CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COMO TAMBÉM EM EVENTOS EXTERNOS QUE BENEFICIAM TODA A POPULAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 014/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos itens **01** – Valor Unitário – R\$ 2.100,00 e **02** – Valor Unitário – R\$ 3.600,00 e a licitante **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, no item **03** – Valor Unitário – R\$ 41,00, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:84361085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Aos 25 de outubro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 016/2022, que teve como vencedora a Licitante **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, nos itens **37** – Valor Unitário – R\$ 626,09 e **39** – Valor Unitário – R\$ 1.850,00; a licitante **CAVALCANTE & CIA LTDA**, nos itens **05** – Valor Unitário – R\$ 352,80, **15** – Valor Unitário – R\$ 215,62, **16** – Valor Unitário – R\$ 97,50, **17** – Valor Unitário – R\$ 280,12, **31** – Valor Unitário – R\$ 98,37, **32** – Valor Unitário – R\$ 139,90 e **33** – Valor Unitário – R\$ 450,00; a licitante **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, nos itens **10** – Valor Unitário – R\$ 74,00, **11** – Valor Unitário – R\$ 55,10, **28** – Valor Unitário – R\$ 5,80 e **29** – Valor Unitário – R\$ 103,00; a licitante **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, nos itens **14** – Valor Unitário – R\$ 58,00, **25** – Valor Unitário – R\$ 4,54, **26** – Valor Unitário – R\$ 4,54, **27** – Valor Unitário – R\$ 4,54, **30** – Valor Unitário – R\$ 67,60, **34** – Valor Unitário – R\$ 364,56 e **38** – Valor Unitário – R\$ 480,00; a licitante **J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**, nos itens **06** – Valor Unitário – R\$ 11,65, **12** – Valor Unitário – R\$ 98,80, **13** – Valor Unitário – R\$ 35,00, **18** – Valor Unitário – R\$ 2.400,00, **19** – Valor Unitário – R\$ 650,00, **20** – Valor Unitário – R\$ 14,35, **35** – Valor Unitário – R\$ 75,00, **36** – Valor Unitário – R\$ 40,00; a licitante **M T DISTRIBUIDORA LTDA**, nos itens **01** – Valor Unitário – R\$ 115,00, **02** – Valor Unitário – R\$ 102,00, **03** – Valor Unitário – R\$ 85,00, **08** – Valor Unitário – R\$ 30,00 e **09** – Valor Unitário – R\$ 65,00; a licitante **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos itens **04** – Valor Unitário – R\$ 71,95, **21** – Valor Unitário – R\$ 17,60, **22** – Valor Unitário – R\$ 3,59, **23** – Valor Unitário – R\$ 3,59 e **24** – Valor Unitário – R\$ 3,59, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BCA82EE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 016/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, nos itens **37** – Valor Unitário – R\$ 626,09 e **39** – Valor Unitário – R\$ 1.850,00; a licitante **CAVALCANTE & CIA LTDA**, nos itens **05** – Valor Unitário – R\$ 352,80, **15** – Valor Unitário – R\$ 215,62, **16** – Valor Unitário – R\$ 97,50, **17** – Valor Unitário – R\$ 280,12, **31** – Valor Unitário – R\$ 98,37, **32** – Valor Unitário – R\$ 139,90 e **33** – Valor Unitário – R\$ 450,00; a licitante **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, nos itens **10** – Valor Unitário – R\$ 74,00, **11** – Valor Unitário – R\$ 55,10, **28** – Valor Unitário – R\$ 5,80 e **29** – Valor Unitário – R\$ 103,00; a licitante **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, nos itens **14** – Valor Unitário – R\$ 58,00, **25** – Valor Unitário – R\$ 4,54, **26** – Valor Unitário – R\$ 4,54, **27** – Valor Unitário – R\$ 4,54, **30** – Valor Unitário – R\$ 67,60, **34** – Valor Unitário – R\$ 364,56 e **38** – Valor Unitário – R\$ 480,00; a licitante **J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**, nos itens **06** – Valor Unitário – R\$ 11,65, **12** – Valor Unitário – R\$ 98,80, **13** – Valor Unitário – R\$ 35,00, **18** – Valor Unitário – R\$ 2.400,00, **19** – Valor Unitário – R\$ 650,00, **20** – Valor Unitário – R\$ 14,35, **35** – Valor Unitário – R\$ 75,00, **36** – Valor Unitário – R\$ 40,00; a licitante **M T DISTRIBUIDORA LTDA**, nos itens **01** – Valor Unitário – R\$ 115,00, **02** – Valor Unitário – R\$ 102,00, **03** – Valor Unitário – R\$ 85,00, **08** – Valor Unitário – R\$ 30,00 e **09** – Valor Unitário – R\$ 65,00; a licitante **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos itens **04** – Valor Unitário – R\$ 71,95, **21** – Valor Unitário – R\$ 17,60, **22** – Valor Unitário – R\$ 3,59, **23** – Valor Unitário – R\$ 3,59 e **24** – Valor Unitário – R\$ 3,59, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Novembro de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BF301064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

Aos 26 de Outubro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 018/2022, onde a empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, foi vencedora dos itens **04** – VALOR UNIT. R\$ 4,99, **05** – VALOR UNIT. R\$ 4,55, **10** – VALOR UNIT. R\$ 11,39, **13** – VALOR UNIT. R\$ 20,99, **33** – VALOR UNIT. R\$ 10,50, **41** – VALOR UNIT. R\$ 10,40, **42** – VALOR UNIT. R\$ 10,40, **43** – VALOR UNIT. R\$ 10,40, **44** – VALOR UNIT. R\$ 21,50, **62** – VALOR UNIT. R\$ 14,70, **69** – VALOR UNIT. R\$ 4,50, **73** – VALOR UNIT. R\$ 39,99, **169** – VALOR UNIT. R\$ 6,69 e **209** – VALOR UNIT. R\$ 22,62; a empresa **COMERCIAL J.A LTDA**, vencedora dos itens **01** – VALOR UNIT. R\$ 24,89, **24** – VALOR UNIT. R\$ 7,99, **25** – VALOR UNIT. R\$ 27,54, **26** – VALOR UNIT. R\$ 29,79, **27** – VALOR UNIT. R\$ 12,94, **32** – VALOR UNIT. R\$ 7,94, **37** – VALOR UNIT. 24,89, **40** – VALOR UNIT. R\$ 10,49, **48** – VALOR UNIT. R\$ 11,24, **50** – VALOR UNIT. R\$ 13,39, **51** – VALOR UNIT. R\$ 7,74, **52** – VALOR UNIT. R\$ 0,74, **54** – VALOR UNIT. R\$ 2,25, **57** – VALOR UNIT. R\$ 16,79, **63** – VALOR UNIT. R\$ 10,64, **65** – VALOR UNIT. R\$ 14,39, **68** – VALOR UNIT. R\$

70,65, **70** - VALOR UNIT. R\$ 18,98, **93** - VALOR UNIT. R\$ 72,00, **95** - VALOR UNIT. R\$ 9,26, **96** - VALOR UNIT. R\$ 10,89, **97** - VALOR UNIT. R\$ 5,88, **110** - VALOR UNIT. R\$ 5,10, **117** - VALOR UNIT. R\$ 28,49, **140** - VALOR UNIT. R\$ 47,99, **144** - VALOR UNIT. R\$ 6,39, **145** - VALOR UNIT. R\$ 6,39, **154** - VALOR UNIT. R\$ 48,57, **155** - VALOR UNIT. R\$ 10,49, **165** - VALOR UNIT. R\$ 63,49, **174** - VALOR UNIT. R\$ 22,50, **186** - VALOR UNIT. R\$ 12,48, **201** - VALOR UNIT. R\$ 27,89, **204** - VALOR UNIT. R\$ 3,49, **213** - VALOR UNIT. R\$ 32,99, **216** - VALOR UNIT. R\$ 14,39, **217** - VALOR UNIT. R\$ 19,89, **220** - VALOR UNIT. R\$ 58,00, **226** - VALOR UNIT. R\$ 59,37, **252** - VALOR UNIT. R\$ 23,73 e **261** - VALOR UNIT. R\$ 57,00; a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, vencedora dos itens **02** - VALOR UNIT. R\$ 20,00, **14** - VALOR UNIT. R\$ 5,20, **19** - VALOR UNIT. R\$ 11,25, **21** - VALOR UNIT. R\$ 389,30, **28** - VALOR UNIT. R\$ 42,70, **34** - VALOR UNIT. R\$ 19,96, **35** - VALOR UNIT. R\$ 56,99, **45** - VALOR UNIT. R\$ 2,38, **47** - VALOR UNIT. R\$ 32,80, **49** - VALOR UNIT. R\$ 21,99, **58** - VALOR UNIT. R\$ 110,00, **59** - VALOR UNIT. R\$ 98,90, **75** - VALOR UNIT. R\$ 14,20, **76** - VALOR UNIT. R\$ 7,40, **80** - VALOR UNIT. R\$ 46,80, **88** - VALOR UNIT. R\$ 11,00, **92** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **94** - VALOR UNIT. R\$ 7,00, **99** - VALOR UNIT. R\$ 44,00, **100** - VALOR UNIT. R\$ 44,00, **101** - VALOR UNIT. R\$ 44,49, **102** - VALOR UNIT. R\$ 5,99, **127** - VALOR UNIT. R\$ 4,20, **131** - VALOR UNIT. R\$ 10,12, **139** - VALOR UNIT. R\$ 4,98, **141** - VALOR UNIT. R\$ 13,98, **142** - VALOR UNIT. R\$ 13,98, **143** - VALOR UNIT. R\$ 6,55, **147** - VALOR UNIT. R\$ 19,45, **148** - VALOR UNIT. R\$ 6,65, **150** - VALOR UNIT. R\$ 26,30, **153** - VALOR UNIT. R\$ 20,00, **156** - VALOR UNIT. R\$ 44,50, **159** - VALOR UNIT. R\$ 4,75, **161** - VALOR UNIT. R\$ 142,00, **166** - VALOR UNIT. R\$ 11,48, **167** - VALOR UNIT. R\$ 11,40, **168** - VALOR UNIT. R\$ 13,25, **173** - VALOR UNIT. R\$ 6,15, **175** - VALOR UNIT. R\$ 11,38, **177** - VALOR UNIT. R\$ 54,00, **179** - VALOR UNIT. R\$ 7,10, **181** - VALOR UNIT. R\$ 66,00, **184** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **185** - VALOR UNIT. R\$ 7,90, **188** - VALOR UNIT. R\$ 14,78, **189** - VALOR UNIT. R\$ 49,80, **191** - VALOR UNIT. R\$ 280,50, **195** - VALOR UNIT. R\$ 11,20, **196** - VALOR UNIT. R\$ 12,35, **200** - VALOR UNIT. R\$ 45,00, **205** - VALOR UNIT. R\$ 6,78, **206** - VALOR UNIT. R\$ 44,30, **208** - VALOR UNIT. R\$ 2,13, **221** - VALOR UNIT. R\$ 20,98, **223** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **224** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **231** - VALOR UNIT. R\$ 115,00, **232** - VALOR UNIT. R\$ 26,50, **233** - VALOR UNIT. R\$ 28,30, **237** - VALOR UNIT. R\$ 117,50, **239** - VALOR UNIT. R\$ 2,75, **244** - VALOR UNIT. R\$ 10,80, **245** - VALOR UNIT. R\$ 14,40, **246** - VALOR UNIT. R\$ 18,00, **248** - VALOR UNIT. R\$ 2,99, **251** - VALOR UNIT. R\$ 16,80, **255** - VALOR UNIT. R\$ 6,35, **256** - VALOR UNIT. R\$ 22,80, **257** - VALOR UNIT. R\$ 24,68 e **258** - VALOR UNIT. R\$ 26,55; a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora dos itens **03** - VALOR UNIT. R\$ 4,28, **07** - VALOR UNIT. R\$ 42,44, **78** - VALOR UNIT. R\$ 4,18, **171** - VALOR UNIT. R\$ 11,87, **172** - VALOR UNIT. R\$ 11,87, **176** - VALOR UNIT. R\$ 62,98, **178** - VALOR UNIT. R\$ 28,85, **183** - VALOR UNIT. R\$ 338,40 e **207** - VALOR UNIT. R\$ 66,40; a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, vencedora dos itens **60** - VALOR UNIT. R\$ 7,77 e **149** - VALOR UNIT. R\$ 9,99; a empresa **H. C. CORDEIRO - ME**, vencedora dos itens **06** - VALOR UNIT. R\$ 21,9, **22** - VALOR UNIT. R\$ 1,30, **53** - VALOR UNIT. R\$ 3,98, **55** - VALOR UNIT. R\$ 2,99, **56** - VALOR UNIT. R\$ 3,94, **64** - VALOR UNIT. R\$ 3,89, **66** - VALOR UNIT. R\$ 93,39, **67** - VALOR UNIT. R\$ 139,60, **71** - VALOR UNIT. R\$ 4,75, **79** - VALOR UNIT. R\$ 37,77, **89** - VALOR UNIT. R\$ 9,64, **98** - VALOR UNIT. R\$ 4,40, **125** - VALOR UNIT. R\$ 19,99, **133** - VALOR UNIT. R\$ 3,88, **135** - VALOR UNIT. R\$ 67,50, **136** - VALOR UNIT. R\$ 39,80, **151** - VALOR UNIT. R\$ 57,40, **152** - VALOR UNIT. R\$ 38,95, **182** - VALOR UNIT. R\$ 4,34, **190** - VALOR UNIT. R\$ 173,45, **225** - VALOR UNIT. R\$ 6,90, **242** - VALOR UNIT. R\$ 86,20, **243** - VALOR UNIT. R\$ 86,20 e **253** - VALOR UNIT. R\$ 78,80; a empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, vencedora dos itens **08** - VALOR UNIT. R\$ 53,00, **09** - VALOR UNIT. R\$ 12,20, **11** - VALOR UNIT. R\$ 25,90, **12** - VALOR UNIT. R\$ 27,80, **15** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **16** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **17** - VALOR UNIT. R\$ 2,20, **18** - VALOR UNIT. R\$ 2,55, **20** - VALOR UNIT. R\$ 17,80, **29** - VALOR UNIT. R\$ 24,40, **30** - VALOR UNIT. R\$ 12,90, **36** - VALOR UNIT. R\$ 1,80, **38** -

VALOR UNIT. R\$ 33,90, **39** - VALOR UNIT. R\$ 55,00, **46** - VALOR UNIT. R\$ 24,40, **72** - VALOR UNIT. R\$ 4,20, **74** - VALOR UNIT. R\$ 17,70, **77** - VALOR UNIT. R\$ 14,80, **81** - VALOR UNIT. R\$ 0,98, **82** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **83** - VALOR UNIT. R\$ 11,90, **84** - VALOR UNIT. R\$ 26,50, **85** - VALOR UNIT. R\$ 36,40, **86** - VALOR UNIT. R\$ 17,90, **87** - VALOR UNIT. R\$ 10,00, **91** - VALOR UNIT. R\$ 22,60, **103** - VALOR UNIT. R\$ 8,50, **105** - VALOR UNIT. R\$ 5,77, **106** - VALOR UNIT. R\$ 12,53, **108** - VALOR UNIT. R\$ 11,85, **111** - VALOR UNIT. R\$ 26,30, **112** - VALOR UNIT. R\$ 63,00, **113** - VALOR UNIT. R\$ 67,00, **114** - VALOR UNIT. R\$ 15,65, **115** - VALOR UNIT. R\$ 12,99, **116** - VALOR UNIT. R\$ 27,35, **118** - VALOR UNIT. R\$ 18,70, **119** - VALOR UNIT. R\$ 14,00, **121** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **122** - VALOR UNIT. R\$ 2,25, **123** - VALOR UNIT. R\$ 3,00, **124** - VALOR UNIT. R\$ 2,20, **126** - VALOR UNIT. R\$ 7,40, **128** - VALOR UNIT. R\$ 1,55, **129** - VALOR UNIT. R\$ 3,30, **130** - VALOR UNIT. R\$ 45,50, **132** - VALOR UNIT. R\$ 5,30, **134** - VALOR UNIT. R\$ 4,90, **137** - VALOR UNIT. R\$ 8,00, **138** - VALOR UNIT. R\$ 59,06, **146** - VALOR UNIT. R\$ 5,60, **157** - VALOR UNIT. R\$ 6,00, **158** - VALOR UNIT. R\$ 9,00, **160** - VALOR UNIT. R\$ 15,00, **162** - VALOR UNIT. R\$ 9,00, **163** - VALOR UNIT. R\$ 8,00, **164** - VALOR UNIT. R\$ 27,00, **170** - VALOR UNIT. R\$ 5,00, **180** - VALOR UNIT. R\$ 14,00, **187** - VALOR UNIT. R\$ 4,00, **192** - VALOR UNIT. R\$ 5,20, **193** - VALOR UNIT. R\$ 95,00, **194** - VALOR UNIT. R\$ 4,81, **197** - VALOR UNIT. R\$ 3,00, **198** - VALOR UNIT. R\$ 2,15, **199** - VALOR UNIT. R\$ 3,60, **202** - VALOR UNIT. R\$ 28,00, **212** - VALOR UNIT. R\$ 15,70, **214** - VALOR UNIT. R\$ 140,00, **215** - VALOR UNIT. R\$ 4,60, **218** - VALOR UNIT. R\$ 3,30, **219** - VALOR UNIT. R\$ 5,50, **222** - VALOR UNIT. R\$ 2,30, **227** - VALOR UNIT. R\$ 87,50, **228** - VALOR UNIT. R\$ 4,85, **229** - VALOR UNIT. R\$ 5,80, **230** - VALOR UNIT. R\$ 5,00, **234** - VALOR UNIT. R\$ 3,40, **235** - VALOR UNIT. R\$ 15,50, **236** - VALOR UNIT. R\$ 1,75, **238** - VALOR UNIT. R\$ 7,80, **240** - VALOR UNIT. R\$ 1,95, **241** - VALOR UNIT. R\$ 85,00, **247** - VALOR UNIT. R\$ 15,50, **249** - VALOR UNIT. R\$ 4,25, **250** - VALOR UNIT. R\$ 17,00, **254** - VALOR UNIT. R\$ 87,00 e **260** - VALOR UNIT. R\$ 13,88; a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, vencedora dos itens **90** - VALOR UNIT. R\$ 48,00 e **210** - VALOR UNIT. R\$ 72,00; a empresa **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, vencedora do item **61** - VALOR UNIT. R\$ 6,29; a empresa **SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA**, vencedora do item **211** - VALOR UNIT. R\$ 13,49; a empresa **TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, vencedora do item **31** - VALOR UNIT. R\$ 14,49 e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, vencedora dos itens **23** - VALOR UNIT. R\$ 4,25, **104** - VALOR UNIT. R\$ 6,18, **107** - VALOR UNIT. R\$ 11,88, **109** - VALOR UNIT. R\$ 14,18, **120** - VALOR UNIT. R\$ 3,99, **185** - VALOR UNIT. R\$ 7,98, **203** - VALOR UNIT. R\$ 5,72 e **259** - VALOR UNIT. R\$ 17,00, por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:354C347F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 018/2022 e da Lei nº

10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes, **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, foi vencedora dos itens **04** - VALOR UNIT. R\$ 4,99, **05** - VALOR UNIT. R\$ 4,55, **10** - VALOR UNIT. R\$ 11,39, **13** - VALOR UNIT. R\$ 20,99, **33** - VALOR UNIT. R\$ 10,50, **41** - VALOR UNIT. R\$ 10,40, **42** - VALOR UNIT. R\$ 10,40, **43** - VALOR UNIT. R\$ 10,40, **44** - VALOR UNIT. R\$ 21,50, **62** - VALOR UNIT. R\$ 14,70, **69** - VALOR UNIT. R\$ 4,50, **73** - VALOR UNIT. R\$ 39,99, **169** - VALOR UNIT. R\$ 6,69 e **209** - VALOR UNIT. R\$ 22,62; a empresa **COMERCIAL J.A LTDA**, vencedora dos itens **01** - VALOR UNIT. R\$ 24,89, **24** - VALOR UNIT. R\$ 7,99, **25** - VALOR UNIT. R\$ 27,54, **26** - VALOR UNIT. R\$ 29,79, **27** - VALOR UNIT. R\$ 12,94, **32** - VALOR UNIT. R\$ 7,94, **37** - VALOR UNIT. R\$ 24,89, **40** - VALOR UNIT. R\$ 10,49, **48** - VALOR UNIT. R\$ 11,24, **50** - VALOR UNIT. R\$ 13,39, **51** - VALOR UNIT. R\$ 7,74, **52** - VALOR UNIT. R\$ 0,74, **54** - VALOR UNIT. R\$ 2,25, **57** - VALOR UNIT. R\$ 16,79, **63** - VALOR UNIT. R\$ 10,64, **65** - VALOR UNIT. R\$ 14,39, **68** - VALOR UNIT. R\$ 70,65, **70** - VALOR UNIT. R\$ 18,98, **93** - VALOR UNIT. R\$ 72,00, **95** - VALOR UNIT. R\$ 9,26, **96** - VALOR UNIT. R\$ 10,89, **97** - VALOR UNIT. R\$ 5,88, **110** - VALOR UNIT. R\$ 5,10, **117** - VALOR UNIT. R\$ 28,49, **140** - VALOR UNIT. R\$ 47,99, **144** - VALOR UNIT. R\$ 6,39, **145** - VALOR UNIT. R\$ 6,39, **154** - VALOR UNIT. R\$ 48,57, **155** - VALOR UNIT. R\$ 10,49, **165** - VALOR UNIT. R\$ 63,49, **174** - VALOR UNIT. R\$ 22,50, **186** - VALOR UNIT. R\$ 12,48, **201** - VALOR UNIT. R\$ 27,89, **204** - VALOR UNIT. R\$ 3,49, **213** - VALOR UNIT. R\$ 32,99, **216** - VALOR UNIT. R\$ 14,39, **217** - VALOR UNIT. R\$ 19,89, **220** - VALOR UNIT. R\$ 58,00, **226** - VALOR UNIT. R\$ 59,37, **252** - VALOR UNIT. R\$ 23,73 e **261** - VALOR UNIT. R\$ 57,00; a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, vencedora dos itens **02** - VALOR UNIT. R\$ 20,00, **14** - VALOR UNIT. R\$ 5,20, **19** - VALOR UNIT. R\$ 11,25, **21** - VALOR UNIT. R\$ 389,30, **28** - VALOR UNIT. R\$ 42,70, **34** - VALOR UNIT. R\$ 19,96, **35** - VALOR UNIT. R\$ 56,99, **45** - VALOR UNIT. R\$ 2,38, **47** - VALOR UNIT. R\$ 32,80, **49** - VALOR UNIT. R\$ 21,99, **58** - VALOR UNIT. R\$ 110,00, **59** - VALOR UNIT. R\$ 98,90, **75** - VALOR UNIT. R\$ 14,20, **76** - VALOR UNIT. R\$ 7,40, **80** - VALOR UNIT. R\$ 46,80, **88** - VALOR UNIT. R\$ 11,00, **92** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **94** - VALOR UNIT. R\$ 7,00, **99** - VALOR UNIT. R\$ 44,00, **100** - VALOR UNIT. R\$ 44,00, **101** - VALOR UNIT. R\$ 44,49, **102** - VALOR UNIT. R\$ 5,99, **127** - VALOR UNIT. R\$ 4,20, **131** - VALOR UNIT. R\$ 10,12, **139** - VALOR UNIT. R\$ 4,98, **141** - VALOR UNIT. R\$ 13,98, **142** - VALOR UNIT. R\$ 13,98, **143** - VALOR UNIT. R\$ 6,55, **147** - VALOR UNIT. R\$ 19,45, **148** - VALOR UNIT. R\$ 6,65, **150** - VALOR UNIT. R\$ 26,30, **153** - VALOR UNIT. R\$ 20,00, **156** - VALOR UNIT. R\$ 44,50, **159** - VALOR UNIT. R\$ 4,75, **161** - VALOR UNIT. R\$ 142,00, **166** - VALOR UNIT. R\$ 11,48, **167** - VALOR UNIT. R\$ 11,40, **168** - VALOR UNIT. R\$ 13,25, **173** - VALOR UNIT. R\$ 6,15, **175** - VALOR UNIT. R\$ 11,38, **177** - VALOR UNIT. R\$ 54,00, **179** - VALOR UNIT. R\$ 7,10, **181** - VALOR UNIT. R\$ 66,00, **184** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **185** - VALOR UNIT. R\$ 7,90, **188** - VALOR UNIT. R\$ 14,78, **189** - VALOR UNIT. R\$ 49,80, **191** - VALOR UNIT. R\$ 280,50, **195** - VALOR UNIT. R\$ 11,20, **196** - VALOR UNIT. R\$ 12,35, **200** - VALOR UNIT. R\$ 45,00, **205** - VALOR UNIT. R\$ 6,78, **206** - VALOR UNIT. R\$ 44,30, **208** - VALOR UNIT. R\$ 2,13, **221** - VALOR UNIT. R\$ 20,98, **223** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **224** - VALOR UNIT. R\$ 15,80, **231** - VALOR UNIT. R\$ 115,00, **232** - VALOR UNIT. R\$ 26,50, **233** - VALOR UNIT. R\$ 28,30, **237** - VALOR UNIT. R\$ 117,50, **239** - VALOR UNIT. R\$ 2,75, **244** - VALOR UNIT. R\$ 10,80, **245** - VALOR UNIT. R\$ 14,40, **246** - VALOR UNIT. R\$ 18,00, **248** - VALOR UNIT. R\$ 2,99, **251** - VALOR UNIT. R\$ 16,80, **255** - VALOR UNIT. R\$ 6,35, **256** - VALOR UNIT. R\$ 22,80, **257** - VALOR UNIT. R\$ 24,68 e **258** - VALOR UNIT. R\$ 26,55; a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora dos itens **03** - VALOR UNIT. R\$ 4,28, **07** - VALOR UNIT. R\$ 42,44, **78** - VALOR UNIT. R\$ 4,18, **171** - VALOR UNIT. R\$ 11,87, **172** - VALOR UNIT. R\$ 11,87, **176** - VALOR UNIT. R\$ 62,98, **178** - VALOR UNIT. R\$ 28,85, **183** - VALOR UNIT. R\$ 338,40 e **207** - VALOR UNIT. R\$ 66,40; a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**,

vencedora dos itens **60** - VALOR UNIT. R\$ 7,77 e **149** - VALOR UNIT. R\$ 9,99; a empresa **H. C. CORDEIRO - ME**, vencedora dos itens **06** - VALOR UNIT. R\$ 21,9, **22** - VALOR UNIT. R\$ 1,30, **53** - VALOR UNIT. R\$ 3,98, **55** - VALOR UNIT. R\$ 2,99, **56** - VALOR UNIT. R\$ 3,94, **64** - VALOR UNIT. R\$ 3,89, **66** - VALOR UNIT. R\$ 93,39, **67** - VALOR UNIT. R\$ 139,60, **71** - VALOR UNIT. R\$ 4,75, **79** - VALOR UNIT. R\$ 37,77, **89** - VALOR UNIT. R\$ 9,64, **98** - VALOR UNIT. R\$ 4,40, **125** - VALOR UNIT. R\$ 19,99, **133** - VALOR UNIT. R\$ 3,88, **135** - VALOR UNIT. R\$ 67,50, **136** - VALOR UNIT. R\$ 39,80, **151** - VALOR UNIT. R\$ 57,40, **152** - VALOR UNIT. R\$ 38,95, **182** - VALOR UNIT. R\$ 4,34, **190** - VALOR UNIT. R\$ 173,45, **225** - VALOR UNIT. R\$ 6,90, **242** - VALOR UNIT. R\$ 86,20, **243** - VALOR UNIT. R\$ 86,20 e **253** - VALOR UNIT. R\$ 78,80; a empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, vencedora dos itens **08** - VALOR UNIT. R\$ 53,00, **09** - VALOR UNIT. R\$ 12,20, **11** - VALOR UNIT. R\$ 25,90, **12** - VALOR UNIT. R\$ 27,80, **15** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **16** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **17** - VALOR UNIT. R\$ 2,20, **18** - VALOR UNIT. R\$ 2,55, **20** - VALOR UNIT. R\$ 17,80, **29** - VALOR UNIT. R\$ 24,40, **30** - VALOR UNIT. R\$ 12,90, **36** - VALOR UNIT. R\$ 1,80, **38** - VALOR UNIT. R\$ 33,90, **39** - VALOR UNIT. R\$ 55,00, **46** - VALOR UNIT. R\$ 24,40, **72** - VALOR UNIT. R\$ 4,20, **74** - VALOR UNIT. R\$ 17,70, **77** - VALOR UNIT. R\$ 14,80, **81** - VALOR UNIT. R\$ 0,98, **82** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **83** - VALOR UNIT. R\$ 11,90, **84** - VALOR UNIT. R\$ 26,50, **85** - VALOR UNIT. R\$ 36,40, **86** - VALOR UNIT. R\$ 17,90, **87** - VALOR UNIT. R\$ 10,00, **91** - VALOR UNIT. R\$ 22,60, **103** - VALOR UNIT. R\$ 8,50, **105** - VALOR UNIT. R\$ 5,77, **106** - VALOR UNIT. R\$ 12,53, **108** - VALOR UNIT. R\$ 11,85, **111** - VALOR UNIT. R\$ 26,30, **112** - VALOR UNIT. R\$ 63,00, **113** - VALOR UNIT. R\$ 67,00, **114** - VALOR UNIT. R\$ 15,65, **115** - VALOR UNIT. R\$ 12,99, **116** - VALOR UNIT. R\$ 27,35, **118** - VALOR UNIT. R\$ 18,70, **119** - VALOR UNIT. R\$ 14,00, **121** - VALOR UNIT. R\$ 2,00, **122** - VALOR UNIT. R\$ 2,25, **123** - VALOR UNIT. R\$ 3,00, **124** - VALOR UNIT. R\$ 2,20, **126** - VALOR UNIT. R\$ 7,40, **128** - VALOR UNIT. R\$ 1,55, **129** - VALOR UNIT. R\$ 3,30, **130** - VALOR UNIT. R\$ 45,50, **132** - VALOR UNIT. R\$ 5,30, **134** - VALOR UNIT. R\$ 4,90, **137** - VALOR UNIT. R\$ 8,00, **138** - VALOR UNIT. R\$ 59,06, **146** - VALOR UNIT. R\$ 5,60, **157** - VALOR UNIT. R\$ 6,00, **158** - VALOR UNIT. R\$ 9,00, **160** - VALOR UNIT. R\$ 15,00, **162** - VALOR UNIT. R\$ 9,00, **163** - VALOR UNIT. R\$ 8,00, **164** - VALOR UNIT. R\$ 27,00, **170** - VALOR UNIT. R\$ 5,00, **180** - VALOR UNIT. R\$ 14,00, **187** - VALOR UNIT. R\$ 4,00, **192** - VALOR UNIT. R\$ 5,20, **193** - VALOR UNIT. R\$ 95,00, **194** - VALOR UNIT. R\$ 4,81, **197** - VALOR UNIT. R\$ 3,00, **198** - VALOR UNIT. R\$ 2,15, **199** - VALOR UNIT. R\$ 3,60, **202** - VALOR UNIT. R\$ 28,00, **212** - VALOR UNIT. R\$ 15,70, **214** - VALOR UNIT. R\$ 140,00, **215** - VALOR UNIT. R\$ 4,60, **218** - VALOR UNIT. R\$ 3,30, **219** - VALOR UNIT. R\$ 5,50, **222** - VALOR UNIT. R\$ 2,30, **227** - VALOR UNIT. R\$ 87,50, **228** - VALOR UNIT. R\$ 4,85, **229** - VALOR UNIT. R\$ 5,80, **230** - VALOR UNIT. R\$ 5,00, **234** - VALOR UNIT. R\$ 3,40, **235** - VALOR UNIT. R\$ 15,50, **236** - VALOR UNIT. R\$ 1,75, **238** - VALOR UNIT. R\$ 7,80, **240** - VALOR UNIT. R\$ 1,95, **241** - VALOR UNIT. R\$ 85,00, **247** - VALOR UNIT. R\$ 15,50, **249** - VALOR UNIT. R\$ 4,25, **250** - VALOR UNIT. R\$ 17,00, **254** - VALOR UNIT. R\$ 87,00 e **260** - VALOR UNIT. R\$ 13,88; a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, vencedora dos itens **90** - VALOR UNIT. R\$ 48,00 e **210** - VALOR UNIT. R\$ 72,00; a empresa **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, vencedora do item **61** - VALOR UNIT. R\$ 6,29; a empresa **SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA**, vencedora do item **211** - VALOR UNIT. R\$ 13,49; a empresa **TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, vencedora do item **31** - VALOR UNIT. R\$ 14,49 e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, vencedora dos itens **23** - VALOR UNIT. R\$ 4,25, **104** - VALOR UNIT. R\$ 6,18, **107** - VALOR UNIT. R\$ 11,88, **109** - VALOR UNIT. R\$ 14,18, **120** - VALOR UNIT. R\$ 3,99, **185** - VALOR UNIT. R\$ 7,98, **203** - VALOR UNIT. R\$ 5,72 e **259** - VALOR UNIT. R\$ 17,00, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C210FDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2022- GP

Portaria nº 0104/2022- GP

Em, 31 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “**Coordenadora Geral de Merenda Escolar-CC2**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Valdicleide Maria da Silva, portador do CPF/MF Nº N.º.:704.854.174-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A11D1902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 034/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **034/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4DFC6EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ NILTON DE LIMA**, ocupante do cargo de gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2008 a 11/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 07 de novembro de 2022 e 07 de fevereiro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:198AF100

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:81B593B7

GABINETE DA PREFEITA
CARONA Nº 003/2022 - TERMO DE ADESÃO

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei n.º. 10.520/02, Decreto n.º. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 013/2022, cujo objeto **aquisição de CADEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES.**

Considerando o Ofício nº. 152, datado em 21 de outubro de 2022, expedido pela Senhora Maria de Fátima Alves da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 01.

Considerando o Ofício nº. 429, datado em 21 de outubro de 2022, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.472.249/0001-04, datado de 21 de outubro de 2022, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 013/2022, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN quanto ao item supracitado.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de novembro de 2022.

Município de Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:70D7C1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 212/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de outubro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:93B8A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 213/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moises da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: 5(cinco) diárias.

Destino: Aracajú/SE.

Data do Afastamento: 02, 03,04, 05 e 06 de novembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Aracajú/SE, com a finalidade de participar do Congresso Norte e Nordeste dos secretários municipais de saúde e demais servidores.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:A1FD0592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 214/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriella Laisy Silva de Araújo.

Cargo /Função: Diretora da Unidade Mista.

Quantidade: 5(cinco) diárias.

Destino: Aracajú/SE.

Data do Afastamento: 02, 03,04, 05 e 06 de novembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Aracajú/SE, com a finalidade de participar do Congresso Norte e Nordeste dos secretários municipais de saúde e demais servidores.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:489DCB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2022, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses dentárias, realizada em 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - CNPJ:26.353.031/0001-10, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 720 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) e quantidade de 120 serviços.

SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO- CNPJ: 27.746.681/0001-98, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) e quantidade de 120 serviços;

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:D06DC75E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.055, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801641-43.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 175/2022-AJ/PMCN, de 25/10/2022, protocolizado sob o nº 15.232/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca Pereira da Silva	1961-1	SEMEC	01/07/1998	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0B5EB1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.056, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.766/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Célia Barbosa**, matrícula nº 2099-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 07/11/2022 a 04/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de novembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F43C12D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 141/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

À

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 18.413.636/0001-20.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1415/2022 referente à Ata de Registro de Preço 161/2022, Pregão Eletrônico 28/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 04 de outubro de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 229 da SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:61CEBAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 142/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Á

MARIA EDUARDA FERREIRA TAVARES
NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 36.782.020/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 985/2022 referente à Ata de Registro de Preço 98/2022, Pregão Eletrônico 13/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.782.020/0001-09;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de junho de 2022, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 230/2022 SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:84955FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
323/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.229/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J. E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.193.814/0001-06, para apresentação e animação musical do artista Xaropinho, no dia 05 de novembro de 2022, no evento “Kids Day Out”, com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.475/2022.

Currais Novos/RN, 31 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED4F18A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
324/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.113/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.120.334/0001-31, para prestação de serviço de pedreiro e pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período de 09 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária do pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) diárias e R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária do pintor, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.113/2022.

Currais Novos/RN, 1º de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60A9E5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2022
PROCESSO PMCN Nº 5.155/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
15.208/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99, com sede na RUA JOAQUIM GREGORIO, nº 2032, PENEDO, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:

3 unidades de MOPAR MAXPRO 5W30 TB. Pelo valor unitário de R\$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos);

1 unidade de FILTRO ÓLEO S. Pelo valor unitário de R\$ 56,63 (cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos);

1 unidades de ELEMENTO FILTRA. Pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 03 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:2130BD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
327/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.157/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art.

25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0002-99, para serviço de revisão de garantia de 10.000 km no veículo Nova Strada Endurance de placa RPC-8B82 pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sendo a 1ª revisão flex no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); alinhamento e balanceamento no valor de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos); limpeza de ar power clean no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.209/2022.

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8043F92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
326/2022 PROCESSO PMC/NR Nº 5.143 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. Damião Ezequiel Araújo de Medeiros, CPF/MF Nº 034.217.344-88, para a confecção de um busto representando a figura do curraísnovense Radir Pereira, medindo 60cm de altura, a ser instalado no canteiro central do acesso ao bairro Radir Pereira, com valor de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.206/2022.

Currais Novos/RN, 1º de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4129B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 299/2022**

O Prefeito do Município de Currais Novos - RN, torna público o CANCELAMENTO do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 299/2022, qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDENCIA MÉDICA.

CONTRATADO: JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.925-994-48

VALOR MENSAL: R\$ 8.280,41 (oito mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

RAZÕES DO CANCELAMENTO: Por razões internas, não tendo sido assinado o contrato, e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e com parecer da Procuradoria Municipal.

Currais Novos, 18 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37789851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da assistência judiciária gratuita, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Encanto - RN.

Aos 04 de novembro de 2022 as 07h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA – Membros, para proceder a análise dos documentos de habilitação referente ao processo licitatório no 008/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da assistência judiciária gratuita, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Encanto - RN. Compareceu a sessão deste certame a empresa Antônia Nayara P Fernandes Sociedade Individual de Advocacia inscrito no CNPJ 45.902.520/0001-28. Aberta a sessão, foi credenciado a referida empresa. Foram rubricados nos feches os envelopes de habilitação e proposta. Ato contínuo, foi analisado a documentação exigida para participação e constatado que não atendeu atendeu os seguintes itens do Edital: 6.1.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o item 6.1.4.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial. Com base no *art 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis e item do EDITAL 13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Portanto, a Comissão concedeu prazo legal para que a Licitante apresente documentos referente a sua totalidade de Habilitação. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

EMPRESA PRESENTE:

Antonia Nayara P Fernandes Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ 45.902.520/0001-28

Comissão Permanente de Licitação:

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Membro

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7BADD0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Desconto por item, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de combustíveis ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B49E2C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 – PMES/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** por **“EMPREITADA GLOBAL”**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **25 de novembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 04 de novembro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5C70E465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.958/0001-40, no valor de R\$ 10.826,95. Referente a nota número: 82102. empenho: 719001. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE tipo material hospitalar e odontológico. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 01 de Setembro de 2022.

JACKELINE GURGEL CÂMARA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:937FA38B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.590/0001-58, no valor de R\$ 25.872,00. Referente a nota número: 261. empenho: 624002. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (mobílias). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Setembro de 2022.

JACKELINE GURGEL CÂMARA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5A3FF8E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09, no valor de R\$ 5.219,82. Referente a nota número: 4175. empenho: 727001. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE tipo material hospitalar e odontológico. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Setembro de 2022.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DC0D1C51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa P D S DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.088.720/0001-99, no valor de R\$ 16.570,00. Referente a nota número: 4. empenho: 726001. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE tipo material hospitalar e odontológico. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Setembro de 2022.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F7CBF1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, no valor de R\$ 1.000,00. Referente a nota número: 8973. empenho: 718001. O referido pagamento refere-se Registro de preços Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE tipo material hospitalar e odontológico. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Setembro de 2022.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D1D68001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 421/2022-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes no cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes** no cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:105B40EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 422/2022-SMARH EM 03 DE NOVEMBRO DE
 2022.**

Concede férias a servidora Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso, Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso, Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Novembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:301D0420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 ADMINISTRATIVO DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Licença Prêmio. Indenização. Possibilidade. Conclusão a que se chega na forma que especifica e da outra providência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, promanado de servidor (a) que reclama o pagamento, a título de indenização, por licença prêmio não gozada;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferi, o requerimento do (a) ex servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE GÓIS** cujo objetivo consiste no pedido de indenização por licença prêmio não gozada, correspondente a 21 (vinte um) meses de trabalho, referente a 07 (sete) licenças prêmio não gozadas;

2 - tendo em vista que não será mais possível o gozo da licença prêmio, em razão da concessão da aposentadoria da servidora, que seja o período da licença convertido em pecúnia e pago a título de indenização, em 21 (vinte um) parcelas iguais e sucessivas.

3 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 CUMPRE – SE

Felipe Guerra-RN, 22 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A085939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 064/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: E P DA SILVA OLIVEIRA – ME;

CNPJ: 28.882.781/0001-04;

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de sondagem SPT e Teste De Infiltração Do Solo No Terreno onde será construído a Escola Municipal de Ensino Fundamental no bairro Branca Pedroza, Zona Urbana do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5768CD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 006/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2022-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao E-social, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de Recursos Humanos, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do e-social, EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **TACIANE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** inscrita no CNPJ: **24.909.650/0001-12**, que sagrou-se vencedora do item totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 04 de novembro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:7F2435B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 023/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.937.258/0001-62.

Objeto do aditivo: ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços do contrato firmado entre as partes, no Contrato Nº 023/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para revisões obrigatórias pelo fabricante/autorizada para os Veículos VW NEOBUS MINI ESC – RGE9J83 e VW/NEOBUS MINI ESC – RGG0I21 para cada 20.000 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com previsão na Cláusula quinta do referido contrato.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 24.03.2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 18 de outubro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 18 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Representante Legal da Contratante

Via Diesel Distribuidora de Veiculos Motores e Peças LTDA

SILVIO JOSE FERREIRA DE MELO

Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C87ABBCD

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 397/2022**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 029/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 397/2022, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:BBCB3799

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 398/2022**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 030/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 398/2022, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre reajuste salarial do magistério público municipal e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B13FAA14

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre reajuste salarial do magistério público municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a reajustar, em dez por cento, os salários dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, seguindo as especificações contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais dez por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, não havendo efeitos retroativos quanto a implementação e concessão do reajuste salarial aos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:73B2E192

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2022 – GP/PMFP**

Constituí comissão para recebimento definitivo da obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional da Travessa Maria da Luz da Silva e Rua Crináurea Martins Gonçalves na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional da Travessa Maria da Luz da Silva e Rua Crináurea Martins Gonçalves na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN, referente ao contrato nº 041/2022.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Sílvia Graciette Monteiro dos Santos	1261	Coord. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B2B66C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110118/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110118/2022

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas e consertos referente aos posteamentos de iluminação pública do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 7.136,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:42E1B1EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100119/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100119/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F7F67E4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100120/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100120/2022

Objeto: Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:348EEA9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110002/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110002/2022

Objeto: Serviços de personalização de garrafas térmicas destinado aos professores da rede municipal de ensino

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 6.423,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A9B20262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100121/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100121/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:04E8E289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100122/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100122/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:946ED3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100123/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100123/2022
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)
Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:405D6A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 036/2022

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 22 de novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 036/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município, em atendimento as secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 04 de Novembro de 2022

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CF4FCC87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VENDAS DE PASSAGENS AEREAS COM DESTINO: NATAL/BRASILIA e BRASILIA/NATAL PERÍODO 29/11 a 03/12/2022, no qual, onde acontecerá o 10º CONGRESSO BRASILEIRO PARA CONSELHEIROS DE RPPS, no valor global de R\$ 12.496,76 (Doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 03 de Novembro de 2022.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREVGIOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:AC4BF0E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IprevGoianinha., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determina do que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 31 de outubro de 2022.

FÁBIO JOSÉ VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREVGIOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:E926F6BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha, através do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Executiva, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER INSCRIÇÕES NO 10º

CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS, A SER REALIZADO NOS DIAS 30/11, 01 e 02/12/2022, NA CIDADE DE BRASÍLIA DF.

FAVORECIDO... ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS,

VALOR TOTAL.....: R\$. 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

VALOR INSCRIÇÃOR\$. 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FÁBIO JOSÉ VASCONCELOS UCHOA, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, 31 de outubro de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:6B8C81CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 297/2022- GP**

Goianinha/RN, 04 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOÃO BRAVO DE SOUZA LEMOS sob a portaria nº 297/2022, do cargo de Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1246B745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022 DO SALDO DA ATA
Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 015/2021**

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada: MARCONE SOARES DE PONTES-ME- CNPJ: 10.912.215/0001-32

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN.

Valor: R\$ 24.503,00 (vinte e quatro mil quinhentos e três reais).

Unidade Orçamentária 09.001 – Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2121– Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Vigência:31/12/2022.

Data da Assinatura:28/10/2022

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Marcone Soares de Pontes-

CNPJ: 10.912.215/0001-32

MARCONE SOARES DE PONTES,

CPF nº 620.048.674-34

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6BE65915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22 de novembro de 2022**, às **09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 04 de novembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E1B8DF77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº
003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 11h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 116/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 26 de outubro de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de outubro de 2022, edição nº 2895;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação das empresas: **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, cujo foram devidamente HABILITADAS à Concorrência nº. 003/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS** cujo acontecerá dia **08 de novembro de 2022, às 14h (quatorze) horas**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:2E41112D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO
004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 004/2022 - Processo Administrativo nº 5.701/2022 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTRUTURA NA ESTRADA NO TRECHO 401- EXTENSÃO DE 3,06 KM (ESTACA 420 A ESTACA 575) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022, PELAS 09H00 (NOVE HORAS) (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h**, de segunda as sexta-feira.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

Guamaré (RN), 04 de Novembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2D71CA04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2022-GC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr **JOELISON AMBRÓSIO DE ANDRADE**, CPF: 098.761.564-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 04 de novembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9C20620B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2022-GC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CARLIANE MARIA DA SILVA FONSECA**, CPF: 704.704.104-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 04 de novembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0EA54DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 467/2022-GC, DE 04 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS, portador do CPF: 095.769.584-58, matrícula funcional nº 6709, ocupante cargo agente de desenvolvimento do município, Lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Mediante a função na qual estou nomeado, de acordo com a portaria nº 111/2022-GC, DE 23 DE MARÇO DE 2022. Solicito diária para participar do encontro estadual dos agentes de desenvolvimento, momento formativo promovido pelo SEBRAE, afim de alinhar as ações nos municípios. A diária completa, dar-se pelo fato do momento formativo terminar em horário no qual não dispõe-se de transporte para retorno. No período de 08/11/2022 a 09/11/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C540E841

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

(Processo Administrativo nº 712/2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 712/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação de alambrado na quadra de vôlei de areia do Bairro Olho D'água, a empresa SAULO VARELA CALDAS – EIRELI – CNPJ nº 21.268.253/0001-10, ofertante do menor valor global de R\$ 67.556,45 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F5799B89

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 074/2022, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE**, com a Pessoa Física de **JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA**, portador do **CPF nº 473.784.684-87** no valor mensal de **R\$: 500,000** (quinhentos reais) para o período de 04 (quatro) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipangaçu/RN, 04 de novembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CB3CF5CC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 075/2022, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL**

COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS SPIN E SANDERO, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, com a Pessoa Jurídica de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, portador do CNPJ nº **61.198.164/0001-60** no valor total de **R\$: 4.452,30** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de novembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: C9FEEA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0029/2022**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede à Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Consumo estimado: R\$ 2.743.830,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais); Taxa Administrativa: -6,25 % (seis virgula vinte e cinco por cento negativo); Valor Total da Proposta + Taxa: R\$ 2.572.340,63 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022 – REGISTROS DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2336/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um ano, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante, e FELIPE VERONEZ DE SOUSA – pela Contratada.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador: 90E6D0F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI N° 2336/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, no Valor Total de: Consumo estimado: R\$ 2.743.830,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais); Taxa Administrativa: -6,25 % (seis virgula vinte e cinco por cento

negativo); Valor Total da Proposta + Taxa: R\$ 2.572.340,63 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador: 1F266727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0016/2022
PROCESSO/MI/RN n° 2336/2022**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Considerando os atos praticados pelo presidente da comissão permanente de licitações de Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com Taxa Administrativa: -6,25 % (seis virgula vinte e cinco por cento negativo).

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Ipueira/RN, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador: 5E8AB121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N° 123/2022**

De 04 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem **Conselho Municipal Sobre Drogas - CMSD**.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Mul. de Assistência Social

Tadéia Eremita de Medeiros (Titular)

Jordânia Kelly de Medeiros Gomes (Suplente)

Secretaria Mul. de Saúde

Maria José de Medeiros (Titular)

Rita de Cássia Medeiros (Suplente)

Secretaria Mul. de Educação

Luzia Carla de Medeiros (Titular)

Dione Lima (Suplente)

Polícia Militar – CPI-5º CIPM de Ipueira

CB PM Adriano Medeiros (Titular)

Tarcísio Araújo dos Santos (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Católica Apostólica Romana

Carlos Alberto Brito Ferreira (Titular)

Raline Nóbrega (Suplente)

Igreja Assembleia de Deus

Ana Santana da Silva Lopes Medeiros (Titular)

Albérico Geraldo Freire (Suplente)

Igreja Assembleia de Deus Missionária

Jussara Lima da Silva (Titular)

Juscely Lima da Silva (Suplente)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipueira

José Leite dos Santos Filho (Titular)

Flávia Lúcia de Medeiros (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9351C415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 124/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de secretaria municipal de saúde e saneamento básico, 2/5 (DUAS DIARIAS E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de Participar do 8º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde na cidade de Aracaju-SE nos dias 03,04 e 05 de novembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:B65DA975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO – PE-022-2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN torna público que a Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, anteriormente marcadas para o dia 17 de novembro de 2022, às 08:31, será realizada conforme segue especificado:

Data de Início Recebimentos das Propostas: 07/11/2022

Hora de Início das Propostas: 08:30

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 04 de novembro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:223F7470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 (21.778.715/0001-40), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , com o valor total julgado de R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 04/11/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:145C1844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 (21.778.715/0001-40), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 04/11/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:273D6EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 041120220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 (21.778.715/0001-40), com Valor Total Julgado: R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 04/11/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1BFA034C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, com o valor total julgado de R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 04/11/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5D391F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 04/11/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C5E33769

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 041120220002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00), com Valor Total Julgado: R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 04/11/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:19202674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041120220002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 041120220002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARBITRAGEM PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 151 - 1. 1007 . 27 . 813 . 11 . 2.224 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:952C009A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 041120220001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 041120220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 33 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:42CC4451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 210/2022**

DECRETO Nº 210/2022

04/11/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito complementar no valor de R\$ 18.640,00(dezoito mil e seiscentos e quarenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito complementar no valor de R\$ 18.640,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.380,00
Total da Ação:		R\$ 8.380,00

Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.380,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO		
151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.260,00
Total da Ação:		R\$ 10.260,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.260,00

Valor total Suplementado: R\$ 18.640,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 18.640,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 18.640,00
Total da Ação:		R\$ 18.640,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.640,00

Valor total da Anulação: R\$ 18.640,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4E5C9F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 - PMJ/RN**

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES**, para declarar a empresa **LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**(CNPJ: 03.564.009/0001-13), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 99.827,38** (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Sete Reais e Trinta e Oito centavos).

Jandaíra/RN, 04 de novembro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:3590A1A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022-PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IDOSOS, acontecerá às 11:00h (Horário Local) do dia 14 DE NOVEMBRO DE 2022. A sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairapl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 04 de novembro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E03ED2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Rosilene Moraes Fernandes Galdino**, inscrita no CPF: **851.706.904.87**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora do CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, que irá uma viagem a cidade de Tenente Ananias RN, no cumprimento de agenda, conforme documento em anexo. Cujo custeio se dará por meio 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 26 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B2C3A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no CPF: **075.998.424-70**, Portaria n 002/2022-GP, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que irá uma viagem a cidade de Tenente Ananias RN, no cumprimento de agenda, conforme documento em anexo. Cujas despesas será custeada com recurso de Reprogramação de saldos Remanescentes do ano 2021, conta 22.097,3 IGD-SUAS, pela DO 2054, garantindo o deslocamento para reunião com fins de fortalecimento da política do SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 26 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E057926F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030122.023/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ELEN MONALIZA DA
ROCHA SOARES, NA FORMA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ELEN MONALIZA DA ROCHA SOARES**, Psicóloga - CRP 5228/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.001.474 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 092.514.974-86, domiciliado na Rua José Francisco dos Reis, 101, Bairro Vingt Rosado - Mossoró/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 596/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.023/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como PSICÓLOGA do Programa e-NASF da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, sendo o contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de novembro de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de novembro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

ELEN MONALIZA DA ROCHA SOARES
Psicóloga - CRP 5228/RN -Programa e-NASF
UBS – Dr. Onésimo F. Maia
CPF: 092.514.974-86

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E41E3E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3767/2022- PMJ TOMADA DE PREÇO
Nº 03/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma e manutenção da sala de parto, e pós parto da Maternidade Municipal Maria Cristina Maia - zona urbana do município de Janduís-RN, conforme especificações contidas no Edital.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduís - RN torna público a quem interessar, bem como, comunica aos licitantes habilitados, que estará realizando a abertura do envelope nº 02, referente às Proposta de Preços, no dia 08 de novembro de 2022, (terça-feira), às 09h:00 (nove), na Sala de Licitações – Centro Administrativo, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís, situado na Rua do Sul, 159 – Centro de Janduís-RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. Informações adicionais e presenciais, na sala da Comissão de Licitação CPL, localizada no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 04 de novembro de 2022.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

CPF: 055.244.394-80 -
Port. nº 229/2022-GP
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DFC56558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5687/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5687/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 080/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de sedação para ressonância magnética de crânio, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, **VITOR LUCAS ARRUDA DOS SANTOS**.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços na confecção de vestimenta de corpo inteiro de segurança, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua Manoel Elpino, Nº 178, – Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-000, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sedação para ressonância magnética de crânio.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua Manoel Elpino, Nº 178, – Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-000, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

Janduís-RN, 04 de Novembro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B43EBB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5687/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5687/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 080/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de sedação para ressonância magnética de crânio, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, **VITOR LUCAS ARRUDA DOS SANTOS**.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua Manoel Elpino, Nº 178, – Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-000, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 04 de Novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F425930C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital da Tomada de Preço nº 002/2022, e as deliberações cabíveis, acerca das intenções de recursos administrativos, e demais documentos vinculados nos autos do processo, o Presidente e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: **ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06, com o valor global de R\$ 294.264,89 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Em seguida, o Presidente procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento e demais trâmites legais (constantes nos autos do processo), a empresa citada anteriormente, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital e seus anexos.

Japi/RN, 04 de novembro de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria Nº 060/2022 GC

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:068DF9E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022.**

Venho por meio deste, HOMOLOGAR o objeto da Licitação Tomada de preço nº 002/2022, a Empresa **ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06, com o valor global de R\$ 294.264,89 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO,** autorizando a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de contratar, conforme Art. 64, da Lei nº 8.666/93, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Japi/RN, em 04 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:382DC695

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
003/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital da Tomada de Preço nº 003/2022, e inexistindo intenções de recursos administrativos, bem como, demais documentos vinculados nos autos do processo, o Presidente e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com o valor global de R\$ 263.853,80 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).** Em seguida, o Presidente procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento e demais trâmites legais (constantes nos autos do processo), a empresa citada anteriormente, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital e seus anexos.

Japi/RN, 04 de novembro de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria Nº 060/2022 GC

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:D12CA60C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022.**

Venho por meio deste, HOMOLOGAR o objeto da Licitação Tomada de preço nº 003/2022, a Empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com o valor global de R\$ 263.853,80 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos),** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER:**

RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, autorizando a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de contratar, conforme Art. 64, da Lei nº 8.666/93, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Japi/RN, em 04 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:7937C7A3

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(INABILITAÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

RECORRENTE: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08.

PROCESSO: 909/2022.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO (TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022).

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Trata-se da análise e julgamento do Recurso Administrativo, interposta pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra a DECISÃO INICIAL do Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, referente ao certame na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A saber: o documento foi entregue de forma presencial, devidamente recebido pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, em 12 de setembro do ano corrente, às 14h:25min, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa RECORRENTE que partir da deliberação inicial do Presidente, para que o mesmo faça uma análise minuciosa acerca das alegações e observações constatadas por esta, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Presidente acolha o presente recurso, na medida em que observe sua decisão inicial, de modo a considerar a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, "HABILITADA" perante as condições editalícias do certame em epígrafe.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu item 15. DOS RECURSOS, subitem 15.1. "[...]As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Japi/RN, Setor de Licitações e Contratos. [...]" e demais tópicos e regulações que estabelecem os direitos subjetivos em conformidade com a legislação vigente.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de **ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS**, ocorreu em 01 de setembro do corrente ano, a partir das 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN. Diante disso, o Presidente ESTIPULOU o prazo de apresentações de recursos administrativos acerca de sua deliberação inicial, e estabeleceu o prazo legal (em conformidade com a legislação aplicável) de **05 (cinco) dias úteis**, para o envio das peças recursais, que deveriam serem encaminhadas, inicialmente, até o dia 12 de setembro do corrente ano, contudo, em virtude do ponto facultativo em conformidade com o Decreto nº 127/2022, em 06 de setembro do corrente ano, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua Edição 2861, veiculada em 08 de setembro do corrente ano, prorrogou-se o prazo para o próximo dia útil subsequente, prorrogando a data até o dia 13 de setembro do corrente. Após isso, o Presidente estipulou o prazo de **05 (dois) dias úteis**, para as devidas deliberações.

Obedecendo aos prazos legais, recebemos a presente peça recursal da empresa em epígrafe, à qual julgaremos o conteúdo e observações propostas.

Desta maneira, é inequívoca a sua tempestividade.

III - DO PARECER

A manifestação de intenção recursal da empresa se refere a supostas irregularidades na decisão à qual julgou INABILITADA, por não atender as condições editalícias, a saber: [...] *Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 05/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).* [...].

Para fundamentar as inviabilidades suscitadas, a RECORRENTE sugeriu a análise minuciosa da decisão inicial, especialmente, em relação as **LEGISLAÇÕES QUE ESTABELECEM MATÉRIAS LEGAIS AO CONTEXTO ALMEJADO**. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DO APORTE LEGAL

Cumpra salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpra salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a **vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;" (grifamos).

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar, impugnar ou contraditar acerca dos trâmites processuais, desde a disponibilização do edital de licitação, até mesmo no resultado do certame, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

V - DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da RECORRENTE, da ampla competitividade, dos princípios legais basilares da gestão pública, futura economicidade da administração pública municipal, da vinculação ao instrumento convocatório (edital), bem como, atendimento aos preceitos legais e constitucionais, o Presidente analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito aos questionamentos da REQUERENTE, observa que:

Que a empresa descumpriu o item mencionado nos autos do processo, bem como neste próprio documento, a saber: **Item 8.3., Alínea “e.2.”**, haja vista apresentou Apólice de Seguro Garantia com data de 26 de agosto do corrente ano (sexta-feira), sendo que a sessão pública de recebimento dos envelopes (habilitação e proposta) se deu em 29 de agosto do corrente ano (segunda-feira), assim, estando incompatível com o prazo de 03 (três) dias úteis, anteriores à data de recebimento (mencionada anteriormente).

Com isso, por mais que a empresa justifique nos autos do seu recurso administrativo que: [...] a Comissão não pode inabilitar um licitante mediante a interpretação de regra que se distancie dos princípios norteadores do processo de licitação [...], **CABE RESSALTAR** que várias empresas foram declaradas INABILITADAS pela mesma razão, ou seja, não trata-se de um fato isolado, muito menos, de mera interpretação subjetiva dos pressupostos legais, mas sim, do atendimento aos princípios legais e basilares, neste caso, o **PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, bem como, do princípio basilar da **ISONOMIA**.

Diante disso, o Presidente mediante a peça recursal apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08** e, no mérito, **JULGA IMPROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, proceder-se-á com a continuidade do certame em atendimento aos preceitos legais.

Por fim, comunica aos interessados que a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**, referente ao certame em epígrafe, se dará no dia no **10 de novembro de 2022 às 10:00**.

Esta é a decisão, salvo melhor juízo.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Japi/RN, 04 de novembro de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria Nº 060/2022 GC

DESPACHO

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Presidente desta estimada Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual **RECONHEÇO** o recurso interposto e, no mérito, julgar improcedência total segundo as informações elencadas pelo órgão solicitante.

Diante disso, dê-se o prosseguimento dos trâmites operacionais e deliberações cabíveis.

Japi/RN, 04 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Constitucional de Japi/RN

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:C79EFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 371/2022 - GP

PORTARIA Nº 371/2022 - GP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **BENEDITA DANTAS DOS SANTOS**, CPF: 481.659.994-00, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS**, CPF: 131.058.844-91, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO**, CPF: 297.414.674-00, Supervisor Pedagógico do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO**, CPF: 672.694.194-34, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ACA8F0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2022 - GP

PORTARIA Nº 372/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **NADETE SILVINO DE ALMEIDA**, Matrícula 116, inscrita no CPF sob nº 512.069.944-87, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2008 a 01.06.2013, em virtude de excepcionalidade apresentado pela servidora e acatado pela administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C3E358B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2022 - GP

PORTARIA Nº 373/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontro junto aos Ministérios com os Prefeitos da região do Seridó, que se realizará nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2022.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E33104CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2022 - GP

PORTARIA Nº 374/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete deste município, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontro junto aos Ministérios com os Prefeitos da região do Seridó, que se realizará nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E0F4487E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2022 - GP

PORTARIA Nº 375/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontro junto aos Ministérios com os Prefeitos da região do Seridó, que se realizará nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6EDB4945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2022 - GP**

PORTARIA Nº 376/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora, **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, duas (02) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da oficina de treinamento sobre qualificação da atenção ofertada às pessoas idosas na atenção primária à saúde (APS), que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, no Hotel Vila Park - Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0F9E88D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Torna-se sem efeito a publicação dos avisos de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022, publicado no agora RN no dia 04 de novembro de 2022. O motivo do cancelamento se dá pelo envio equivocado dos presentes avisos para a empresa responsável por suas publicações.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:5DA32833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2022- PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 613.050/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens constante no Contrato Administrativo de nº 124/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do Município de Jardim do Seridó/RN”. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 15.165,00 (Quinze mil, cento e sessenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00– pelo Contratante e Sr. Sérgio Leocadio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.430.364-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de novembro de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C349A16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei nº742/2005, art. 6º, V, “a”,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.474.434-00, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3E5BCCE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 498, de 04 de novembro de 2022, que exonera, a pedido, o Sr. Joaquim Alberto da Silva do cargo de Secretário Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.700.524-38, para

responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3B7DB3B9

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Educador Físico com ALISON DO NASCIMENTO SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF sob nº 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: ALISON DO NASCIMENTO SANTOS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Espedito Bezerra, 1048, Maria Terceira

Cidade: Parelhas/RN

Identidade: 003.232.124 **Expedição:** 29/03/2022 SSP/RN

CPF: 106.401.274-44

Identidade Profissional: 006943-G/RN

PIS/PASEP/NIT: 160.07656.92-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária da Atenção Básica conforme Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022, que prevê a implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde – APS, bem como solicitação feita pelo Ofício nº 453/2022/SMS/PMJS, de 13 de outubro de 2022.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser

permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, ficando o mesmo obrigatório a contribuir com desconto mensal de **INSS e IRRF** conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01 de novembro de 2022** e término em **01 de abril de 2023**, podendo ser aditivado por igual período, ou rescindido face interesse do município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir ao **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE. 31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALISON DO NASCIMENTO SANTOS
Contratado

Testemunhas:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:347DD4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – UBS II, Matrícula nº 1093, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 01 de novembro de 2022, para Participar da Oficina Regional de Imunização no auditório do Sindicato Rural dos Trabalhadores, retornando no dia 01 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, uma vez que é vacinadora do município, atuante em campanhas de vacinação e

imunização. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:435A9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 067, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – UBS I, Matrícula nº 1092, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, no dia 01 de novembro de 2022, para Participar da Oficina Regional de Imunização no auditório do Sindicato Rural dos Trabalhadores, retornando no dia 01 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação do servidor é de suma importância, uma vez que é vacinador do município, atuante em campanhas de vacinação e imunização. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:C422AE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 01 de novembro de 2022, para Participar da Oficina Regional de Imunização no auditório do Sindicato Rural dos Trabalhadores, retornando no dia 01 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador: B136361E

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Nº do Processo: 1.101.002/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO: ESOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICO – IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO E EDF-REINF/DCTFWEB.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 6215ABD3

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Processo de Despesa nº: 1.101.002/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO: ESOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICO – IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO E EDF-REINF/DCTFWEB. Preço Global: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 290CE703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20** referentes a nota de liquidação nº **444/2022**, datada de **04/11/2022** do empenho nº **1.011.003/2022**, no valor de R\$: **6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº **4944**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de serviço locação de veículos tipo caminhão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B6126ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19** referentes a nota de liquidação nº45/2022, datada de 10/03/2022 do empenho nº207.004/2022, no valor de R\$:25.007,69(VINTE CINCO MIL E SETE REAIS E SESSENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7719. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1155D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIE DA SILVA CPF:036.628.424-08** referentes a nota de liquidação nº135/2022, datada de 04/11/2022 do empenho nº1.031.001/2022, no valor de R\$:4.500,0(QUATRO E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5008. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de serviço de arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AC98BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS - ME, CNPJ:**

21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 539/2022 datada de 13/09/2022 do empenho 826.001/2022, no valor de R\$ 11.447,40 (Onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:75B4B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, referente a nota de liquidação nº 436/2022 datada de 26/07/2022 do empenho 720.005/2022, no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:EC2A5B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA - ME, CNPJ: 20.088.333/0001-21**, referente a nota de liquidação nº 536/2022 datada de 13/09/2022 do empenho 905.001/2022, no valor de R\$ 4.927,82 (Quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CC3938E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TARCÍSIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA, CNPJ: 38.296.035/0001-92, referente a nota de liquidação nº 577/2022 datada de 23/09/2022 do empenho 824.001/2022, no valor de R\$ 6.234,00 (Seis mil duzentos e trinta e quatro reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2EE84B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL; CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 522/2022, datada de 18/08/2022 do empenho nº 729.007/2022, no valor de R\$ 19.635,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais), referente nota fiscal nº. 70537. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3B24AA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TALISON DA SILVA MATA. CNPJ: 43.032.073/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
574/2022	909.001/2022	210,00	05	

590/2022	922.002/2022	970,00	04
----------	--------------	--------	----

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de ar condicionado. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:245C8418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 660/2022, datada de 04/11/2022 do empenho nº 1.101.001/2022, no valor de R\$ 192.00,00 (Cento e noventa e dois mil reais), referente nota fiscal nº. 1257. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos do Hospital regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7194AA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03110001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03110001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03110001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 0012/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 40.165,20 (quarenta mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 371 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 à 03/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C0BF024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, EM CONFORMIDADE COM PORTARIA FEDERAL GM/MS Nº 3.193 DE 02 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido ajuda de custo aos profissionais médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil lotados no Município de José da Penha-RN, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º será retroativo a 02 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. A diferença salarial dos profissionais correspondente aos meses de agosto e setembro de 2022 deverá ser paga durante o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 453 de 04 de novembro de 2022** que, “estabelece ajuda de custo mensal aos profissionais médicos bolsistas do programa médicos pelo brasil (pmpb) no município de José da penha-rn, em conformidade com portaria federal gm/ms nº 3.193 de 02 de agosto de 2022, e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FEF7CEB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER AS INCREMENTO TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional em caráter de urgência ao Orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 40 e 41, II, da lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas; compreendendo as

adquisições com material de consumo, Serviços Terceiro Pessoa Física e Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

Unidade Orçamentária: 14000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 1 – Apoio administrativo

Fonte de Recursos: 588 – Transferência pela União FNAS

Ação: 2.188 – Incremento Temporário

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa

Física.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste Decreto, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei n.4.320, §1º inciso III de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária: 99000 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 1 – Apoio administrativo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Ação: 2.186 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – A Classificar..... R\$ 110.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos, e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 454 de 04 de novembro de 2022** que, “**abre crédito especial em caráter de urgência ao vigente orçamento da prefeitura municipal de José da penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias para atender as incrementos temporário**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00BDE90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores curso “**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – ARBITRAMENTO NO ISS**”, que se realizará no período de 10 de agosto à 01 de novembro de 2022 online ao vivo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – ARBITRAMENTO NO ISS**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **COETEF – CENTRO DE ORIENT. EM PRODUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.520.698/0001-00**.

José da Penha/RN, 03 de novembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F3801AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 01110001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **08 de novembro de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de novembro de 2022, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:FD402AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 01110003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **08 de novembro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de novembro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0A4219BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a lei Municipal 861/2016;

Considerando a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;

considerando o requerimento do servidor efetivo; e o desejo de continuar exercendo sua função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público efetivo **REGINALDO GALDINO DE ALENCAR**, matrícula nº 1035-9, CPF: ***.343.***-20, exercendo a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:284E4925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 224, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a lei Municipal 861/2016;
Considerando a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;
considerando o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública **Francisca Maria dos Santos Silva**, matrícula nº 1819-8, CPF: ***.101.***-68, exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:65EB1FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 225, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **CLEUNICE CRISTINA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 2931, CPF: ***.940.***-44, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 07 de novembro de 2022 até 04 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42B69441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público efetivo **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, matrícula nº 1010-3, CPF: ***.884.***-15, Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 07 de novembro de 2022 até 04 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:08E96466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 4009
RG: 001.621.843
CPF: 049.330.084-85

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de uma capacitação para Coordenadores Municipais do Projeto Algodão Potiguar Agro Sertão, que será realizado na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 08, 09, 10, e 11 de novembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meia diárias de 75,00 reais
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:080888F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2022

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 298/2022, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 04/11/2022, Edição nº 2900, que concedia meia diária para o servidor público Eliel Medeiros Pereira, matrícula nº 4023, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -A Portaria nº 298/2022 fica revogada e sem Efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D8DC7915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 5200
RG: 1.481.880
CPF: 969.247.134-91

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de uma capacitação para Coordenadores Municipais do Projeto Algodão Potiguar Agro Sertão, que será realizado na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 08, 09, 10, e 11 de novembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meia diárias de 100,00 reais
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F743AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA 06132646493**, inscrito no CNPJ: 47.601.005/0001-33, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **Ricardo Paulino da Silva Bezerra – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BF4875FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807**, inscrito no CNPJ:

47.609.211/0001-90, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO RUFINO FILHO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E6CA1AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **PATRIK DA SILVA 12976752400**, inscrito no CNPJ: 48.204.210/0001-28, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares

Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e PATRIK DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F484C62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO **SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA 12981289438**, inscrito no CNPJ: 48.338.251/0001-07, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

– Pelo Credenciante e SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:463884AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO **SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413**, inscrito no CNPJ: 47.619.643/0001-81, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:66AE1517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
000003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 190/2022, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ANEXO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10h do dia 21 de novembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:17113149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 410/2022.

Dispõe sobre a última parcela do reajuste do piso salarial dos professores do Município de Lagoa de Velhos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido um reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de Lagoa de Velhos, em consonância com o que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/08.

Parágrafo Primeiro: Diante das adequações e organização financeira do município, fica estabelecido que a última parcela que seria pago no mês de dezembro de 2022 referente ao piso dos professores estabelecido no Art. 1, será efetuado a partir do mês de outubro de 2022.

Parágrafo Segundo: Permanece inalterado o Parágrafo Terceiro da Lei Municipal de n.º 403/2022 que rege sobre o Piso Salarial dos Professores, no entanto, em caso de disponibilidade financeira que venha a ser verificado por este município no mês de dezembro, desde que em comum acordo com representantes da classe de professores e sendo comunicado a esta casa legislativa, poderá através de decreto ser estabelecido novo molde de parcelamento dos retroativos como forma de beneficiar a classe destacada em lei.

Art. 2º. Fica inalterada os demais artigos e cláusulas de que trata a Lei Municipal de n.º 403/2022, que rege sobre o Piso Salarial dos Professores

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 04 de novembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3AF3780D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N°
001/2019 – ADITIVO N° 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 – ADITIVO N° 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOELMA PEREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 002.981.208 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O N° 015.917.364-71, DOMICILIADA NO SÍTIO VOLTA DA SERRA, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE NOVEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8E7D8A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0101/2022 – SMADMRH

Portaria n° 0101/2022 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2022.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Saúde que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado n° 001/2022 o Senhor **Jackson Rodrigues da Silva Mafra**, Matrícula n°: 3545; Função: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7F468214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 400/2022 – GP**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 1/2 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Recife/PE**, pelo período de **07 a 09 de novembro de 2022** para participar do evento **“III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS”**, com saída prevista para às 05h00mim (cinco horas) do dia 07 de novembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de novembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 034/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9AD4A485

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 401/2022 – GP**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RENATA HULIANA DE SOUZA ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa do CRAS**, 2 1/2 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Recife/PE**, pelo período de **07 a 09 de novembro de 2022** para

participar do evento **“III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS”**, com saída prevista para às 05h00mim (cinco horas) do dia 07 de novembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de novembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 034/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:30C13063

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 402/2022 – GP**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lucineide Inácio Saldanha**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de de Projetos Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, 2 1/2 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Recife/PE**, pelo período de **07 a 09 de novembro de 2022** para participar do evento **“III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS”**, com saída prevista para às 05h00mim (cinco horas) do dia 07 de novembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de novembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 034/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:53F09B9A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 403/2022 – GP**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS, 2 1/2 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Recife/PE**, pelo período de **07 a 09 de novembro de 2022** para participar do evento “**III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS**”, com saída prevista para às 05h00mim (cinco horas) do dia 07 de novembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de novembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 034/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E4FFD609

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS, 2 1/2 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Recife/PE**, pelo período de **07 a 09 de novembro de 2022** para participar do evento “**III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS**”, com saída prevista para às 05h00mim (cinco horas) do dia 07 de novembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de novembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 034/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9CAD7682

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria da Conceição de Lima Cruz**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Trabalho e Emprego**, 2 1/2 (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de **Recife/PE**, pelo período de **07 a 09 de novembro de 2022** para participar do evento “**III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS**”, com saída prevista para às 05h00mim (cinco horas) do dia 07 de novembro de 2022, e retorno previsto para às 20h00mim (vinte horas) do dia 09 de novembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 034/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9C740B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE
PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE
PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O Prefeito do Município de Lajes Pintada/RN no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o CANCELAMENTO do registro de preços do item 02, 03, celebrado com a empresa FARMACIA BOA VISTA EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.147.307/0001-88, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP, instaurado objetivando a Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintada/RN, 04 de novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:563D496C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2021086 – PP
026/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria da Conceição Alves Dias, CPF: 392.897.294 - 49– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021086; objetivando a prorrogação da vigência até 12 de outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 12 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:77060998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2022001

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88 – 43, neste ato representada pela Sra Maria do Socorro Araújo Cunha, Ordenadora de Despesas – CONTRATANTE e ANTONIO IVANILSON TOMAZ, CPF: 837.824.434 - 20 – CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato nº 2022001, anteriormente firmado, em comum acordo e não havendo nenhum prejuízo a administração pública municipal, com base no Pregão Presencial nº 032/2021, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Lucrécia/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:43687D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 020/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 - 04** com o valor total de R\$ 253.661,40 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos), **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 44.680.852/0001 - 42**, com o valor total de R\$ 4.674,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais), **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50**, com o valor total de R\$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), **ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001 - 82**, com o valor total de R\$ 25.516,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos), **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64**, com o valor total de R\$ 29.405,29 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:8CBE122B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 - 04** com o valor total de R\$ 253.661,40 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos), **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 44.680.852/0001 - 42**, com o valor total de R\$ 4.674,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais), **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50**, com o valor total de R\$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), **ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001 - 82**, com o valor total de R\$ 25.516,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos), **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64**, com o valor total de R\$ 29.405,29 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:2BE76B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 - 04** com o valor total de R\$ 253.661,40 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos), **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 44.680.852/0001 - 42**, com o valor total de R\$ 4.674,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais), **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50**, com o valor total de R\$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), **ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001 - 82**, com o valor total de R\$ 25.516,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos), **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64**, com o valor total de R\$ 29.405,29 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:641FFB27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03110122

NOME DO CREDOR: JOSEMABIO LEITE DA COSTA

CPF: 930.481.574-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN E NATAL/RN À LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:80FBE27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 29-PE/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 07/11/2022; data de abertura das propostas: 18/11/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BFAE39E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 24-DLE/2022. Objeto: Contratação de Acessória técnica especializada em apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa auxílio brasil, programa criança feliz, proteção social básica e especial e gestão municipal do sistema único., conforme o Termo de Referência. O qual após o prazo mínimo de 03 dias uteis de divulgação no PNCP e demais meios de comunicação e cumpridas as 06:00 (seis) horas disponíveis para cadastro de propostas e disputa, conforme IN-SEGES/ME Nº 67/2021, Art. 11, parágrafo único. Concluído o processo foi Vencedora e Habilitada a Pessoa Jurídica de OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ nº 18.818.928/0001-43, com proposta final no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8840F6B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 25-DLE/2022. Objeto: Locação de solução de tecnologia de informação para dimensionamento e desenvolvimento de projetos estruturais e de instalações prediais em BIM (Building Informaon Modelling), conforme estabelecido em decreto nº 10.306 de 02 de abri de 2020, incluindo suporte técnico, e capacitação a distância (Formato EAD) conforme o Termo de Referência. Após o prazo mínimo de 03 dias uteis de divulgação no PNCP e demais meios de comunicação e cumpridas as 06:00 (seis) horas disponíveis para cadastro de propostas

e disputa, conforme IN-SEGES/ME Nº 67/2021, Art. 11, parágrafo único. Concluído o processo foi Vencedora e Habilitada a Pessoa Jurídica de MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. EPP, inscrito no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com proposta final no valor de R\$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7DEED902

**GABINETE DO PREFEITO
LEI - DENOMINAÇÃO DE RUA**

Lei n. 382/2022, de 04de Novembro de 2022

Dá denominação a logradouro público e outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da lei orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Maria Inácia Porcina, a via de passagem pública localizada entre a Travessa Napoleão Lopes Cardoso e a rua Antônio Nonato de Oliveira, situadas no Bairro Beira Rio neste município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 04/11/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3F2E8FD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022**

PORTARIA Nº 169/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, Matrícula 100430, empreenda viagem a Aracajú/SE, a fim de participar do “**8º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**”, que acontecerá no período de 03 a 05 de novembro de 2022 em Aracajú/SE.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de novembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador: B3247438**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022****PORTARIA Nº 170/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria Erismara Fernandes de Queiroz**, Matrícula nº 100484, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo Comissionado de Agente de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper suas férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador: 0AAD0C21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
3012002/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50**CONTRATADO:** A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**Objeto:** ampliação do prazo de execução da Obra de execução da Ampliação e Melhorias do Centro Educacional Infantil Margarida Fernandes, passando a ser de 30 de maio a 31 de outubro de 2022.**Dotação Orçamentaria:** EXERCÍCIO 2022:
02.04.12.361.0007.1031.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR,
02.04.12.361.0042.2220.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-FUNDEB 40%, 02.04.12.361.0042.2223.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA-FUNDEB 40%, 02.04.12.351.0042.2234.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%, 02.04.12.361.0042.2235.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 - Obras e Outras Instalações.**Ratificam as demais cláusulas contratuais.**

Martins/RN: 27 de maio de 2022

Publicado por:Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: 38BC8D99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
3012002/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50**CONTRATADO:** A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**Objeto:** ADITIVO de ampliação do prazo de execução e de Readequação de 10,87% da Obra de Ampliação e Melhorias do Centro Educacional Infantil Margarida Fernandes, passando a ser de 30 de outubro a 28 de abril de 2023.**Dotação Orçamentaria:** EXERCÍCIO 2022:
02.04.12.361.0007.1031.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR,
02.04.12.361.0042.2220.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-FUNDEB 40%, 02.04.12.361.0042.2223.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA-FUNDEB 40%, 02.04.12.351.0042.2234.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%, 02.04.12.361.0042.2235.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 - Obras e Outras Instalações.**Ratificam as demais cláusulas contratuais.**

Martins/RN: 28 de outubro de 2022

Publicado por:Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: C55D0542**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 -
PMM**A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços Nº. 003/2022 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 912837/2021**. A sessão pública será realizada no dia 28/11/2022 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 04 de novembro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador: DB88EC85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 -
PMM**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços Nº. **004/2022** do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE RUA ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAU E CARAUBAS, EM MAXARANGUAPE/RN, 2ª ETAPA CR: 914939/2021**. A sessão pública será realizada no dia 28/11/2022 às 13h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 04 de novembro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:3D7492A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PMM

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua Sede e no site institucional (maxaranguape.rn.gov.br), o **CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto de forma TEMPESTIVA, pela empresa **F G CAMPOS MORAIS LTDA, CNPJ nº 12.047.591/0001-31**, pessoa jurídica participante da licitação **Tomada de Preço 002/2022 - PMM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA, ETAPA III DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 1070071-08/2020**, em defesa do RECURSO ADMINISTRATIVO formalizado pela empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPARAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75**, na Fase de Habilitação do certame em epígrafe. Decorrido o prazo dos recursos administrativos, conforme Art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão fará a publicação do julgamento final de habilitação das empresas participantes do certame.

Maxaranguape/RN, 04 de novembro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:0C99A3CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ:07.170.540/0001-25
Contratada:MFA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91.

Objeto:Termo aditivo de prazo e acréscimo contratual para os serviços de construção de praça de eventos turísticos de Maxaranguape, Etapa I (CR 373.960-99/2011) e Etapa II (CR 388.868-89/2012).

Valor:O contrato será reajustado no saldo dos itens no valor R\$ 259.597,08 (Duzentos e Cinquenta e Novo Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos),totalizando o valor globalR\$ 1.299.501,39 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Nove Centavos).

Dotação: As despesas em tela serão consignadas na seguinte dotação orçamentaria:
Unidade: 1801 - Sec. Mun de Infraestrutura e Mob Urbana.
Projeto/Atividade: 2.060 – Construção de Praças de Eventos Turísticos
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

Vigência:O presente contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar do dia 17 de novembro de 2022, finalizado em 16 de maio de 2023, com vista a permanência dos preços e demais condições para esta administração, podendo ser prorrogado conforme lei vigente. Data de assinatura: 04 de novembro de 2022.

Fundamentação:Fundamenta-se no Art. 57, inc. I e Art. 65, Inc. I, Alínea b, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 001/2022.

Assinaturas:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81
Contratada: FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA, Sócio Administrador, CPF: 023.XXX.XX4-55.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:2F96974B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (OER), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 128036

Unidades: 0602 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Ação: 2.042 Programa Caminho da Escola

Classificação: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: Outras Transferências do FNDE

Valor: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2022. Data de assinatura: 04 de novembro de 2022.

Fundamentação: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20221010002.

Assinaturas:
Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.
Contratada ADRIANA CECCONELLO, CPF nº 608.XXX.XX0-00 – Representante.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C99837C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Plantões Médicos, que suprirá as

necessidades dos serviços de saúde da Unidade Mista Santa Isabel, no atendimento aos municípios do município de Montanhas/RN.

No dia 13 de outubro de 2022, às 14h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Plantões Médicos, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde da Unidade Mista Santa Isabel, no atendimento aos municípios do município de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que nenhuma empresa foi considerada habilitada, o certame se deu **FRACASSADO**.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31974DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2022**

Processo de Despesa nº: 320/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 132/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de Show Artístico de Jonas Esticado para se apresentar, como Primeira Atração da noite, no evento comemorativo aos 69 anos de Emancipação Política de Monte Alegre, no dia 24 de Novembro de 2022, no largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/11/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:113157F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2022**

Processo de Despesa nº: 321/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 133/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico de Luan Estilizado para se apresentar,

como Primeira Atração da noite, no evento comemorativo aos 69 anos de Emancipação Política de Monte Alegre, no dia 24 de Novembro de 2022, no largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/11/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1DD811AE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0132/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Jonas Esticado, (**ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 23.626.845/0001-92**), a se realizar durante o evento comemorativo aos 69 anos de Emancipação Política de Monte Alegre, no dia 24 de Novembro de 2022, no largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, em favor da empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 23.626.845/0001-92**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), ocorrendo o evento no dia 24 de novembro de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 04 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B48925CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0133/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Luan Estilizado, (**LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.985.184/0001-99**), a se realizar durante o evento comemorativo aos

69 anos de Emancipação Política de Monte Alegre, no dia 24 de Novembro de 2022, no largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, em favor da empresa LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.985.184/0001-99, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 24 de novembro de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 04 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39349CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 134/2022

Processo de Despesa nº: 322/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 134/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO "CAPACITAÇÃO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – ‘DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO’" DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL LOTADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE NATAL/RN.; Preço Global: R\$ 3.240,00(três mil, duzentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/11/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B33D4C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 134/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para execução do serviço de capacitação

"Capacitação e-social, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos – ‘detalhamento dos arquivos e passo a passo’" destinado aos servidores da Prefeitura Municipal lotados no setor de recursos humanos e contabilidade do município de Monte Alegre/RN, que ocorrerá nos dias 09 a 11 de novembro de 2022 na cidade de Natal/RN, em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EMPRESARIAC EIRELI, inscrita no CNPJ:27.073.834/0001-83, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$3.240,00(três mil, duzentos e quarenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 04 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:19F84BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 135/2022

Processo de Despesa nº: 323/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 135/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO "CAPACITAÇÃO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – ‘DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO’" DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL LOTADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE NATAL/RN.; Preço Global: R\$ 1.620,00(um mil, seiscentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2280 - Realização e Participação em Eventos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/11/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7FD75E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 135/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada,

RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para execução do serviço de capacitação "Capacitação e-social, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos – detalhamento dos arquivos e passo a passo" destinado aos servidores da Prefeitura Municipal lotados no setor de recursos humanos e contabilidade do município de Monte Alegre/RN, que ocorrerá nos dias 09 a 11 de novembro de 2022 na cidade de Natal/RN, em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL EMPRESARIAÇ EIRELI, inscrita no CNPJ:27.073.834/0001-83, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$1.620,00(um mil, seiscentos e vinte reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 04 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8EE3AD1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;

- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2022;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2023;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2022;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2022, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2023**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de

recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 30 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2022 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2023**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2022 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2023** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2023** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas

competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2022; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2022, à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2023**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2022, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:47274403

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022 – SRP.

OBJETO: registro de preços para OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 00017/2022 - SRP, realizado em 01 de Novembro de 2022, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolve Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00017-2022, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 24.114.994/0001-35. Valor Unitário da Cesta Básica R\$: 84,00- Valor Total de R\$ 302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais). Totalizando 3.600 cestas. Fica **convocado** o representante da empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES E EIRELI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Monte das Gameleiras /RN, em 04 de Novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C67C558F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS - FUNDEB no Município de Monte das Gameleiras, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 426, de 29 de março de 2021, e a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS - FUNDEB no Município de Monte das Gameleiras, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 03 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal nº 024 de 03 de novembro de 2022)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 426, de 29 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo os valores creditados e utilizados na conta do FUNDEB;

Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente em relação à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020;

Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para

sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;

Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme art. 33 da Lei nº 14.113/2020;

Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no inciso I do § 1º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020.

Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 426, de março de 2021, e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

2 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, devendo um deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, indicado por seus pais;

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definidos na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 4º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Estudantes que não sejam emancipados; e

Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 426/2021.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a se realizar dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da Ordem Dos Trabalhos e Das Discussões

Art. 6º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- Comunicação da Presidência;
- Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- Relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
- Ordem do dia referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 7º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e Sua Competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- Dirimir as questões de ordem;
- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros Do Conselho e Suas Competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do artigo 34 da Lei nº 14.113/2020:

Não será remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- exoneração ou demissão do cargo ou emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
- afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Participar das reuniões do Conselho;
- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
- Supervisionar o Censo Escolar, nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 426, de 29 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.113/2020.

Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
 - folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - convênios com as instituições;
 - outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras, questões pertinentes:

- a) ao desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 b) à adequação do serviço de transporte escolar;
 c) à utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria simples dos conselheiros e homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Monte das Gameleiras/RN, em 25 de julho de 2021.

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL

Membro

NATÁLIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

Membro

MARISETE DE SOUSA

Membro

BERNADETE LUIZ DE SANTANA

Membro

GECIENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA

Membro

ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO

Membro

JOSEFA MOREIRA DE ARAÚJO

Membro

MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Membro

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Membro

JOSÉ ERIVALDO LEONARDO

Membro

FRANCISCO NELSON GOMES

Membro

ANSELMO JOSÉ DA COSTA

Membro

SONIZE GOMES MOREIRA

Membro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B9A9051C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº017/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor

da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Capacitar profissionais da Administração para o E-Social nos dias 09 e 11 de novembro de 2022, para atender o Município de Monte das Gameleiras/RN.

FAVORECIDO.....: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ sob n.º 27.073.834/0001-83.

VALOR.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de novembro de 2022.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D1B12DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 035, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração do feriado de cunho nacional da “Proclamação da República”, em 15 de novembro de 2022, uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, véspera do feriado nacional da “Proclamação da República”.

Parágrafo único: Ficam excetuados da previsão do *caput* os serviços essenciais à população.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D8A3D32F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 121/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 à 10 de novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 07 à 10 de novembro de 2022, para participar de Reuniões na Secretaria Nacional de segurança Hídrica no Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B040BFF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: GEORGE RICARDO FRANÇA FARIAS

MATRÍCULA: 037145-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheiro Civil.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, acompanhando o Prefeito Municipal, o assessorando em reuniões previamente agendadas por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 à 09 de novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 07 à 09 de novembro de 2022, acompanhando o Prefeito Municipal, para participar de Reuniões previamente agendada na

Secretaria Nacional de segurança Hídrica, no Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CCEC1593

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a prestação de contas do auxílio financeiro emergencial, de caráter assistencial e provisório as famílias vítimas das intensas precipitações pluviométricas que atingiram o município de Nísia Floresta.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 26 de outubro 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em sessão extraordinária, a prestação de contas do recurso do auxílio financeiro emergencial, de caráter assistencial e temporário do governo do Estado do RN criando através do DECRETO Nº 31.680, DE 13 DE JULHO DE 2022 repassado ao município de Nísia Floresta no montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Foram pagos R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) as famílias atingidas. A devolver ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS o valor de R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN

Gestão 2021-2023

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B4CD9058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 678.2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Lei Municipal N.º 678/2022

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a lei 658/2021, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, bem com a Natureza de Receita:

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Riacho da Cruz	1.7.1.9.59.00 - auxílio financeiro outorga de crédito tributário ICMS	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e; 17180000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **200.000,00 (duzentos mil reais)**, no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, 30 de outubro de 2022

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO

03.3000.10.301.11.2.46	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31911000	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL R\$ 120.000,00		

03.3000.10.301.11.2.47	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31911000	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL R\$ 80.000,00		

ANEXO II – DECRÉSCIMO

03.3000.10.301.11.2.47	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31911000	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00
31901100	15001002	Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00		

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: ABFC36E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2022

DECRETO DE CONVOCAÇÃO 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 033, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olho D'água do Borges – RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 24 de novembro de 2022, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 03 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

RANILDA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA DIAS BARROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4B51698F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 010/2018 – IPSS

Olho D'água do Borges-RN, 03 de dezembro de 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de

agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **RAIMUNDA JOSINEIDE SALES COSTA SOLANO**, matrícula nº 00080, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 624.927 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 357.691.494-34, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 1.287,90 (mil, duzentos e oitenta e sete reais, e noventa centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 954,00
- Ad. Tempo de Serviço **35%** (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 333,90.
- Valor do Benefício: R\$ 1.287,90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente IPSS

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: DOM - FEMURN nº 1909, 06/12/2018)

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:860837DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Anexo ao Decreto nº 014/2013, que determina os valores das diárias bem como os destinos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores do Município de Ouro Branco/RN).

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor das diárias constante no Anexo ao Decreto nº 014/2013, passando a vigorar com os valores expressos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de novembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

INTERESSADO	RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA	DEMAIS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
PREFEITO(A) E VICE	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00

SECRETÁRIOS	R\$ 500,00	R\$ 800,00
DIRETORES E CHEFES	R\$ 300,00	R\$ 600,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:92232944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022- GP

PORTARIA Nº 048/2022- GP
04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a Sra. ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA, para o cargo de Chefe de Departamento de Programa Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Sra. ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 076.989.474-75 para o cargo de **Chefe do Departamento de Programa Social**, que fora nomeado pela portaria de nº 034/2021 de 08 de janeiro de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:994913AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022- GP

PORTARIA Nº 049/2022- GP
04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia o Sr. JOEL CLEMENTE DA SILVA para o cargo de Chefe de Departamento de Programa Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOEL CLEMENTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 065.135.024-70, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de programa Social**.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos administrativos e pecuniários retroagirão ao dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:77E42787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO III ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019

Ontratado: União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das unidades básicas de saúde, unidade integrada de saúde e secretaria de saúde, bem como acrescer 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil) do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 16 de dezembro de 2019, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado em anexo conforme contrato celebrado em 16 de dezembro de 2019, oriundo da chamada pública nº 002/2019.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor R\$ 5.107.728,00 (Cinco milhões cento e sete mil setecentos e vinte e oito reais)

Data: 13 de setembro de 2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU– Pela Contratada
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2A1C032D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, no Município de Parelhas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei Complementar N.º. 002/2022, de Poder Executivo, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal de Finanças e Tributos o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação Municipal, notas de lançamento de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não pela Lei Complementar Municipal nº. 059, de 05 de setembro de 2017 e Lei Complementar

Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Parágrafo único. O REFIS abrange todos os créditos constituídos até 31 de dezembro de 2020 descritos no *caput*, incluindo-se no Programa de Recuperação os débitos fiscais oriundos do Município de Parelhas.

Art. 2º Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nas seguintes condições:

I - remição de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento à vista;

II - remição de 90% (noventa por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - remição de 80% (oitenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 07 (sete) até 12 (doze) parcelas; e

IV - remição de 70% (setenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas.

Parágrafo único. Tratando-se de débito cujas parcelas mensais superarem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é permitido ao contribuinte, mediante requerimento administrativo e parecer jurídico e contábil favoráveis, solicitar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Art. 3º OREFISalcança todos créditos decorrentes doImposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2020, ou em fase de lançamento, inclusive o:

I - ajuizado ou não;

II - não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e o

IV - constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único. Somente o contribuinte que estiver regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e, quando for o caso, a pessoa jurídica que estiver, regular com a entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto à Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios doREFIS.

Art. 4º A inclusão no REFIS importa na renúncia do contribuinte ao direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

Art. 5º Não poderá se beneficiar do REFIS o contribuinte que for reincidente no descumprimento de programas fiscais anteriores, salvo em caso de adimplemento de todos os débitos apurados junto à Fazenda Municipal na vigência do programa, mediante termo de confissão de dívida, na forma da Lei.

Parágrafo único. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 6º A opção pelo REFIS considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 8º O pagamento da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 9º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas e a elas acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 10. A adesão aoREFISsujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irretroatável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, obrigando herdeiros e/ou sucessores, e importa:

I – na desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos no Programa, obrigando-se o contribuinte ao pagamento dos ônus legais; e

II - na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa.

Art. 11. A adesão aoREFISsujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da opção;

III - à regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2020;e

IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 12. O crédito tributário recuperado somente é liquidado:

I - em moeda corrente; e

II - em cheque, após a regular compensação bancária.

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Fazenda Pública do sujeito passivo optante doREFIS como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel pertencente ao contribuinte devedor.

Art. 13. O contribuinte será excluído doREFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e

III - inadimplência, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, relativamente a qualquer espécie de débito abrangido peloREFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

Art. 14. Fica a Procuradoria do Município de Parelhas autorizada a extinguir o crédito tributário, em Juízo, nos casos da ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 173 e 174 da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 15. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral, que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei, no que couber.

Art. 16. Os benefícios decorrentes da presente Lei são válidos por 06 (Seis) meses, contados da sua publicação.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por ato próprio, prorrogar os efeitos da presente Lei, por igual período ou inferior.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:F11EC6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2687/2022

LEI Nº 2687/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 024/2022 de autoria do Poder Executivo, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 91.962,00 (noventa e um mil novecentos sessenta dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1191 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447.568000/1220-03)	R\$ 91.962,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 91.962,00
Fonte de Recursos:	16013110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual)	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 11447.568000/1220-03 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMIO DO MINISTERIO DA SAUDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:71F1E9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2688/2022

LEI Nº 2688/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Poder Executivo, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 112.563,00 (cento doze mil quinhentos sessenta três reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1189 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447.568000/1210-03)	R\$ 112.563,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 112.563,00
Fonte de Recursos:	16013120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar de Bancada).	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 11447.568000/1210-03 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:1D312109

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2689/2022

LEI Nº 2689/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do Poder Executivo, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 243.082,00 (duzentos quarenta três mil oitenta dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1187 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447.568000/1220-01)	R\$ 243.082,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 243.082,00
Fonte de Recursos:	16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual)	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E87A83C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2690/2022

LEI Nº 2690/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 027/2022, de autoria do Poder Executivo, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 71.279,00 (setenta e um mil duzentos setenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1189 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447.568000/1220-07)	R\$ 71.279,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 71.279,00
Fonte de Recursos:	16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual)	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 11447.568000/1220-07 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:889C97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2691/2022

LEI Nº 2691/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 140.179,00

(cento e quarenta mil, cento setenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1188 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447.568000/1220-02)	R\$ 140.179,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 140.179,00
Fonte de Recursos:	16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual)	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 11447.568000/1220-02 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:AF8A368D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 053/2022

DECRETO DE Nº. 053/2022, PARELHAS 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei

Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2022;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2023;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2022;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2022, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2023**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria

Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 30 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2022 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2023**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2022 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2023** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle

Interno até o dia **22 de março de 2023** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessárias instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, até o dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de

recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2022; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, da cultura e do Esporte deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2022, à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2023**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2022, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 04 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:144652BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
– Nº 032/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro para contratação de empresa especializada para realizar análise de biopsias e exames bioquímicos, para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. – Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 17/11/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 04 de Novembro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:383C910F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 03/11/2022, **Edição 2900, Código identificador 8FFC6873.**

Onde lê-se: **03 de novembro de 2021**

Leia-se: **03 de novembro de 2022**

PEDRA PRETA/RN EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:03F30081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 373/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Matheus Felipe Câmara Carneiro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente de Desenvolvimento Municipal
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	Natal/RN	08 e 09 de novembro de 2022		RS 80,00	RS 160,00
(x) diárias com pernoite		Total			RS 160,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação do 2º Encontro dos Agentes do Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, que será realizado no SEBRAE/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:94DE6F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CANDIDO N.
FERNANDES**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO A SER REALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 20220926001, a qual sugere a contratação de:

CANDIDO NETO FERNANDES Valor: R\$ 5.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, em 26 de setembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:18259E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 448 - RUA TEREZINHA EUGÊNIA DOS SANTOS**

Lei nº 448, de 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre nomeação oficial de rua ainda não cadastrada localizada no centro da cidade de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 28 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado a rua ainda não cadastrada, localizada no centro de Pilões, após o Campo Municipal de Futebol e perpendicular à estrada carroçável que dá acesso ao Abatedouro Público, passa a ser designada “**RUA TEREZINHA EUGÊNIA DOS SANTOS**”;

Art. 2º - A placa denominativa conterá, conforme designação, o nome do logradouro, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-las para sinalização das referidas ruas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 04 de novembro de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:4FA48589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 029/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 029/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **18 de novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para registro de preço para contratação de empresa(s) para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, e serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picolé, cachorro quente e ou de algodão doce, serviços de apresentação teatral com personagens infantis, quando solicitado, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com ou oupmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A6B6E6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 543/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 543/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF N.º XXX, matrícula n.º **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 07/11, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E106DA5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 542/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 542/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 06/11, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F04FECEP

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 541/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 541/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 04/11, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7841337

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 539/2022-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 539/2022- SEMSAB
Portalegre, 04 de novembro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 539/2022- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o cancelamento da consulta do paciente e falta de necessidade da realização da viagem previamente agendada;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 539/2022-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3477BE05

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 29110002/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa A V LOPES ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.705.516/000137, com sede na Av. Getulio Vargas, 1441, sala

08, Centro, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu representante legal, o Senhor André Valentim Lopes, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 29110002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **Prestação do(s) serviço(s) de consultas reumatológicas e procedimentos diversos, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 07/10/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Da Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3763.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1031 0000 BLATB - PAB FIXO
288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E ANDRÉ VALENTIM LOPES.

PORTALEGRE/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:06828B2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 013/2022 - IPREV - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PORTARIA n.º 013, de 04 de novembro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos deste Instituto.

O Sr. **DANIEL ALVES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o que determina a Portaria n.º 170/2012 do Ministério de Previdência Social, como também, o art. n.º 46 da Lei Municipal n.º 508, de 28 de março de 2022, que altera a Lei n.º 280/2013 GP/PMP, entre outros, e ainda o Decreto Municipal n.º 440, de 01 de novembro de 2022, formalizando a estrutura do Comitê de Investimentos, suas atribuições e determinando a periodicidade de suas reuniões.

CONSIDERANDO ainda o que determina a Lei n.º 9.717/98, art. 1º, § 1º, art. 6º, inciso IV e art. 9º, parágrafo único; Resolução CMN n.º 4.963/2021, art. 4º; Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 101, art. 102 e art. 250, caput, inciso I e II. Onde determina que, entre outros pontos referentes, será exigida a certificação dos gestores responsáveis pelos recursos do RPPS como medida destinada a garantir a atualização dos conhecimentos dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS e a proteção do patrimônio do regime de previdência dos servidores públicos.

RESOLVE:

NOMEAR como membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, nos termos em que se apresentam:

Art. 1º - Daniel Alves Dias, CPF n.º 012.412.464-08, presidente, e Magna Carolina Pereira de Sousa, CPF n.º 081.549.634-69, Diretora

Administrativa e Financeira, ambos da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPREV.

Art. 2º- Moisés Marques Barros, CPF n.º 100.484.064-06, servidor público efetivo, também membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

Art. 3º- Fica determinado que os membros do Comitê de Investimentos deverão se reunir ao menos uma vez por mês para tratar dos assuntos pertinentes às suas funções, além de se reunirem de forma extraordinária sempre que necessário, podendo qualquer um dos membros deste realizar a convocação dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:50D15E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de pontos eletrônicos destinados aos prédios públicos municipal e rede de dados para câmaras de videomonitoramento deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Novembro de 2022

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A6646401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
1902022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, com fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido por **ALVANIZA LINO DA SILVA CNPJ34.409.231/0001-75, empenho ordinário nº 1005005, nota fiscal nº 026; valor R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); referente a despesa com o fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B81E1913

GABINETE DO PREFEITO 1912022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg, para atender aos profissionais que lá laboram em regime de plantões de 12 e /ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido por **ALVANIZA LINO DA SILVA CNPJ34.409.231/0001-75, empenho ordinário nº 1005006 nota fiscal nº 029; valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); referente a despesa com o fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg, para atender aos profissionais que laboram em regime de plantões de 12 e /ou 24 hr na Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN,**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:495700A4

GABINETE DO PREFEITO 1922022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico serviços gráficos para atender a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro –

Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde, para atender a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 905001 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 246, valor R\$ 3.282,50 (Dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), despesa referente ao serviço gráficos para atender a secretaria de saúde junto a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:66DBB7DE

GABINETE DO PREFEITO 1932022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico o serviço gráficos para atender a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde, para atender a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 901022 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 247, valor R\$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), despesa referente ao serviço gráficos para atender a secretaria de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:95B2E603

GABINETE DO PREFEITO 1942022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede deste município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de água mineral garrafão 20 lt, água mineral de 500 ml, vasilhame de garrafão 20 lt e gelo.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **TEÔNIA FERREIRA DA COSTA 76184951491**

CNPJ: 36.231.444/0001-85, empenho ordinário nº 1005007 no valor de R\$ 2.160,80 (Dois mil cento e sessenta reais e oitenta centavos); nota fiscal nº 061, referente a despesa com o fornecimento de água mineral garrafão 20 lt, água mineral de 500 ml, vasilhame de garrafão 20 lt e gelo; para atender as Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:653B939E

GABINETE DO PREFEITO 1952022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **OFRANIO ALVES DA SILVA CPF nº 077.370.194-05, empenho global nº 502026, valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) despesa referente a locação** do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **referente ao mês de setembro/2022;**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9045159B

GABINETE DO PREFEITO 1962022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central de Regulação deste município de Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **GILDETE BATISTA PEREIRA CPF nº 721.020.044-49, empenho global nº 601020, valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) despesa referente a locação** do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central de Regulação deste município de Rio do Fogo/RN; **referente ao mês de setembro/2022;**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:50B3D198

GABINETE DO PREFEITO
1972022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município Rio do Fogo/RN, e unidade odontológica móvel;

CONSIDERANDO que a despesa refere se a manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos;

CONSIDERANDO que é dever deste município ofertar e assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde o direito ao atendimento de saúde bucal com qualidade.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

SENDO ASSIM, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: **09.337.018/0001-58**, empenho ordinário nº **1005004** nota fiscal nº **071** valor de **R\$ 4.312,00 (Quatro mil trezentos e doze reais)**; referente a despesa com manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos;

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0220E333

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da secretária municipal de meio ambiente para cidade de Mossoró/RN, para participar do Minicurso de Elaboração de Certidão de uso do solo-presencial-IDEMA.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAUJO** (Secretária de Meio Ambiente), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 08 de novembro de 2022.

Saída às: 06:00 **Retorno:** 18:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5BFAF075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIANE CAREN DE LIMA MELO**, brasileira, casada, Dentista, Registro profissional CRO RN CD 5547, inscrito (a) no CPF sob nº 114.558.164-18, portador (a) do RG nº 2.549.804 ITEP/RN, residente e domiciliado (a) a Rua Mãe Joaquina, 128 Centro, CEP 59830-000, Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de Dentista, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Rural, sendo lotada na equipe 02 (zona Rural). Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 365/2022

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 03/11/2022 até 03/05/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de Novembro de 2022.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado

MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:012ED7D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 057/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 04 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, portadora do CPF nº 750.947.624-00, para participar do 2º Encontro dos ADS do RN, que acontecerá no dia 08 de novembro de 2022, de 14h00min as 18h00min, na sede do SEBRAE em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:13EF50AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 058/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 04 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar da Capacitação: Qualificação da atenção ofertada às pessoas idosas na atenção primária à saúde, que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, na cidade do Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:04BF051A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 059/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 04 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Técnico Gerencial da Atenção Básica, portador do CPF nº 017.478.334-52 para participar da Capacitação: Qualificação da atenção ofertada às pessoas idosas na atenção primária à saúde, que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, na cidade do Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E508A4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 597/2022 – GAB**

Portaria nº. 597/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Srª.MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO,Matrícula:005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias 07 e 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Oficina Presencial – Gestores da APS e Saúde da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:E307D01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23 de novembro de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de iluminação pública das Ruas Lourenço da Rocha e Ferreira Chaves, no município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:696FDA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2022

Portaria de Diária nº 1738/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da reunião ordinária sobre Proteção Social Básica, no dia 07 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D48EAA62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2022

Portaria de Diária nº 1739/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Caicó/RN, com objetivo de conduzir servidores para participar da reunião ordinária sobre a Proteção Social Básica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B154B954

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2022

Portaria de diária nº 1740/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

AChefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½(meia) diária a Sra. **MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA**, ocupante do cargo de Psicóloga. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, afim de participar da reunião ordinária sobre Proteção Social Básica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F75A272A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2022

Portaria de diária nº 1741/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da reunião ordinária sobre a Proteção Básica, no dia 07 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:32E1A945

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2022

Portaria de diária nº 1742/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C75E3251

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2022

Portaria de diária nº 1743/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:77DF2BCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2022

Portaria de diária nº 1744/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ED500E5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2022

Portaria de diária nº 1745/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C0C92CAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2022

Portaria de diária nº 1746/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7B5189C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2022**

Portaria de diária nº 1747/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:711AE7C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2022**

Portaria de diária nº 1748/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CAD71DD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2022**

Portaria de diária nº 1749/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 31 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D036C921

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2022**

Portaria de diária nº 1750/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 26 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:80CA4432

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2022**

Portaria de diária nº 1751/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FF8BF71C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2022

Portaria de diária nº 1752/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 28 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0DF5EFA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2022

Portaria de diária nº 1753/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85D89E96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2022

Portaria de diária nº 1754/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 25 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B2C43576

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2022

Portaria de diária nº 1755/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:93ECD104

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2022

Portaria de diária nº 1756/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D33029A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2022

Portaria de diária nº 1757/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:365AED82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2022

Portaria de diária nº 1758/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D81C381

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2022

Portaria de diária nº 1759/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de outubro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AD63BD15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2022

Portaria de diária nº 1760/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0CAFEF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2022

Portaria de diária nº 1761/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1B6AF5C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03111/2022
DISPENSA Nº 069/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1707/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO – CPF Nº 038.565.784-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,12 (um mil, duzentos e doze reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 04 (quatro) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9E302377

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2022

Portaria de diária nº 1762/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal–RN, no dia 07 e 08 de novembro de 2022, para Oficina de Treinamento sobre Qualificação da Atenção Ofertada as Pessoas Idosas na Atenção Básica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C20F2395

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2022

Portaria de diária nº 1763/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para cobertura de despesa nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, para Oficina de Treinamento sobre Qualificação da Atenção Ofertada as Pessoas Idosas na Atenção Básica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AD14D73

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2873/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ/CPF: 02.512.025/0001-08** perfazendo a importância global de **R\$ 850.195,36** (oitocentos e cinquenta mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:395FECC4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2873/2022

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ/CPF: 02.512.025/0001-08** perfazendo a importância global de **R\$ 850.195,36**(oitocentos e cinquenta mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8611DE4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2022

Portaria de diária nº 1764/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**,servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de outubro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A1B1B71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2022

Portaria de diária nº 1765/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**,servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5812092F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2022

Portaria de diária nº 1766/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C60BE72A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2022**

Portaria de diária nº 1767/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4726BBB2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2022**

Portaria de diária nº 1768/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 01 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4232FC7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2022**

Portaria de diária nº 1769/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9379B8FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2022**

Portaria de diária nº 1770/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:60041905

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2022**

Portaria de diária nº 1771/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB996B0B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2022**

Portaria de diária nº 1772/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 31 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F41C8E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1773/2022**

Portaria de diária nº 1773/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B57511B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2022**

Portaria de diária nº 1774/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0349A51A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WDSOON LUIZ PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 702.039.334-94, do cargo comissionado de Subcoordenador Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C6A8EA8A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA TRINDADE**, CPF nº 443.341.094-20, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio a secretaria), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:21B970C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EUCIMAR KENNEDY PEREIRA DA SILVA, CPF nº 066.766.804-75, do cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:715DF5AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. WDSOON LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº 702.039.334-94, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2886592B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CARLOS DA TRINDADE, CPF nº 443.341.094-20, para exercer o cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0312B719

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. EUCIMAR KENNEDY PEREIRA DA SILVA, CPF nº 066.766.804-75, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C3D580FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2022-GP

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento.

CONSIDERANDO que 02 (dois) dos conselheiros municipais solicitaram férias no período de novembro e dezembro do ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o primeiro suplente do Conselho Tutelar para substituir os titulares;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA, portador da Cédula de Identidade nº. **3.392.613-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **036.131.594-57**, no cargo de 1º suplente de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, permanecendo em exercício do cargo no período de **01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**; a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:26668E8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal, Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, matrícula nº. 2610, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:98A51DEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE**, matrícula nº. 2660, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:46363157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0100/2022/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0100/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 08 a 11 de novembro de 2022, com fim de participar da **CAPACITAÇÃO DO PROJETO AGROERTÃO-PRODUÇÃO DE ALGODÃO DO RN**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0100/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de quatro 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E581CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0101/2022/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0101/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 08 a 11 de novembro de 2022, com fim de participar da **CAPACITAÇÃO DO PROJETO AGROERTÃO-PRODUÇÃO DE ALGODÃO DO RN**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0101/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de quatro 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4C4C781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0102/2022/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0102/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de
NOVEMBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 07 de novembro de 2022, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada no Auditório da 10ª DIREC, com a pauta - Proteção Social Básica: Prevenção, Desenvolvimento e Fortalecimento de Vínculos para Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0102/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:2EAF006D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0103/2022/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0103/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de
NOVEMBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo chefe de departamento CC-2, para realizar viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 07 de novembro de 2022, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada no Auditório da 10ª DIREC, com a pauta - Proteção Social Básica: Prevenção, Desenvolvimento e Fortalecimento de Vínculos para Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0103/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:1BBC25A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0104/2022/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0104/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de
NOVEMBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para realizar viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 07 de novembro de 2022, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada no Auditório da 10ª DIREC, com a pauta - Proteção Social Básica: Prevenção, Desenvolvimento e Fortalecimento de Vínculos para Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0104/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:E8E9D8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0105/2022/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 0105/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de
NOVEMBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 07 de novembro de 2022, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada no Auditório da 10ª DIREC, com a pauta - Proteção Social Básica: Prevenção, Desenvolvimento e Fortalecimento de Vínculos para Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0105/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de NOVEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7493B90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 052/22 - FUSAM
PROCESSO Nº 27100001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO – CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo ULTRA TRANSRETAL com biopsia, no paciente: Lecario Cabral de Azevedo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/11/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 04/11/2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF: 092.661.164-08

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:19D935A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMSA/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **10h (Horário de Brasília)** do dia **23 de novembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **23 de novembro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:BB50839E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000035/2022 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 18 de novembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 18 de novembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **18 de novembro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:83013322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora do serviço de buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: F R Barbosa Filho, CNPJ. 40.910.570/0001-33 e Fernando Matias da Silva Junior 05320989431, CNPJ. 44.688.450/0001-94, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 04 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:13849AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PE
005/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público que, fica reaprazada a abertura da licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2022, onde objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria,

informatização e implantação do prontuário eletrônico com fornecimento de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do Município, com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde, obedecendo seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, para o próximo dia **18/11/2022**, às 10:00horas.

São Bento do Norte-RN, 04 de novembro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F8A34175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0505/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO é de suma importância, uma vez que este veículo visa garantir transportes residentes na zona rural com faixa etária da educação escolar obrigatória no município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, nota fiscal n.º 50-A1 no valor total de R\$ 12.013,15.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção.

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6E2DA1CB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0531/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE engenharia para a pessoa de ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, nota fiscal n.º 0792 no valor total de R\$ 3.500,00.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:886EA1DA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0532/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para prestar serviços de auxiliar de eletricitista para a pessoa de VALMIR FERNADES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66, nota fiscal n.º 0795 no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5A676D6C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0533/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para executar serviço de roço para a pessoa de JOSÉ GALDINO NETO, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal n.º 0794 no valor total de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7BE8BF6B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0534/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para prestar serviços de eletricitista para a pessoa de FRANCISCO DE ASSIS FELIX, inscrita no CPF sob o nº 503.055.904-30, nota fiscal n.º 0798 no valor total de R\$ 2.250,00.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BB49161A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0535/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional em serviço social para a pessoa de SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 101.470.264-07, nota fiscal n.º 0788 no valor total de R\$ 1.659,00.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8335EB8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0537/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de medicamentos que são distribuídos com pacientes atendidos pelo sistema municipal de saúde para a EMPRESA FARMACIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, nota fiscal n.º 714 no valor total de R\$ 8.530,06.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C29CFA88

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0536/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de hospedagem para a EMPRESA ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77, nota fiscal n.º 0001896165 no valor total de R\$ 2.919,70.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:356BA25E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo **Concorrência Nº 001/2022** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico**. Que foi declarada vencedora do certame a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ 13.118.382/0001-02 com o valor de **R\$ 880.087,32 (Oitocentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**. Por atender a todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra "b" da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de novembro de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:8FA00B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 04110001/2022

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa para ministrar curso e treinamento de licitações e contratos administrativos, com aspectos teóricos e práticos referente a Lei nº 14.133/2021, que trata da nova lei de licitações. O referido curso terá no seu conteúdo programático três módulos. O primeiro módulo tratará do planejamento das licitações conforme a Lei 14.133/2021, o segundo módulo trará a questão de licitações e contratos administrativos (aspectos práticos relevantes da Lei 14.133/2021 - licitações públicas) e o terceiro módulo trará a prática do pregão eletrônico - a plataforma compras.gov.br e suas particularidades.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa HERMINIO PEREIRA DE BRITO (11.172.741/0001-76), objetivando o Trata-se da contratação de empresa para ministrar curso e treinamento de licitações e contratos administrativos, com aspectos teóricos e práticos referente a Lei nº 14.133/2021, que trata da nova lei de licitações. O referido curso terá no seu conteúdo programático três módulos. O primeiro módulo tratará do planejamento das licitações conforme a Lei 14.133/2021, o segundo módulo trará a questão de licitações e contratos administrativos (aspectos práticos relevantes da Lei 14.133/2021 - licitações públicas) e o terceiro módulo trará a prática do pregão eletrônico - a plataforma compras.gov.br e suas particularidades., com o valor total julgado de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 04/11/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2D5D85A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 04110001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HERMINIO PEREIRA DE BRITO (11.172.741/0001-76), referente Trata-se da contratação de empresa para ministrar curso e treinamento de licitações e contratos administrativos, com aspectos teóricos e práticos referente a Lei nº 14.133/2021, que trata da nova lei de licitações. O referido curso terá no seu conteúdo programático três módulos. O primeiro módulo tratará do planejamento das licitações conforme a Lei 14.133/2021, o segundo módulo trará a questão de licitações e contratos administrativos (aspectos práticos relevantes da Lei 14.133/2021 - licitações públicas) e o terceiro módulo trará a prática do pregão eletrônico - a plataforma compras.gov.br e suas particularidades.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 04/11/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:285BF719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
04110001/2022

Processo: 04110001/2022

Objeto: Trata-se da contratação de empresa para ministrar curso e treinamento de licitações e contratos administrativos, com aspectos teóricos e práticos referente a Lei nº 14.133/2021, que trata da nova lei de licitações. O referido curso terá no seu conteúdo programático três módulos. O primeiro módulo tratará do planejamento das licitações conforme a Lei 14.133/2021, o segundo módulo trará a questão de licitações e contratos administrativos (aspectos práticos relevantes da Lei 14.133/2021 - licitações públicas) e o terceiro módulo trará a prática do pregão eletrônico - a plataforma compras.gov.br e suas particularidades.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: HERMINIO PEREIRA DE BRITO - CNPJ: 11.172.741/0001-76, com o valor total de R\$ 23.640,00

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 04/11/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D4A4D3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04110001/2022

CONTRATO Nº: 0411-0001/2022

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 04110001/2022

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa para ministrar curso e treinamento de licitações e contratos administrativos, com aspectos teóricos e práticos referente a Lei nº 14.133/2021, que trata da nova lei de licitações. O referido curso terá no seu conteúdo programático três módulos. O primeiro módulo tratará do planejamento das licitações conforme a Lei 14.133/2021, o segundo módulo trará a questão de licitações e contratos administrativos (aspectos práticos relevantes da Lei 14.133/2021 - licitações públicas) e o terceiro módulo trará a prática do pregão eletrônico - a plataforma compras.gov.br e suas particularidades.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATADO (A): HERMINIO PEREIRA DE BRITO - CNPJ: 11.172.741/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 a 04 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 04 de novembro de 2022

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:52DD7EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 - GP

São Francisco do Oeste/RN, 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Intersetorial da chamada pública para a seleção do cargo de diretor escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
 – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que prevê o provimento da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 233, de 13 de setembro de 2022 que regulamenta sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola no Sistema Municipal de Ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Intersetorial da Chamada Pública, que visa à seleção de candidatos para o ingresso no cargo de diretor escolar, nos quadros de servidores temporários do Município de São Francisco do Oeste – RN, integrando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os citados abaixo:

I – ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA – CPF: 034.506.094-67;
 II – ANTONIA NILCIENE DA SILVA – CPF: 056.053.324-66;
 IV – HUGO APOLINÁRIO GOMES DE FREITAS CASTRO – CPF: 070.514.124-18;
 V – MANOEL CLAUDIO DA ROCHA – CPF: 851.580.624-04;
 VI – LARISSA LILIANE DE OLIVEIRA – CPF: 063.868.034-42.

Art. 2º - A presidência desta comissão será exercida pela servidora pública municipal Alzineide Pereira Souza Costa.

Art. 3º - Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente processo seletivo.

Art. 4º - A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar as medidas e providências necessárias à execução da Chamada Pública para seleção de desempenho do cargo de diretor escolar do município de São Francisco do Oeste, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B2BE13BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 443/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:21663A57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 474/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
 Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0A9E3BB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 475/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 04 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:67EC2A2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 476/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 04 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CADE5274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215/2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo da servidora Francisca Lusaneide de Oliveira, em decorrência de sua aposentadoria voluntária, concedida em 15 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA LUSANEIDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 81-1 do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS e informado a este município nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:FD241CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, corrimãos e guarda-corpo, incluindo todos os materiais necessários a execução dos mesmos, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: G. A. Toscano – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34, situada na Rua Severina Sales Coutinho, 11 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN, representada por sua Proprietária, Senhora Gerlhane Araújo Toscano, inscrita no CPF sob o nº 010.883.624-00 e portadora do RG nº 002.075.539-SEDS/RN.

São José de Mipibu/RN, 20.10.2022

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa G. A. Toscano – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34, situada na Rua Severina Sales Coutinho, 11 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN, representada por sua Proprietária, Senhora Gerlhane Araújo Toscano, inscrita no CPF sob o nº 010.883.624-00 e portadora do RG nº 002.075.539-SEDS/RN. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 26.10.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, corrimãos e guarda-corpo, incluindo todos os materiais necessários a execução dos mesmos, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: G. A. Toscano – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34, situada na Rua Severina Sales Coutinho, 11 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN, representada por sua Proprietária, Senhora Gerlhane Araújo Toscano, inscrita no CPF sob o nº 010.883.624-00 e portadora do RG nº 002.075.539-SEDS/RN. São José de Mipibu/RN, 20.10.2022 Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa G. A. Toscano – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34, situada na Rua Severina Sales Coutinho, 11 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN, representada por sua Proprietária, Senhora Gerlhane Araújo Toscano, inscrita no CPF sob o nº 010.883.624-00 e portadora do RG nº 002.075.539-SEDS/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 26.10.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 27/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: G. A. Toscano – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34, situada na Rua Severina Sales Coutinho, 11 – Bairro Novo – São José de Mipibu/RN, representada por sua Proprietária, Senhora Gerlhane Araújo Toscano, inscrita no CPF sob o nº 010.883.624-00 e portadora do RG nº 002.075.539-SEDS/RN; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, corrimãos e guarda-corpo, incluindo todos os materiais necessários a execução dos mesmos, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo.; **Valor Global:** R\$ 1.015.000,00 (Hum Milhão e Quinze Mil Reais); **Fontes de Recursos:** Servirão de cobertura para o presente Contrato os recursos orçamentários para o exercício de 2021 de cada órgão, e pela sua correspondente para o exercício subsequente, que serão lançados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento da despesa.; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Gerlhane Araújo Toscano - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 26.10.2022.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D7F9228C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 18.11.2022, às 09h30min. **O Edital, na íntegra, com a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 07.11.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 03.11.2022.

A Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B09979C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de Parques Infantis, devidamente instalados, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Logradouros públicos, sob a responsabilidade da Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Imobes Indústria e Comércio de Madeira Ltda – ME (Disk Parque), inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.632/0001-98, situada na Rua Rio

Taborda, 12 – Parque Industrial – Parnamirim/RN, neste ato, representada pela sua Sócia, Senhora Lana Serafim dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 701.494.453-34 e portadora do RG nº 1.862.210-SSP/RN. São José de Mipibu/RN, 27.10.2022 Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Imobes Indústria e Comércio de Madeira Ltda – ME (Disk Parque), inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.632/0001-98, situada na Rua Rio Taborda, 12 – Parque Industrial – Parnamirim/RN, neste ato, representada pela sua Sócia, Senhora Lana Serafim dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 701.494.453-34 e portadora do RG nº 1.862.210-SSP/RNN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 04.11.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 28/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Imobes Indústria e Comércio de Madeira Ltda – ME (Disk Parque), inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.632/0001-98, situada na Rua Rio Taborda, 12 – Parque Industrial – Parnamirim/RN, neste ato, representada pela sua Sócia, Senhora Lana Serafim dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 701.494.453-34 e portadora do RG nº 1.862.210-SSP/RN; **Objeto:** Aquisição futura de Parques Infantis, devidamente instalados, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Logradouros públicos, sob a

responsabilidade da Secretarias Municipais de Educação e de Administração; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.; **Valor Global:** R\$ 232.500,00(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Lana Serafim dos Santos - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 04.11.2022.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AD2A221A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes e filtros com serviço de troca, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 21.11.2022, às 09h30min.

O Edital, na íntegra, com a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 08.11.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 04.11.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B25EE735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMDCA**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da III Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São José do Campestre - RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 885, de 2020, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução CONANDA nº 223/21, que lhe conferem as atividades da Organização da Conferência;

Resolve:

Art.1º. Nomear a Comissão Organizadora da III Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art.2º. Ficam nomeados como membros da Comissão Organizadora as seguintes pessoas:
MOBILIZADOR DO NUCA - MARIA ALDEMARIA DA SILVA.
PRESIDENTE DO CMDCA - SERGIO PEREIRA DA SILVA.

MOBILIZADOR DA EDUCAÇÃO - DANIELLY CLEMENTINO GOMES.
MOBILIZADOR DA ASSISTENCIA SOCIAL - MAYARA CAMILA SOARES.
ARTICULADORA DO SELO UNICEF - EMILIA TOMÁS.
SOCIEDADE CIVIL - DANIEL MOURA.
REPRESENTANTE DE ADOLESCENTES - MARIA LUISA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se Registra-se e Cumpra-se.

CMDCA de São Jose do Campestre – RN 03 de novembro de 2022

SERGIO PEREIRA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:83361C6C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 DE 04 NOVEMBRO DE 2022**

Declara situação de emergência nas áreas do município de São José do Campestre/RN afetadas por estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I - Que o Município de São José do Campestre/RN vem enfrentando um período de escassez hídrica que já perdura desde o mês de setembro de 2020;
- II - Que em decorrência do referido evento ocorreram a insegurança hídrica no município, haja vista que não houve recarga satisfatória dos reservatórios durante o período chuvoso de 2021/2022;
- III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico expedido pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, que reconheceu a situação de estiagem no Município de São José do Campestre/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de São José do Campestre/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem [desastre – COBRADE 14110], conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal De Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:33EF144B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 947/2022, de 03 de novembro de 2022, que autoriza o pagamento de ajuda de custo, para os médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 03 de novembro de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 19/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EC19B580

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 947 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o pagamento de ajuda de custo, para os médicos do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo, para os médicos do Programa Médicos pelo Brasil, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para cada médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da tabela constante do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, em mais 15% (quinze por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 03 de novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E O ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Pagamento de Ajuda de Custo aos Profissionais Médicos que integram o Programa “Médicos pelo Brasil”
Elemento	3190.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Total	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

São José do Campestre/RN, 03 de novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8EC6AFCC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 948/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a promoção de ajustes no valor anual da receita orçamentária prevista para o ano de 2022, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 03 de novembro de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 20/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:16E1C74E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção de ajustes no valor anual da receita orçamentária prevista para o ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, fica autorizado a remanejar no orçamento da previsão da receita orçamentária do exercício de 2022, da natureza “Receitas Tributárias”, os valores constantes na tabela I, com suas respectivas fontes e valores, para integrarem a previsão da fonte de receita do Fundo de Participação dos Municípios/FPM no orçamento corrente, que apresentará excesso de arrecadação até o final do exercício.

Parágrafo Único - Com a iniciativa definida no *caput*, será feito o remanejar de parte do valor orçado na receita, conforme especificação contida na tabela II anexa, quando o valor do orçamento municipal para o exercício de 2022 permanecerá inalterado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 03 de novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

PREVISÃO ANUAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ANO DE 2022
TABELA DE REDUÇÃO DE VALORES ANUAIS PREVISTOS

Tabela I

Natureza da Receita	Redução no valor de R\$
Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	
Impostos:	
IRRF/Imposto de Renda retido na Fonte	R\$ 200.000,00
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 100.000,00
Total a ser remanejado com a redução no valor anual previsto	R\$ 300.000,00

PREVISÃO ANUAL DA RECEITA DO FPM - ANO DE 2022
TABELA DE ELEVAÇÃO DE VALOR ANUAL PREVISTO

Tabela II

Natureza da Receita	Elevação no valor de R\$
Receitas Correntes	
Transferências Correntes	
Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios/FPM	R\$ 300.000,00
Total a ser remanejado com a elevação no valor anual previsto	R\$ 300.000,00

São José do Campestre/RN, 03 de novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5E52AF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 04 NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação ordinária da III Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de São José do Campestre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021-CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Campestre/RN, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Campestre/RN, que realizará-se no dia 29 de novembro de 2022 às 08:00 horas no Auditório da Casa de Cultura Borburema Potiguar, localizado na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro São José do Campestre/RN.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o CMDCA, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da conferência será: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 4º - As despesas decorrentes da conferência correrão por conta do órgão gestor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José do Campestre/RN, em 04 de novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:61ED9073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 065/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônica para registro de Preços Nº022/2022, Realizado pelo Município de **Passe e Fica/RN**, que tem como objeto; **Contratação De Empresa Especializada Nos Serviços De Locação De Veículos Com Condutor, Para Atender A Demanda Dos Órgãos Da Administração Pública Municipal De São Jose Do Campestre/RN** Empresa Fornecedor **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, CNPJ: **36.182.708/0001-58** Adesão realizada no Item 01-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN no máximo 05 anos de uso, com as seguintes características mínimas: com potência de 100cv; Motor a diesel; Capacidade de 12 a 16 lugares; Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corrediça com acessibilidade, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia; Manutenção do veículo; inclusive peças, por conta da contratada; **COMBUSTÍVEL** por conta da contratada e **MOTORISTA** por conta da CONTRATADA. Item 02- **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS – 28 LUGARES**; com capacidade para, no mínimo, 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista e combustível, Equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, Cinto de segurança em todos os assentos, Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada; **COMBUSTÍVEL** por conta da contratada e **MOTORISTA** por conta da CONTRATADA. Item 03- **Locação Veículo tipo “ônibus semi-**

leito ou superior”, veículo máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, além dos motoristas e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis, ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, TV/VÍDEO, barsanitário devidamente abastecido de combustível, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas viagens acima de 500km. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA. Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da CONTRATADA; COMBUSTÍVEL por conta da contratada e MOTORISTA por conta da CONTRATADA. Item 04- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ com carroceria de madeira com comprimento mínimo de 3,5 metros, CARGA MÍNIMA 4.000 KG, Movido a Diesel, em bom condutor. Manutenção do veículo, inclusive peças por conta da Contratada; COMBUSTÍVEL por conta da contratada e MOTORISTA por conta da CONTRATADA. Valor total da Adesão R\$ 1.150.000, 00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta Mil Reais).

São Jose do Campestre-RN, 04 Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3E1ACF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0073/2022

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2118 - CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA 22.863.064/0001-59, objetivando a Contratação dos serviços de cirurgia de uretrotomia endoscópica, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/11/2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E1A60524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0073/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2118 - CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA 22.863.064/0001-59, objetivando a **Contratação dos serviços de cirurgia de uretrotomia endoscópica**, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/11/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:12C07043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DAS FASES DE PROPOSTA
TÉCNICA/PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, TAIS COMO: TREINAMENTO DA EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE CHECK-LIST E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS MODELOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSAMENTO DA REURB JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ORIENTAÇÃO NA ANÁLISE E NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS JURÍDICOS COMPLEMENTARES, PARA REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL “LOTEAMENTO SANTO CRISTO 2”, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Presidente e Membros da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeados pela Portaria n.º 081/2022 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o licitante **FELIPE MACIEL PINHEIRO BARROS, CPF: 012.642.524-60** foi declarado VENCEDOR, em decorrência do julgamento das fases de proposta técnica/preços da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 04/11/2022, com o valor mensal de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), totaliza a quantia de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), até o fim do contrato. Outrossim, deixo de conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 109, I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o representante da empresa em tela renunciou expressamente o seu direito de recorrer em face do resultado do certame. O teor do julgamento das fases de proposta técnica/preços, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de novembro de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente Da CPL/PMSG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C11C1740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193

PORTARIA Nº. 193/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 04 de novembro de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária CLAUDIO PEREIRA DA SILVA CPF 084.313.194-29 (duas diárias e meia) com valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o novo SNCR, no IFRN – João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:8D73E4E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192**

PORTARIA Nº. 192/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 04 de novembro de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária FRANCISCO EUDES VITAL DA SILVA CPF 077.898.424-98 (duas diárias e meia) com valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o novo SNCR, no IFRN – João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E55906E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191**

PORTARIA Nº. 191/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 04 de novembro de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária EMANOEL FRANÇA DE PAULA TORRES CPF 53196627420 (duas diárias e meia) com valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o novo SNCR, no IFRN – João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:2BEDE56D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 028/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação tipo Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2022, ocorrida no dia 01 de novembro

de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando Registro de Preços para a aquisição de Gás, Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Foi considerada LICITAÇÃO DESERTA, fase inexistência de propostas cadastradas.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de novembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:890FA7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 018 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 018/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2022 - Menor Preço Por Lote**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **21 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpm34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 04 de novembro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:20A3B283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 11/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARCIA MEDEIROS DE MORAIS CONRADO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 807.537.954-34, do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 03 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:05095AFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. WANEÇA WEZELLY MAURICIO DE LIMA, Coordenadora de Unidade Mista de Saúde, matrícula 11484, inscrita no CPF sob o nº 068.610.544-37, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA PRESENCIAL PARA GESTORES DA APS E SAÚDE DA PESSOA IDOSA, realizada pelo Departamento de Gerontologia da Universidade de São Carlos/Ministério da Saúde, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 04 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:50CF0142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ADESÃO Nº 010/2022

O Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 33.486.979/0001-09, estabelecida na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4666, ANEXO A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200, (84) 4009-9017, E-mail: m.azevedo@grupodunas.com.br, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO nº 20220465, oriundos da a Adesão nº 010/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FEA09DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 CONTRATO Nº 20210376

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 CONTRATO Nº 20210376 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 30.248.766/0001-50) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Avenida Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 30.248.766/0001-50, estabelecida na RUA PROMOTOR MANOEL ALVES P. NETO, Nº 45 SALA 1707, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-555, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, residente na RUA LUCIA VIVEIROS, 255 - APTO 106 - TORRE 3, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-005, portador do(a) CPF 069.095.544-85, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210376 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021 cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle para o município de São Vicente/RN, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
063508	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus, manutenções preventivas e corretivas de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle	Mês	12	R\$3.450,00
VALOR TOTAL				41.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 19 de outubro de 2022 à 19 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210376.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679/2022 de 22 de dezembro de 2021 disposto na seguinte dotação: Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 17 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 30.248.766/0001-50
Contratado(A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52F272FF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 352/2022 - GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS
O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES DE ACÚMULO DE CARGOS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares nº 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 19/2022, 20/2022, 21/2022, 22/2022,

23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 30/2022, 31/2022, 32/2022, 33/2022, 34/2022, 35/2022, 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 46/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022, 50/2022 designada pelas Portarias nº 204/2022, 205/2022, 206/2022, 207/2022, 208/2022, 209/2022, 210/2022, 211/2022, 212/2022, 213/2022, 214/2022, 215/2022, 216/2022, 217/2022, 218/2022, 219/2022, 220/2022, 221/2022, 222/2022, 223/2022, 224/2022, 225/2022, 226/2022, 227/2022, 228/2022, 229/2022, 230/2022, 231/2022, 232/2022, 233/2022, 234/2022, 235/2022, 236/2022, 237/2022, 238/2022, 239/2022, 240/2022, 241/2022, 242/2022, 243/2022, 244/2022, 245/2022, 246/2022, 247/2022, 248/2022, 249/2022, 250/2022, 251/2022, 252/2022, de 14 de julho de 2022, nos termos dos Art. 196 da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1611E454

GABINETE DO PREFEITO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000007/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ: 01.612.374/0001-20).

Processo Protocolado sob nº 0122/2022 - PMSV

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio de sua chefe do poder executivo, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00122/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 000007/2022 realizado pelo MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ: 01.612.374/0001-20), cujo objeto trata do registro de preços para posterior contratação de empresa para aquisição de veículos.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 209.990,00 (Duzentos e nove mil novecentos e noventa reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 000007/2022, com ARP celebrada com empresa a DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 33.486.979/0001-09, estabelecida na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4666, ANEXO A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200, (84) 4009-9017, E-mail: m.azevedo@grupodunas.com.br, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Bodó/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:097CB731

GABINETE DO PREFEITO**ADESÃO Nº 010/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000007/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ: 01.612.374/0001-20).

Processo Protocolado sob nº 0122/2022 – PMSV.

A ordenadora de despesas do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000007/2022 realizado pelo MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ: 01.612.374/0001-20), cujo objeto trata do registro de preços para posterior contratação de empresa para aquisição de veículos, em favor da empresa: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 33.486.979/0001-09, estabelecida na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4666, ANEXO A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200, (84) 4009-9017, e-mail: m.azevedo@grupodunas.com.br, no item: 01 com valor ajustado em suas quantidades para o órgão demandante no valor de **R\$ 209.990,00 (Duzentos e nove mil novecentos e noventa reais).**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5AFDC65D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE
SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MOACY PATROCINIO DE SANTANA**, CPF Nº 444.756.594-34, nomeado através da portaria nº 356/2022 - ADM/RH, em 04 de outubro de 2022, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 356/2022 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C43AFFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 30 DE OUTUBRO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 30 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: 1.2.1.0.0 CONFORME A PORTARIA FEDERA Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e na Portaria interministerial/MDR N 260, de 02 de fevereiro de 2022; para a decretação de estado emergencial.

CONSIDERANDO o baixo índice pluviométrico que resultaram na má distribuição de chuvas, porém não foram suficientes para abastecer os nossos mananciais e reservatórios em todas as regiões do nosso Município de Senador Elói de Souza/RN;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas Municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água nas comunidades rurais com o objetivo de resolver a problemática em todo Município Senador Elói de Souza/RN;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como Estado Emergencial no Município de Senador Elói de Souza /RN, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, configurado a estiagem e baixos índices pluviométricos registrados no município que provocaram a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.2.1.1.0 - Estiagem).

Parágrafo único Essa situação de anormalidade é válida para Todas as áreas deste Município.

Art.2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no município.

Art.3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

Parágrafo único Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art.5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, tem prazo de validade de cento e oitenta (180) dias, revogando-se as disposições em contrário..

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 30 de outubro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:48360F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2022, relativa ao Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REPRESENTAÇÃO EM TRAJETOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSISTÊNCIA EM TODOS OS ATOS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO COMO EMISSÃO DE TKTS E DEMAIS ALTERAÇÕES CASO NECESSÁRIO NO ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90**.

Senador Georgino Avelino/RN, 01.11.2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:65AA77F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.101.015/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:8F7C1C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2022
PROCESSO Nº 1.101.015/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRA CAIADA/RN, A SER REALIZADA NESTE DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

FAVORECIDO.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00.

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:9FF8920B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 PROCESSO Nº.
922.001/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foi julgada INABILITADA a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.461.056/0001-16, não atendeu ao item 23.5 do edital, tendo em vista que a Garantia de Proposta apresentada, quando consultada a sua autenticidade, identificou-se que a mesma referia-se a um outro certame licitatório de município diverso de Serra Caiada/RN, não estando validada para este certame; não atendeu ao subitem 24.4.3 do edital, pois ao verificarmos a autenticidade da Certidão Municipal foi observado incompatibilidade entre a Certidão apresentada e a consultada nos quesitos “data de emissão” e “validade” da referida certidão, denotando que houve alteração de dados na certidão apresentada, de modo que esta Comissão desconsiderou o documento apresentado; não atendeu ao item 28.3 do edital, por não apresentar declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; não atendeu ao item 28.4 do edital, por não apresentar declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante ou seu responsável técnico de que, devidamente

qualificado para esse fim, visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução; (análise setor jurídico) não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior e demonstrativo de fluxo de caixa, estando ausente o conjunto completo, descumprindo com os itens 10, alínea “d”, 38 e 38A, todos da Resolução CFC n.º 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação deste ato na imprensa oficial. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A8D21828

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.101.015/2022

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 04 de novembro de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E3B63A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022 – ADM, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando de nº 2016/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **LIGIA MARIA MELQUÍADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 21 (vinte e um) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a

definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 07/11/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de Novembro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8A04AFES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 –
PROCESSO Nº. 825.001/2021

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa JACOB & MENEZES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.039.495/0001-01, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 043/2021.

Serra Caiada/RN, 04 de novembro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C988A167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº01/2022 REGULAMENTO DO CONCURSO DE
CASAS COM MELHOR ORNAMENTAÇÃO PARA COPA DO
MUNDO DE SERRA CAIADA/RN

I – Do Concurso de Ornamentação das casas

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna publico o presente Edital que regulamenta o Concurso de Casas com a Melhor Ornamentação para Copa do Mundo, visando resgatar tradições brasileiras e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

A Seleção da Casa com Melhor Ornamentação para Copa do Mundo será realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que nomeará uma Comissão julgadora.

A Comissão julgadora visitará as casas inscritas nos dias 21 e 22 de Novembro a partir das 9h às 17h para realizar a pré-seleção e a preparação para segunda etapa, conforme item 9 deste Regulamento. Poderão se inscrever casas integrantes do município de Serra Caiada/RN em toda sua totalidade.

II – Da Organização

A organização será da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nomeará a Comissão Julgadora, composta por 4 (quatro) integrantes, oriundos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Da Inscrição

As casas que irão participar do Concurso de Casas com Melhor Ornamentação para Copa do Mundo de Serra Caiada/RN, deverão se inscrever no período de 7 a 18 de Novembro de 2022 na sede da

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro das 08:00 as 14:00 horas.

As casas inscritas serão selecionadas pela comissão julgadora após visita e classificadas conforme item 12.

No ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação: Ficha de Inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, incluindo o endereço da casa, nome do responsável pela casa, cópia de RG, CPF, comprovante de residência e **fotografia da frente da casa antes da ornamentação**, que deverá ser entregue no ato da inscrição, impressa ou digital.

IV- Da Seleção

A Comissão Julgadora visitará as casas inscritas nos dias 21 e 22 de novembro de 2022 a partir das 9h às 17h.

O julgamento será realizado dia 24 de Novembro de 2022 a partir das 08:00 horas da manhã, o resultado da casa vencedora será divulgado no dia 24 de Novembro de 2022, no intervalo do jogo do Brasil, as 17:00 horas, em comemoração ao aniversário da cidade.

V- Da Avaliação e pontuação

Serão avaliados os seguintes itens de originalidade (de 0 até 2,5 pontos), de criatividade (de 0 até 2,5 pontos), de temática (de 0 até 2,5 pontos) e de sustentabilidade (de 0 até 2,5 pontos). Em caso de empate na somatória final dos pontos a maior nota nos quesitos a seguir definirá a casa vencedora, sendo a **primeira nota** de desempate a originalidade, a **segunda nota** criatividade, a **terceira nota** temática e a **quarta nota** sustentabilidade.

VI – Da Premiação

A casa vencedora com a maior pontuação, de acordo com o item 12, irá receber como premiação uma SMART TV 32 polegadas.

As despesas para este evento ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

18.001-Sec. Mun. De Esporte e Lazer

Ação: 2043-Manutenção das Atividades Desportivas do Município

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cult. Artist. Cient. Desportivas e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000

VII – Disposições Finais

Fica vedado o uso de nomes e imagens que atentem contra a moral, bem como propaganda política partidária. Em ambos os casos, a casa concorrente será penalizada com a desclassificação.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade: SERRA CAIADA	CEP: 59245-000
Telefone celular:	
Assinatura do responsável:	

Ciente em: ____/____/____

Serra Caiada, de novembro de 2022

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:05FA2C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 068-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 068/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de

oficinais com trabalhadores doSUAS, usuários, conselheiros para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio2021/2024. (Elaboração e entrega do produto final: Plano Municipal de Assistência Social), pelo valor de R\$7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se deacordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Outubro de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9720517A

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 068-2022

CONTRATO Nº.....: 20220208

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M P S CARDOSO

OBJETO.....: Realização de oficinais com trabalhadores do SUAS, usuários, conselheiros para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2021/2024. (Elaboração e entrega do produto final: Plano Municipal de Assistência Social)

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.600,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Outubro de 2022

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9B13BE95

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 068-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Realização de oficinais com trabalhadores do SUAS, usuários, conselheiros para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2021/2024. (Elaboração e entrega do produto final: Plano Municipal de Assistência Social)

Contratado.....: M P S CARDOSO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Outubro de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:31209743

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 068-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M P S CARDOSO, referente à Realização de oficinais com trabalhadores do SUAS, usuários, conselheiros para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2021/2024. (Elaboração e entrega do produto final: Plano Municipal de Assistência Social).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Outubro de 2022.

SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C8379FED

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 070-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:974666BE

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 070-2022

CONTRATO Nº.....: 20220207

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - EIREL

OBJETO.....: Aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do município de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.400,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E8AE0845

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 070-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - EIREL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E138F14E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 070-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - EIREL, referente à Aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CAD9D0F2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Qualifica como Organização Social, o Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Considerando a verificação do preenchimento e aprovação de todos os requisitos do Decreto nº 106/2022, de 24 de outubro de 2022, para a qualificação do Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social, o Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN, portador do CNPJ nº 47.436.348/0001-90, com sede na cidade de Natal/RN, cuja atividade é dirigida à saúde, nos termos do seu Estatuto e do Decreto nº 106/2022, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 03 de novembro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita do Município de Serra de São Bento

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:932DA75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 328/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Colectomia para o munícipe Francisco Inocêncio da Silva Junior com urgência., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5E74CB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 329/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE OESTANA DOS ARBITROS DE FUT** para a Contratação de Serviços de Arbitragem, Coordenador de Competição, Auxiliar de Campo, Gandulas, Maqueiros e Narrador para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Serra do Mel/RN 2022., no valor global de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4A314838

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 330/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** para a Aquisição de Materiais para a Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira, para atendimento às crianças com necessidades

especiais no município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9D9B6D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 331/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o campo de Futebol Fião., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:50E6C83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 332/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** para a Fornecimento de energia elétrica para as Creches Municipais das vilas: Pará, Guanabara, Espírito Santo ,Piauí, Bahia e Creche De Jaine Karla da Silva., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:27312AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 333/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA EQUILIBRIO LTDA para a Custeio de Consultas com o profissional em Neuropediatria para a menor Lis Ester Nogueira Barros com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:527D3475

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 333/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA EQUILIBRIO LTDA para a Custeio de Consultas com o profissional em Neuropediatria para a menor Lis Ester Nogueira Barros com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A0C54070

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 334/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA para a Aquisição de Kit pedagógico, afim de atender a demanda da sala de Atendimento Educacional Especializado, localizada na escola municipal Rio Grande do Norte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, localizada no município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BC041001

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 335/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame o Bera para o menor Ivanderson Moura Sobral com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8F7D4164

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 336/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Fistula Anorretal Complexa para o munícipe Sebastião Felipe da Silva com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, XXIII, da lei federal n. 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C619DB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 337/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame Ressonância Magnética de Crânio com sedação para a menor Eloah Dantas Azevedo com sedação e com urgência., no valor global

de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D8AC3A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 338/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Custeio de exame de Bera com sedação para o menor Ivanderson Moura Sobral com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1AE0B3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 339/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para a Custeio de exame de Ressonância magnética de crânio com sedação para a menor Eloah Dantas Azevedo com urgência., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8E8B1C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 340/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÀSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Colectistectomia para o munícipe Francisco Inocêncio da Silva Junior com urgência., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5EF9D52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 26/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 26/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do **Pregão Presencial- SRP nº 26/2022**, no dia **21 de novembro de 2022** às **08:00 (oito) horas**, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN**, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para – Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 04 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6BAD3F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição, Para o servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Simione de Souza Costa, CPF:105.961.934-24, Matrícula 2003, o mesmo irá participar de um minicurso de elaboração de certidão de uso e ocupação do solo, que será realizado, dia 08 de Novembro de 2022, no Campus Universitário Central, BR 110 KM 48, Mossoró/RN. Os principais objetivos são conhecer a legislação específica sobre a Certidão de Uso e Ocupação de Solo; apresentar os procedimentos e as etapas para criação da Certidão, além de planejar e elaborar um modelo do documento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B9C167F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição, Para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF:105.292.114-08, Matrícula 2305, a mesma irá participar de um minicurso de elaboração de certidão de uso e ocupação do solo, que será realizado, dia 08 de Novembro de 2022, no Campus Universitário Central, BR 110 KM 48, Mossoró/RN. Os principais objetivos são conhecer a legislação específica sobre a Certidão de Uso e Ocupação de Solo; apresentar os procedimentos e as etapas para criação da Certidão, além de planejar e elaborar um modelo do documento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B778836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição, para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a mesma irá participar de um minicurso de elaboração de certidão de uso e ocupação do solo, que será realizado, dia 08 de Novembro de 2022, no Campus

Universitário Central, BR 110 KM 48, Mossoró/RN. Os principais objetivos são conhecer a legislação específica sobre a Certidão de Uso e Ocupação de Solo; apresentar os procedimentos e as etapas para criação da Certidão, além de planejar e elaborar um modelo do documento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:36B4EAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP 20/2021

Extrato de contrato do Pregão Presencial nº 20/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa FRANCINEIDE DE BRITO GOIS 06829691419, inscrita no CNPJ n.º 40.802.701/0001-69. O presente termo tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 90/2021 cujo objeto é a SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RODÍZIO DE PNEUS. Com validade de 12 (seis) meses. Com valor total de R\$ **61.527,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais)**.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:89A45382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2210250001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Walkyria Santos.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Walkyria Santos**, junto à empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, com Inscrição Municipal nº 032.643-7 e sede na Rua Turquesa, nº 261, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-400, Parnamirim/RN, a qual é a empresa da própria cantora conforme documentação apresentada, para apresentação no dia **10 de dezembro de 2022**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3B0470B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2210250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, a qual é a empresa da própria cantora conforme documentação apresentada; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Walkyria Santos; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Valkyria Bezerra Santos – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:18F608FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2210250002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Bruno Martins.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Bruno Martins**, junto à empresa **ECR PRODUÇÕES E LOCALIDADES LTDA** (CNPJ nº 12.931.455/0001-00), o qual o qual é o representante legal e exclusivo da mesma, comprovado através de seu Contrato de Exclusividade, para apresentação no dia 10 de dezembro de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência,

determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E4E406F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2210250002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ECR PRODUÇÕES E LOCALIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00, o qual o qual é o representante legal e exclusivo da mesma, comprovado através de seu Contrato de Exclusividade; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 – Bruno Martins; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Eunice de Castro Rebouças – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EE5128F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2211040001 TERMO DE DISPENSA Nº 065/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Aquisição direta do KIT ENEM 2022 a ser ofertado aos estudantes do município de Serra Negra do Norte/RN que irão realizar a prova do Enem 2022.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME** (CNPJ nº 12.005.957/0001-00) com o valor de **R\$ 2.255,90** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) e **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME** (CNPJ nº 09.482.343/0001-04) com o valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de **R\$ 2.905,90** (dois mil novecentos e cinco reais e noventa centavos), com entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 e suas alterações, a **Aquisição direta do KIT ENEM 2022 a ser ofertado aos estudantes do município de Serra Negra do Norte/RN que irão realizar a prova do Enem 2022**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B736FCB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2211040001 – DISPENSA Nº
065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME (CNPJ nº 12.005.957/0001-00) com o valor de R\$ 2.255,90 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) e NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME (CNPJ nº 09.482.343/0001-04) com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); OBJETO: Aquisição direta do KIT ENEM 2022 a ser ofertado aos estudantes do município de Serra Negra do Norte/RN que irão realizar a prova do Enem 2022; Dotação Orçamentária: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15001000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 2.905,90 (dois mil novecentos e cinco reais e noventa centavos); PRAZO: Com entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de compra; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6F60994B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 223/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 586/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 e ½ (três e meia)	BRASÍLIA /DF	07 à 10 de novembro de 2022	1.000,00	3.500,00
(x)Diárias com Pernoite ()Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 3.500,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no(s) dia(s) 07 à 10 de novembro de 2022, com objetivo de fazer visita à Ministérios e órgãos do governo federal, para tratar sobre liberação de recursos para convênios firmados entre a União e Município de Serra Negra do Norte, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2022.

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9D3F7328

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 608, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional do dia 15/11/2022 – Proclamação da República do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, no dia 14 de novembro de 2022, (segunda-feira).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7A4624A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022.

Estabelece critérios para o recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar..

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 57 de 11 de outubro de 2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo Decreto Municipal nº 039/2022, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado, para recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos do quadro do magistério municipal

em Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares do qual deverão ser designados Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos do quadro do magistério municipal, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.

O processo seletivo possuirá duas fases: inscrição e análise curricular. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares Municipais.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

II – DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

Os candidatos habilitados no Banco de Informações supramencionado serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 12(doze) vagas de Gestores Escolares em quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:

ESCOLAS ACIMA DE 488 ALUNOS

01 Diretor em Jornada Integral com 50% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

01 Vice-Diretor em jornada integral com 30% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.

ESCOLAS COM 245 ATÉ 487 ALUNOS

01 Diretor em Jornada Integral com 40% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

01 Vice-Diretor em jornada integral com 20% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.

ESCOLAS COM 100 ATÉ 244 ALUNOS

01 Diretor em Jornada Integral com 30% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

01 Vice-Diretor em jornada integral com 10% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.

ESCOLA COM MENOS DE 100 ALUNOS

01 Diretor em Jornada Integral com 20% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

No ato da inscrição o candidato receberá cópia da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, que pormenoriza todas as atribuições inerentes ao cargo.

III – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 039, de 05 de Outubro de 2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;

Cópia da Carteira de Identidade(RG) e CPF;

Cópia de Comprovante de residência;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 03(três) anos de exercício no magistério no quadro efetivo do município de Serrinha/RN, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

Certidão Negativa de Pendências junto à SEMED, exigida somente para os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 039, de 05 de Outubro de 2022.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.

Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais. Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.

Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:

Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia;

Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em outra Licenciatura, acompanhada de Diploma de Pós-graduação na área de gestão ou administração escolar.

Para avaliação de desempenho deverão serem apresentados: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5(cinco) anos que antecedem esse processo seletivo e totalizem no mínimo 180h (cento e oitenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas:

Gestão Pedagógica;

Gestão de Pessoas;

Gestão Escolar Democrática;

Gestão Financeira.

A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital.

V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa discricionária, escolher dupla gestora previamente habilitada nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar para apresentação do Plano de Gestão Bialenal ao respectivo Conselho Escolar.

Na hipótese de desaprovação do referido Plano de Gestão Bialenal, compete à SEMED escolher e encaminhar outros profissionais, nos mesmos termos.

Após a aprovação dos Gestores pelos Conselhos Escolares, haverá nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

VI – DO CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/11/2022
Período de Inscrições	07/11/2022 a 11/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar	17/11/2022
Recursos Administrativos	18/11/2022 a 24/11/2022
Publicação do Resultado Final	28/11/2022
Encaminhamento de Duplas Gestoras aos Conselhos Escolares	01/12/2022
Período para elaboração do Plano de Gestão Bialenal	02/12/2022 a 06/12/2022
Assembleia Geral Extraordinária pelos Conselhos Escolares com sabatina e apreciação do Plano de Gestão apresentado	07/12/2022
Período para realização de novas Assembleias (se necessário)	09/12/2022 a 14/12/2022
Homologação final dos resultados	15/12/2022
Publicação de portarias de nomeação	

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haver recurso para perda dos prazos.

VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 039, de 05 de Outubro de 2022 e legislação correlata à matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 57 de 11 de outubro de 2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 04 de novembro de 2022.

IRANI CLÉA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

JOÃO MARIA PEDROZA

Membro da Comissão

KELSON DE MEDEIROS SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9EF372C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 231/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA IONARA AMADOR**, portadora do CPF/MF 054.502.544-31, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA GERAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FE8FF91F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 232/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **MANOEL GOMES DE LEMOS**, portador do CPF/MF 107.377.584-49, do cargo de provimento em

comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E1338ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022 –
PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

Contratado: JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENFERMEIRA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Estratégia de Saúde da Família, no Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 04 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de novembro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA

CPF: 093.xxx.xxx-27

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7D416688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 17/2022**

PROCESSO: 1.024.883/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade:17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.073.834/0001-83

ENDEREÇO: Pç. Luiz Carlos, nº 78, Andar 01, Sala 03, Centro, Caraubas/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de novembro de 2022**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, II, combinado com o art. 13, VI.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**MATHEUS VÍTOR HUGO BEZERRA**

Centro De Estudos E Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal E Empresarial EIRELI

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:62C48776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Regulamenta o procedimento para requerimento de inscrição e atualização de cadastro imobiliário, relativamente a imóveis localizados no Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação tributária municipal, todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade e isenção, devem ser inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário, o qual deverá ser atualizado quando ocorrer modificações de quaisquer dados constantes da inscrição (art. 108, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº. 005/2002);

CONSIDERANDO ainda que a inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, assim considerados o proprietário ou representante legal, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, podendo a inscrição ou atualização ser realizada de ofício pela Secretaria Municipal de Tributação, quando não promovida pelo sujeito passivo (artigo 109, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 005/2002);

DECRETA:

Art. 1º. O requerimento de abertura de cadastro imobiliário, atualização cadastral e mudança de titularidade, deverá ser formalizado e assinado pelo interessado junto ao Setor de Atendimento da Secretaria de Tributação-SEMUT ou no Portal do Contribuinte, acompanhado da juntada dos seguintes documentos:

- I - cópia do RG e CPF do(a) requerente, se pessoa física;
- II - cópia do contrato social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial ou Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III - comprovante de residência atualizado;
- IV - inscrição ou sequencial do imóvel, quando for caso de atualização cadastral;
- V - planta de levantamento topográfico do imóvel, acompanhado de Memorial Descritivo e RRT, quando se tratar de revisão de área do terreno;
- VI - planta de levantamento topográfico do imóvel, acompanhado de Memorial Descritivo e RRT, Certidão de Característica e Habite-se, quando se tratar de revisão de área construída;
- VII - matrícula do imóvel ou ata notarial, escritura pública ou contrato de compra e venda, quando se tratar de alteração de titularidade e abertura de cadastro;
- VI - certidão negativa de débitos municipais (CND).

Parágrafo único. Quando o requerimento versar sobre revisão cadastral que envolva a discussão sobre o valor do débito tributário existe, será dispensada a apresentação da certidão negativa de débito municipal.

Art. 2º. Caso entenda necessário, o Setor de Cadastro Imobiliário poderá realizar diligências *in loco*, após prévio agendamento da vistoria com o(a) requerente.

Art. 3º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 005, de 20 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O interessado no parcelamento do solo urbano deverá formalizar requerimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, acompanhado de quatro vias originais das plantas topográficas, com RRT/CREA e Memorial Descritivo, comprovante de titularidade da propriedade do imóvel, Inscrição Imobiliária e Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E6B7934A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a concessão de Alvará de Funcionamento para os estabelecimentos hotelheiros localizados no Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos da legislação tributária municipal a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, de pesca em cativeiro, prestador de serviços em geral ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função, está sujeita à prévia licença do Poder

Executivo Municipal (art. 191, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº. 005/2002);

CONSIDERANDO que ao Município compete regulamentar e fiscalizar a regularidade dos estabelecimentos hoteleiros, notadamente quanto às condições de higiene sanitária e segurança do ambiente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinamento e uniformização de procedimentos para a concessão e renovação do licenciamento da atividade comercial de hospedagem;

CONSIDERANDO, por fim, as obrigações assumidas pelo Poder Público na Cláusula Terceira, § 12, do Termo de Acordo Interinstitucional celebrado e assinado em 26 de novembro de 2021, juntamente com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, visando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, notadamente no que se refere à exigência dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos dos grandes geradores de tais resíduos;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos de natureza comercial prestadores de serviços de hospedagem, ao solicitar a inscrição municipal ou a renovação do licenciamento junto à Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, deverão apresentar a seguinte documentação:

I - cópia do contrato social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial ou Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - cópia autenticada do comprovante de opção ao Simples Nacional, quando for o caso;

III - comprovante de endereço atualizado;

IV - Atestado de Vistoria (Habite-se) do Corpo de Bombeiros Militar aprovando as condições de segurança contra incêndio e pânico;

V - Alvará de Vigilância Sanitária, se houver serviço de alimentação aos hóspedes;

VI - certidão negativa de débitos municipais (CND);

VII - comprovante de pagamento da taxa.

§ 1º. Para o exercício de 2023, para as hipóteses de pedido de renovação do alvará de funcionamento, o contribuinte poderá apresentar os protocolos de solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

§ 2º. Tratando-se de estabelecimento hoteleiro que se enquadre como grande gerador de resíduos sólidos, deverá ser apresentado, para fins de concessão e renovação do alvará de funcionamento, seu plano de gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme exigência da Cláusula Terceira, § 12, do Termo de Acordo Interinstitucional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1E8AE571

GESTOR DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a execução de pavimentação das ruas: Projetadas 3 e 4 na Praia de Sibaúma e ruas do Gafanhoto e do Chapadão na Praia da Pipa, localizadas no município de Tibau do Sul /RN, conforme

documentação elaborada pela engenharia municipal e anexada a esta solicitação.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua gestão de contratos, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF **13.385.475/0001-95**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2022

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:EF811CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 006/2022

Interessado: ERIO GHIOTTO GONÇALVES

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração contra a decisão proferida nos autos deste processo administrativo nº 006/2022, vide fls. 104.

Alega o servidor que sua ausência ao local de trabalho decorre da espera da decisão de processo administrativo existente perante a Secretaria Municipal de Educação, porém, como afirmado foi negado inicialmente e está pendente de recurso, conforme descrito em fls. 114/121 do seu pedido.

Os presentes autos, de outro lado, decorreu da contínua ausência ao serviço público, conforme narrado em documentos de fls. 06/10.

A Comissão Disciplinar, em seu relatório final, constante de fls. 101/103, ponderou a situação e argumentou o seguinte: *“Acontece que pela análise das provas anexadas, não há qualquer decisão no sentido de justificar as faltas do servidor em seu local de trabalho. É de saber que o servidor deverá continuar exercendo suas atividades no órgão de exercício até a publicação da portaria autorizando a licença.”*

Diante do exposto, com fulcro nos arts. 85, 145 e 146 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos.

Intimem-se.

Tibau do Sul/RN, 31 de Setembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6758A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva n.º 116/2022, de 18 de Julho de 2022, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial nº 2826 do dia 20/07/2022, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). EDNARD FEITOSA DOS SANTOS, brasileiro, motorista, CPF 663.571.444-87, Matrícula 0023027-1, sobre sua condição de interessado nos autos do Processo nº 005/2022, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede

desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaadosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa no mesmo prazo, na forma dos arts. 118 e 141 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Tibau do Sul-RN, 31 de Outubro de 2022.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A271B6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.095/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: NMC **EMPREENDEMENTOS LTDA**, localizado na Coronel Georgino, Andar 1, 112, Centro Caicó-RN, inscrito no CNPJ nº07.076.008/0001-80. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo até 28 de março de 2023, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 021/2021. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:056C26D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

Processo Administrativo Nº 1.843/2022 - Objeto:Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, visando atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.Venho informar que a seção que estava marcada para o dia 07/11/2022, as 11:01, **SERÁ SUSPENSA**, em função dos questionamentos apresentados nas impugnações interpostas pelos licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônicocptourosrn@gmail.com.

Touros, 04 de novembro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C39E281B

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022**

Processo: 1.902/2022. **Dispensa Emergencial:** 53/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. Contratado:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. **Valor por item:** 01 - R\$ 0,090, 02 - R\$ 0,170, 04 - R\$ 0,350, 07 - R\$ 0,600, 08 - R\$ 12,670, 11 - R\$ 0,330, 14 - R\$ 0,100, 16 - R\$ 0,310, 17 - R\$ 0,320, 20 - R\$ 0,120, 21 - R\$ 0,080, 24 - R\$ 0,830, 25 - R\$ 0,230, 26 - R\$ 0,620, 28 - R\$ 0,140, 29 - R\$ 3,210, 31 - R\$ 2,410, 33 - R\$ 2,820, 35 - R\$ 0,140, 39 - R\$ 0,820, 41 - R\$ 12,380, 55 - R\$ 0,210, 62 - R\$ 0,190, 64 - R\$ 0,150, 65 - R\$ 12,240, 66 - R\$ 0,190, 67 - R\$ 0,230, 68 - R\$ 0,620, 73 - R\$ 0,280, 75 - R\$ 6,350, 96 - R\$ 0,640, 98 - R\$ 6,150, 102 - R\$ 51,280, 113 - R\$ 0,220, 114 - R\$ 7,720, 115 - R\$ 6,470, 118 - R\$ 1,380, 120 - R\$ 7,720, 128 - R\$ 0,540, 141 - R\$ 0,040, 150 - R\$ 0,180, 151 - R\$ 0,130, 154 - R\$ 0,450, 160 - R\$ 0,190, 162 - R\$ 0,170, 169 - R\$ 0,790, 171 - R\$ 0,040, 175 - R\$ 0,180, 176 - R\$ 0,240, 177 - R\$ 0,180, 182 - R\$ 0,130, 194 - R\$ 0,170, 195 - R\$ 0,090, 198 - R\$ 0,270, 207 - R\$ 0,170, 209 - R\$ 0,530, 213 - R\$ 26,460, 214 - R\$ 31,600, 216 - R\$ 5,000, 218 - R\$ 3,940, 221 - R\$ 3,210, 226 - R\$ 4,100, 228 - R\$ 1,150, 234 - R\$ 23,440, 235 - R\$ 26,920, 236 - R\$ 38,590, 237 - R\$ 1,410, 241 - R\$ 2,230, 243 - R\$ 3,590, 245 - R\$ 3,590, 251 - R\$ 0,780, 259 - R\$ 8,970, 264 - R\$ 6,410, 267 - R\$ 1,740, 272 - R\$ 5,500, 274 - R\$ 3,190, 277 - R\$ 2,180, 279 - R\$ 1,470, 281 - R\$ 7,960, 282 - R\$ 10,770, 285 - R\$ 2,870, 289 - R\$ 8,860, 292 - R\$ 6,560, 293 - R\$ 6,410, 295 - R\$ 3,850, 296 - R\$ 2,260, 298 - R\$ 6,880, 301 - R\$ 2,150, 306 - R\$ 0,470, 311 - R\$ 0,850, 312 - R\$ 0,500, 317 - R\$ 0,720, 322 - R\$ 0,810. **Data de Assinatura:** 04/11/2022. **Vigência:** 04/11/2022 até 04/05/2023. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Fernanda Fernandes de Carvalho; CPF nº 671.855.174-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F3678F8F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/ 2022**

Processo: 1.902/2022. **Dispensa Emergencial:** 53/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. Contratado:** C F de Sousa; CNPJ: 07.826.971/0001-34. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. **Valor de acordo com os itens:** 05 - R\$ 0,130, 06 - R\$ 0,160, 09 - R\$ 0,220, 15 - R\$ 2,990, 30 - R\$ 0,230, 32 - R\$ 6,990, 77 - R\$ 1,490, 121 - R\$ 7,990, 127 - R\$ 2,390, 138 - R\$ 0,200, 149 - R\$ 0,670, 152 - R\$ 0,390, 153 - R\$ 0,690, 166 - R\$ 0,790, 167 - R\$ 0,340, 179 - R\$ 0,180, 189 - R\$ 0,990, 202 - R\$ 0,290, 211 - R\$ 0,280, 319 - R\$ 0,670. **Data de Assinatura:** 04/11/2022. **Vigência:** 04/11/2022 até 04/05/2023. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Contratada: CLEISON FERNANDES DE SOUZA; CPF nº 022.793.194-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:83BCD1B2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

Processo: 1.902/2022. **Dispensa Emergencial:** 53/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 02.800.122/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. **Valor por item:** 10 - R\$ 0,580, 12 - R\$ 0,170, 18 - R\$ 8,700, 19 - R\$ 13,900, 22 - R\$ 0,810, 23 - R\$ 0,290, 27 - R\$ 21,040, 34 - R\$ 15,000, 36 - R\$ 0,200, 38 - R\$ 0,320, 40 - R\$ 0,590, 42 - R\$ 6,300, 43 - R\$ 5,610, 44 - R\$ 2,220, 46 - R\$ 7,800, 47 - R\$ 7,620, 48 - R\$ 0,920, 49 - R\$ 4,800, 51 - R\$ 0,620, 52 - R\$ 0,390, 53 - R\$ 0,560, 54 - R\$ 0,350, 58 - R\$ 1,700, 59 - R\$ 1,780, 60 - R\$ 5,000, 61 - R\$ 13,300, 63 - R\$ 2,080, 69 - R\$ 0,180, 70 - R\$ 0,620, 71 - R\$ 5,330, 74 - R\$ 0,280, 76 - R\$ 0,900, 78 - R\$ 3,080, 79 - R\$ 0,290, 80 - R\$ 9,100, 81 - R\$ 14,020, 82 - R\$ 0,750, 84 - R\$ 15,210, 86 - R\$ 0,270, 87 - R\$ 2,400, 89 - R\$ 10,370, 90 - R\$ 9,500, 91 - R\$ 1,180, 93 - R\$ 11,150, 94 - R\$ 11,850, 97 - R\$ 4,900, 99 - R\$ 15,330, 100 - R\$ 15,970, 101 - R\$ 5,600, 103 - R\$ 0,290, 104 - R\$ 4,650, 106 - R\$ 2,280, 107 - R\$ 1,900, 108 - R\$ 1,080, 109 - R\$ 23,770, 110 - R\$ 2,500, 111 - R\$ 25,450, 112 - R\$ 19,650, 116 - R\$ 0,480, 117 - R\$ 1,250, 119 - R\$ 0,220, 122 - R\$ 0,230, 123 - R\$ 3,350, 124 - R\$ 0,040, 125 - R\$ 0,170, 126 - R\$ 0,050, 130 - R\$ 0,200, 131 - R\$ 0,400, 132 - R\$ 0,650, 133 - R\$ 0,080, 134 - R\$ 0,940, 135 - R\$ 0,030, 136 - R\$ 0,050, 137 - R\$ 0,070, 139 - R\$ 10,700, 140 - R\$ 1,250, 142 - R\$ 0,100, 144 - R\$ 0,150, 145 - R\$ 0,160, 146 - R\$ 0,120, 147 - R\$ 0,130, 148 - R\$ 0,300, 155 - R\$ 0,100, 157 - R\$ 0,110, 159 - R\$ 0,070, 161 - R\$ 0,620, 163 - R\$ 0,080, 164 - R\$ 0,060, 165 - R\$ 0,050, 168 - R\$ 1,400, 170 - R\$ 0,060, 172 - R\$ 0,300, 173 - R\$ 0,040, 174 - R\$ 0,530, 178 - R\$ 0,240, 181 - R\$ 1,000, 183 - R\$ 0,400, 184 - R\$ 0,070, 185 - R\$ 0,150, 186 - R\$ 0,170, 188 - R\$ 1,200, 190 - R\$ 0,340, 191 - R\$ 0,770, 193 - R\$ 0,650, 196 - R\$ 0,110, 197 - R\$ 0,240, 199 - R\$ 0,150, 200 - R\$ 0,170, 201 - R\$ 0,070, 204 - R\$ 0,200, 205 - R\$ 0,040, 206 - R\$ 0,120, 210 - R\$ 0,440, 215 - R\$ 6,300, 217 - R\$ 1,150, 220 - R\$ 0,780, 222 - R\$ 8,900, 223 - R\$ 3,450, 225 - R\$ 2,780, 231 - R\$ 9,100, 233 - R\$ 19,900, 238 - R\$ 1,780, 239 - R\$ 4,200, 242 - R\$ 3,380, 244 - R\$ 7,110, 246 - R\$ 6,600, 247 - R\$ 18,300, 250 - R\$ 1,690, 252 - R\$ 4,420, 253 - R\$ 14,400, 254 - R\$ 3,510, 257 - R\$ 23,800, 258 - R\$ 32,700, 261 - R\$ 1,740, 262 - R\$ 4,080, 263 - R\$ 6,980, 265 - R\$ 2,080, 266 - R\$ 2,080, 268 - R\$ 2,170, 269 - R\$ 4,390, 270 - R\$ 5,990, 271 - R\$ 9,490, 273 - R\$ 4,070, 275 - R\$ 10,370, 278 - R\$ 3,870, 280 - R\$ 8,420, 286 - R\$ 1,540, 287 - R\$ 8,260, 288 - R\$ 3,100, 291 - R\$ 3,400, 294 - R\$ 13,600, 297 - R\$ 4,920, 299 - R\$ 1,170, 302 - R\$ 1,820, 303 - R\$ 14,000, 304 - R\$ 3,930, 305 - R\$ 4,800, 307 - R\$ 7,500, 308 - R\$ 0,750, 310 - R\$ 0,560, 313 - R\$ 9,900, 314 - R\$ 10,400, 315 - R\$ 11,900, 318 - R\$ 3,850, 320 - R\$ 11,900, 321 - R\$ 5,800, 323 - R\$ 2,430, 324 - R\$ 49,000, 325 - R\$ 13,900, 326 - R\$ 11,900, 327 - R\$ 6,820, 328 - R\$ 5,600. **Data de Assinatura:** 04/11/2022. **Vigência:** 04/11/2022 até 04/05/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO; CPF nº 019.888.674-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E9A641D9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

Processo: 1.902/2022. **Dispensa Emergencial:** 53/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** DROGAFONTE LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. **Valor por item:** 03 - R\$ 0,099, 13 - R\$ 0,136, 37 - R\$ 5,898, 45 - R\$ 6,549, 50 - R\$ 9,446, 56 - R\$ 19,519, 57 - R\$ 45,746, 72 - R\$ 5,248, 83 - R\$ 7,556, 85 - R\$ 0,475, 88 - R\$ 4,618, 92 - R\$ 13,861, 95 - R\$ 8,139, 105 - R\$ 18,891, 129 - R\$ 0,378, 143 - R\$ 37,315, 156 - R\$ 0,357, 158 - R\$ 0,119, 180 - R\$ 1,574, 187 - R\$ 0,891, 192 - R\$ 0,166, 203 - R\$ 0,158, 208 - R\$ 0,084, 212 - R\$ 0,159, 219 - R\$ 1,679, 224 - R\$ 2,939, 227 - R\$ 2,376, 229 - R\$ 3,757, 230 - R\$ 2,099, 232 - R\$ 10,495, 240 - R\$ 3,773, 248 - R\$ 9,446, 249 - R\$ 2,939, 255 - R\$ 3,149, 256 - R\$ 0,313, 260 - R\$ 18,052, 276 - R\$ 4,198, 283 - R\$ 13,644, 284 - R\$ 4,198, 290 - R\$ 1,994, 300 - R\$ 16,282, 309 - R\$ 1,257, 316 - R\$ 0,838, 329 - R\$ 1,887, 330 - R\$ 12,384. **Data de Assinatura:** 04/11/2022. **Vigência:** 04/11/2022 até 04/05/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho; CPF nº 293.247.854-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B1882561

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.005/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.005/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulada com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricely Jerônimo Albuquerque**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, matrícula nº 00169-0, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 09 a 11 de novembro de 2022, uma vez que participará do **II – SEMINÁRIO DE SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2022**. Local do Evento: Manhattan plaza Hotel - SHN Quadra 02 – Bloco A, St. Hoteleiro Norte – Asa Norte..

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AA8DC9C5**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 1.008/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.008/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Bruno Igor Torres Ferreira**, Diretor de Departamento da Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001606-3, inscrito no CPF/MF sob nº 070.594.704-17, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 09 a 11 de novembro de 2022, uma vez que acompanhará o Secretário municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde participarão do **II – SEMINÁRIO DE SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2022**. Local do Evento: Manhattan plaza Hotel - SHN Quadra 02 – Bloco A, St. Hoteleiro Norte – Asa Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AAE23582**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 1.009/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.009/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Raissa Nascimento de Almeida**, Supervisora de nutrição Escolar da Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 105.591.224-03, matrícula nº 000867-2, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme

determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 09 a 11 de novembro de 2022, uma vez que acompanhará o Secretário da referida pasta, onde participarão do **II – SEMINÁRIO DE SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2022**. Local do Evento: Manhattan plaza Hotel - SHN Quadra 02 – Bloco A, St. Hoteleiro Norte – Asa Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:150AC251**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 1.010/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.010/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede 01 (uma) diária estadual, ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custe, para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital e maternidade Guimar Fernandes, no dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F1C3E1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 380/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “HOSPITAL MUNICIPAL DE VENHA-VER,” INTEGRANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município :

Art. 1º. Fica criada na estrutura da rede de saúde pública do Município de Venha Ver o Hospital Municipal cuja denominação será “**HOSPITAL MUNICIPAL DE VENHA-VER,**” vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A sede do Hospital Municipal será na Rua 13 de Maio, Centro, consoante escritura pública assente no livro nº 21, fls. 28 do Primeiro Cartório Judiciário da Comarca de São Miguel, e decreto nº 02, de 03 de fevereiro de 1997.

Art. 2º. Até posterior criação de cargos públicos, para inserção no quadro de pessoal do Município de Venha-Ver, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, a Administração Municipal aproveitará para trabalhar na Unidade de Saúde Municipal ocupantes de cargos públicos já existentes na estrutura administrativa municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 03 de novembro de 2022.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 03 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:28B8B692

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 379/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN A ADERIR AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º.Fica autorizado o Município de Venha-Ver a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo.

Art. 2º.A ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Venha-Ver, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º.A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

Art. 4º.No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 392 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 03 de novembro de 2022.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 03 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9CDF19D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1514 / 2022-PMV/GP**

Portaria nº 1514 / 2022-PMV/GP Viçosa, RN, 28 de setembro de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2025, com a seguinte assim representação:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Ana Cláudia de Souza Monteiro
SUPLENTE: Francisco Suetônio de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Francisca Helane de Freitas Maia
SUPLENTE: Maria Dalva Vieira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira
SUPLENTE: Maria Wanderleia de Oliveira Freitas

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.**Representante das Igrejas Cristãs**

TITULAR: Jocélia Lopes de Oliveira Silva

SUPLENTE: Romildes de Oliveira Matias

Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais do Município.

TITULAR: Maria Nazarene de Oliveira

SUPLENTE: Marcos Túlio de Oliveira

Representante da Pastoral da Criança:

TITULAR: Maria Imaculada de Almeida Souza

SUPLENTE: Francisca Lenilma de Oliveira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 28 de setembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:760C7128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Flor/RN, torna público que às 09h01min do dia 18 de Novembro de 2022, realizará licitação através da modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2022”. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Vila Flor /RN, 04 de Novembro de 2022

KEDSON JOSE DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B5858641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 18/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.007.456,62 (Um milhão, sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no orçamento corrente, esse no valor de R\$ 1.007.456,62 (Um milhão, sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.007.456,62 (Um milhão, sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e sessenta e dois centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de agosto de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação de Estrada que liga a cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 1.007.456,62 (um milhão, sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CC83F838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal, **JOSEFA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **30/09/2022** com término em **28/11/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:67656294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 174/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA** Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 244, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **27/10/2022** com término em **24/01/2022**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AAE57519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCENILMA DOS SANTOS**, visitadora do programa Criança Feliz, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **07/11/2022** com término em **21/11/2022**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3C3A9E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **LARISSA REBECA DE ARAÚJO NOBRE**, Auxiliar de serviços gerais, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **07/11/2022** com término em **06/12/2022**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:ABECC06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **TELMA TOSCANO CRUZ**, Pedagoga do CREAS, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **07/11/2022** com término em **06/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 04 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:856874E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 114/2022 –
SMAS.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 114/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **HELIANA DA SILVA NOBRE** ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:38753F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

PROCESSO CIS/AMSO Nº 205/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ– CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de material permanente**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS (3 DOBRAS NAS	Und.	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	BENTO CALIXTO DANTAS EPP

LATERAIS E REFORÇO CENTRAL), PRATELEIREIRAS REGULÁVEIS, SAPATAS DE PLÁSTICO, COR CINZA, MEDINDO 200 X 92 X 40 CM. CAPACIDADE DE PESO DE 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.				
---	--	--	--	--

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **BENTO CALIXTO DANTAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **70.159.397/0001-44**, com sede à Rua Manoel Lúcio, 22, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 205.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A8D745B3

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO EXTRATO DO CONTRATO 01.001/2022

Extrato do Contrato 01.001/2022

Processo AMSO Nº 026/2021

Inexigibilidade nº 001/2022

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairí-AMSO-TR

CONTRATADA: Currais Novos Cartório I Ofício de Notas, inscrito no CNPJ: 08.470.544/0001-29.

OBJETO: contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços cartoriais, afim de atender as necessidades da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairí – AMSO-TR.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Registro de contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos	10	466,35	4.347,50
	Arquivamento de ata de eleição ou constituição de nova diretoria	06	213,79	1.282,74
	Averbação/alteração de atos constitutivos ou matrícula	06	219,94	1.319,64
	Autenticação	10	4,20	42,00
Valor total dos Serviços				10.307,88

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/11/2022 A 03/11/2023.

Currais Novos, 04 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:AB310960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6511/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

079/2022 o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 079/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA					38.027.455/0001-73	
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UND	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE	VALOR ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.	SERVIÇO	01	26%		400.000,00
TOTAL						R\$ 400.000,00

Acari (RN), 04 de novembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FDB00CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO II CONCURSO “CHEF ACARIENSE” - REGULAMENTO 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições para o 2º Concurso “Chef acariense” – Edição 2022, que acontecerá de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2022.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Estão disponibilizadas, por meio deste Regulamento as regras necessárias à participação dos interessados. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever apenas uma vez. O participante deverá registrar na inscrição o porquê quer participar do concurso, junto com os dados de inscrição totalmente preenchidos, ficha técnica e modo de preparo do prato executado no vídeo.

II. OBJETIVOS DO CONCURSO

2.1. Geral:

Valorizar a culinária local descobrindo talentos.

2.2. Específicos:

Descobrir e valorizar os dotes culinários das pessoas que gostam de cozinhar, e também, divulgar a culinária do município de Acari/RN.

III. CRITÉRIOS DA PARTICIPAÇÃO

O II Concurso de culinária “CHEF ACARIENSE” permitirá a participação de até 20 (vinte) concorrentes na primeira fase, passando 3 (três) para a fase final, **TODOS AMADORES**, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos. Juntamente com a inscrição preenchida, o candidato deverá anexar vídeo de inscrição, ficha técnica e modo de preparo (Anexo III).

Fica inabilitado para a inscrição, o candidato que tenha parentesco, de até 2º grau, com algum membro da comissão organizadora deste concurso.

Cada participante ficará responsável pelos insumos necessários à elaboração da sua preparação, apresentada no vídeo de inscrição e na Etapa Final, Item 2, do Regulamento, bem como pelos utensílios e equipamentos a utilizar durante todo o processo. Na Etapa Final, o participante deverá levar os ingredientes necessários à elaboração de 1 (um) prato, que será posteriormente degustado por 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora, referentes à Etapa Final.

A Organização do evento **NÃO** se responsabiliza pelo deslocamento e/ou hospedagem dos participantes do concurso, nem com os demais custos diretos ou indiretos da participação.

Os participantes são responsáveis pela eventual utilização não autorizada de receitas de terceiros em suas apresentações e pelas consequências advindas do descumprimento da legislação vigente. Todo e qualquer ônus por problemas de direitos autorais recairão exclusivamente sobre os responsáveis pela elaboração dos pratos apresentados.

Os participantes autorizam a divulgação dos seus nomes, apelidos, vozes e imagens, exclusivamente de interesse da comunicação, marketing e propaganda do Concurso “CHEF ACARIENSE”, bem como cedem os direitos autorais de suas receitas, na íntegra ou em parte, aos organizadores do evento.

O participante não poderá divulgar, veicular, falar ou vestir o nome de qualquer empresa que não seja patrocinadora e/ou apoiadora do concurso durante e no âmbito do mesmo.

IV. DO CONCURSO E ETAPAS

Inscrições: As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Acari/RN, devendo os participantes preencher o formulário de inscrição, enviar o vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos, explicando e demonstrando a receita, e ficha técnica da receita de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**. O prato principal é de escolha do candidato, podendo ser: **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE (ÁGUA DOCE)**, ambos preparados com foco na cultura alimentar regional, de sua própria criação, desde que contenha pelo menos três itens da lista de insumos obrigatórios (Anexo I).

O prazo para inscrições dar-se-ão do dia 03 de novembro até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2022. A lista dos participantes selecionados para a fase final será divulgada no dia 29 de novembro de 2022, nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari.

V. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 1) Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- 2) Ficha técnica e modo de preparo devidamente preenchida (ANEXO III);
- 3) **VÍDEO** com duração máxima de 5 (cinco) minutos contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**, o prato principal deverá ser **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE(ÁGUA DOCE)**, com foco na cultura alimentar regional. O vídeo deverá apresentar a preparação elaborada (prato principal de autoria própria), bem como, falar sobre a preparação escolhida, especificando todos os ingredientes e o modo de preparo da receita.

ETAPA 1: Avaliação do vídeo de inscrição. O vídeo deverá ser enviado pelo e-mail: **concursochefacariense@gmail.com**, com a apresentação do participante no início do vídeo e o número de inscrição, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento** de livre escolha criado pelo participante, com foco na cultura alimentar regional.

O foco do vídeo é apresentar a preparação elaborada (prato principal). O participante deverá falar sobre a preparação escolhida, especificar todos os ingredientes, bem como, o modo de preparo da receita.

Serão selecionadas 3 (três) preparações pela Comissão Avaliadora que será formada por um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, na carência desses profissionais, a comissão organizadora convidará outros correlacionados com a temática de culinária.

A avaliação será feita segundo os critérios abaixo:

- Conteúdo e contextualização: 1 ponto;
- Ficha Técnica e modo de preparo do prato: 2 pontos;
- Apresentação do prato: 2 pontos;
- Criatividade e domínio no preparo do prato: 3 pontos;
- Uso de insumos regionais obrigatórios: 2 pontos.

TOTAL: 10 PONTOS

Os pratos selecionados para a **ETAPA FINAL** serão divulgados nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari/RN, no dia 29 de novembro 2022. Os participantes classificados deverão apresentar seus pratos na Etapa Final, que acontecerá no presencialmente no Municipal Clube de Acari/RN, no dia 03 de dezembro de 2022. Em caso de empate, prevalecerá a preparação que mais contiver insumos regionais apontados na lista de obrigatórios.

ETAPA FINAL:

Os participantes serão avaliados por um júri técnico: um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, **NÃO** podendo ultrapassar (5) membros. Cada participante terá 90 noventa minutos para o pré-preparo e a elaboração de 1 (uma) porção da receita para o júri técnico, composta pelo prato principal e o complemento.

Os ingredientes a serem utilizados por cada participante serão conferidos antes da sua entrada para o pré-preparo, seguindo a ficha técnica e o vídeo apresentado no ato da inscrição. Não será permitida a entrada de produtos/alimentos previamente manipulados ou ingredientes.

Após o final da apresentação, o participante terá 10 (dez) minutos para a organização e limpeza do ambiente. Na cozinha, **NÃO** será permitida a presença de pessoas que não estejam participando do concurso, ou seja, deverão estar apenas os concorrentes, imprensa e a equipe de coordenação da cozinha. O não cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento resultará em penalidade na pontuação final e/ou desclassificação do participante.

A final do concurso será transmitida pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari ao vivo. O júri técnico fará a degustação e analisará os seguintes itens:

- Organização, higiene e segurança na manipulação dos alimentos: 1 pontos;
- Harmonia de sabor entre os insumos regionais escolhidos: 3 pontos;
- Criatividade (inovação): 3 pontos;
- Apresentação do prato (estética): 2 pontos;
- Didática (capacidade de transmitir sua receita com clareza): 0,5 ponto;
- Cumprimento de tempo (pré-preparo e preparação): 0,5 ponto.

TOTAL: 10 PONTOS.

A sequência de apresentação será definida por sorteio a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2022. A prova terá início às 15 horas, e os participantes devem chegar ao local com duas horas de antecedência, para o sorteio e preparação da cozinha e insumos.

A final da disputa será aberta ao público que poderá organizar torcida, porém, será em espaço determinado pela comissão organizadora que deverá demarcar os locais para às torcidas.

VI. DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os 3 (três) finalistas seguindo a ordem das melhores notas na **ETAPA FINAL**. A soma da pontuação ficará sobre responsabilidade da Comissão Organizadora e os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Acari e parceiros, entregues após a divulgação dos resultados.

1º LUGAR – 1.000,00 (Hum mil reais) e um estágio de 15 dias no Camarões Restaurante em Natal/RN;

OBS.: O prêmio do primeiro lugar só será pago com a execução do estágio.

2º LUGAR – 500,00 (Quatrocentos reais) e um pernoite com café da manhã com um almoço com acompanhante na Pousada Cordilheiras.

3º LUGAR – 400,00 (Quinhentos reais) e uma refeição com bebida e acompanhante na Pousada Gargalheiras;

VII. CRONOGRAMA

03/11/2022 – Início das inscrições;
 14/11/2022 – Fim do período de inscrição;
 29/11/2022 – Resultado da pré-seleção dos inscritos (Etapa 1);
 03/12/2022 – Etapa Final.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do concurso Chef acariense.
 Para eventuais esclarecimentos, enviar e-mail para: concursochefacariense@gmail.com e telefone: 84 99424-2854.

COMISSÃO ORGANIZADORA**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp:	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Responsável pela inscrição:	

**Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Responsável pela inscrição:	

ANEXO II

(LISTA DE INSUMOS OBRIGATÓRIOS – AS RECEITAS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 3 DOS ITENS LISTADOS ABAIXO)

INGREDIENTES**LATICÍNIOS**

LEITE DE VACA
 QUEIJO COALHO
 QUEIJO MANTEIGA

FRUTAS

ABACATE

UMBÚ
CAJÁ
CAJU
LIMÃO
JACA
MELANCIA
MANGA
TAMARINDO
MARACUJÁ
GROSELHA

VEGETAIS

CEBOLINHA/ALHO
BATATA DOCE
CEBOLA ROXA
JERIMUM
MILHO
MACAXEIRA
MANDACARU
MAXIXE
PIMENTADECHEIRO
QUIABO
COENTRO

GRÃOS E CEREAIS

ARROZ DA TERRA
FAVA
FEIJÃO VERDE
MILHO (CUSCUZ/MUNGUZÁ/XERÉM)

OLEAGINOSAS

CASTANHA DE CAJU
GERGELIM BRANCO

GORDURAS

MANTEIGA DE GARRAFA
NATA
BANHA DE PORCO

ESPECIARIAS E PIMENTAS

AÇAFRÃO DA TERRA

AÇÚCARES

MEL DE ABELHA
MEL DE CAJU
MEL DE ENGENHO
RAPADURA

ANEXO III**FICHA TÉCNICA E MODO DE PREPARO**

Nº de inscrição:		
Autor		
Nome do prato		
Descrição do prato:		
INGREDIENTES	UNIDADE	QUANTIDADE
MODO DE FAZER		
UTENSÍLIOS USADOS		

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D61D65CF

DECRETO Nº 236/2022, de 01 de Setembro de 2022.

Abre crédito adicional avigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.148,73 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº.921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º

- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.148,73 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.629.148,73 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 236/2022 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	89.072,15		
			06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 01 27 812 0041 1.016 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 10 301 0060 1.020 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 10 302 0061 1.023 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.025 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.027 4.4.90.61.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.029 4.4.90.51.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.037 4.4.90.51.00	40.000,00
			09 01 20 605 0085 1.037 4.4.90.52.00	40.000,00
			14 01 17 512 0062 1.049 4.4.90.61.00	10.000,00
			14 01 17 512 0063 1.050 4.4.90.51.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.40.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.92.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.93.00	5.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	15.300,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.33.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.14.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.92.00	6.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	22.772,15
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	100.000,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	4.076,58
			03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.92.00	6.000,00
			03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.39.00	9.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	54.169,53		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.3.90.39.00	700,00		
			05 01 08 243 0094 2.018 3.3.90.39.00	10.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.36.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.39.00	209,20		

anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.32.00	32.800,00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	5.000,00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.028 3.3.90.32.00	50.000,00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	35.000,00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	80.000,00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	5.000,00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	20.000,00	
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00 15.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.04.00 300.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.11.00 600.000,00
			06 01 12 361 0042 2.031 4.4.90.52.00 10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.04.00	80.656,00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	128.595,17	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	60.000,00	
			06 01 12 361 0042 2.033 4.4.90.92.00 10.000,00
			06 01 12 362 0037 2.037 3.3.90.39.00 20.000,00
			06 01 12 365 0034 2.039 3.3.90.92.00 10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.041 3.3.90.30.00	1.000,00	
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.041 4.4.90.52.00	1.000,00	
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.042 3.1.90.04.00	153.032,00	
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.042 3.1.90.11.00	186.512,31	
			06 01 12 366 0031 2.043 3.3.90.39.00 30.000,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.046 3.1.90.04.00	39.786,00	
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.92.00 14.000,00
			06 01 12 367 0066 2.049 3.1.90.11.00 10.000,00
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.051 3.3.90.39.00	14.340,00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	2.000,00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	1.000,00	
			07 01 10 301 0048 2.054 3.1.90.04.00 10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.054 3.1.90.11.00 10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.30.00 10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.92.00 18.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.1.90.16.00 30.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00 20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	84.691,60	
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	11.209,77	
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.36.00	1.000,00	
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	5.000,00	
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	135.000,00	
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	100.000,00	
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00 10.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00 10.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00 10.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.36.00 40.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.92.00 19.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00 10.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	50.000,00	
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	65.000,00	
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.11.00	30.000,00	
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	7.375,00	
Totais :		1.629.148,73	1.629.148,73

São José do Campestre, 01 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B4C3F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022- SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 056/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 e 1/2 (uma e meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Esportes			
MATRÍCULA:	10.506			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.842.844-30	RG: 2110104		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 05/11/2022 Horário: 8h	Volta: Data: 06/11/2022 Hora: 14h		
TIPO DO TRANSPORTE:	OFICIAL			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do encontro <i>Coopedu Experience</i> voltado para Secretarias parceiras da Coopedu/RN, que ocorre dias 05 e 06 de novembro de 2022 em Tibau do Sul/RN, no Hotel Sun Bay, Praia de Pipa. O Encontro tem o objetivo de reunir os municípios parceiros para celebrarmos o sucesso da parceria em que mantemos contrato; além de ser um momento de reafirmamos o compromisso com nossos clientes em busca por uma Educação de Qualidade!			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
1 e 1/2	TIBAU DO SUL/RN	05 e 06 de novembro	165,00	247,50

Importa a quantia de **R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 03 de novembro de 2022.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3BD90C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº. 044/2022
Processo Administrativo nº. 2113/2022
Pregão Eletrônico nº. 023/2022
Validade da Ata: 04/11/2023

Aos quatro dias do mês de novembro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 022/2022, processo administrativo nº 2081/2022, **RESOLVE**, Registrar preços para futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex), na cidade de Natal-RN, destinadas ao atendimento dos usuarios/pacientes do sus, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de afonso bezerra, durante estadia na casa de apoio sito na cidade de Natal/RN, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, pelo período de 12 (doze) meses, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2113/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA_08136079498, COM SEDE A RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 982 – BAIRRO DO ALECRIM – CEP: 59031-150 – NATAL/RN, INSCRITA NO CNPJ 35.286.230/0001-43, E-MAIL: m.w.dasilva@hotmail.com – Fone: (84) 9.8883-9015, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA, SÓCIO ADMINISTRADOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002980705/ITEP-RN E CPF Nº 081.360.794-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO NATAL/RN, NESTE ATO COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DO OBJETO. A presente ata tem por objeto Registro de preço para futuro e eventual fornecimento DE REFEIÇÕES PREPARADAS (SELF-SERVICE/MARMITEX), NA CIDADE DE NATAL-RN, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS/PACIENTES DO SUS, BEM COMO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA, DURANTE ESTADIA NA CASA DE APOIO SITO NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito na planilha abaixo, e de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0008774 - FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: CAFE DA MANHA, DE 1º QUALIDADE.	Unid	3.000	9,25	27.750,00
2 - 0008775 - FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: ALMOÇO, DE 1º QUALIDADE.	Unid	12.000	15,00	180.000,00
3 - 0008776 - FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: JANTAR, DE 1º QUALIDADE.	Unid	3.000	10,25	30.750,00

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/11/2022**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, com a Natureza da Despesa –

– Outros Serviços de Terceiros – PJ, conforme abaixo.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE..... : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE..... 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As refeições serão fornecidas em conformidade com este Termo de Referência.

O item SEL-SEERVICE deverá ser servido por restaurante localizado na cidade do Natal, capital do RN, com capacidade mínima de 10 pessoas, para acomodação de possíveis refeições coletivas. O estabelecimento deverá ter disponibilidade de atendimento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Os itens REFEIÇÕES TIPO MARMITEX deverá ser fornecida e retirada por restaurante localizado na cidade do Natal, capital do RN.

O estabelecimento deverá ter disponibilidade de entrega em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

DAS REFEIÇÕES - As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com o disposto na Portaria CVS 05/13 de 09/04/2013.

Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com a resolução nº 12/78, código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.

Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ele poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.

As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, sendo em compartimentos para porções separadas e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão.

As porções de proteínas deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas cada. Deverão ser variadas e produzidas com os seguintes tipos de carnes:

CARNE BOVINA: coxão duro, fraldinha, coxão mole, patinho, acém, lagarto: preparo de refogados, carnes de panela, bifes grelhados e de panela, bifes a role, strogonoff, picadinho de carne com legumes, carnes assadas e recheadas.

CARNE SUÍNA: bisteca, pernil, linguças: assados, fritos e grelhados.

AVE: filé de frango, coxa e sobrecoxa, asa: assados, cozidos, fritos, em molho, à milanesa.

PEIXE: pescada, merluza, cação: assado, milanesa, em molho

As porções de legumes deverão ser variadas: cenoura, vagem, chuchu, abobrinha, batata, entre outros.

A salada deverá vir à parte, em um recipiente único, com quantidade de porções para atender ao número de refeições solicitadas diariamente.

Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta fresca (banana, maçã, laranja).

A marmitex deverá pesar aproximadamente 650 gramas, composta por dois tipos de proteínas, acompanhar copo de suco ou uma fruta.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

DO MUNICÍPIO:

Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA - RN:

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA para a entrega dos produtos;

Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem Utilizados;

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: (salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo).

Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de serviços.

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão e ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações prazos, condições e exigências estipuladas no Edital, bem como neste Termo de Referência, mantendo durante toda vigência do contrato a qualidade das refeições, objeto do presente Termo, não podendo haver diferenciação de qualidade do cardápio nos finais de semana, garantindo a qualidade do serviço contratado e dos alimentos fornecidos, que estes após a entrega possuam a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhes os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dela decorrente em conformidade com o Edital e Termo de Referência;

Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio esterilizado;

Os alimentos deverão estar em conformidade com a Legislação em vigor, atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições

ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

Esta Casa executiva se permite acompanhar, vistoriar e/ou fiscalizar o cumprimento do Contrato em todo período de sua vigência, com base na Legislação Sanitária em vigor, bem como solicitar cumprimento das normas, através de auditoria de órgão de Vigilância Sanitária.

DO PAGAMENTO.

, A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Novembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA_08136079498, COM SEDE A RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 982 – BAIRRO DO ALECRIM – CEP: 59031-150 – NATAL/RN, INSCRITA NO CNPJ 35.286.230/0001-43, E-MAIL: m.w.dasilva@hotmail.com – Fone: (84) 9.8883-9015, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA, SÓCIO ADMINISTRADOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002980705/ITEP-RN E CPF Nº 081.360.794-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO NATAL/RN, NESTE ATO COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

JOÃO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: 081.360.794-98
Representante

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8CE5E774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/09/2022**, processo administrativo n.º 26090003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente odontológico para suprir as necessidades dos psfs, centro de saúde e centro de especialidades odontológicas e odontomóvel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6064 - MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (44.572.364/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
69	6756 - CURETA GRACEY 11/12 CURETA GRACEY 11/12	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	50	6,00	300,00
70	6757 - CURETA GRACEY 13/14 Uso Odontológico	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	50	6,00	300,00
71	6758 - CURETA GRACEY 5/6 Uso Odontológico	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	50	6,00	300,00
72	6759 - CURETA GRACEY 7/8 Uso Odontológico	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	50	6,00	300,00
74	6761 - CURETA MC CALL 13/14 Uso Odontológico	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	50	6,00	300,00
153	6893 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM USO ODONTOLÓGICO	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	100	24,00	2.400,00
163	6923 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM Confeccionada em aço inox, medindo 09cm de comprimento, embalada individualmente	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	100	26,00	2.600,00
164	6924 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM Confeccionada em aço inox, medindo 09cm de comprimento, embalada individualmente	UND	MCN INSTRUMENTOS/MIAH AND SONS SURGICAL	100	26,00	2.600,00
Total (R\$):						9.100,00

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Mcl Comercio e Importacao de Produtos Hospitalares,

CNPJ:44.572.364/0001-11.

Rep. Por:

CALEBE DA COSTA FERREIRA

CPF: 033.666.797-35 -. Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A117EAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1125/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Anexo

03/05/2006	ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA	PM1-D-4	PM1-F-6
07/06/2001	ALAIDA MARIA DE SOUZA	GNM-5	GNM-8
15/04/2002	ALBANIZA VERISSIMO SOUZA	PM3-E-5	PM3-G-7
01/06/2006	ALDERLI ELMA MORAIS DE LIMA	GNS-3	GNS-6
15/04/2002	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO	GNO-5	GNO-7
03/05/2006	ALICE PINTO DE ARAUJO	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2002	ALINE FABRICIA ALVES FERREIRA	PM3-F-6	PM3-G-7
03/05/2006	ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA	PM3-D-4	PM3-F-6
01/07/2009	ALTIVO PEREIRA DA SILVA	PM2-C-3	PM2-C-5
03/05/2006	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	PM3-D-4	PM3-F-6
08/03/2001	ANA LUCIA PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
22/02/2000	ANA MARIA BRILHANTE RODRIGUES	ATSII-7	ATSII-8
03/06/2002	ANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	GNO-5	GNO-7
10/04/2006	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO SOUSA	PM3-D-4	PM3-F-6
01/08/2001	ANTONIA ALVANEIDE ALVES MARINHO OLIVEIRA	GNM-4	GNO-8
10/02/2004	ANTONIA IRIS DA SILVA	PM3-E-5	PM3-G-7
18/05/2009	ANTONIA MARIA BEZERRA	GNO-3	GNO-5
15/04/2002	ANTONIA RITA MERCES DE FREITAS	GNO-5	GNO-7
10/03/2003	ANTONIA ROGERIO DE GOIS	GNM-5	GNM-7
07/06/2001	ANTONIO ALMIR FILHO	ATS I-7	ATS I-8
01/02/2002	ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	GNM-5	GNM-7
03/05/2006	ANTONIO DORIVAN GURGEL TARGINO	GNM-4	GNM-6
15/04/2002	ANTONIO ERCILIO CHAVES PINTO	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ANTONIO FELIPE DE ANDRADE	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	ANTONIO FERNANDES DE ARRUDA JUNIOR	GNM-5	GNM-7
15/04/2002	ANTONIO FERNANDES MOREIRA	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	ANTONIO FLORENCIO GAMA	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PM1-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	ANTONIO MARCOS GOMES CORDEIRO	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	ANTONIO NAVARRO DO NASCIMENTO	GNO-5	GNO-7
01/04/1998	ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-9
15/04/2002	ANTONIO ZENILSON MARINHO CARLOS	GNM-4	GNM-7
08/03/2001	ARACI ARA DE MACEDO	PM2-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO CASSIAN	PM2-E-5	PM2-G-7
04/01/1999	CARLOS ALBERTO ALVES	GNO-6	GNO-8
15/04/2002	CARLOS JOSE DA MOTA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	CESAR ANTONIO COSTA DE MENESES	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	CLEIDIOMAR FELIPE DA SILVA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR	GNO-5	GNO-7
21/05/2003	DALVANETE CURINGA FREIRE DE BRITO	GNM-5	GNM-7
15/04/2002	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA CARVALHO	GNO-5	GNO-7
01/06/2000	EDINALVA DE MENEZES TORRES	PM3-F-6	PM3-H-8
10/04/2002	EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	EDMILSON PINHEIRO	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	EDSON DE SOUSA VIEIRA	ATS II-6	ATS II-8
06/06/2001	EILSON PINHEIRO	ATS II-4	ATS II-8
03/05/2006	ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA	PM3-E-5	PM3-F-6
21/05/2003	ELANIA DA COSTA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	PM3-E-5	PM3-G-7
15/04/2002	ELVES LIMDEMBERG DE ALMEIDA ALVES	ATS I - 4	ATS I - 7

04/05/1998	ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA	PM3-G-7	PM3-I-9
01/08/2001	ERIVALDO PEDRO DE OLIVEIRA	GNO-6	GNO-8
15/04/2002	ERIVAN PINHEIRO	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA	GNM-6	GNM-7
08/03/2001	ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	EUDA MARIA DE MORAIS COSTA	GNO-5	GNO-7
08/04/1999	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-F-6	PM3-I-8
10/03/2003	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-E-5	PM3-G-7
21/05/2003	EZIO ALEMBERG DE ALMEIDA ALVES	GNM-4	GNM-7
01/08/2001	FABIANA GOMES MAXIMINO	GNM-4	GNM-8
15/04/2002	FERNANDO LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA	PM3-F-6	PM3-G-7
06/01/2003	FLAVIO DE PAIVA SOUSA	ATS I-3	ATS I-7
08/03/2001	FRANCINALDA ANGELA COSTA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCA AIRES DE LIMA SOARES	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCA ALCIDES DA COSTA PINHEIRO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/08/2006	FRANCISCA ECINEIDE DA SILVA	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2006	FRANCISCA FRANCIETE DA SILVA	PM3-D-4	PM3-F-6
07/04/2006	FRANCISCA FRANCIETE VIEIRA DE BRITO	PM4-E-5	PM4-F-6
03/06/2002	FRANCISCA GILVANETE DE SENA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCA REJANE TORRES	PM2-E-5	PM2-G-7
08/03/2001	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	PM3-F-6	PM3-H-8
21/05/2003	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	PM3-E-5	PM3-G-7
08/03/2001	FRANCISCA ZENAIDE MARINHO CARLOS	GNO-5	GNO-8
08/03/2001	FRANCISCO ADIELSON DE SOUSA OLIVEIRA	GNO-6	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO ANTONIO ALVES	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO CEZAR DA SILVA	PM3-E-5	PM3-G-7
15/04/2002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	GNO-5	GNO-7
03/05/2006	FRANCISCO ELIMOKATIO DE SOUSA E SILVA	GNO-4	GNO-6
19/05/2000	FRANCISCO ELIOMAR PAIVA	GNO-6	GNO-8
01/08/2001	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO GENARO OLIVEIRA GAMA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	FRANCISCO GILDACIO DE PAIVA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS	PM2-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA	PM3-E-5	PM3-G-7
15/04/2002	FRANCISCO MARCELO DE MEDEIROS	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA	PM2-G-7	PM3-H-8
07/06/2001	FRANCISCO OCELINO DE OLIVEIRA MOREIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	FRANCISCO RENILSON DA COSTA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO ROGERIO DE FREITAS SILVA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO WELITTON DE SOUZA	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	GENIEIDE DA COSTA	PM3-F-6	PM3-H-8
10/04/2006	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2002	GILSON LEITE DE OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-G-7
05/04/1999	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	PM3-F-6	PM3-I-8
03/05/2006	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2002	HELENA LUCIA MOTA MOURA	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	HERCULANO SABINO DA MOTA	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES	PM3-F-6	PM3-H-8
18/06/2009	IKALENA LIGIA DE MORAIS GAMA OLIVEIRA	GNO-3	GNO-5
03/03/2000	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	PM3-F-6	PM3-H-8
07/06/2001	JACO PAULO DE MENEZES	PM1-F-6	PM1-H-8
15/04/2002	JASSUELIO LEITE DE MORAIS	GNM-5	GNM-7
03/05/2006	JEANE MERCIA FERREIRA F. DE OLIVEIRA	PM3-D-4	PM3-F-6
10/03/2003	JOCILENE GURGEL PINHEIRO	PM3-E-5	PM3-G-7
16/05/2000	JOSE DE OLIVEIRA TORRES	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	JOSE LAIRES DE MORAIS LIMA	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	JOSE NILSON DE FREITAS	PM3-F-6	PM3-H-8
01/09/2014	JOSE RILDOMARQUES ANACLETO DE MORAIS	GNO-1	GNO-3
21/05/2003	JUCILEIDE MARINHO PINTO OLIVEIRA	PM3-E-5	PM3-G-7
08/03/2001	JULIA SOARES DE OLIVEIRA	PM3-E-5	PM3-H-8
09/03/1998	KATAYANM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIRA	PM3-G-7	PM3-I-9
08/03/2001	KATIA LANUCE MORAIS NORONHA	PM3-E-5	PM3-H-8
02/12/2002	KEDMA MIDIAN DA SILVA GAMA	GNO-5	GNO-7
07/05/2001	KLEBERSON CAVALCANTE DE SOUZA	GNM-4	GNM-8
09/03/1998	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-G-7	PM3-I-9
10/03/2003	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	GNO-5	GNO-8
22/02/2000	LUCIANA DIOGENES DE OLIVEIRA	ATS II-5	ATSII-8
15/04/2002	LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA	PM2-F-6	PM2-H-8
10/03/2003	MAGDALA MARIA DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-7
10/03/2003	MARCIO REGINALDO DE SOUSA	PM3-E-5	PM3-G-7
03/06/2002	MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-7
21/05/2003	MARIA ALBA DA SILVA FREITAS TARGINO	GNO-5	GNM-7
03/05/2006	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA	PM3-D-4	PM3-F-6
07/04/2006	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	PM3-D-4	PM3-F-6
21/05/2003	MARIA ALESSANDRA LOPES DA SILVA	GNM-5	GNM-7
10/03/2003	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	PM3-E-5	PM3-G-7
03/06/2002	MARIA AUXILIADORA SOUZA OLIVEIRA MAIA	PM3-E-5	PM3-G-7
04/05/2001	MARIA BERNADETE BEZERRA DE MORAIS	GNO-5	GNO-8
15/04/2002	MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8

01/03/2004	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO	PM2-E-5	PM2-G-7
07/05/2001	MARIA DA CONCEICAO MAIA ALVES	CAN-4	CAN-8
03/05/2006	MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA	PM3-D-4	PM3-F-6
07/04/2006	MARIA DA SAUDE LIMA	GNM-4	GNM-6
21/05/2003	MARIA DA SAUDE PINTO DANTAS BEZERRA	PM3-E-5	PM3-G-7
08/03/2001	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA	PM3-F-6	PM3-H-8
01/08/2001	MARIA DAS NEVES DE MORAIS MARINHO SOARES	GNO-5	GNO-8
01/03/2004	MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MARIA DE JESUS CAMARA	PM3-F-6	PM3-G-7
15/04/2002	MARIA DE JESUS NEGREIRO LEITE	PM3-E-5	PM3-G-7
01/08/2001	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE SOUZA COSTA	GNO-6	GNO-8
18/05/2009	MARIA DO CARMO FERNANDES DE SALES	GNO-3	GNO-5
07/06/2001	MARIA EDNA MARINHO VIANA COSTA	GNO-6	GNO-8
07/06/2001	MARIA ELIENE MOTA SOARES	PM3-F-6	PM3-H-8
05/04/1999	MARIA ELZA AMORIM DE FREITAS	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES	PM3-F-6	PM3-H-8
01/08/2001	MARIA IRENE DE MORAIS	GNO-5	GNO-8
08/03/2001	MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
03/06/2000	MARIA JOSE PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
03/08/2015	MARIA JUCIELE DE FRANCA AIRES	GNO-1	GNO-3
08/03/2001	MARIA LEONIA DE OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
08/03/2001	MARIA LUCIENE FERREIRA PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
01/08/2001	MARIA LUCIENE MORAIS BEZERRA	GNO-5	GNO-8
15/04/2002	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE	PM3-F-6	PM3-G-7
03/05/2006	MARIA NILSA DE SOUSA MORAIS	PM3-D-4	PM3-F-6
07/06/2001	MARIA RITA CABRAL DE MORAIS	GNM-4	GNM-8
05/04/1999	MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-I-8
07/06/2001	MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA	PM3-E-6	PM3-H-8
01/03/2004	MARIA ZENILDA GAMA SOBRINHA TARGINO	PM3-E-5	PM3-G-7
07/05/2001	MARISTELA MARIA DE MENEZES CAMARA	GNO-5	GNO-8
08/03/2001	MARLENE LOPES RODRIGUES	GNO-6	GNO-8
05/04/1999	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA	PM3-F-6	PM3-I-8
08/03/2001	MAURINA DANTAS DO REGO	PM3-F-6	PM3-H-8
07/05/2001	MIRTES JANAINA FERNANDES GURGEL	GNO-6	GNO-8
01/07/2015	NARA LIDIANE DE FREITAS LIMA	GNO-1	GNO-3
15/04/2002	NARA LYRA COSTA MONTEIRO	PM3-F-6	PM3-G-7
15/04/2002	NILZETE SOARES DE MOURA	GNM-4	GNM-8
15/04/2002	PEDRO FERREIRA FILHO	PM2-E-5	PM2-G-7
08/03/2001	PEDRO PINTO DA SILVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
03/05/2006	RAFAEL ARCANJO NETO	PM3-D-4	PM3-F-6
03/03/2000	RANIERE KLEBER LOPES PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
08/03/2001	RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA	PM3-F-6	PM3-H-8
02/08/1999	RITA RODRIGUES DE FRANCA	GNO-6	GNO-8
06/09/2005	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	PM3-D-4	PM3-F-6
05/04/1999	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO	PM3-F-6	PM3-I-8
07/06/2001	ROSIMEIRE ANDREIA DE SOUSA OLIVEIRA	GNS-4	GNS-8
07/06/2001	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	PM4-F-6	PM4-H-8
10/03/2003	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA	PM3-E-5	PM3-G-7
12/04/2002	SARA LENY LEITE NOGUEIRA	GNS-4	GNS-7
09/03/1998	SEBASTIANA LAURIENE CARLOS	PM3-G-7	PM3-I-9
03/05/2006	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS	PM3-D-4	PM3-F-6
07/04/2006	SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO	PM3-D-4	PM3-F-6
04/02/2002	SONIA MARIA SOARES	ATS II-5	ATS II-7
15/04/2002	SORAIA GAMA DE SOUZA	GNM-5	GNM-7
02/05/2002	SUAMI ALVES DE SOUZA	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	SUELENA MONTEIRO LOPES DA COSTA	GNO-6	GNO-8
03/06/2000	SUELI VERISSIMO MONTEIRO	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	SUERLANGE SOARES	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	VERA LUCIA NOGUEIRA LOPES	GNM-4	GNM-7
10/03/2003	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA	PM3-E-5	PM3-G-7
10/03/2003	WALCERLY ALVES FERNANDES SOUSA	GNS-4	GNS-7

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A5A19BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 – REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA MELO
AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277981/0001-80.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **30.277981/0001-80**, com sede na Rua Hilário Silva Nº 101, apto 404, bloco B, Abolição 1, CEP: 59.611-240, representada pela Sra. **RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 056.322.404-52 e, portadora do RG Nº 1.995.208 –SSP/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº **11030001/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93*, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo às quantidades dos serviços de agendamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, com operacionalização de reservas, emissão, marcação, remarcação de bilhetes e cancelamento de passagens aéreas da Prefeitura do Município de Baraúna/RN com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2022, Processo Administrativo Nº 11030001/2022, referente a Adesão Nº002/2022 do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de agendamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, com operacionalização de reservas, emissão, marcação, remarcação de bilhetes e cancelamento de passagens aéreas para atender as demandas do município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)	QTD FINAL PÓS ADITIVO
01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SERVIÇOS	R\$ 95,00	120	30	150
02	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE QUALQUER COMPANHIA AÉREAS, ATRAVÉS DE MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO DE AGENTE DE VIAGENS.	SERVIÇOS	R\$ 52.500	01	0,25	1,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Melo Amorim Turismo EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C3D5D7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 350, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 350, DE 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.138.204,15 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.138.204,15
01.001 Câmara Municipal					82.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	1002 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					50.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					261.800,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.800,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	140.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					470.500,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				121.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.500,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				279.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	178.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					1.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					212.904,15
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				212.904,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.904,15
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					60.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					1.138.204,15
01.001 Câmara Municipal					82.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				55.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1002 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					190.000,00
	1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material				50.000,00

	Permanente				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				140.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	140.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					121.800,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.800,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	40.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					470.500,00
	1046 Construção de Academias ao ar livre				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	25.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				132.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.500,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				12.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.500,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				12.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.000,00
	2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"				40.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS				142.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	142.000,00
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde...				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					1.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					252.904,15
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	1190 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				212.904,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	111.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.904,15
	2284 Manutenção das Ações do Setor de Transporte				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2295 Pavimentação asfáltica da Rua Coronel Manoel Osório				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					20.000,00
	2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2294 Aquisição de 2 (duas) ensiladeiras para trator (preferencialmente de referência EN 680)				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador: B4E12511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 0103/2022- GP

Em, 27 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Tornar público, as Concessões de férias e Licenças aos servidores Públicos Municipais autorizadas. Anexo a este, segue, Relatório de Lançamentos, contendo nome do servidor, mês de referência e detalhamento da concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 10/2022 Tipo de Lançamento: Férias			
		Detalhamento	Valor
Férias -			
0002 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000168-1 EDIMILSON DA SILVA DANTAS		01/11/2022 a 30/11/2022 - Mês Pag.: 10/2022	
0003 - SEC MUN DE FINANÇAS			
0003950-1 ANA CATARINA RIROME DE MACEDO			
0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0041408-1 JOSE CLAUDIO DA SILVA			
01/11/2022 a 30/11/2022 - Mês Pag.: 10/2022			
0008 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO			
0000350-1 ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA			
01/11/2022 a 30/11/2022 - Mês Pag.: 10/2022			
0000016-1 ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA			
01/11/2022 a 30/11/2022 - Mês Pag.: 10/2022			
0016 - PSF			
0041785-1 MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA			
01/11/2022 a 30/11/2022 - Mês Pag.: 10/2022			
0018 - PACS			
0000305-1 LUCINEIDE LUSTOSA DA ROCHA SANTOS			
01/11/2022 a 30/11/2022 - Mês Pag.: 10/2022			
0019 - ENDEMIAS			
0000266-1 BRUNO MOZAIR NASCIMENTO SOUTO			
01/11/2022 a 30/11/2022 - Mês Pag.: 10/2022			
		Detalhamento	Valor
Licença -			
0030 - SEC.MUN.SAUDE			
0000173-1 EMERSON MARTINS ARAUJO		Licença de Interesse Particular [01/10/2022 a 30/09/2023]	
0817 - FUNDEB 70			
0000278-1 DAMIAO FERREIRA DE LIMA			
Prêmio [04/10/2022 a 01/01/2023]			
0000099-1 VITORIA VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO AQUINO			
Prêmio [04/10/2022 a 01/01/2023]			

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A76945D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 123/2022

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Suplementar Nº. 123/2022 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de setembro de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.005.810,00 (um milhão e cinco mil e oitocentos e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Município de Coronel João Pessoa				
2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA				
	2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
		20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.000,00
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
	2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
		39 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	R\$ 35.000,00

Total da Ação:				R\$	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	35.000,00
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					
2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					
94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 100	R\$ 45.000,00
101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fonte: 100	R\$ 15.000,00
103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 100	R\$ 120.000,00
Total da Ação:				R\$	180.000,00
2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70% - PROFESSORES					
502 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 112	R\$ 50.600,00
Total da Ação:				R\$	50.600,00
2.13 - REPASSE GOVERNO DO ESTADO- TRANSPORTE C /ALUNOS					
138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 125	R\$ 40.000,00
Total da Ação:				R\$	40.000,00
2.8 - REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR					
75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 115	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$	20.000,00
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR					
180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 100	R\$ 115.000,00
Total da Ação:				R\$	115.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	405.600,00
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES					
164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 100	R\$ 80.000,00
166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 100	R\$ 30.000,00
529 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				Fonte: 100	R\$ 200,00
Total da Ação:				R\$	110.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	110.200,00
2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL					
2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Fonte: 100	R\$ 3.600,00
Total da Ação:				R\$	3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	3.600,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS					
65 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				Fonte: 100	R\$ 17.600,00
538 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				Fonte: 100	R\$ 10.600,00
Total da Ação:				R\$	28.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	28.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					
1.24 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS					
554 - 3.3.40.41.00 - Contribuições				Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$	5.000,00
2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO- PAB FIXO					
271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 214	R\$ 70.000,00
Total da Ação:				R\$	70.000,00
2.23 - REPASSE DO FNS - ASSITÊNCIA FARMACÉUTICA					
290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 214	R\$ 10.000,00
294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 214	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$	20.000,00
2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS					
308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 214	R\$ 12.000,00
512 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 214	R\$ 3.900,00
Total da Ação:				R\$	

					15.900,00
	2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS	120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
	2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
		516 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 214	RS	200,00
		553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 214	RS	200,00
Total da Ação:					RS 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 231.300,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
		122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS	25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
	2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz				
		268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 129	RS	10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
	2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social				
		475 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS	2.910,00
Total da Ação:					RS 2.910,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 37.910,00
5 - Fundo de Previdência dos Servidores					
2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
	2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				
		396 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 410	RS	12.000,00
		398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 410	RS	15.000,00
Total da Ação:					RS 27.000,00
	2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				
		403 - 3.1.90.03.00 - Pensões	Fonte: 410	RS	112.000,00
Total da Ação:					RS 112.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 139.000,00
Valor total Suplementado: R\$ 1.005.810,00					

Redução					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.					
	2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
		16 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS	9.000,00
		18 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS	4.000,00
		21 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS	2.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					
	2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		84 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100	RS	4.000,00
		96 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS	5.000,00
		99 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS	4.000,00
		104 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS	4.000,00
		106 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS	10.000,00
		108 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	RS	14.000,00
Total da Ação:					RS 41.000,00
	2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70% - PROFESSORES				
		112 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 118	RS	4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
	2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO ENSINO				
		129 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS	16.000,00
		137 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 118	RS	9.000,00

Total da Ação:				R\$	25.000,00
	2.13 - REPASSE GOVERNO DO ESTADO- TRANSPORTE C /ALUNOS				
		139 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 125	R\$	40.000,00
Total da Ação:				R\$	40.000,00
	2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA				
		201 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 118	R\$	24.000,00
Total da Ação:				R\$	24.000,00
	2.16 - REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				
		210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 115	R\$	7.000,00
		211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 115	R\$	7.000,00
Total da Ação:				R\$	14.000,00
	2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS				
		226 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$	23.600,00
Total da Ação:				R\$	23.600,00
	2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil				
		193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112	R\$	45.000,00
		196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	R\$	20.000,00
		197 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 118	R\$	13.000,00
Total da Ação:				R\$	78.000,00
	2.49 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 %				
		213 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 119	R\$	14.000,00
		214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 119	R\$	18.000,00
		215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	R\$	14.000,00
		218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 119	R\$	7.000,00
		219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 119	R\$	7.000,00
Total da Ação:				R\$	60.000,00
	2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR				
		176 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$	100.000,00
		178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$	19.600,00
Total da Ação:				R\$	119.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	429.200,00
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	1.19 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO				
		154 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 520	R\$	100.200,00
Total da Ação:				R\$	100.200,00
	1.31 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				
		173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 530	R\$	10.000,00
Total da Ação:				R\$	10.000,00
	1.43 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL				
		425 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$	20.000,00
Total da Ação:				R\$	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	130.200,00
2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					
	1.37 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLA				
		233 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	R\$	50.000,00
Total da Ação:				R\$	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	50.000,00
2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL					
	2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
		477 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$	3.600,00
Total da Ação:				R\$	3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	3.600,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
	2.3 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS				
		489 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte:	R\$	

			100	25.000,00
Total da Ação:				R\$ 25.000,00
	2.39 - DECISÕES JUDICIAIS/ ACORDO TRABALHISTA			
		491 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 100	R\$ 38.200,00
Total da Ação:				R\$ 38.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 63.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
	2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB FIXO			
		259 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 214	R\$ 29.000,00
		272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 214	R\$ 14.000,00
Total da Ação:				R\$ 43.000,00
	2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			
		299 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 214	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
	2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA- SF			
		407 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 214	R\$ 50.000,00
		551 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 60.000,00
	2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB			
		413 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 214	R\$ 30.000,00
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
	2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19			
		463 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 214	R\$ 50.000,00
		464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 214	R\$ 28.300,00
Total da Ação:				R\$ 78.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 231.300,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2010 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1.17 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS			
		114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 312	R\$ 37.910,00
Total da Ação:				R\$ 37.910,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 37.910,00
5 - Fundo de Previdência dos Servidores				
2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
		395 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 410	R\$ 2.400,00
		399 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 410	R\$ 3.000,00
		400 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 410	R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.400,00
	2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
		404 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	Fonte: 410	R\$ 30.000,00
		406 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 410	R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 45.400,00
Valor total Reduzido: R\$ 1.005.810,00				

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2ACD80D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seu gestor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082-019/2022, publicada no dia 18 de outubro de 2022, processo administrativo n.º 01796/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento em Natal/RN**, especificados nos itens constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 082-019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/10/2022	1	2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	LT	ALE	21.000	6,75	141.750,00
31/10/2022	2	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	ALE	15.000	6,79	101.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 243.600,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ nº 08.345.698/0001-99

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F55895BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA OUTUBRO/2022

Relação ordem cronológica / Outubro de 2022.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfin LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Imunizze Clínica de Vacinação e Home Care LTDA	3.300,00	06/10/2022	14/10/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	703,00	06/10/2022	14/10/2022	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	6.000,00	07/10/2022	17/10/2022	Sim	Não
Centro de Endoscopia de Coloproctologia de Fortaleza LTDA	1.250,00	13/10/2022	20/10/2022	Sim	Não
M V Gurgel Magno (Matriz e Filiais)	500,00	18/10/2022	25/10/2022	Sim	Não
Consultório Médico Dr. Diego Galdino LTDA	7.300,00	20/10/2022	27/10/2022	Sim	Não
Jacome & Sousa Clínica Médica LTDA	2.000,00	24/10/2022	31/10/2022	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.430,00	24/10/2022	31/10/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.854,60	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.948,14	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.182,08	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	9.241,92	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.614,35	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.353,44	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.848,06	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.557,73	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Francisco Marcio Leite Granjeiro	2.660,00	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.519,51	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	19.058,25	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.762,00	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	650,00	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.681,56	07/10/2022	07/11/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	7.120,76	07/10/2022	07/11/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	01/11/2022	09/11/2022	Sim	Não
INCERN EIRELI (Matriz e Filiais)	1.965,00	10/10/2022	10/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.301,00	11/10/2022	11/11/2022	Sim	Não
Consultório Médico Dr. Diego Galdino LTDA	8.300,00	04/11/2022	11/11/2022	Sim	Não
Serviços Médicos Urologia do Sertão LTDA	8.876,00	04/11/2022	11/11/2022	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.538,95	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.600,00	21/10/2022	21/11/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	25/10/2022	25/11/2022	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.500,00	25/10/2022	25/11/2022	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.229,45	26/10/2022	26/11/2022	Não	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	2.926,00	31/10/2022	30/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.705,60	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.812,25	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.237,84	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.272,45	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não

RECURSOS: CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte

PE 017/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Multimed Dental EIRELE	12.452,50	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.396,95	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.738,50	18/10/2022	18/11/2022	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	8.000,03	26/10/2022	26/11/2022	Sim	Não

PE 002/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	732,50	21/10/2022	21/11/2022	Sim	Não

RECURSO: RECURSOS CONVENIO-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.534,13	11/10/2022	11/11/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	9.937,95	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	3.936,00	06/10/2022	14/10/2022	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA -ME	2.480,00	13/10/2022	20/10/2022	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA -ME	1.600,00	13/10/2022	20/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.925,46	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.563,42	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,01	11/10/2022	11/11/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	8.540,29	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	2.622,30	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.300,87	19/10/2022	19/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.201,31	19/10/2022	19/11/2022	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	4.000,40	26/10/2022	26/11/2022	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	2.563,84	26/10/2022	26/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.952,70	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.563,28	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adelton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	13/10/2022	20/10/2022	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.850,00	14/10/2022	21/10/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/09/2022	22/10/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	21/10/2022	28/10/2022	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	3.050,00	25/10/2022	01/11/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.998,00	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.887,26	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.735,09	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.395,84	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.453,29	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.983,09	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	27.263,21	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.224,30	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	43.360,00	07/10/2022	07/11/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	16.251,30	07/10/2022	07/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.126,22	10/10/2022	10/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.362,39	10/10/2022	10/11/2022	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	760,00	04/11/2022	11/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,13	11/10/2022	11/11/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	3.124,50	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	15.778,62	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	72.551,34	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.414,99	17/10/2022	17/11/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	24/10/2022	24/11/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.787,10	26/10/2022	26/11/2022	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	3.241,30	26/10/2022	26/11/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	46.471,08	27/10/2022	27/11/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	69.643,67	03/11/2022	03/12/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.596,46	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	04/11/2022	04/12/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.899,53	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.212,91	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.751,92	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.061,61	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	03/10/2022	10/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.698,91	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.728,69	15/09/2022	15/10/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.114,41	05/10/2022	05/11/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.194,93	05/10/2022	05/11/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.397,12	05/10/2022	05/11/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.338,66	06/10/2022	06/11/2022	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/11/2022	09/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,24	11/10/2022	11/11/2022	Não	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	15.100,00	20/10/2022	27/10/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar

M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
-----------------------------------	----------	------------	------------	-----	----------------

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	5.638,17	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	21/10/2022	21/11/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	24.806,55	27/10/2022	27/11/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	28.114,09	27/10/2022	27/11/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.194,60	28/10/2022	28/11/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	7.458,04	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.786,91	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.786,15	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
José Cácio da Costa Lima	2.038,00	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Maria Zeneide da Silva	722,40	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	311,10	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	2.361,60	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	213,50	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.814,00	10/10/2022	10/11/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D G de Almeida Diógenes - ME	541,54	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	512,69	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	815,09	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	675,43	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	1.710,00	12/09/2022	19/09/2022	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	14/09/2022	21/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	354,88	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	326,93	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.938,28	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	966,52	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	236,13	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	181,93	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	312,00	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	500,34	23/08/2022	23/09/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.058,85	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.825,34	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.795,08	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	26/08/2022	26/09/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	27/09/2022	04/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.112,29	06/09/2022	06/10/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	9.074,49	06/09/2022	06/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	603,80	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	429,42	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	411,13	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	297,34	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	531,01	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	531,01	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	978,77	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.466,59	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	285,34	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	541,80	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	169,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	304,24	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	270,90	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	270,90	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	169,12	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	169,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	135,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	135,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.001,52	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.874,12	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.572,37	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Cristiano Sombra da Silva	456,00	06/10/2022	14/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	227,68	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	936,32	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	930,61	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	159,02	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	155,81	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	345,39	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	746,48	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não

D G de Almeida Diógenes - ME	180,52	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	301,03	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	17/10/2022	24/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.411,42	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	447,58	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	175,01	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	292,57	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	286,02	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	183,45	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	80,79	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	127,80	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	127,80	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	21/10/2022	28/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	69,89	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	748,21	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	259,08	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	378,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	52,11	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	335,77	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	235,54	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	196,30	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	419,05	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.800,24	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.498,39	06/10/2022	06/11/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.614,49	06/10/2022	06/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	233,23	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	528,47	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	218,55	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	410,20	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	307,81	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	307,81	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	606,74	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	540,67	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	606,74	18/10/2022	18/11/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,35	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	286,31	26/10/2022	26/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	582,34	26/10/2022	26/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	445,82	26/10/2022	26/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	582,34	26/10/2022	26/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	278,50	26/10/2022	26/11/2022	Não	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	1.373,08	26/10/2022	26/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	451,25	27/10/2022	27/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	215,09	27/10/2022	27/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	235,19	27/10/2022	27/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	341,80	27/10/2022	27/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	16.000,02	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,23	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.727,00	06/06/2022	06/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.743,80	06/06/2022	06/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	521,78	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,08	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,26	05/07/2022	05/08/2022	Não	Não
D. F. DE S. SILVA	2.060,98	28/07/2022	28/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,23	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.818,86	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.600,24	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.401,54	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,46	02/09/2022	02/10/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,19	02/09/2022	02/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.472,19	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.659,82	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.745,15	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,15	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.602,10	06/10/2022	06/11/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.406,29	06/10/2022	06/11/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,35	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.300,40	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.701,43	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,25	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não

Recurso: 1 – Recurso do FNAS – IGD/PAB

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	7.612,50	06/10/2022	14/10/2022	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.155,95	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,20	21/10/2022	21/11/2022	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.800,95	26/10/2022	26/11/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS - IGD/SUAS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. SILVA	2.659,90	13/10/2022	13/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,15	21/10/2022	21/11/2022	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.445,23	26/10/2022	26/11/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.388,85	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.303,08	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.495,88	02/09/2022	02/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.317,73	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.954,92	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.300,16	06/10/2022	06/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,49	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.900,05	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Renato Vila Nova da Cunha	5.700,00	18/10/2022	25/10/2022	Sim	Não
João Jotaessio de Freitas	5.000,00	18/10/2022	25/10/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.682,00	24/10/2022	31/10/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.851,20	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.726,98	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.280,32	05/10/2022	05/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.601,03	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Espaço Optico Comercio Varejista de Artigos Opticos	23.308,00	14/10/2022	14/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,59	21/10/2022	21/11/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,14	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não

Encanto/RN, 01/11/2022.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:4B843EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI 507/2022 - GP**

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

LEI nº 507/2022 – GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do sistema do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de projeto em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 14.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0010.1.033 – Aquisição de veículo para o fundo de Assistência.	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimento	
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	RS 79.500,00
Fontes: 17550000	RS 79.500,00
Total	RS 79.500,00

II - Inclusão de fonte em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 13.0001 - Fundo Municipal de Saúde.

09.301.0028.1.024 – Aquisição de Veículo e ou ambulância	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimento	
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 159.000,00
Fontes: 17550000	R\$ 150.300,00
Fontes: 17040000	R\$ 8.700,00
Total do Projeto.....	R\$ 159.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I- anulação parcial/total de dotação orçamentária, na Unidade:

Unid. Orçamentária: 05.0001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0007.2.013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a Educação.	
3.0.00.00.00 – Despesa Correntes	
3.3.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00
Fonte: 17550000.....	R\$ 2.000,00
Total anulado	R\$ 2.000,00

II – O valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 3º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 sendo:

Fonte: 17550000.....	R\$ 227.800,00
Fonte: 17040000.....	R\$ 8.700,00
Total do excesso	R\$ 236.500,00

Art 3º - A presente Ação Governamental passará a integrar, automaticamente, o PPA – Plano Plurianual – 2022-2055, por força do art 10 da Lei

Art 4º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022-.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 04 de novembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0FC7454D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 427/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 427, DE 04 de novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 236.500,00, para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 507/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), através do excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					236.500,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					157.000,00
	1024 Aquisição de Veículo e ou ambulância				157.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	148.300,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					79.500,00
	1033 Aquisição de veículo para o fundo de Assistência				79.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	79.500,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:22F139D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 428/2022

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 428, DE 04 de novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 2.000,00, para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 507/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua.

Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					2.000,00
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17550000	0001	2.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D60115B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado no corrente ano, a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (Dez por cento), do valor da despesa orçamentária anual.

Art. 2º - Servirão como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis e o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, além do superávit financeiro apurado no final do ano anterior, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unid. Orçamentária	Gabinete da Prefeita
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 3.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 30.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 1.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 1.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 37.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 2.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 30.000,00
	3190.13 – Obrigações Sociais
	R\$ 20.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 10.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 1.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 5.000,00
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
	R\$ 2.000,00
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	R\$ 1.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 3.000,00
	4490.71 – Amortização da Dívida por Contrato
	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 79.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 3.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 514.573,52
	3190.13 – Obrigações Sociais
	R\$ 100.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 60.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 5.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 10.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 712.573,52

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 10.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 40.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 100.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 2.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 50.000,00
	4490.51 – Obras e Instalações
	R\$ 10.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 217.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 3.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 40.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 200.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 3.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL	R\$ 296.000,00

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 80.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

	R\$ 100.000,00
	3190.13 – Obrigações Sociais
	R\$ 10.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 150.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 3.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 300.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	R\$ 653.000,00

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 40.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 60.000,00
	3190.13 – Obrigações Sociais
	R\$ 5.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 30.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 2.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 30.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 172.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.166.573,52

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

EMENDA ADITIVA Nº 003/2022 – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Inseri o parágrafo primeiro e segundo no art. 1º do Projeto de Lei nº 029/2022, que dispõe a autorização para abertura de crédito adicional suplementar do município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

Art. 1º - ...

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aprovação de novos créditos suplementares fica condicionada a apresentação da prestação de contas, dos créditos que foram aprovados em Leis anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças que compõem as prestações de contas a serem apresentadas, devem ser acompanhadas dos documentos descritos nas resoluções: RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – TCE/RN, DE 09 DE JUNHO DE 2016 E RESOLUÇÃO Nº 012/2016 – TCE, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:48371A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº037.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 47/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0024306 - Fio de nylon montado 4.0 estéril, caixa com 24 unidades - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 81,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SHALON	SHALON	100,00	4.100,00
Item: 0002 - 0024307 - Esponja de hemostática de fibrina, caixa com 10 unidades - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 71,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	50,00	1.800,00
Item: 0003 - 0011639 - Protetor facial - protetor facial - máscara escudo protetor facial com material acrílico (polímero de alta resistência); protege o rosto inteiro; transparência mínima de 90 %; fabricada em material flexível, leve e macio; atenda à resolução RDC 356/20 da ANVISA; permita ser higienizada com álcool 70% ou álcool gel. Reutilizável e em cores neutras (branco, preto ou cinza). - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 36,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por:	LEDAN	LEDAN	30,00	546,00

(28.091.295/0001-78)	Victor Magno Guedes Galvão				
Item: 0004 - 0024310 - Ponta diamantada 1024 para uso em odontologia - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	3R MICRODONT	3R MICRODONT	300,00	606,00
Item: 0005 - 0024286 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 73,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PROCARE	PROCARE	30,00	1.101,00
Item: 0006 - 0024317 - Agulhas Descartáveis Curtas tamanho curta 30 G, caixa com 100 unidades - Quantidade: 250,00 Caixa - Valor Referência: 64,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PROCARE	PROCARE	250,00	9.625,00
Item: 0007 - 0024318 - ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - Quantidade: 100,00 Embalagem - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SANAFARMA	SANAFARMA	100,00	900,00
Item: 0008 - 0024319 - Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml aproximadamente TUBO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00	2.424,00
Item: 0009 - 0024320 - Sugador cirúrgico odontológico, estéril e descartável. Pacote com 40 unidades. - Quantidade: 350,00 Pacote - Valor Referência: 54,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	INDUSBELLO	INDUSBELLO	350,00	9.618,00
Item: 0010 - 0024321 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SS PLUS	SS PLUS	1.000,00	8.300,00
Item: 0011 - 0024325 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A1 embalagem com 4g presa de 40 segundos - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 45,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIODINAMICA	BIODINAMICA	180,00	7.918,20
Item: 0012 - 0024326 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A2 embalagem com 4g presa de 40 segundos - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200,00	8.398,00
Item: 0013 - 0024327 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3 embalagem com 4g presa de 40 segundos - Quantidade: 200,00 Bisnaga - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	200,00	2.800,00
Item: 0014 - 0024328 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3,5 embalagem com 4g presa de 40 segundos - Quantidade: 180,00 Bisnaga - Valor Referência: 48,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	180,00	2.520,00
Item: 0015 - 0024329 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B1 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega - Quantidade: 50,00 Bisnaga - Valor Referência: 48,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	50,00	700,00
Item: 0016 - 0024331 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B2 embalagem com 4g presa de 40 segundos - Quantidade: 200,00 Bisnaga - Valor Referência: 51,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	200,00	2.800,00
Item: 0017 - 0024332 - Resina composta: fotopolimerizável, micro híbrida, para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black podendo ser usada na Oclusal) na cor (A2) Embalagem contendo 04g . Deve possuir Carga de vidro de bário e sílica / sílico - Zircônia e matriz resinosa de bis-gma uretano modificado, partículas de cargas mineral com tamanhos variado de 0,05 a 2micrometros, com resistência a compressão de 402mpa, resistência a tração de 75mpa, e resistência flexível 160mpa. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 79,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	300,00	11.955,00
Item: 0018 - 0024333 - Resina composta: fotopolimerizável, micro híbrida, para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black podendo ser usada na Oclusal) na cor (A3) Embalagem contendo 04g . Deve possuir Carga de vidro de bário e sílica / sílico - Zircônia e matriz resinosa de bis-gma uretano modificado, partículas de cargas mineral com tamanhos variado de 0,05 a 2micrometros, com resistência a compressão de 402mpa, resistência a tração de 75mpa, e resistência flexível 160mpa. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	300,00	11.565,00
Item: 0019 - 0024334 - Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, Embalagem contendo seringa de 02g do produto e ponteiros de aplicação - Quantidade: 180,00 Caixa - Valor Referência: 44,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FGM	FGM	180,00	4.030,20
Item: 0020 - 0024335 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g, cor A2 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 34,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	50,00	1.000,00
Item: 0021 - 0024336 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g, cor A3 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 35,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	50,00	882,50
Item: 0022 - 0024337 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, Pote c/ 50 unid de capsulas. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 294,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SDI	SDI	150,00	22.125,00
Item: 0023 - 0024338 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, Pote c/ 500 unid de capsulas. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 1.437,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	GS-80 1 porção c/500 SDI/SDI Limited		10,00	9.499,80
Item: 0024 - 0024339 - Fio de Sutura de seda nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades) - Quantidade: 360,00 Caixa - Valor Referência: 68,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PROCARE	PROCARE	360,00	17.035,20
Item: 0025 - 0024341 - Babador dental descartável, cores variadas, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 17,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	QUALYBLESS	QUALYBLESS	100,00	1.282,00
Item: 0026 - 0024344 - Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco e Eugenol, REFORÇADO . kit com Pó frasco com 38 g e líquido com 15 ml - Quantidade: 100,00 Frasco - Valor Referência: 144,43					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DENTISPLY SIROna	DENTISPLY SIROna	100,00	7.225,00
Item: 0027 - 0024345 - Cimento restaurador provisório de endurecimento químico, para preenchimento das cavidades temporárias, radiopaco, a base de óxido e sulfato de Zinco - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 32,34					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	VIGODENT	VIGODENT	150,00	4.696,50
Item: 0028 - 0024346 - Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados TUBO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 17,21					
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00	1.900,00
Item: 0029 - 0024347 - Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 2,92					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MICRODONT	MICRODONT	500,00	875,00
Item: 0030 - 0024348 - Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes esterilizados à vapor (Rolo) - Quantidade: 360,00 Unidade - Valor Referência: 13,86					
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	POLAR FIX	POLAR FIX	360,00	2.340,00
Item: 0031 - 0024349 - Fita Matriz metálica 0,7mm - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250,00	397,50
Item: 0032 - 0024350 - Fita matriz metálica 0,5mm - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250,00	385,00
Item: 0033 - 0024354 - Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem - Quantidade: 1.500,00 Pacote - Valor Referência: 3,80					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	QUALYBLESS	QUALYBLESS	1.500,00	3.465,00
Item: 0034 - 0024355 - Fio dental 50m - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 7,94					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	HILLO	HILLO	50,00	198,50
Item: 0035 - 0024356 - Fio Dental (100 m) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 10,91					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	HILLO	HILLO	50,00	273,00
Item: 0036 - 0024357 - Anestésico Local a base de cloridrato de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und de tubetes de 1,8ml cada. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde, para anestesia local. - Quantidade: 1.000,00 Caixa - Valor Referência: 99,79					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SS WHITE	SS WHITE	1.000,00	58.990,00
Item: 0037 - 0024358 - Anestésico Local Prilocaina 3% + Felipressina (octapressin), caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 134,39					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	50,00	3.360,00
Item: 0038 - 0024359 - Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 138,30					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	50,00	4.324,00
Item: 0039 - 0024360 - Formocresol (frasco com 10 ml) - Quantidade: 80,00 Frasco - Valor Referência: 15,31					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	80,00	640,00
Item: 0040 - 0024361 - Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro - Quantidade: 500,00 Litro - Valor Referência: 9,96					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	JALLES	JALLES	500,00	2.495,00
Item: 0041 - 0024362 - Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 55,70					
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	400,00	12.000,00
Item: 0042 - 0024363 - Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) - Quantidade: 70,00 Pacote - Valor Referência: 31,82					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	70,00	1.750,00
Item: 0043 - 0024364 - Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro. Impermeáveis, com tamanho de 4mm X 170mm. (caixa com 150 unidades) - Quantidade: 70,00 Caixa - Valor Referência: 29,29					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	70,00	1.400,00
Item: 0044 - 0024365 - Lixa de aço para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente) - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 20,87					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PREVEN	PREVEN	100,00	900,00
Item: 0045 - 0024366 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) em BLOCO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 11,08					
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200,00	800,00
Item: 0046 - 0024367 - Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras) - Quantidade: 180,00 Pacote - Valor Referência: 6,07					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PREVEN	PREVEN	180,00	1.008,00
Item: 0047 - 0024369 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g) - Quantidade: 70,00 Frasco - Valor Referência: 13,24					
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	70,00	406,00

Item: 0048 - 0024370 - Verniz Cavitário frasco com 10 ml - Quantidade: 70,00 Frasco - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SS WHITE	SS WHITE	70,00	1.050,00
Item: 0049 - 0024371 - Filme radiográfico adulto (03x04 cm) periapical (E-speed), caixa contendo 150 unidades - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 322,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	CARESTREAM	CARESTREAM	120,00	21.584,40
Item: 0050 - 0024372 - Filme radiográfico infantil (22x35 mm) periapical (E-speed), caixa contendo 100 unidades - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 301,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	CARESTREAM	CARESTREAM	20,00	4.678,60
Item: 0051 - 0024373 - Solução reveladora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	KODAK	KODAK	50,00	1.050,00
Item: 0052 - 0024374 - Solução fixadora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 24,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	KODAK	KODAK	50,00	1.050,00
Item: 0053 - 0024376 - Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboxidrase, contendo tensoativos não iônicos. A ser utilizado na limpeza manual ou automatizada de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios. Embalagem contendo 01 litro. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 31,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	VICK FARMA	VICK FARMA	180,00	4.102,20
Item: 0054 - 0024380 - Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades) - Quantidade: 80,00 Caixa - Valor Referência: 64,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SOLIDOR	SOLIDOR	80,00	2.584,00
Item: 0055 - 0024381 - Ponta Diamantada nº 1016 HL - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.500,00
Item: 0056 - 0024382 - Ponta Diamantada nº 1016 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.500,00
Item: 0057 - 0024383 - Ponta Diamantada nº 1015 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.500,00
Item: 0058 - 0024384 - Ponta Diamantada nº 1014 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.500,00
Item: 0059 - 0024385 - Ponta Diamantada nº 1013 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.500,00
Item: 0060 - 0024386 - Ponta Diamantada nº 1013 HL - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	120,00	396,00
Item: 0061 - 0024387 - Ponta Diamantada nº 1014 HL - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	120,00	450,00
Item: 0062 - 0024388 - Ponta Diamantada nº 3195 FF - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	180,00	662,40
Item: 0063 - 0024389 - Ponta Diamantada nº 1012 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.140,00
Item: 0064 - 0024390 - Ponta Diamantada nº 3118 FF - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.155,00
Item: 0065 - 0024391 - Ponta Diamantada nº 3168 FF - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.200,00
Item: 0066 - 0024392 - Pedra branca de afiar instrumental de periodontia tipo Arkansas de textura fina - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 60,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	GOLGRAN	GOLGRAN	20,00	666,00
Item: 0067 - 0024393 - Broca de Acabamento com ponta tipo Ogival Shofu - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 26,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SHOFU	SHOFU	180,00	2.430,00
Item: 0068 - 0024394 - Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MK LIFE	MK LIFE	180,00	2.340,00
Item: 0069 - 0024396 - Ponta Diamantada nº 1190 FF - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	200,00	890,00
Item: 0070 - 0024397 - Ponta Diamantada nº 2135 FF - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	200,00	740,00

Item: 0071 - 0024398 - Ponta Diamantada nº 1046 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	200,00	700,00
Item: 0072 - 0024399 - Ponta Diamantada nº 1024 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FAVA	FAVA	300,00	1.185,00
Item: 0073 - 0024400 - Broca Cirúrgica Zekrya (28mm) - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ALLPRIME	ALLPRIME	150,00	4.050,00
Item: 0074 - 0024401 - Broca Cirúrgica nº 701 haste longa (28 mm) - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 26,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FG	FG	120,00	1.590,00
Item: 0075 - 0024402 - Broca Cirúrgica nº 702 haste longa (28 mm) - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 27,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FG	FG	120,00	1.644,00
Item: 0076 - 0024403 - Broca Cirúrgica FG 700 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 19,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	50,00	498,00
Item: 0077 - 0024404 - Broca Cirúrgica nº 04 haste longa KG esférica - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	KG SORENSEN	KG SORENSEN	40,00	280,00
Item: 0078 - 0024405 - Broca Cirúrgica nº 02 haste longa KG esférica - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	KG SORENSEN	KG SORENSEN	40,00	280,00
Item: 0079 - 0024406 - Ponta Diamantada nº 3081 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	30,00	123,00
Item: 0080 - 0024407 - Ponta Diamantada nº 3082 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	30,00	114,00
Item: 0081 - 0024408 - Ponta Diamantada nº 3083 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	60,00	204,00
Item: 0082 - 0024409 - Ponta Diamantada nº 3084 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	60,00	240,00
Item: 0083 - 0024410 - Hidróxido de Cálcio tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 57,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	100,00	2.315,00
Item: 0084 - 0024411 - Espelho Bucal sem Cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas. O material deve ser resistente à esterilização química e por meio de autoclave, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	GOLGRAN	GOLGRAN	400,00	1.640,00
Item: 0085 - 0024412 - Placa de vidro para manipulação de materiais odontológicos, com espessura de 10mm - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	GOLGRAN	GOLGRAN	25,00	272,50
Item: 0086 - 0024416 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais superiores e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bitewing. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 79,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	15,00	790,50
Item: 0087 - 0024417 - Óculos de proteção em acrílico totalmente incolor para proteção ocular do trabalhador (equipamento de proteção individual EPI) - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SS PLUS	SS PLUS	30,00	173,70
Item: 0088 - 0024418 - Papel Crepado para embalar artigos autoclaváveis - pré cortado em pedaços de 30x30 cm, caixa contendo 500 folhas - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 87,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	POLARFIX	POLARFIX	150,00	12.000,00
Item: 0089 - 0024419 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 05cm x 100mts - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 57,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	200,00	5.752,00
Item: 0090 - 0024420 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 66,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	200,00	8.188,00
Item: 0091 - 0024422 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 112,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	HOSPFPLEX	HOSPFPLEX	200,00	12.680,00
Item: 0092 - 0024424 - Revelador para placa dental bacteriana composição: fucsina básica em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 30,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30,00	465,00
Item: 0093 - 0024425 - Solução hemostática para uso tópico odontológico, à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e em sangramentos gengivais e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Frasco com 10 ml. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - Quantidade: 80,00 Frasco - Valor Referência: 36,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	80,00	1.448,00
Item: 0094 - 0024426 - Verniz Cavitário Fluoretado, em embalagem contendo o verniz Cavitário propriamente dito e acrescido de solvente do produto em questão, embalagens de 10 ml das soluções. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - Quantidade: 30,00 Frasco - Valor Referência: 52,08					
Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DUOFLUORID XII - FGM	DUOFLUORID XII - FGM	30,00	782,70
Item: 0095 - 0024427 - Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no MS. - Quantidade: 250,00 Pacote - Valor Referência: 25,31					
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	Aplik Fino c/100	Angelus	250,00	5.327,50
Item: 0096 - 0024428 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 10 (dez) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequência abaixo - Quantidade: 180,00 Caixa - Valor Referência: 52,82					
Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	24 HORAS -2I	24 HORAS -2I	180,00	4.766,40
Item: 0097 - 0024429 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequência abaixo - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 247,37					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SISPACK	SISPACK	50,00	6.249,50
Item: 0098 - 0024430 - Incubadora para realizar cultura de testes de esterilização com ampolas de indicadores biológicos, possibilitando incubar até 04 indicadores simultaneamente, possuindo indicador de LED que possibilite a iluminação para a leitura na área de incubação, voltagem energética automática. Este produto deve ser compatível com o item INDICADOR BIOLÓGICO listado logo acima. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 355,88					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	15,00	2.670,00
Item: 0099 - 0024431 - Pasta alveolar, para uso em alveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 44,89					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30,00	673,50
Item: 0100 - 0024432 - Sacos de lixo, Pacotes com 100 unidades de 50L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico ou ainda com símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 de 2001 - Quantidade: 200,00 Embalagem - Valor Referência: 63,65					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	200,00	6.798,00
Item: 0101 - 0024434 - Suporte em aço metálico aramado parafusável na parede para servir de colocação para caixa de material pérfuro cortante, adequado para Caixas de papelão de 20L (vinte litros) - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 42,58					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	POLARFIX	POLARFIX	40,00	1.399,60
Item: 0102 - 0024440 - Solução enxaguatorio bucal de Gluconato de clorexidina 0,12% para bochechos, Embalagem com 01 litro, com sabores variados - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 51,04					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	rio quimica	rio quimica	200,00	6.200,00
Item: 0103 - 0024444 - Colgadura presilha individual para revelação de filmes odontológicos, em aço - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 7,29					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	TECNODENT	TECNODENT	30,00	149,70
Item: 0104 - 0024449 - Cimento fosfato de Zinco (pó e líquido) para cimentação de prótese dentária fixa. Embalagem com 28g do pó e com 10 ml do líquido - Quantidade: 10,00 Conjunto - Valor Referência: 50,86					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SS WHITE	SS WHITE	10,00	285,00
Item: 0105 - 0024450 - Creme dental 90 g com flúor sabores variados - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,11					
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FREEDENT	FREEDENT	8.000,00	14.240,00
Item: 0106 - 0024451 - Escova dental macia infantil cores variadas - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,65					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	C KOCAS	C KOCAS	4.000,00	3.080,00
Item: 0107 - 0024452 - Escova dental macia adulto cores variadas - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,28					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MEDFIO	MEDFIO	4.000,00	16.880,00
Item: 0108 - 0024457 - Anestésico Tópico Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 15,36					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	200,00	1.762,00
Item: 0109 - 0024458 - Solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml. Fraco com 10 ml. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 13,76					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FQM	FQM	200,00	2.200,00
Item: 0110 - 0031074 - Avental de manga longa, com elástico no punho, com abertura posterior, hidro hemo repelente, confeccionado em TNT impermeável com gramatura mínima de 45 g/m2. Pacote com 10 unidades - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 37,07					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ECOMAX	ECOMAX	200,00	5.280,00
Item: 0111 - 0000615 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 31,34					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	NINA	NINA	600,00	9.558,00
Item: 0112 - 0031075 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrililóxidecíl dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 4 (quatro) ml da solução. tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega - Quantidade: 250,00 Frasco - Valor Referência: 61,01					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FGM	FGM	250,00	7.637,50

(28.091.295/0001-78)	Victor Magno Guedes Galvão					
Item: 0113 - 0031076 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado, fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacriloilóxi decil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 6 (seis) ml da solução, tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega. - Quantidade: 100,00 Frasco - Valor Referência: 90,92						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	LLS	LLS	100,00	4.547,00	
Item: 0114 - 0031077 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega - BISNAGA - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 50,07						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	180,00	2.520,00	
Item: 0115 - 0031078 - Resina composta NANOHIBRIDA, radiopaca e fotopolimerizável. Para uso em dentes posteriores. Composição do produto é uma combinação de zircônia/sílica de superfície modificada, A carga inorgânica consistindo em 81,8% em peso (67,8% em volume), com um tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0.1 - 10µm de zircônia/sílica. Contendo os monômeros BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA e TEGDMA. COR A2 - BISNAGA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 123,52						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	200,00	12.400,00	
Item: 0116 - 0031079 - Resina composta NANOHIBRIDA, radiopaca e fotopolimerizável. Para uso em dentes posteriores. Composição do produto é uma combinação de zircônia/sílica de superfície modificada, A carga inorgânica consistindo em 81,8% em peso (67,8% em volume), com um tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0.1 - 10µm de zircônia/sílica. Contendo os monômeros BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA e TEGDMA. COR A3 - BISNAGA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 136,39						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	200,00	14.000,00	
Item: 0117 - 0031080 - Material restaurador intermediário provisório, NÃO REFORÇADO Kit contendo pó (50 g) e líquido (20ml). - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 59,32						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Bio Lógica Distribuidora EIRELI (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30,00	889,80	
Item: 0118 - 0031081 - Kit para acabamento de amalgama contendo 08 unidades, com formatos de cone, taça e disco, confeccionadas em silicone abrasivo, com 04 granulações abrasivas. - Quantidade: 70,00 Kit - Valor Referência: 60,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MICRODONT	MICRODONT	70,00	2.268,00	
Item: 0119 - 0031082 - Kit para acabamento e polimento de resina composta confeccionado em silicone abrasivo, com as granulações em verde, amarelo e branco. Contendo 12 unidades, acopláveis em contra ângulo, com formatos Taça, chama, cone e disco - Quantidade: 70,00 Kit - Valor Referência: 63,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MICRODONT	MICRODONT	70,00	2.800,00	
Item: 0120 - 0024368 - Clorexidina aquosa a 2% para Assepsia de Cavidades dentárias, frascos com 100 ml da solução - Quantidade: 150,00 Frasco - Valor Referência: 5,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	150,00	750,00	
Item: 0121 - 0024377 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (sistema de kit contendo pó 10g/Líquido 08 ml) - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 192,95						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DENTSCARE	DENTSCARE	150,00	14.472,00	
Item: 0122 - 0024378 - Acido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (embalagem com 03 seringas de 2,5 ml) - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 23,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BIODINAMICA	BIODINAMICA	300,00	1.650,00	
Item: 0123 - 0010363 - Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades) - Quantidade: 80,00 Caixa - Valor Referência: 49,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SOLIDOR	SOLIDOR	80,00	2.240,00	
Item: 0124 - 0010398 - Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 23,01						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	180,00	2.079,00	
Item: 0125 - 0031084 - Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pote com 250g, com sabores variados. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 35,76						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PREVEN	PREVEN	150,00	2.700,00	
Item: 0126 - 0024120 - Cimento cirúrgico, à base de óxido de zinco e eugenol, kit contendo pó (50g) e líquido (20ml) - Quantidade: 25,00 Kit - Valor Referência: 63,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	25,00	1.050,00	
Item: 0127 - 0024433 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 20L (vinte litros) de acordo com as Normas Técnicas NBR 12809/1993 e NBR 9191/2008 da ABNT - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 9,48						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DESCARBOX	DESCARBOX	80,00	520,00	
Item: 0128 - 0031085 - Anestésico local de Articaina 1:200.000 (articaina + epinefrina), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 225,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DFL	DFL	50,00	7.500,00	
Item: 0129 - 0031086 - Cimento Resinoso DUAL para Cimentação em odontologia, na cor A2. - Quantidade: 25,00 Embalagem - Valor Referência: 181,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MAQUIRA	MAQUIRA	25,00	1.200,00	
Item: 0130 - 0031087 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 0,5, embalagem com 5 unidades - Quantidade: 30,00 Embalagem - Valor Referência: 125,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ANGELUS	ANGELUS	30,00	1.890,00	
Item: 0131 - 0031088 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 01, embalagem com 5 unidades - Quantidade: 30,00 Embalagem - Valor Referência: 125,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ANGELUS	ANGELUS	30,00	2.735,70	
Item: 0132 - 0031089 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 02, embalagem com 5 unidades - Quantidade: 30,00 Embalagem - Valor Referência: 138,61						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ANGELUS	ANGELUS	30,00	3.036,00	
Item: 0133 - 0031090 - Silano, agente de união para uso em cimentações odontológicas. Frasco contendo 5ml da solução - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 82,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ANGELUS	ANGELUS	30,00	1.890,00	

Item: 0134 - 0031091 - Clareador para dentes DESVITALIZADOS à base de peróxido de carbamida a 37% (Super endo) em gel. Embalagem contendo seringa de 03 g do produto. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 89,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FGM	FGM	30,00	1.341,00
Item: 0135 - 0031092 - Clareador para dentes desvitalizados à base de perborato de sódio e peróxido de hidrogênio a 20% (kit com pó e líquido) - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 90,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FGM	FGM	30,00	1.380,00
Item: 0136 - 0010353 - Ionômero de Vidro autopolimerizável para Restauração. Embalagem com 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. - Quantidade: 300,00 Embalagem - Valor Referência: 51,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	FGM	FGM	300,00	7.794,00
Item: 0137 - 0029165 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 20 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 21,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	2.000,00	21.300,00
Item: 0138 - 0029166 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 40 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	2.000,00	71.020,00
Item: 0139 - 0029167 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 60 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 47,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	2.000,00	47.180,00
Item: 0140 - 0029168 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 44,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 04/11/2022 - 13:32:26 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	2.000,00	80.980,00

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 7101E053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 047.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 47/2022
Resultado da Homologação

0001 - 0024306 - Fio de nylon montado 4.0 estéril, caixa com 24 unidades - SHALON - Valor Referência: 81,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHALON	100,00 Caixa	41,00	4.100,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0024307 - Esponja de hemostática de fibrina, caixa com 10 unidades - MAQUIRA - Valor Referência: 71,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MAQUIRA	50,00 Caixa	36,00	1.800,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0011639 - Protetor facial - protetor facial - máscara escudo protetor facial com material acrílico (polímero de alta resistência); protege o rosto inteiro; transparência mínima de 90 %; fabricada em material flexível, leve e macio; atenda à resolução RDC 356/20 da ANVISA; permita ser higienizada com álcool 70% ou álcool gel. Reutilizável e em cores neutras (branco, preto ou cinza). - LEDAN - Valor Referência: 36,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LEDAN	30,00 Unidade	18,20	546,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024310 - Ponta diamantada 1024 para uso em odontologia - 3R MICRODONT - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bio Lógica Distribuidora EIRELI	3R MICRODONT	300,00 Unidade	2,02	606,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024286 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades - PROCARE - Valor Referência: 73,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	30,00 Caixa	36,70	1.101,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024317 - Agulhas Descartáveis Curtas tamanho curta 30 G, caixa com 100 unidades - PROCARE - Valor Referência: 64,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROCARE	250,00 Caixa	38,50	9.625,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024318 - ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - SANAFARMA - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANAFARMA	100,00 Embalagem	9,00	900,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024319 - Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml aproximadamente TUBO - MAQUIRA - Valor Referência: 12,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MAQUIRA	200,00 Unidade	12,12	2.424,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024320 - Sugador cirúrgico odontológico, estéril e descartável. Pacote com 40 unidades. - INDUSBELLO - Valor Referência: 54,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	INDUSBELLO	350,00 Pacote	27,48	9.618,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024321 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades - SS PLUS - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	1.000,00 Pacote	8,30	8.300,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024325 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A1 embalagem com 4g presa de 40 segundos - BIODINAMICA - Valor Referência: 45,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINAMICA	180,00 Unidade	43,99	7.918,20	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024326 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A2 embalagem com 4g presa de 40 segundos - BIODINAMICA - Valor Referência: 43,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINAMICA	200,00 Unidade	41,99	8.398,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024327 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3 embalagem com 4g presa de 40 segundos - BIO DINAMICA - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIO DINAMICA	200,00 Bisnaga	14,00	2.800,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024328 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3,5 embalagem com 4g presa de 40 segundos - BIO DINAMICA - Valor Referência: 48,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIO DINAMICA	180,00 Bisnaga	14,00	2.520,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024329 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B1 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega - BIO DINAMICA - Valor Referência: 48,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIO DINAMICA	50,00 Bisnaga	14,00	700,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024331 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B2 embalagem com 4g presa de 40 segundos - BIO DINAMICA - Valor Referência: 51,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIO DINAMICA	200,00 Bisnaga	14,00	2.800,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024332 - Resina composta: fotopolimerizável. micro híbrida. para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black podendo ser usada na Oclusal) na cor (A2) Embalagem contendo 04g . Deve possuir Carga de vidro de bário e sílica / sílico - Zircônia e matriz resinosa de bis-gma uretano modificado, partículas de cargas mineral com tamanhos variado de 0,05 a 2micrometros, com resistência a compressão de 402mpa, resistência a tração de 75mpa, e resistência flexível 160mpa. - DFL - Valor Referência: 79,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DFL	300,00 Unidade	39,85	11.955,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024333 - Resina composta: fotopolimerizável. micro híbrida. para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black podendo ser usada na Oclusal) na cor (A3) Embalagem contendo 04g . Deve possuir Carga de vidro de bário e sílica / sílico - Zircônia e matriz resinosa de bis-gma uretano modificado, partículas de cargas mineral com tamanhos variado de 0,05 a 2micrometros, com resistência a compressão de 402mpa, resistência a tração de 75mpa, e resistência flexível 160mpa. - DFL - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DFL	300,00 Unidade	38,55	11.565,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024334 - Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, Embalagem contendo seringa de 02g do produto e ponteiros de aplicação - FGM - Valor Referência: 44,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FGM	180,00 Caixa	22,39	4.030,20	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024335 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g. cor A2 - MAQUIRA - Valor Referência: 34,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	50,00 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0024336 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g. cor A3 - MAQUIRA - Valor Referência: 35,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MAQUIRA	50,00 Unidade	17,65	882,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0024337 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esféricas irregulares, Pote c/ 50 unid de capsulas. - SDI - Valor Referência: 294,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SDI	150,00 Unidade	147,50	22.125,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024338 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esféricas irregulares, Pote c/ 500 unid de capsulas. - GS-80 1 porção c/500 - Valor Referência: 1.437,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	GS-80 1 porção c/500 10,00 Unidade		949,98	9.499,80	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0024339 - Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades) - PROCARE - Valor Referência: 68,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PROCARE	360,00 Caixa	47,32	17.035,20	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0024341 - Babador dental descartável , cores variadas, embalagem com 100 unidades - QUALYBLESS - Valor Referência: 17,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	QUALYBLESS	100,00 Pacote	12,82	1.282,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0024344 - Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco e Eugenol, REFORÇADO . kit com P6 frasco com 38 g e líquido com 15 ml - DENTISPLY SIROna - Valor Referência: 144,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DENTISPLY SIROna	100,00 Frasco	72,25	7.225,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0024345 - Cimento restaurador provisório de endurecimento químico, para preenchimento das cavidades temporárias, radiopaco, a base de óxido e sulfato de Zinco - VIGODENT - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VIGODENT	150,00 Unidade	31,31	4.696,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0024346 - Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados TUBO - MAQUIRA - Valor Referência: 17,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MAQUIRA	200,00 Unidade	9,50	1.900,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0024347 - Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor - MICRODONT - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MICRODONT	500,00 Unidade	1,75	875,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0024348 - Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes esterilizados à vapor (Rolo) - POLAR FIX - Valor Referência: 13,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	POLAR FIX	360,00 Unidade	6,50	2.340,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0024349 - Fita Matriz metálica 0,7mm - AF DO BRASIL - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bio Lógica Distribuidora EIRELI	AF DO BRASIL	250,00 Unidade	1,59	397,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024350 - Fita matriz metálica 0,5mm - AF DO BRASIL - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bio Lógica Distribuidora EIRELI	AF DO BRASIL	250,00 Unidade	1,54	385,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0024354 - Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem - QUALYBLESS - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	QUALYBLESS	1.500,00 Pacote	2,31	3.465,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO

0034 - 0024355 - Fio dental 50m - HILLO - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HILLO	50,00 Unidade	3,97	198,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024356 - Fio Dental (100 m) - HILLO - Valor Referência: 10,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HILLO	50,00 Unidade	5,46	273,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024357 - Anestésico Local a base de cloridrato de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und de tubetes de 1,8ml cada. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde, para anestesia local. - SS WHITE - Valor Referência: 99,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SS WHITE	1.000,00 Caixa	58,99	58.990,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024358 - Anestésico Local Prilocaina 3% + Felipressina (octapressin), caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada - DFL - Valor Referência: 134,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DFL	50,00 Caixa	67,20	3.360,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024359 - Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und - DFL - Valor Referência: 138,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DFL	50,00 Caixa	86,48	4.324,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024360 - Formocresol (frasco com 10 ml) - MAQUIRA - Valor Referência: 15,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	80,00 Frasco	8,00	640,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024361 - Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro - JALLES - Valor Referência: 9,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	JALLES	500,00 Litro	4,99	2.495,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024362 - Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml - MAQUIRA - Valor Referência: 55,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MAQUIRA	400,00 Unidade	30,00	12.000,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0024363 - Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) - MAQUIRA - Valor Referência: 31,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	70,00 Pacote	25,00	1.750,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0024364 - Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro. Impermeáveis, com tamanho de 4mm X 170mm. (caixa com 150 unidades) - MAQUIRA - Valor Referência: 29,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	70,00 Caixa	20,00	1.400,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0024365 - Lixa de aço para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente) - PREVEN - Valor Referência: 20,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PREVEN	100,00 Pacote	9,00	900,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024366 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) em BLOCO - IODONTOSUL - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	IODONTOSUL	200,00 Unidade	4,00	800,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0024367 - Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras) - PREVEN - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	180,00 Pacote	5,60	1.008,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0024369 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g) - MAQUIRA - Valor Referência: 13,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MAQUIRA	70,00 Frasco	5,80	406,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0024370 - Verniz Cavitário frasco com 10 ml - SS WHITE - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SS WHITE	70,00 Frasco	15,00	1.050,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0024371 - Filme radiográfico adulto (03x04 cm) periapical (E-speed), caixa contendo 150 unidades - CARESTREAM - Valor Referência: 322,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CARESTREAM	120,00 Caixa	179,87	21.584,40	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024372 - Filme radiográfico infantil (22x35 mm) periapical (E-speed), caixa contendo 100 unidades - CARESTREAM - Valor Referência: 301,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CARESTREAM	20,00 Caixa	233,93	4.678,60	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024373 - Solução reveladora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - KODAK - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	KODAK	50,00 Unidade	21,00	1.050,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024374 - Solução fixadora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - KODAK - Valor Referência: 24,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	KODAK	50,00 Unidade	21,00	1.050,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024376 - Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas. protease, amilase, lipase e carbohidrase. contendo tensoativos não iônicos. A ser utilizado na limpeza manual ou automatizada de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios. Embalagem contendo 01 litro. - VICK FARMA - Valor Referência: 31,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VICK FARMA	180,00 Unidade	22,79	4.102,20	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0024380 - Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades) - SOLIDOR - Valor Referência: 64,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	80,00 Caixa	32,30	2.584,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024381 - Ponta Diamantada nº 1016 HL - FAVA - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FAVA	300,00 Unidade	5,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024382 - Ponta Diamantada nº 1016 - FAVA - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FAVA	300,00 Unidade	5,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO

LTDA					HOSANIRA GALVAO
0057 - 0024383 - Ponta Diamantada nº 1015 - FAVA - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FAVA	300,00 Unidade	5,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0024384 - Ponta Diamantada nº 1014 - FAVA - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FAVA	300,00 Unidade	5,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024385 - Ponta Diamantada nº 1013 - FAVA - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FAVA	300,00 Unidade	5,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0024386 - Ponta Diamantada nº 1013 HL - FAVA - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	120,00 Unidade	3,30	396,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0024387 - Ponta Diamantada nº 1014 HL - FAVA - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	120,00 Unidade	3,75	450,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0024388 - Ponta Diamantada nº 3195 FF - FAVA - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	180,00 Unidade	3,68	662,40	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0024389 - Ponta Diamantada nº 1012 - FAVA - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	300,00 Unidade	3,80	1.140,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0024390 - Ponta Diamantada nº 3118 FF - FAVA - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	300,00 Unidade	3,85	1.155,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0024391 - Ponta Diamantada nº 3168 FF - FAVA - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	300,00 Unidade	4,00	1.200,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0024392 - Pedra branca de afiar instrumental de periodontia tipo Arkansas de textura fina - GOLGRAN - Valor Referência: 60,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GOLGRAN	20,00 Unidade	33,30	666,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0024393 - Broca de Acabamento com ponta tipo Ogival Shofu - SHOFU - Valor Referência: 26,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SHOFU	180,00 Unidade	13,50	2.430,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0024394 - Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu - MK LIFE - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MK LIFE	180,00 Unidade	13,00	2.340,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0024396 - Ponta Diamantada nº 1190 FF - FAVA - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	200,00 Unidade	4,45	890,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0024397 - Ponta Diamantada nº 2135 FF - FAVA - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	200,00 Unidade	3,70	740,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0024398 - Ponta Diamantada nº 1046 - FAVA - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	200,00 Unidade	3,50	700,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0024399 - Ponta Diamantada nº 1024 - FAVA - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	300,00 Unidade	3,95	1.185,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0024400 - Broca Cirúrgica Zekrya (28mm) - ALLPRIME - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ALLPRIME	150,00 Unidade	27,00	4.050,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0024401 - Broca Cirúrgica nº 701 haste longa (28 mm) - FG - Valor Referência: 26,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FG	120,00 Unidade	13,25	1.590,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0024402 - Broca Cirúrgica nº 702 haste longa (28 mm) - FG - Valor Referência: 27,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FG	120,00 Unidade	13,70	1.644,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0024403 - Broca Cirúrgica FG 700 - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 19,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AMERICAN BURRS	50,00 Unidade	9,96	498,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0024404 - Broca Cirúrgica nº 04 haste longa KG esférica - KG SORENSEN - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KG SORENSEN	40,00 Unidade	7,00	280,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0024405 - Broca Cirúrgica nº 02 haste longa KG esférica - KG SORENSEN - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KG SORENSEN	40,00 Unidade	7,00	280,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0024406 - Ponta Diamantada nº 3081 - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AMERICAN BURRS	30,00 Unidade	4,10	123,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO

0080 - 0024407 - Ponta Diamantada nº 3082 - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AMERICAN BURRS	30,00 Unidade	3,80	114,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0024408 - Ponta Diamantada nº 3083 - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AMERICAN BURRS	60,00 Unidade	3,40	204,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0024409 - Ponta Diamantada nº 3084 - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AMERICAN BURRS	60,00 Unidade	4,00	240,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0024410 - Hidróxido de Cálcio tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador. - MAQUIRA - Valor Referência: 57,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	100,00 Caixa	23,15	2.315,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0024411 - Espelho Bucal sem Cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas. O material deve ser resistente à esterilização química e por meio de autoclave, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. - GOLGRAN - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GOLGRAN	400,00 Unidade	4,10	1.640,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0024412 - Placa de vidro para manipulação de materiais odontológicos, com espessura de 10mm - GOLGRAN - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GOLGRAN	25,00 Unidade	10,90	272,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0024416 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bitewing. - MAQUIRA - Valor Referência: 79,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	15,00 Unidade	52,70	790,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0024417 - Óculos de proteção em acrílico totalmente incolor para proteção ocular do trabalhador (equipamento de proteção individual EPI) - SS PLUS - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	30,00 Unidade	5,79	173,70	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0024418 - Papel Crepado para embalar artigos autoclaváveis - pré cortado em pedaços de 30x30 cm, caixa contendo 500 folhas - POLARFIX - Valor Referência: 87,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	POLARFIX	150,00 Unidade	80,00	12.000,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0024419 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 05cm x 100mts - HOSPFLEX - Valor Referência: 57,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HOSPFLEX	200,00 Unidade	28,76	5.752,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0024420 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts - HOSPFLEX - Valor Referência: 66,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HOSPFLEX	200,00 Unidade	40,94	8.188,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0024422 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts - HOSPFLEX - Valor Referência: 112,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HOSPFLEX	200,00 Unidade	63,40	12.680,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0024424 - Revelador para placa dental bacteriana composição: fucsina básica em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas - IODONTOSUL - Valor Referência: 30,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	30,00 Unidade	15,50	465,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0024425 - Solução hemostática para uso tópico odontológico, à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e em sangramentos gengivais e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Frasco com 10 ml. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - MAQUIRA - Valor Referência: 36,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MAQUIRA	80,00 Frasco	18,10	1.448,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0024426 - Verniz Cavitário Fluoretado, em embalagem contendo o verniz Cavitário propriamente dito e acrescido de solvente do produto em questão, embalagens de 10 ml das soluções. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - DUOFLUORID XII - FGM - Valor Referência: 52,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bio Lógica Distribuidora EIRELI	DUOFLUORID XII - FGM	30,00 Frasco	26,09	782,70	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0024427 - Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no MS. - Aplik Fino c/100 - Valor Referência: 25,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Aplik Fino c/100	250,00 Pacote	21,31	5.327,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0024428 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 10 (dez) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequência abaixo - 24 HORAS -21 - Valor Referência: 52,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bio Lógica Distribuidora EIRELI	24 HORAS -21	180,00 Caixa	26,48	4.766,40	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0024429 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequência abaixo - SISPACK - Valor Referência: 247,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SISPACK	50,00 Caixa	124,99	6.249,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0024430 - Incubadora para realizar cultura de testes de esterilização com ampolas de indicadores biológicos, possibilitando incubar até 04 indicadores simultaneamente, possuindo indicador de LED que possibilite a iluminação para a leitura na área de incubação, voltagem energética automática. Este produto deve ser compatível com o item INDICADOR BIOLÓGICO listado logo acima. - CRISTOFOLI - Valor Referência: 355,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTOFOLI	15,00 Unidade	178,00	2.670,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0024431 - Pasta alveolar, para uso em alveólites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - BIODINAMICA - Valor Referência: 44,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIODINAMICA	30,00 Unidade	22,45	673,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0024432 - Sacos de lixo, Pacotes com 100 unidades de 50L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO					

HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico ou ainda com símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 de 2001 - PLASCTICOS CVS - Valor Referência: 63,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PLASCTICOS CVS	200,00 Embalagem	33,99	6.798,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0024434 - Suporte em aço metálico aramado parafusável na parede para servir de colocação para caixa de material pérfuro cortante, adequado para Caixas de papelão de 20L (vinte litros) - POLARFIX - Valor Referência: 42,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	POLARFIX	40,00 Unidade	34,99	1.399,60	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0024440 - Solução enxaguatorio bucal de Gluconato de clorexidina 0,12% para bochechos, Embalagem com 01 litro, com sabores variados - rio quimica - Valor Referência: 51,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	rio quimica	200,00 Litro	31,00	6.200,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0024444 - Colgadura presilha individual para revelação de filmes odontológicos, em aço - TECNODENT - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TECNODENT	30,00 Unidade	4,99	149,70	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0024449 - Cimento fosfato de Zinco (pó e líquido) para cimentação de prótese dentária fixa. Embalagem com 28g do pó e com 10 ml do líquido - SS WHITE - Valor Referência: 50,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SS WHITE	10,00 Conjunto	28,50	285,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0024450 - Creme dental 90 g com flúor sabores variados - FREEDENT - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FREEDENT	8.000,00 Unidade	1,78	14.240,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0024451 - Escova dental macia infantil cores variadas - C KOCAS - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	C KOCAS	4.000,00 Unidade	0,77	3.080,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0024452 - Escova dental macia adulto cores variadas - MEDFIO - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDFIO	4.000,00 Unidade	4,22	16.880,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0024457 - Anestésico Tópico Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados - DFL - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DFL	200,00 Unidade	8,81	1.762,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0024458 - Solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml. Fraco com 10 ml. - FQM - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FQM	200,00 Unidade	11,00	2.200,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0031074 - Avental de manga longa, com elástico no punho, com abertura posterior, hidro hemo repelente, confeccionado em TNT impermeável com gramatura mínima de 45 g/m2. Pacote com 10 unidades - ECOMAX - Valor Referência: 37,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ECOMAX	200,00 Pacote	26,40	5.280,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 000615 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL - NINA - Valor Referência: 31,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NINA	600,00 Pacote	15,93	9.558,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0031075 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrilóiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 4 (quatro) ml da solução. tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega - FGM - Valor Referência: 61,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FGM	250,00 Frasco	30,55	7.637,50	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0031076 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado, fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrilóiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 6 (seis) ml da solução, tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega. - LLS - Valor Referência: 90,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	LLS	100,00 Frasco	45,47	4.547,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0031077 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega - BISNAGA - BIO DINAMICA - Valor Referência: 50,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIO DINAMICA	180,00 Unidade	14,00	2.520,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0031078 - Resina composta NANOHIBRIDA, radiopaca e fotopolimerizável. Para uso em dentes posteriores. Composição do produto é uma combinação de zircônia/sílica de superfície modificada, A carga inorgânica consistindo em 81,8% em peso (67,8% em volume), com um tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0.1 - 10µm de zircônia/sílica. Contendo os monômeros BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA e TEGDMA. COR A2 - BISNAGA - DFL - Valor Referência: 123,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DFL	200,00 Unidade	62,00	12.400,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0031079 - Resina composta NANOHIBRIDA, radiopaca e fotopolimerizável. Para uso em dentes posteriores. Composição do produto é uma combinação de zircônia/sílica de superfície modificada, A carga inorgânica consistindo em 81,8% em peso (67,8% em volume), com um tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0.1 - 10µm de zircônia/sílica. Contendo os monômeros BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA e TEGDMA. COR A3 - BISNAGA - DFL - Valor Referência: 136,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DFL	200,00 Unidade	70,00	14.000,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0031080 - Material restaurador intermediário provisório, NÃO REFORÇADO Kit contendo pó (50 g) e líquido (20ml). - IODONTOSUL - Valor Referência: 59,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bio Lógica Distribuidora EIRELI	IODONTOSUL	30,00 Kit	29,66	889,80	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0031081 - Kit para acabamento de amálgama contendo 08 unidades, com formatos de cone, taça e disco, confeccionadas em silicone abrasivo, com 04 granulações abrasivas. - MICRODONT - Valor Referência: 60,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MICRODONT	70,00 Kit	32,40	2.268,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0031082 - Kit para acabamento e polimento de resina composta confeccionado em silicone abrasivo, com as granulações em verde, amarelo e branco. Contendo 12 unidades, acopláveis em contra ângulo, com formatos Taça, chama, cone e disco - MICRODONT - Valor Referência: 63,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MICRODONT	70,00 Kit	40,00	2.800,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0024368 - Clorexidina aquosa a 2% para Assepsia de Cavidades dentárias, frascos com 100 ml da solução - RIOQUIMICA - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RIOQUIMICA	150,00 Frasco	5,00	750,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0024377 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (sistema de kit contendo pó 10g/Líquido 08 ml) - DENTSCARE - Valor Referência: 192,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DENTSCARE	150,00 Caixa	96,48	14.472,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0024378 - Acido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (embalagem com 03 seringas de 2,5 ml) - BIODINAMICA - Valor Referência: 23,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BIODINAMICA	300,00 Pacote	5,50	1.650,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0010363 - Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades) - SOLIDOR - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	80,00 Caixa	28,00	2.240,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0010398 - Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 23,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AMERICAN BURRS	180,00 Unidade	11,55	2.079,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0031084 - Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pote com 250g, com sabores variados. - PREVEN - Valor Referência: 35,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PREVEN	150,00 Unidade	18,00	2.700,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0024120 - Cimento cirúrgico, à base de oxido de zinco e eugenol. kit contendo pó (50g) e líquido (20ml) - MAQUIRA - Valor Referência: 63,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MAQUIRA	25,00 Kit	42,00	1.050,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0024433 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 20L (vinte litros) de acordo com as Normas Técnicas NBR 12809/1993 e NBR 9191/2008 da ABNT - DESCARBOX - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	80,00 Unidade	6,50	520,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0031085 - Anestésico local de Articaina 1:200.000 (articaina + epinefrina), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada - DFL - Valor Referência: 225,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DFL	50,00 Caixa	150,00	7.500,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 0031086 - Cimento Resinoso DUAL para Cimentação em odontologia, na cor A2. - MAQUIRA - Valor Referência: 181,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	25,00 Embalagem 48,00		1.200,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0031087 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 0,5, embalagem com 5 unidades - ANGELUS - Valor Referência: 125,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ANGELUS	30,00 Embalagem 63,00		1.890,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0031088 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 01, embalagem com 5 unidades - ANGELUS - Valor Referência: 125,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ANGELUS	30,00 Embalagem 91,19		2.735,70	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0031089 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 02, embalagem com 5 unidades - ANGELUS - Valor Referência: 138,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ANGELUS	30,00 Embalagem 101,20		3.036,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0031090 - Silano, agente de união para uso em cimentações odontológicas. Frasco contendo 5ml da solução - ANGELUS - Valor Referência: 82,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ANGELUS	30,00 Unidade	63,00	1.890,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0031091 - Clareador para dentes DESVITALIZADOS à base de peróxido de carbamida a 37% (Super endo) em gel. Embalagem contendo seringa de 03 g do produto. - FGM - Valor Referência: 89,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FGM	30,00 Unidade	44,70	1.341,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0031092 - Clareador para dentes desvitalizados à base de perborato de sódio e peróxido de hidrogênio a 20% (kit com pó e líquido) - FGM - Valor Referência: 90,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FGM	30,00 Kit	46,00	1.380,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0010353 - Ionômero de Vidro autopolimerizável para Restauração. Embalagem com 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação. - FGM - Valor Referência: 51,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FGM	300,00 Embalagem	25,98	7.794,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0137 - 0029165 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 20 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - PLASTICOS CVS - Valor Referência: 21,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PLASTICOS CVS	2.000,00 Pacote	10,65	21.300,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0138 - 0029166 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 40 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - PLASTICOS CVS - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PLASTICOS CVS	2.000,00 Pacote	35,51	71.020,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0139 - 0029167 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 60 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - PLASTICOS CVS - Valor Referência: 47,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PLASTICOS CVS	2.000,00 Pacote	23,59	47.180,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO
0140 - 0029168 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO - PLASTICOS CVS - Valor Referência: 44,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PLASTICOS CVS	2.000,00 Pacote	40,49	80.980,00	Homologado em 04/11/2022 13:36:26 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:301B765F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **V C C MONTEIRO – ME, CNPJ nº 28.164.274/0001-35**, cujo foram vencedoras dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	DOTAÇÃO ESTIMADA (R\$)	PERCENTUAL APLICADO (%)	FINAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 95.000,00	4%		R\$ 91.200,00
2 (COTA ME/EPP 5%)	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 5.000,00	4%		R\$ 4.800,00
3	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 95.000,00	4%		R\$ 91.200,00
4 (COTA ME/EPP 5%)	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 5.000,00	4%		R\$ 4.800,00
5	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 80.000,00	5%		R\$ 76.000,00
6	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 80.000,00	5%		R\$ 76.000,00
7	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 50.000,00	5%		R\$ 47.500,00
8	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 40.000,00	5%		R\$ 38.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:							R\$ 429.500,00

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de novembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:CBA6E73A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **V C C MONTEIRO – ME, CNPJ nº 28.164.274/0001-35**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	DOTAÇÃO ESTIMADA (R\$)	PERCENTUAL APLICADO (%)	FINAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 95.000,00	4%		R\$ 91.200,00
2 (COTA ME/EPF 5%)	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 5.000,00	4%		R\$ 4.800,00
3	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 95.000,00	4%		R\$ 91.200,00
4 (COTA ME/EPF 5%)	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 5.000,00	4%		R\$ 4.800,00
5	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 80.000,00	5%		R\$ 76.000,00
6	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 80.000,00	5%		R\$ 76.000,00
7	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 50.000,00	5%		R\$ 47.500,00
8	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		R\$ 40.000,00	5%		R\$ 38.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:							R\$ 429.500,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:AE5F7EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**

PROCESSO nº 926013/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA E SELF-SERVICE

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 31 de outubro de 2022 até 30 de outubro de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO		
CNPJ: 40.308.814/0001-02	Telefone: (84) 9814-7293	Email: MDANTASCONTABILIDADE@GMAIL.COM
Endereço: R RUA PRAINHA, 2, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO - CPF: 702.837.054-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032547 - REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA devendo ser acompanhada de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composta de: feijão (variados), farofa, salada de verdura cozida/crua, arroz/ arroz de leite, macarrão e carne (vermelha/branca/peixe)	IN NATURA	UND	8000,00	13,000	104.000,00
2	0034095 - Refeição Tipo Self-Service, DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO BÁSICA: Prato principal: 02 tipos de carnes (bovina, ave, suína ou pescados); Acompanhamento: Arroz e feijão; Guarnição: massas, purês ou Leguminosas ou farofa; Salada crua ou cozida (diariamente)	IN NATURA	UND	1200,00	16,000	19.200,00
3	0034096 - Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem pet descartável de 1lt, Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.	antartica	UND	700,00	6,000	4.200,00
4	0034097 - Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem pet descartável de 1lt, Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.	coca cola	UND	700,00	6,000	4.200,00
5	0034098 - Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem pet descartável de 2lt, Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.	antartica	UND	400,00	7,000	2.800,00
6	0034099 - Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem pet descartável de 2lt, Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.	coca cola	UND	400,00	7,000	2.800,00

Grossos/RN, 31 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO

Luiz Carlos Dantas da Silva Filho

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B9E0DCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022*

Dispõe sobre a prorrogação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO para regularizar o cadastro habitacional dos beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Habitacional Raimundo Avelino de Guimarães/RN.

A Prefeitura Municipal de Guimarães -RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal nº 647/2015 e a Lei Municipal nº 801/2022, vem convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, no município de Guimarães/RN, para regularizar o cadastro habitacional observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

Considerando a 38ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Interesse Social, registrada pela ata nº 38, conforme deliberado pelos conselheiros, foi decidido, por unanimidade, prorrogar o prazo para concluir a regularização do cadastro habitacional do **Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social** localizado no Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, Distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN por 15 (quinze) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo convocar os beneficiários abaixo relacionados do **Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social**, localizado no Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, Distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços realizados, não foram localizados a comparecerem.

Art. 2º. Em virtude da situação acima citada, convocamos os beneficiários para no prazo de 15 (quinze) dias úteis comparecerem entre os dias **07 à 28 de novembro de 2022**, excluídos os feriados e finais de semana, no período de segunda a sexta-feira no horário de expediente de 08h às 12h e 14h às 17h, na Diretoria de Habitação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guimarães/RN, para regularizar o cadastro habitacional, sob pena do município retomar o imóvel, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o primeiro beneficiário. Informamos, ainda, o não comparecimento dos convocados implicará no cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida.

BENEFICIÁRIOS:

BENEFICIÁRIO	CPF
GERDA FREITAS DA COSTA	011.0**.*-47
FRANCISCA NEIDE MIRANDA DA SILVA	113.3**.*-43
ESTELA CLARINE DA COSTA	069.9**.*-40
ELIONE FELICIANO DO NASCIMENTO	011.3**.*-93
ANTONIA ODETE DE OLIVEIRA SILVA	013.2**.*-64
ANDREA MIRANDA DA SILVA	074.9**.*-89
ANA MARIA MIRANDA SILVA	737.4**.*-34
ALEANDRA MACEDO SILVA	079.4**.*-52
MICARLA MELO TERTULIANO DA SILVA	701.7**.*-85
MARIA LUCIA MARTINS	779.3**.*-00
MARIA GORETE TRAJANO	722.2**.*-0
MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	036.7**.*-43
NECI JOSÉ DA SILVA	176.0**.*-68
LUCIA MARIA DE SOUSA	358.3**.*-68
LAI SLA GUILHERMINO DA SILVA	060.0**.*-80
JOATAN FERREIRA BARBALHO	036.0**.*-64
JAQUELINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	041.4**.*-69
BARBARA JAYARA DE ARAUJO	711.5**.*-59
FRANCISCA DAS CHAGAS BORGES RODRIGUES DA CRUZ	057.7**.*-76
WILLIANE DOS SANTOS DANTAS	060.0**.*-97
VALÉRIA RICASSIA DIONIZIO DA COSTA	052.0**.*-11
VALÉRIA BEZERRA ROSEIRA	091.6**.*-08
ALCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	091.9**.*-62
MARIA CRISTINA SANTIAGO OLIVEIRA SILVA -	097.6**.*-76
MARIA ELIANE DA SILVA	059.3**.*-09

VILMA MACIEL DOS SANTOS	023.0**.*-41
MARIA CLARA ALVES	712.1**.*-40
VERA LUCIA DA COSTA SANTOS	011.6**.*-60
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	392.4**.*-53
GISELIA JULIAO DA SILVA	064.0**.*-13
MARIA JOSE FREIRE DO NASCIMENTO	093.3**.*-04
ISRAEL DE SOUZA DA PENHA	060.9**.*-55
ELIENE BARBOSA ALVES	060.2**.*-06
ANTÔNIA GOMES DA SILVA	092.1**.*-79
EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES	378.4**.*-34
ANAILDE CRYSTIA BEZERRA DA SILVA	709.3**.*-99
DAMIANA DA SILVA SANTOS	721.1**.*-63
ANA PAULA DA SILVA	014.5**.*-61
CLEDEMAR DA SILVA NASCIMENTO	106.5**.*-70
ANA CRISTINA MARTINS MACIEL	071.8**.*-09
CACILDA MARLI DANTAS DA ROCHA	915.5**.*-49
ADEILZA DA SILVA BRAZÃO	028.8**.*-29
ELUÁ DO NASCIMENTO AQUINO	097.0**.*-70
EVANDRO DA SILVA MARTINS	331.3**.*-53
FRANCICLEIDE DE FREITAS SILVA	083.4**.*-24
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA	057.2**.*-86
FRANCISCA ELIZANGELA OLIVEIRA NASCIMENTO	011.0**.*-47
JOELITON DE ALMEIDA COSTA	104.3**.*-98
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DANTAS	109.3**.*-07
FRANCISCO TERTULIANO DA FONSECA	041.1**.*-53
JOSÉ LUIZ LOPES	099.5**.*-11
GILVAN MARCOLINO DA SILVA	011.0**.*-98
JOSEFA DOS SANTOS	022.6**.*-45
JUSICLECIO PORFIRO RIBEIRO	072.9**.*-81
KARLA JULIANA BEZERRA DE SOUZA	083.4**.*-09
IVANEIDE CABRAL DA SILVA	071.2**.*-12
JADNA MICAELLY FÉLIX DA SILVA	108.2**.*-65
LILIANE CALAZANS DE ALMEIDA	092.6**.*-67
MARIA GEOVANIA DOS SANTOS ANDRÉ	089.9**.*-38
MARIA JOSE REINALDO DE ASSIS	068.1**.*-27
MARIA ZULEIDE MIRANDA DOMINGOS	023.1**.*-18
MARLENE MACIEL FELIX	007.4**.*-30
MARIA ANDREZA BRITO DA SILVA	100.1**.*-30
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	094.7**.*-99
NECI MARIA DE SOUZA	913.7**.*-91
MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA	737.8**.*-87
RAIMUNDA RODRIGUES PEREIRA	443.4**.*-72
ROSILEIDE SILVA DE ARAUJO	069.7**.*-70
SIDNY DE OLIVEIRA JANEIRO	701.3**.*-29

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º. Os documentos para habilitação deverão ser apresentadas no ato da regularização do cadastro presencialmente, sendo os seguintes:

- I- Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato do cadastro;
- II- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) no município de Guamaré-RN;
- III- Folha Resumo do Cadastro Único – V7;

Art. 4º. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela gestão municipal.

Guamaré/RN, 07 de novembro de 2022

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

publicado por incorreção*

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador: B5710FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

(Processo Administrativo nº 131/2022)

Às nove horas e quarenta minutos do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e a Senhora Gicely Assunção de Oliveira – Matrícula 2559 em substituição ao membro Francisco Rayron Ribeiro Barreto em razão de pedido de dispensa do mesmo, para a abertura, julgamento, classificação e decisão dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência Pública 002/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu**. Aberta à reunião, constatamos a presença do Sr. Micael Medeiros André, CREA nº 2118598785, representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, o Sr. Ângelo Wagner

Alves, RG nº 1.663.404, representante da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 e o Sr. Odair José Pereira da Costa, RG nº 001.554.663 que se auto declarou representante da empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04, a Presidente informou ainda que as empresas HABILITADAS para esta fase foram:

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09
 ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97
 CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01
 DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41
 E & E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43
 BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.863.010/0001-93
 CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61
 KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90
 MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04
 VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89
 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26

Dando seguimento, a Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura dos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS apresentados pelos participantes. As empresas apresentaram os seguintes percentuais de descontos em suas propostas.

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09	6,90%
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	28,82%
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01	15%
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	1,00%
E & E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43	RS 760.000,00 correspondendo ao percentual de desconto de 5% em relação ao estimado pela Administração
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.863.010/0001-93	7%
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	19%
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	16,5%
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04	16,50%
VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	12%
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	17,89%
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	10%
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26	RS 750.000,00 correspondendo ao percentual de desconto de 6,25% em relação ao estimado pela Administração

Ato contínuo, a Presidente passou aos licitantes presentes para análise e em seguida facultou a palavra para manifestação e caso necessário registro em Ata. Os licitantes declararam não ter nenhum questionamento. Em seguida a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação passaram a analisar os documentos constantes nos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas. Após a análise, se posicionaram da seguinte maneira: As empresas abaixo descritas atenderam aos requisitos estabelecidos no edital, estando, portanto CLASSIFICADAS na ordem que segue:

ORDEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS/CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	28,82%
02	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	19%
03	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	17,89%
04	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	16,5%
05	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04	16,5%
06	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01	15%
07	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	12%
08	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	10%
09	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.863.010/0001-93	7%
10	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09	6,9%
11	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26	6,25%
12	E & E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43	5%
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	1,0%

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, ofertante do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO de 28% (Vinte e oito por cento) VENCEDORA do referido certame. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e licitantes presentes. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 04 de novembro de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGO DE SIQUEIRA –
Membro

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA –
Membro

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME,
CNPJ: 41.284.989/0001-90

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA –
CNPJ: 16.882.115/0001-97

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:53460D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 037/2022 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 037/2022 PE, destinado Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Valor total
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	Ale	70.000	5,43	380.100,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	Ale	128.000	7,18	919.040,00
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	Ale	129.760	7,14	926.486,40
Total (R\$):						2.225.626,40

José da Penha/RN, 04/11/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1B80E93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 003/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL N.º 003/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JUCURUTU - RN, nos termos da Lei n.º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Municipal n.º 850, de 06 de abril de 2016, e do Decreto n.º 1.343, de 13 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Escola, que se rege em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criadas pela Lei Municipal n.º 655, 22 de dezembro de 2009, e regulamentadas pelo Decreto n.º 1.343, de 13 de setembro de 2022, sendo:

12 (Doze) vagas para Diretor de Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS	02	01
ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO	02	01
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE	02	01
ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS	02	01
UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS	02	01
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL BRÁULIO LOPES GALVÃO	02	01

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo. A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice Diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos: Formação profissional em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar; Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e, Apresentação de Plano de Ação administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar:

Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar; como também entrega de Currículo e ficha de inscrição.

Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

Exigência de apresentação, no ato da inscrição, do plano de ação administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal de Jucurutu, efetivos em pleno exercício, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Os profissionais em estágio probatório não poderão concorrer a seleção de gestor escolar.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

O cargo de Vice Diretor será também escolhido pelo chefe do Poder Executivo a partir da lista triplice por escola, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º, do decreto 1.343 de setembro de 2022.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias úteis, nos dias **07 a 09 de novembro de 2022**, no horário das 8h as 12h e das 14h00 as 17h, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo III;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

Declaração comprobatória de experiência mínima de 03 (três) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Educação, atualizada;

Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Diretoria de Administração Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola, atualizada;

Uma fotografia 3X4 recente e de frente.

As fotocópias dos documentos que tratam o item **2.5** deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

Não sera cobrada taxa de inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

2º Fase: Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória*;

3º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **2º Fase** só participará os aprovados na **1º Fase**, onde será analisado os Projetos Pedagógicos (Elaboração do projeto e a apresentação) será avaliada pela comissão deste processo, e será e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **3º Fase** só participará os aprovados na **2º Fase**, onde será feita as entrevista e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez):

DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DE PROJETO DE GESTAÇÃO.

A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo II, consistindo em fase *eliminatória e classificatória* do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magisterio, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

Pós-graduação em Gestão Escolar não será pontuada por consistir em requisito para participação do processo seletivo;

Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

O Projeto Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deves ultrapassar 5 minutos.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

O Projeto Pedagógico e a apresentação dos mesmos terá peso de 10,00 pontos.

DA APROVAÇÃO

Na 1º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 3º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionado para forma a lista triplice por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Execurtivo.

No caso de igualdade de pontuação sera utilizada, como criterio de desempate, a maior idade do candidato.

DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos seguintes sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br/> e no <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;**

Os resultados não serão informados via telefone.

O recurso será aberto apois a realização de cada fase, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo IV, dirigido a Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e cultura do Município de Jucurutu.

A análise do recurso será de 1 (um) dia.

O resultado do recurso será divulgado: **1º Fase:** dia 18/11/2022, **2º Fase:** 25/11/2022 e **3º Fase:** 01/12/2022.

Do resultado final e da homologação não cabera recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial (Site) / Diário Oficial da FEMURN, nos endereços abaixo:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

<https://www.jucurutu.rn.gov.br/>

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor), por ato discricionário do Titular da Pasta.

A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2023.

DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizadas no Município de Jucurutu, onde o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Jucurutu, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Jucurutu - RN.

Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

* matéria republicada por incorreção

Jucurutu - RN, 03 de novembro de 2022.

ANEXO II CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04 de novembro de 2022
INSCRIÇÃO	07 a 09 de novembro de 2022
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	10 a 11 de novembro de 2022
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	14 de novembro de 2022
RECURSO	16 de novembro de 2022
ANÁLISE DOS RECURSOS	17 de novembro de 2022
RESULTADO RECURSO	18 de novembro de 2022
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	21 de novembro de 2022
AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES	22 de novembro de 2022
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA	23 de novembro de 2022
RECURSO	24 de novembro de 2022
RESULTADO RECURSO	25 de novembro de 2022
ENTREVISTAS	28 de novembro de 2022
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	29 de novembro de 2022
RECURSO	30 de novembro de 2022
RESULTADO RECURSO	01 de dezembro de 2022
RESULTADO FINAL	02 de dezembro de 2022

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição NO (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ Cep: _____

Cargo/Função: _____

Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos. Escolaridade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Jucurutu - RN, _____ de _____ de 2022,

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital no 002/2022) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na ___ Etapa, Eu _____ cujo o CPF é _____ inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

Jucurutu – RN ____/____/____

Assinatura do Candidato (a):

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4242D7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 897/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 897/2022**Lucrécia/ RN, 3 de novembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação****Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13- Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.21- Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			1746 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			1726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$

				15520000	1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.13- Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:61696B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 112/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR SERVIDORAS DO CREAS ATÉ UNIFACEX CAMPUS DEODORO DA FONSECA EM NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL.			
PERÍODO: 28/10/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 04 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:A1C5DAF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.495/2022 ADESÃO 008 CARONA A ATA E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021+11.18.0019 – PREGÃO ELETRONICO 068/2021. CONTRATO Nº 190/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.495/2022

ADESÃO 008

CARONA A ATA E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021+11.18.0019 – PREGÃO ELETRONICO 068/2021.

CONTRATO Nº 190/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA COMPOR A ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Data: 04/11/2022

Vigência: 04/11/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.0001	250	Unid	0021543 - Pisca 100 led branco c/m/f	RS 59,66	RS 14.915,00
0002	201	Unid	0021544 - Refletor de led de 50w verde	RS 40,00	RS 8.040,00
0003	980	Unid	0021545 - Pisca 50 led 220v Branco 7.3m	RS 21,00	RS 20.580,00
0004	240	Unid	0021546 - Conexões para mangueiras	RS 9,80	RS 2.352
0005	17	Caixa	0021547 - Mangueira de led branco cristal em 100m	RS 1.858,00	RS 31.586,00
0006	17	Caixa	0021548 - Mangueira de led branco quente em 100 m	RS 1.858,00	RS 31.586,00
0007	19	Unid	0021549 - Cortina de rede com 96 leds	RS 110,00	RS 2.090,00
0008	19	Unid	0021550 - Cascata com 150 leds sem sequência	RS 184,90	RS 3.513,10
0009	310	Unid	0021551 - Tubos led 30cm 192 leds chuva meteoro cascata	RS 182,00	RS 56.420,00
0010	25	Unid	0021552 - Luz de cortina decorativa de led de 6x3cm com controle remoto	RS 159,00	RS 3.975,00
0011	25	Unid	0021553 - Rena 70 cm 3.000k em estrutura metálica 270 leds neon	RS 285,00	RS 7.125,00
0012	35	Unid	0021554 - Estrela 220v 62 leds Neon 3.000k	RS 133,00	RS 4.655,00
0013	25	Unid	0021555 - Estrela bi partido 62 cm Neon 3.000K	RS 248,00	RS 6.200,00
0014	25	Unid	0021556 - Estrela cadente 220v 172 leds Neon 3.000k em estrutura metálica 70cm	RS 340,00	RS 8.500,00
0015	190	Unid	0021557 - Lâmpada strobo branco balada natal show 6w 220v	RS 59,00	RS 11.210,00
Valor Total: R\$ 212.747,10					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C72DBDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/ FR PLASTICO 250ML.	1.000	UND
2	TORNIQUETE PARA INJEÇÃO (GARROTE DE INJEÇÃO).	60	UND
3	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/ FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ GELEADEIRA DE VACINAS.	30	UND
4	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/ FUNÇÃO DE MAXIMA E MÍNIMA P/ CAIXA TÉRMICA.	48	UND
5	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8.	10	UND
6	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 6.	10	UND
7	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12.	10	UND
8	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10.	10	UND
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT. C/ 10 UND.	24	PCT
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT. C/ 10 UND.	100	PCT
11	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML.	7.200	FR
12	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500 ML.	2.000	FR
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML.	7.200	FR
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML.	1.000	FR
16	REANIMADOR PEDIÁTRICO (AMBU).	3	UND
17	PVPI - SOLUÇÃO TOPICA - AQUOSA.	120	LITROS
18	PVPI - SOLUÇÃO DEGERMANTE.	120	LITROS
19	PVPI - SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% 1L.	120	LITROS
20	OXIMETRO DE PULSO.	30	UND
21	OCULOS DE PROTEÇÃO (EPI).	100	UND
22	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES.	4.200	CX
23	MÁSCARA DE VENTURE P/ PEDIATRIA.	10	UND
24	MÁSCARA DE VENTURE P/ NEONATO.	10	UND
25	LATEX Nº 205 C/ 15 M.	5	PCT
26	LATEX Nº 200 C/ 15 M.	5	PCT
27	LATEX Nº 200 15M.	5	PCT
28	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX. C/ 50UND.	150	CX
29	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL.	60	KIT
30	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO.	60	KIT
31	HASTE FLEXÍVEL C/ 75 UNID.	60	CX
32	GLICEROL 12% 500 ML.	120	FR
33	FORMOL 10%.	36	LITROS
35	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 16MM X 50M.	500	UND
36	FIO ALGODÃO 3.0 S/ AGULHA.	240	ENV
37	FILME RADIOLOGICO PARA PROCESSAMENTO A SECO 20X25 CM, MODELO DVE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYVIEW 5950 – MARCA CARESTREAM	7.200	UND
41	ESTETOSCOPIO INFANTIL	20	UND
42	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND.	120	PCT
43	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M.	1.200	UND
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM.	2.400	UND
45	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA.	200	UND
46	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG PCT C/ 50 UNIDADES.	50	PCT

47	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1 LITRO.	60	LITROS
48	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 20 CM.	100	UND
49	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM.	100	UND
50	CREME DE BARREIRA PARA CURATIVO.	100	UND
51	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P.	50	UND
52	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M.	50	UND
53	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G.	50	UND
54	COLAR CERVICAL ADULTO.	24	UND
55	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%.	150	LITROS
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO.	16.000	FR
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO.	4.000	FR
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO.	3.500	FR
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO.	4.000	FR
60	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL.	200	UND
61	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.	1.500	UND
62	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0.	10	UND
63	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5.	10	UND
64	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0.	10	UND
65	CANULA DE GUEDELL 3.	10	UND
66	CANULA DE GUEDELL 0.	10	UND
67	CAIXA TÉRNICAPACIDADE PARA 5 LITROS.	12	UND
68	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.	2.400	UND
69	ATADURA GESSADA 20 CM CX. C/ 20 UND.	2	CX
70	ATADURA GESSADA 15 CM CX. C/ 20 UND.	2	CX
71	ATADURA GESSADA 12 CM CX. C/ 20 UND.	2	CX
72	ATADURA GESSADA 10 CM CX. C/ 20 UND.	2	CX
73	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	800	PCT
74	APARELHO PARA TRICOTOMIA.	200	UND
75	ALGINATO DE PRATA PARA CURATIVO	100	UND
76	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML.	2.400	FR
77	ÁGUA BIDESTILADA 1000 ML.	600 FR	
78	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS.	600	PCT
79	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNID. (CAMPO)	100	PCT

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 04 Novembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:27DA9039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 236/2022, de 01 de Setembro de 2022.

Abre crédito adicional aovigente orçamento da(o)PrefeituraMunicipal de São José do Campestre , ocrédito suplementar no valor de R\$ 1.629.148,73 (UmMilhão, Seiscentos e Vintee Nove Mil, Cento e Quarentae Oito Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipalde São José do Campestre nouse de suas atribuições legais e deacordo com a autorização contida na lei nro.921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º

- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.148,73 (UmMilhão, Seiscentose Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais eSetenta eTrês Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento,serão obtidos naforma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.629.148,73 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento eQuarenta e Oito Reais e Setentae Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordocom o inciso III, do art.43, da Lei Federalnro. 4.320/64, conforme discriminação constanteno anexo II queé parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º- Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Setembro de2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 236/2022 de 01de Setembro de 2022, autorizado pela LEI921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	89.072,15		
			06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 01 27 812 0041 1.016 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 10 301 0060 1.020 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 10 302 0061 1.023 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.025 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.027 4.4.90.61.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.029 4.4.90.51.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.037 4.4.90.51.00	40.000,00
			09 01 20 605 0085 1.037 4.4.90.52.00	40.000,00
			14 01 17 512 0062 1.049 4.4.90.61.00	10.000,00
			14 01 17 512 0063 1.050 4.4.90.51.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.40.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.92.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.93.00	5.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	15.300,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.33.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.14.00	10.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.92.00	6.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	22.772,15
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	100.000,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	4.076,58
			03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.92.00	6.000,00
			03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.39.00	9.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	54.169,53		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.3.90.39.00	700,00		
			05 01 08 243 0094 2.018 3.3.90.39.00	10.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.36.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.39.00	209,20		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.32.00	32.800,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.028 3.3.90.32.00	50.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	35.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	80.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	20.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	15.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.04.00	300.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.11.00	600.000,00
			06 01 12 361 0042 2.031 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.04.00	80.656,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	128.595,17		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	60.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.033 4.4.90.92.00	10.000,00
			06 01 12 362 0037 2.037 3.3.90.39.00	20.000,00
			06 01 12 365 0034 2.039 3.3.90.92.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.041 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.041 4.4.90.52.00	1.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.042 3.1.90.04.00	153.032,00		

anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.042 3.1.90.11.00	186.512,31		
			06 01 12 366 0031 2.043 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.046 3.1.90.04.00	39.786,00		
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.92.00	14.000,00
			06 01 12 367 0066 2.049 3.1.90.11.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.051 3.3.90.39.00	14.340,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	1.000,00		
			07 01 10 301 0048 2.054 3.1.90.04.00	10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.054 3.1.90.11.00	10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.30.00	10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.92.00	18.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.1.90.16.00	30.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	84.691,60		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	11.209,77		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.36.00	1.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	135.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	100.000,00		
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	10.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	10.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	10.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.36.00	40.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.92.00	19.000,00
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	65.000,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.11.00	30.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	7.375,00		
Totais :		1.629.148,73		1.629.148,73

São José do Campestre, 01 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4F88B14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 237/2022, de 05 de Setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 05 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 237/2022 de 05 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			07 01 10 302 0057 1.021 4.4.90.51.00	40.000,00
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	16.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	67.000,00		
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	100.000,00
			03 01 28 843 0018 2.012 3.1.90.91.00	30.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	25.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	8.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	15.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	65.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	200.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	30.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.92.00	7.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.32.00	58.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	180.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	3.000,00		
			07 01 10 304 0048 2.065 3.1.90.04.00	20.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	100.000,00		
Totais :		627.000,00		627.000,00

São José do Campestre, 05 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A51774D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88266044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 88266044/2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, do Tipo: MAIOR DESCONTO, INCIDENTE, SOBRE A TABELA SINAPI, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

A Empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA / CNPJ Nº 18.966.736/0001-84**, que ofertou os maiores descontos para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	34,50%	R\$ 300.000,00

02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	29,50%	R\$ 400.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	25,90%	R\$ 100.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	35,50%	R\$ 50.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	27,50%	R\$ 60.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	33,50%	R\$ 20.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	20,17%	R\$ 100.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	20,52%	R\$ 60.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	20,60%	R\$ 40.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	20,60%	R\$ 30.000,00
11	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins)	34,50%	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

São Tomé/RN, 04 de novembro de 2022.

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: C10D8764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220448**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220448

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000114/22

CONTRATO Nº.....: 20220448

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002397	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	SERVIÇO	4,00	120,000	480,00
003973	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
003975	MONTAGEM DE COMPUTADOR	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
029684	INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
029688	LIMPEZA TOTAL EM CPU E COMPONENTES INTERNOS	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
029693	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
029694	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DELETADOS	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
029696	RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 35A (c/ troca de peça) Recarga em Cartucho de pó tipo HP 35A (com troca de peças)	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
029701	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO BROTHER TN 1060P	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
029702	RECARGA EM CART. DE PÓ T.BROTHER TN1060P (c/ troca de peças) Recarga em cartucho de pó tipo Brother TN 1060P (com troca de peças)	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
062328	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S				
074895	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, COM BACKUP FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, COM BACKUP, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, DRIVERS E ANTI-VÍRUS	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
074896	INSTALAÇÃO DE PACOTE OFFICE INSTALAÇÃO DE PACOTE OFFICE	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
074897	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A LASER	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
074899	RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850 (TROCA D E PEÇAS) RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850 (COM TROCA DE PEÇAS)	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 2.440,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022

Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ portador do CPF 009.007.384-30

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO MAT. 1055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCF1BA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220449

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA

DE LICITAÇÃO DL Nº 050-2022 CONTRATO 20220449 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000114/22

CONTRATO Nº.....: 20220449

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002397	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	SERVIÇO	6,00	120,000	720,00
003973	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
003975	MONTAGEM DE COMPUTADOR	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
029684	INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS	UNIDADE	9,00	30,000	270,00
029688	LIMPEZA TOTAL EM CPU E COMPONENTES INTERNOS	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
029693	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
029694	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DELETADOS	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
029696	RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 35A (c/ troca de peça) Recarga em Cartucho de pó tipo HP 35A (com troca peças)	UNIDADE	4,00	54,000	216,00
029701	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO BROTHER TN 1060P	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
029702	RECARGA EM CART. DE PÓ T.BROTHER TN1060P (c/ troca d e peças) Recarga em cartucho de pó tipo Brother TN 1060P (com troca de peças)	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
062328	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
074895	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, COM BACKUP FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, COM BACKUP, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, DRIVERS E ANTI-VÍRUS	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
074896	INSTALAÇÃO DE PACOTE OFFICE INSTALAÇÃO DE PACOTE OFFICE	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
074897	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A LASER	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
074899	RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850 (TROCA D E PEÇAS) RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850 (COM TROCA DE PEÇAS)	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.914,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.914,00 (três mil, novecentos e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 380,00, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.298,00, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.330,00, Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. Da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 906,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ portador do CPF 009.007.384-30

FISCAIS DO CONTRATO:

MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS, MAT 1106

SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

JAILSON JUVINO DA COSTA, MAT. 1082

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FDBB5BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220451

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220451

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000114/22

CONTRATO Nº.....: 20220451

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 10.867.569/0001-02 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

002398	MANUTENÇÃO EM MONITORES	SERVIÇO	3,00	79,000	237,00
003974	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
029685	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A TINTA	UNIDADE	3,00	78,000	234,00
029687	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
029691	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NO-BREAK	UNIDADE	3,00	69,000	207,00
029695	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 35A	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
029697	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
029699	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
029700	RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 85A (c/ troca de peça RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A (COM TROCA DE PEÇAS)	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
062316	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOTEBOOKS MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOTEBOOKS	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
062326	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D20 Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D205L	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
074894	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, COM BACKUP FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, COM BACKUP, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, DRIVERS E ANTI-VÍRUS	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
074898	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850 RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.385,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.385,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: CIPRIANO GOMES LOPES portador do CPF 011.488.294-07

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA DE MACEDO, MAT. 1055

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2442CC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220450

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220450

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000114/22

CONTRATO Nº.....: 20220450

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 050/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002397	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	SERVIÇO	4,00	120,000	480,00
003973	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
003975	MONTAGEM DE COMPUTADOR	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
029684	INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
029688	LIMPEZA TOTAL EM CPU E COMPONENTES INTERNOS	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
029693	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
029694	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DELETADOS	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
062328	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
074895	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, COM BACKUP FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, COM BACKUP, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, DRIVERS E ANTI-VÍRUS	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
074896	INSTALAÇÃO DE PACOTE OFFICE INSTALAÇÃO DE PACOTE OFFICE	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
074897	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A LASER	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.976,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 620,00, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 590,00, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 510,00, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 256,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ portador do CPF 009.007.384-30

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA, MAT. 1086

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6057ECFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220452

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 CONTRATO 20220452

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000114/22

CONTRATO Nº.....: 20220452

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 050/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 10.867.569/0001-02 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002398	MANUTENÇÃO EM MONITORES	SERVIÇO	3,00	79,000	237,00
003974	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
029685	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A TINTA	UNIDADE	8,00	78,000	624,00
029687	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
029691	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NO-BREAK	UNIDADE	3,00	69,000	207,00
029695	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 35A	UNIDADE	4,00	52,000	208,00
029697	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
029699	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A	UNIDADE	12,00	53,000	636,00
029700	RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 85A (c/ troca de peça RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A (COM TROCA DE PEÇAS)	UNIDADE	14,00	53,000	742,00
062316	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOTEBOOKS MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOTEBOOKS	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
062326	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D20 Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D205L	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
074894	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, COM BACKUP FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, COM BACKUP, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, DRIVERS E ANTI-VÍRUS	UNIDADE	9,00	78,000	702,00
074898	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850 RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850	UNIDADE	2,00	105.000	210,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.302,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.302,00 (quatro mil, trezentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.357,00, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.132,00, Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 503,00, Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.310,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2022

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: CIPRIANO GOMES LOPES portador do CPF 011.488.294-07

FISCAIS DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS, MAT 1106 SARAH SALES MATOS, MAT. 1080 JAILSON JUVINO DA COSTA, MAT. 1082

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8506188C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220453

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 CONTRATO 20220453

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000114/22

CONTRATO Nº.....: 20220453

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 050/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 10.867.569/0001-02 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002398	MANUTENÇÃO EM MONITORES	SERVIÇO	3,00	79,000	237,00
003974	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
029685	LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A TINTA	UNIDADE	3,00	78,000	234,00
029687	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
029691	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NO-BREAK	UNIDADE	3,00	69,000	207,00

029697	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
029699	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A	UNIDADE	10,00	53,000	530,00
029700	RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 85A (c/ troca de peça RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A (COM TROCA DE PEÇAS)	UNIDADE	6,00	53,000	318,00
062316	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOTEBOOKS MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOTEBOOKS	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
062326	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D20 Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D205L	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
074894	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, COM BACKUP FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, COM BACKUP, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, DRIVERS E ANTI-VÍRUS	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.418,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.027,00, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 729,00, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 206,00, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 456,00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: CIPRIANO GOMES LOPES portador do CPF 011.488.294-07

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, MAT. 1086

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2887408E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 192/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 185.909,03 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVICENTOS E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 958/2022, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2838, de 05 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 185.909,03 (cento e oitenta e cinco mil novicentos e nove reais e três centavos), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$ 26.924,26
Valor do Crédito Especial (R\$)					26.924,26

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2030	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$ 15.761,17
Valor do Crédito Especial (R\$)					15.761,17

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	8.319,19
Valor do Crédito Especial (R\$)						8.319,19

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	1.361,71
Valor do Crédito Especial (R\$)						1.361,71

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25530000	R\$	133.542,70
Valor do Crédito Especial (R\$)						133.542,70
Total do Crédito Especial (R\$)						185.909,03

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 39.751-2 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25530000	R\$	133.542,70
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 64.685-7 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25520000	R\$	52.366,33
Total do Superávit Financeiro (R\$)				185.909,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 Novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8B234D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 193/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 381.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	381.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						381.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2012	Publicação de Atos e Ações da Administração Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Valor da Anulação (R\$)						70.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	95.000,00
Valor da Anulação (R\$)						95.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poços para o Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2076	Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	96.000,00

Valor da Anulação (R\$)	96.000,00
Total das Anulações (R\$)	381.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:52ED7F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 194/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1054	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4450	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Total da Anulação (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:477E8B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 195/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 39.522,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 39.522,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	39.522,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						39.522,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	37.000,00
Valor da Anulação (R\$)						37.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.522,00
Valor da Anulação (R\$)						2.522,00
Total das Anulações (R\$)						39.522,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F6BEBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022**

PROCESSO Nº 1.923/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13, 59071-020, neste ato representada pelo (a) Sr(a). PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 143.837.804-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **R\$ 24.605,00, (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais)**.

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone: (84) 33222-8032	Email: comercial@paivaexpress.com.br
Endereço: Rua Aracati, 0 A, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0034356 - ÁGUA SANITÁRIA - 2.5 teor ativo, tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente - com certificado da ANVISA. Embalagem de 5 litros.	LIMPA FACIL	Galão	800,00	7,980	6.384,00
53	0034558 - CLORO ALVEJANTE - Aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. Embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades.	LIMPA FACIL	Caixa	100,00	24,990	2.499,00
54	0033159 - CLORO ALVEJANTE - Aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. Embalagem de 5 litros.	LIMPA FACIL	Galão	200,00	11,990	2.398,00
86	0043141 - DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO – dispensador de papel higiênico tipo rolo, para rolos de 200 a 500 metros, botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas: 27,5 x 28,5 x 12 cm, cor branca, plástico abs, fechamento com chave. Parafusos (inclusos) para fixação e com visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel.	NOBRE	Unidade	70,00	25,000	1.750,00
87	0033195 - DISPENSER PAPEL TOALHA INTEFOLHADO - Dispenser papel toalha interfolhado, confeccionado em ABS, dimensões aproximadas 25 x 28 x 12 cm (Largura x altura x profundidade). Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a marca/modelo COLUMBUS, modelo PT1000.	NOBRE	Unidade	30,00	25,000	750,00
129	0033235 - HIPOCLORITO - Hipoclorito de sódio, usado para limpeza de banheiro, cozinha, piso, azulejo, cerâmica, material não metálico. Galão de 5 litros.	DELTA	Galão	600,00	18,040	10.824,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública **ALINE MUNIZ MAIA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 24.605,00, (vinte e quatro mil, seiscientos e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 Apresentar documentação falsa;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 Multa:
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E6CB50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

PROCESSO Nº **1.923/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

D.A.DANTAS MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.729.998/0001-20, 59607-490, neste ato representada pelo (a) Sr(a).DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA, representante legal, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 088.892.404-66, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 13.410,00, (treze mil, quatrocentos e dez reais)**.

Fornecedor: D.A.DANTAS MENDONÇA		
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Telefone: (84) 2142-3665- 98740-6893	Email: d.a.comercio.servicos@gmail.com
Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149 CENTRO, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-490		
Representante: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA - CPF: 088.892.404-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0043121 - CAIXA TÉRMICA 34 LT - com alça confortável e móvel, Parede interna e externa em polipropileno, Tampa em polietileno, Isolamento térmico em poliestireno expandido, Material atóxico e sem odor, Tampa articulada presa à caixa, Alça para transporte, Capacidade: 34 L.	mor	Unidade	20,00	95,000	1.900,00
70	0034415 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes.	TOTALPLASTICO	Caixa	100,00	107,600	10.760,00
84	0033193 - DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML - Confeccionado por injeção plástica, semiautomático liberando apenas um copo de cada vez. O sistema confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada. Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a FREE CUP, automático poupa copos.	PLASTIS	Unidade	30,00	25,000	750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública **ALINE MUNIZ MAIA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 13.410,00, (treze mil, quatrocentos e dez reais)**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar na ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

D.A.DANTAS MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ -

CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ -

CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7BC6D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

PROCESSO Nº **1.923/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **20** dias do mês de **outubro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LFF MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.725.490/0001-99, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCINALDO MEDEIROS ME, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 022.443.234-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 100.003,20, (cem mil e três reais e vinte centavos).**

Fornecedor: LFF MEDEIROS LTDA		
CNPJ: 23.725.490/0001-99	Telefone: (84) 9 8722-4460	Email: comercial.morais1@hotmail.com
Endereço: Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, 20, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCINALDO MEDEIROS ME - CPF: 022.443.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0033119 - BACIA MÉDIA - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 20 litros.	implast	Unidade	100,00	9,700	970,00
12	0033117 - BACIA EXTRA GRANDE - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 50 litros.	implast	Unidade	100,00	29,900	2.990,00
14	0043111 - BALDE 15 LITROS - Material plástico, tamanho grande, alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor preta, tipo utilizado em construção civil.	jaguar	Unidade	100,00	9,600	960,00
16	0033124 - BALDE 30 LITROS - Material plástico com capacidade para 30 litros.	lumar	Unidade	200,00	19,990	3.998,00
19	0043113 - BANDEJA PLÁSTICA REDONDA - Material plástica na cor branca com capacidade de 7,5 litros, dimensão 43,5x29,6x7,5cm.	plavale	Unidade	60,00	18,900	1.134,00
21	0033130 - BANDEJÃO OVAL - Formato oval em aço inoxidável, com bordas trabalhadas, medindo 70cmx44 cm.	tramontina	Unidade	60,00	47,490	2.849,40
24	0043117 - BORRIFADOR 350 ML - Borrifador com gatilho manual 350ml para uso de álcool líquido	plavale	Unidade	300,00	5,000	1.500,00
26	0033134 - BULE 3 LITROS - Bule em alumínio 100% puro, pegador com detalhe em madeira, com capacidade de aproximadamente 3 litros.	euroquadros	Unidade	20,00	38,400	768,00
31	0033137 - CAÇAROLA 17 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa, pegador e laterais reforçados em alumínio, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 21cm de altura, com capacidade de 17 litros, variação de 10%.	nobrand	Unidade	40,00	90,000	3.600,00
32	0043120 - CAFETEIRA TIPO ITALIANA - com capacidade para fazer 1,0 litro de café, possui coador interno, dispensa coador de papel, após coar o café a parte inferior se transforma numa chaleira.	ALUMINIO BRASIL PB	Unidade	40,00	35,000	1.400,00
33	0033140 - CAFETEIRA TIPO ITALIANA - com capacidade para fazer 1,5/1,8 litro de café, possui coador interno, dispensa coador de papel, após coar o café a parte inferior se transforma numa chaleira.	aluminio brasil pb	Unidade	40,00	44,000	1.760,00
35	0043122 - CAIXA DE ISOPOR 24 LTS - Caixa tipo geladeira de isopor de 24 LT	fricalor	Unidade	20,00	32,990	659,80
36	0043123 - CAIXA DE ISOPOR 40 LTS - Caixa tipo geladeira de isopor de 40LT	fricalor	Unidade	50,00	49,000	2.450,00
38	0033144 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 9 LITROS - com tampa, medida: 34 x 44 x 9 cm, na cor branca.	sanremo	Unidade	30,00	13,500	405,00
41	0033143 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS - com tampa, medida: 44 x 64 x 14 cm, na cor branca.	sanremo	Unidade	30,00	40,000	1.200,00
42	0033145 - CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 15,3 litros, medindo aprox. 28cm de diâmetro e 26cm de altura.	nobrand	Unidade	20,00	78,000	1.560,00
43	0033146 - CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 18,3 litros, medindo aprox. 30cm de diâmetro e 26cm de altura	nobrand	Unidade	20,00	80,000	1.600,00
48	0043127 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 36 LITROS - Cesto para lixo de plástico 36 litros, com tampa e pedal, dimensões por peça: 341x384x535mm. Na cor branca.	primafer	Unidade	120,00	59,990	7.198,80
49	0043128 - CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 72 LITROS - com tampa e pedal, dimensões por peça: 406x469x666mm. Na cor branca.	richioto	Unidade	30,00	110,000	3.300,00
50	0043129 - CESTO PARA LIXO TIPO BALDE 30 LITROS - com tampa, em plástico resistente, capacidade para 30 litros. Na cor branca.	jaguar	Unidade	100,00	23,000	2.300,00
56	0033161 - COLHER - Colher de polietileno côncava 45cm.	KITPLAST	Unidade	100,00	15,990	1.599,00
60	0033165 - COLHER PARA ARROZ - Material inox, tamanho grande, aproximadamente 35cm. Características adicionais: sem emendas.	VIMAD INOX	Unidade	30,00	9,900	297,00
61	0033166 - COLHER PARA SERVIR - Colher com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 33cm x 1,0mm.	VIMAD INOX	Unidade	50,00	9,900	495,00
63	0033168 - CONCHA 1 LITRO - Concha 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 16cm x 53,0cm, capacidade com aproximadamente 1000ml.	BRIMO X	Unidade	30,00	11,990	359,70
64	0033169 - CONCHA 250 ML - Material inox, tamanho grande. Capacidade de 250ml.	BRIMO X	Unidade	30,00	8,000	240,00
65	0033170 - CONJUNTO DE MANTIMENTOS - 05 peças em material plástico polipropileno.	PLASUTIL	Conjunto	20,00	19,000	380,00
75	0033181 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague, testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	TRALALA	Unidade	200,00	9,000	1.800,00
76	0043137 - CUSCUZEIRA - Material em alumínio polido com 30cm, medindo aproximadamente 30cm de diâmetro e 30 cm de altura.	ROCHEDO	Unidade	30,00	26,500	795,00
77	0043138 - CUSCUZEIRA - Material em alumínio polido com 34cm, medindo aproximadamente 34cm de diâmetro e 33 cm de altura.	ROCHEDO	Unidade	20,00	27,000	540,00
80	0033187 - DESCASCADOR 3 EM 1 - boleador, desfiador, de legumes e fruta, corpo em pvc antitóxico, medindo aprox. 14x 4,5cm	KOPECK	Unidade	20,00	12,000	240,00
81	0034425 - DESINFETANTE - Desinfetante e desodorizante líquido desenvolvido para limpar, desinfetar e desodorizar ambientes diversos, alto poder bactericida, baixa espumação (pouca espuma) e perfume prolongado, aroma agradável. Fragrância variadas, embalagem de 5 litros.	CLARILUX	Galão	3000,00	8,000	24.000,00
94	0033202 - ESCOVA DE PLÁSTICO PEQUENA - Com alça e cerdas macias que não agride a pele, ideal para escovar e lavar as unhas. Medidas: 11cm de comprimento x 4,5cm de altura x 2cm de largura. Variação 5%.	ESCOBEL	Unidade	50,00	3,990	199,50
96	0033204 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Oval, totalmente de plástico com cerdas de nylon macia.	ANITA	Unidade	100,00	2,500	250,00
98	0033206 - ESCUMADEIRA - Material em inox, corpo em aço inox liso e cabo em polipropileno. Dimensões (cm): 50 x 16 (comprimento x largura).	MIMO STYLE	Unidade	30,00	13,500	405,00
112	0033222 - FOLHA DE ALUMÍNIO - Rolo com comprimento de 65 metros e largura de 45cm.	WYDA	Rolo	50,00	16,490	824,50
117	0043146 - FRIGIDEIRA - Frigideira antiaderente (36cm de diâmetro), alumínio polido com cabo baquelite (antitérmico).	IPAM	Unidade	40,00	21,000	840,00
128	0043153 - HAMBURGUEIRA HI em material isopor - Descartável, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	TOTAL PLAST	Pacote	150,00	22,000	3.300,00
133	0033240 - KIT DE FAQUEIRO - Com 24 peças. Lâmina de aço inox cabos de polipropileno (cores diversas).	TRAMONTINA	Unidade	50,00	27,000	1.350,00
144	0033253 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS G - medida: 35 x 24 x 22 cm.	PARAMOUNT	Unidade	100,00	44,900	4.490,00
145	0043160 - MARMITA ISOPOR 750 ML - marmitex redonda de isopor, kit tampa mais fundo, Poliestireno Expandido (isopor). Biodegradável. (Com certificação para contato com alimentos) na cor branca, ideal para garantir uma entrega com qualidade e segurança. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRA	Pacote	100,00	40,000	4.000,00
153	0033264 - PANELA DE PRESSÃO - Material em alumínio polido, fechamento externo, asa baquelite, com dispositivo de segurança válvula de silicone com capacidade para 10 litros	PANELUX	Unidade	30,00	131,900	3.957,00
167	0043172 - PLACA DE CORTE - Placa de polietileno para corte 30x50cm branca.	VO MINA	Unidade	20,00	22,000	440,00
169	0033278 - POTE DE VIDRO - Para guarda de mantimentos (café e açúcar), formato quadrado ou circular, capacidade aproximadamente de 1,5litro.	UTIL BAZAR	Unidade	50,00	12,990	649,50
179	0043178 - RASPADOR/RALADOR - Para coco manual, lâminas de aço inox, com base de fixação para mesa ou base firme, cabo da aste rotativa em madeira.	ERCA PLAST	Unidade	10,00	16,900	169,00
199	0033321 - TACHO 95 LITROS - Material em alumínio polido com capacidade de 95 litros.	CONTINENTAL	Unidade	20,00	289,000	5.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública ALINE MUNIZ MAIA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 100.003,20, (cem mil e três reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**LFF MEDEIROS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C1BC0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022**

PROCESSO Nº 1.923/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, inscrita no CNPJ sob o nº 39.861.468/0001-06, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 009.333.464-84, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 12.704,00, (doze mil, setecentos e quatro reais).**

Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484		
CNPJ: 39.861.468/0001-06	Telefone: (84) 9 8825-4555	Email: flpcomercial@outlook.com
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 0, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-315		
Representante: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA - CPF: 009.333.464-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0033120 - BACIA PEQUENA - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 10 litros.	PLASTEB	Unidade	100,00	6,100	610,00
13	0043110 - BALDE 10 LITROS - Plástico, material plástico, alça arame galvanizado, tipo utilizado na construção civil, com capacidade para 10 litros, cor preta.	PLASTEB	Unidade	200,00	5,600	1.120,00
28	0043119 - CABO MADEIRA - material de madeira para vassoura e rodo, rosca plástica, 1.20 cm.	SANTANA	Unidade	150,00	2,500	375,00
101	0039082 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42 gramas. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Similar à Bombril. Uso para limpeza em geral.	QLUSTRO	Fardo	300,00	25,800	7.740,00
111	0043144 - FLANELA PARA LIMPEZA - 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo. Medindo 280 x 480 mm (largura x comprimento). Percentual de dimensões variando de 20 mm nas medidas para mais ou para menos. Na cor laranja ou vermelha.	FLANEBERG	Unidade	600,00	1,470	882,00
206	0043187 - VASSOURA DE NYLON - Cepa de polipropileno, aproximadamente (4 x 21,5 x 5) cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufo contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade.	SANTANA	Unidade	300,00	6,590	1.977,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública ALINE MUNIZ MAIA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 12.704,00, (doze mil, setecentos e quatro reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA

00933346484

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3B567CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022**

PROCESSO Nº 1.923/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, neste ato representada pelo (a) Sr(a). GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 010.996.774-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$53.394,00, (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA ME		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone: (84) 9 9124-1435	Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br
Endereço: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033106 - ÁCIDO MURIÁTICO - Embalagem de 1 litro.	LIMPA FACIL	Unidade	300,00	4,100	1.230,00
4	0043108 - ÁGUA SANITÁRIA - Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	YPE	Caixa	300,00	18,490	5.547,00
5	0043109 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM 1 LITRO- é destinado à limpeza de superfícies. Considerado desinfetante de nível intermediário, também utilizado como desinfetante hospitalar pois tem poder germicida e bactericida. Seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca com orifício na tampa interna para melhor fluidez do líquido, acondicionadas em frascos plásticos de 500ml e embalados em caixa com 12 unidades. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO.	COPERALCOOL	Caixa	600,00	52,000	31.200,00
7	0033114 - AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto físico líquido, fragrância agradável (sortidas), com certificado da ANVISA, embalagem de 5 litros.	YPE	Galão	150,00	12,000	1.800,00
83	0034427 - DETERGENTE LAVA LOUÇA - Detergente concentrado, fragrância variável, contém tensoativo biodegradável, indicado para lavar e desgordurar utensílios, equipamentos e superfícies fixas em ambientes diversos. Galão de 5 litros.	GUARANI	Galão	400,00	10,980	4.392,00
102	0043143 - ESPONJA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - de uso doméstico, com composição de espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm a unidade.	BRIHUS	Unidade	1500,00	0,550	825,00
137	0033245 - LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES - Especialmente elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), com seu alto poder desincrustante que facilita a remoção da sujeira mais pesada. Encontrado nas versões: CITRUS e LAVANDA. Produto biodegradável. Característica similar a marca Azulim/Start. 1 litro.	GUARANI	Unidade	100,00	5,000	500,00
184	0043179 - SABÃO EM PO - Aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, característica adicional biodegradável, 500g (FARDO COM 24 UNIDADES)	GUARANI	Fardo	100,00	39,000	3.900,00
188	0043181 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA G – Sacola reciclada 50x70 tamanho G resistente, fardo com 5kg	IMPLASVERDE	Fardo	100,00	40,000	4.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública ALINE MUNIZ MAIA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$53.394,00, (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

G FONSECA DA SILVA ME

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ -
CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ -
CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AD0E27B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

PROCESSO Nº 1.923/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

H F DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10, neste ato representada pelo (a) Sr(a).HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 093.314.044-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ 102.759,60, (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 999257309	Email: pague_certo@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVINO, 274 , CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0043107 - ACIDULANTE - Tipo pó, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar, embalagem 5 litros.	CLARILUX	Galão	40,00	59,000	2.360,00
8	0033115 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL – Fragrâncias variáveis, embalagem 360 ml. Variação 5%.	KELLDRIN	Unidade	500,00	8,490	4.245,00
45	0033149 - CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância agradável. Com certificado da ANVISA, embalagem com 750 ml, variação 5%.	LAVANDEIRA	Unidade	500,00	3,990	1.995,00
46	0034396 - CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância agradável. Com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros.	LAVANDEIRA	Galão	30,00	20,000	600,00
57	0039077 - COLHER DE MADEIRA - madeira natural, com aproximadamente 30cm.	TRINDADE	Unidade	20,00	6,990	139,80
59	0033164 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.	PLAZAPEL	Pacote	200,00	3,500	700,00
71	0043135 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML -Fabricados em Poliestireno, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 150 ml. Pacote com 100 unidades, CAIXA COM 25 PACOTES.	FONPLAST	Caixa	500,00	99,980	49.990,00
73	0033179 - CORDA PARA VARAL - Material de nylon, com 10 metros nº 05.	ANAMARIA	Unidade	50,00	1,880	94,00
82	0033190 - DETERGENTE LAVA LOUÇA - Composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml.	LAVANDEIRA	Unidade	300,00	1,480	444,00
95	0033203 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravado na embalagem.	NOBRE	Unidade	500,00	2,000	1.000,00
100	0033209 - ESPANADOR DE PENAS - Penas de Avestruz, indicados para limpeza em geral, móveis, computadores, cristais, lustres, etc. Modelo 30, variação 5%.	NOMO	Unidade	100,00	15,900	1.590,00
103	0033213 - Espregador de alho em aço inox	UD UTILIDADES	Unidade	20,00	4,180	83,60
104	0033214 - ESTOPA PARA LIMPEZA - Fios de algodão, de primeira qualidade, fios limpos, novos, desembaraçados, tratada para eliminação do amido, aparas e resíduos. Limpeza de peças, trabalho de pintura e polimento branca, acondicionado em pacotes com aproximadamente 150g.	ALGOBOM	Pacote	100,00	3,500	350,00
114	0043145 - FÓSFORO - Palito tradicional com 4cm, tratados com agentes inibidores de brasa, Premium especial, produzido com madeira reflorestada de álamo, fórmula ecológica, sem enxofre, acendimento macio e eficiente, mais resistente. Caixinha de madeira com 40 palitos, embalagem econômica – MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	BILLA	MAÇO	100,00	3,000	300,00
121	0043147 - GARRAFA REDONDA PLÁSTICO 1,6 - Formato atômico, gargalo com diâmetro que facilita a limpeza e livre de BPA FREE, característica de marca similar a SANREMO.	JAGUAR	Unidade	30,00	6,500	195,00
135	0043154 - LENÇO SUAVE SEM PERFUME - Lenços duplos descartáveis. Dimensões aproximadas: 14,2 x 21,2 cm. Sem perfume. Pacote com 50 unidades.	COTTON	Pacote	1000,00	5,850	5.850,00
147	0033258 - NAFTALINA - Sólida em bolas, embalagem com 50 gramas.	SANILAR	Unidade	60,00	2,300	138,00
149	0033260 - PÁ COLETORA DE LIXO HORIZONTAL - Parte coletora com 25 cm de abertura, para recolhimento de lixo na horizontal. Cabo em plástico com mínimo 80 cm de comprimento, na posição vertical, revestido em material plástico e com ponteira plástica e com orifício para pendurar. Similar a Marca Bettanin Jeitosa.	BELLANO	Unidade	100,00	5,500	550,00
150	0033261 - PÁ DE LIXO - Em aço, cabo em madeira com 60cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	PLASMULTI	Unidade	100,00	6,500	650,00
152	0043162 - PALITO DE DENTE - Super-resistentes, madeira reflorestada, indispensável na cozinha, embalagem pequena, CAIXINHA COM 100 UNIDADES.	TEHOTO	Caixa	500,00	0,750	375,00
158	0043166 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA- Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, com folha dupla, cor branca, características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. PACOTE COM 12 ROLOS, similar ao Personal Vip.	MILI	Pacote	200,00	15,500	3.100,00
161	0043168 - PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, embalagem de 1 litro.	FORTE BRILHO	Unidade	300,00	5,990	1.797,00
165	0043171 - PENEIRA PLÁSTICA - resistente, com cabo, em nylon tamanho 7 cm.	PLASUTIL	Unidade	30,00	2,990	89,70
176	0043175 - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA – prendedor de madeira, mola especial, super-resistente, melhor acabamento, maior durabilidade. Pacote com 12 unidades.	CRISTAL	Pacote	80,00	2,100	168,00
180	0033298 - RODO 40 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.	TRIGUEIRO	Unidade	200,00	5,500	1.100,00

181	0033299 - RODO 60 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 60 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.	TRIGUEIRO	Unidade	100,00	10,000	1.000,00
182	0033300 - RODO PARA PIA - Manual de polipropileno, máster e borracha EVA, com cabo e alça para transporte. Dimensões aproximadas de 2 x 16 x 15cm. Similar ao modelo Rodo para Pia Manual Santa Maria.	TRIGUEIRO	Unidade	50,00	2,550	127,50
189	0043182 - SACO DE LIXO 30L - Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros, com capacidade mínima para 6 kg, classe I, tipo B, tipo utilizado em condomínios, de acordo com as normas técnicas NBR 9191, NBR 14474, NBR 13056. Pacote com 10 unidades.	DONA PACK	Pacote	500,00	0,900	450,00
190	0043183 - SACO DE LIXO 50L - Plástico para lixo reforçado, com micra 0,05, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	DONA PACK	Pacote	2000,00	1,150	2.300,00
191	0043184 - SACO DE LIXO 100 LITROS - saco de lixo para uso com resíduo normal, como garrafas, folhas, plásticos e embalagens, papelão, entre outros. Adequado para lixeiras de 50 a 70 litros, com capacidade aproximada de até 20 kg, tamanho: 75cm x 85cm x 0,05 micras. Pacote com 10 unidades.	DONA PACK	Pacote	2000,00	2,080	4.160,00
192	0033308 - SACO DE LIXO 200L - Plásticos de 200L, 90x113cm reforçado com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável, e muito resistente. Pacote com 10 unidades.	DONA PACK	Pacote	300,00	4,050	1.215,00
193	0043185 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - Saco plástico para lixo infectante - hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. Produto médico de uso único, descartável após o uso, pacote com 100 unidades.	DONA PACK	Pacote	200,00	33,250	6.650,00
194	0033312 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS - Saco plástico para lixo infectante - hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. Produto médico de uso único. Descartável após o uso.	DONA PACK	Pacote	200,00	10,880	2.176,00
195	0033316 - SHAMPOO INFANTIL - Shampoo infantil vitaminado com sua formula suave PH neutro para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador e no mínimo 500ml. Especificações constando no rotulo da embalagem.	GRUPY	Unidade	500,00	10,990	5.495,00
196	0033317 - SODA CAUSTICA - Sólida, incolor e em escamas, desincrustante alcalino. Utilizada para desentupimento de canos, pias, ralos, caixas de gordura, vasos sanitários, e limpeza de pisos. Pote de 950 gramas.	CLARLUX	Unidade	50,00	20,990	1.049,50
204	0039086 - VASSOURA CERDAS PALHAS - Material cerdas palha, comprimento das cerdas 35 cm, características adicionais sem cabo, aplicação limpeza em geral.	ARTESANAL	Unidade	150,00	1,550	232,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública ALINE MUNIZ MAIA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 102.759,60, (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

H F DINIZ

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ -
CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ -
CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 19A2E778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

**PROCESSO Nº 1.923/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **20** dias do mês de **outubro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

H C CORDEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, neste ato representada pelo (a) Sr(a).HILTON COSTA CORDEIRO, Sócio Administrador, Brasileiro (a), portador do CPF nº 601.822.964-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 186.433,30, (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

Fornecedor: **H C CORDEIRO ME**

CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 9 9695-1603	Email: hilton_hcc@hotmail.com
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0033118 - BACIA GRANDE - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 30 litros.	POLYUTIL	Unidade	100,00	13,550	1.355,00
15	0043112 - BALDE 20 LITROS - Material plástico, tamanho extra, alça arame galvanizado, tipo utilizado na construção civil, com capacidade para 20 litros, cor preta.	POLYUTIL	Unidade	100,00	11,250	1.125,00
20	0043114 - BANDEJA PLASTICA RETANGULAR - Material plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30x45 cm.	MILPLASTIC	Unidade	60,00	15,800	948,00
23	0043116 - BORRIFADOR 500 ML - Borrifador com gatilho manual 500ml para uso de álcool líquido.	NOBRE	Unidade	200,00	6,150	1.230,00
25	0033133 - BULE 2 LITROS - Bule de material alumínio, com tampa, capacidade para 02 litros.	BALDUINO	Unidade	10,00	25,450	254,50
27	0043118 - BULE INDUSTRIAL 5,5 LITROS - Bule industrial, material alumínio com espessura mínima de 1,3mm, com tampa e cabo de madeira, dimensões aproximadas 27 cm de altura, 15,5cm de largura. Capacidade 5,5 litros.	BALDUINO	Unidade	20,00	65,000	1.300,00
29	0033138 - CAÇAROLA 3 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmico, medindo aprox. 22cm de diâmetro e 16cm de altura, com capacidade de aproximadamente 3 litros.	BALDUINO	Unidade	40,00	22,800	912,00
30	0033139 - CAÇAROLA 8 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa pegador lateral reforçada em alumínio, medindo aprox. 28cm de diâmetro e 15 cm de altura, com capacidade de 8 litros.	BALDUINO	Unidade	40,00	47,900	1.916,00
40	0039075 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 LITROS - com tampa, cor branca, capacidade de 20 litros.	PLASMONT	Unidade	30,00	27,500	825,00
44	0033147 - CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 22,5 litros, medindo aprox. 32cm de diâmetro e 28cm de altura	BALDUINO	Unidade	20,00	95,900	1.918,00
47	0043126 - CESTO COM TAMPAS 60 LITROS - Injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Material de alta qualidade e belíssimo acabamento. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Medidas mínimas: 60 x 45 x 40cm (altura x largura x profundidade). Capacidade de 60 litros.	MERCONPLAS	Unidade	100,00	34,450	3.445,00
51	0043130 - CESTO PARA LIXO TIPO BALDE 100 LTS - com tampa, em plástico resistente, capacidade para 100 litros.	MERCONPLAS	Unidade	100,00	52,000	5.200,00
52	0039076 - CESTO TELADO PARA PAPEL - Material de plástico para papel, vazado, cores sortidas. Dimensões: 28,2 x 26 cm, capacidade de 9 litros.	POLYUTIL	Unidade	150,00	5,150	772,50
55	0033160 - COADOR PARA CAFÉ - Material em tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 10x22cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado.	FLANEBERG	Unidade	10,00	2,900	29,00
58	0043131 - COLHER DE SOPA COMUM AVULSA EM AÇO INOX- Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 190x 43x 21 Mm. Espessura: 1,8 Mm. Colher De Mesa De Aço Inox.	UTIL BAZAR	Unidade	2000,00	2,350	4.700,00
62	0033167 - COLÔNIA INFANTIL - testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220ml.	FLORA	Unidade	300,00	9,970	2.991,00
66	0043132 - CONJUNTO DE POTES PLÁSTICO - quadrada atóxica tampa hermética com 04 peças, medindo aproximadamente 22 x 22 alt. 16 cm.	UTIL BAZAR	Conjunto	20,00	14,000	280,00
67	0033172 - CONJUNTO DE POTES PLÁSTICO - atóxica tampa hermética com 5 unidades, capacidade de 580 ml.	PLASMONT	Conjunto	20,00	16,900	338,00
72	0043136 - COPO TIPO TAÇA - material vidro transparente totalmente liso, formato com pé alto tipo taça, capacidade 330ml, primeira linha, CAIXA COM 12 UNIDADES.	NADIR	Caixa	30,00	75,000	2.250,00
74	0033180 - Creme dental infantil em gel, sabor Tutti Frutti, sem flúor, acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g	FLORA	Unidade	400,00	4,200	1.680,00
79	0033186 - DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Com tampa, cores variadas, capacidade para 05 litros.	UNINJET	Unidade	40,00	9,980	399,20
85	0043140 - DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 150/200 ML - Dispensador de copo confeccionado por injeção plástica, semiautomático liberando apenas um copo de cada vez. O sistema confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada. Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a FREE CUP, automático poupa copos.	JSN	Unidade	100,00	28,950	2.895,00
88	0033196 - DISPENSER PARA ÁLCOOL - Alcool em gel 200ml 50x19x16.	NOBRE	Unidade	100,00	14,900	1.490,00
90	0033198 - ESCORREDOR DE ARROZ - Material em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro, com pegadores laterais reforçados em alumínio.	BALDUINO	Unidade	100,00	50,000	5.000,00
91	0033199 - ESCORREDOR DE LOUÇA - aço inoxidável, medindo aproximadamente 43X35 cm.	UTIL BAZAR	Unidade	30,00	99,900	2.997,00
93	0033201 - ESCOVA DE CABELO - Escova de cabelo infantil, com pinos de nylon e pontas arredondadas.	UTIL BAZAR	Unidade	50,00	6,000	300,00
97	0043142 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE- Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova, totalmente de plástico.	MILPLASTIC	Unidade	200,00	6,200	1.240,00
99	0033207 - ESPANADOR DE AGAVE - Cabo em plástico, 30 cm.	ARTEZANAL	Unidade	50,00	6,450	322,50
105	0033215 - FACA DE COZINHA - Material inox, fio liso, cabo em madeira e lâmina com 19 a 21cm.	KE HOME	Unidade	20,00	4,000	80,00
106	0033216 - FACA DE MESA AVULSA - cabos com alta resistência e lâminas de aço inox que proporcionam alta durabilidade, características similares a marca Tramontina.	UTIL BAZAR	Unidade	2000,00	2,280	4.560,00
107	0033217 - FACA PARA CARNE - Lâmina de "08" totalmente inoxidável e cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm.	KE HOME	Unidade	30,00	10,980	329,40
108	0033218 - FACA PARA CARNE - Lâmina de "12" totalmente inoxidável e cabo formato ergonômico de plástico, na cor branco. Medindo aproximadamente 24 cm de comprimento e 4,5 cm de largura.	UTIL BAZAR	Unidade	30,00	12,950	388,50
109	0033219 - FILME PVC - Rolo com comprimento de 100 metros e largura 45cm.	GUARUFILME	Rolo	100,00	14,880	1.488,00
110	0033220 - FILME PVC - Rolo com comprimento de 300 metros e largura 45cm.	GUARUFILME	Rolo	100,00	34,990	3.499,00
113	0033223 - FOLHA DE ALUMÍNIO - Rolo com comprimento de 7,5 metros e largura de 45cm.	VABENE	Rolo	100,00	4,750	475,00
115	0033225 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.	MEGAFRAL	Unidade	300,00	15,900	4.770,00
116	0033226 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho XG.	MEGAFRAL	Unidade	300,00	15,900	4.770,00
118	0033228 - GARFO DE MESA AVULSA - cabos com alta resistência e lâminas de aço inox que proporcionam alta durabilidade, características similares a marca Tramontina.	UTIL BAZAR	Unidade	2000,00	2,780	5.560,00
119	0033229 - GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.	PLAZAPEL	Pacote	300,00	3,490	1.047,00
120	0039083 - GARFO GRANDE - para manipulação de alimentos em aço inox 50cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	UTIL BAZAR	Unidade	50,00	22,000	1.100,00
122	0043148 - GARRAFA TÉRMICA 1.0 LT - garrafa continental apropriada para chá e café, capacidade para 1.0 litro, Similar ou igual a Aladim.	INVICTA	Unidade	30,00	23,900	717,00
123	0043149 - GARRAFA TÉRMICA 1,5 - apropriada para café com revestimento em inox, similar ou igual a termolar.	INVICTA	Unidade	100,00	59,000	5.900,00
124	0043150 - GARRAFA TÉRMICA 1.8 LT - apropriada para café com revestimento em inox, similar ou igual a termolar.	INVICTA	Unidade	50,00	69,990	3.499,50
126	0043152 - GARRAFA TÉRMICA 12 LT - garrafa térmica 12 litros com torneira e alça, apropriada para servir líquidos quentes, frios ou gelados, resistentes a impactos e com sistema de apoio para servir, botijão térmico com tripé retrátil.	INVICTA	Unidade	15,00	135,800	2.037,00
127	0033234 - GUARDANAPO - De papel, material celulose, folha simples de cor branca (100% branca), macio, medindo no mínimo 22x22cm. Pacote com 50 unidades.	PROSPACK	Pacote	200,00	0,790	158,00
130	0033236 - INSETICIDA MULTI INSETOS - Inseticida com fórmula à base de água mata a maioria dos insetos comuns, sem deixar cheiro. Frasco 300ml, variação 5%.	BASTON	Unidade	250,00	8,450	2.112,50
131	0033238 - JARRA DE SUCO 1 LITRO - Material polipropileno, com cabo e tampa, capacidade para 1 litro.	PLASMONT	Unidade	40,00	4,180	167,20
132	0033239 - JARRA DE SUCO 2 LITRO - Material polipropileno, com cabo e tampa, capacidade para 2 litro.	PLASMONT	Unidade	70,00	5,650	395,50
134	0033242 - LAVA LOUÇAS - Sabão em pasta tensoativo, biodegradável, apropriado para lavagem de talheres, pratos, panelas e diversos. Embalagem de 200 gramas.	URCA	Unidade	200,00	4,680	936,00
136	0043155 - LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES - Especialmente elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), com seu alto poder desincrustante que facilita a remoção da sujeira mais pesada. Encontrado na versão: LAVANDA. Produto biodegradável. Característica similar a marca Azulim/Start. Galão de 5 litros.	LIMPEMAX	Galão	100,00	39,900	3.990,00
138	0033246 - LIMPA VIDRO - Limpa vidro e acrílico com álcool, composto por Lauril éter sulfato de sódio, hidróxido de amônia, solventes, conservante, sequestrante, desnatante, fragrância, corante e água. O produto deve conter como desnatante benzoato de denatônio. Frasco de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Similar ao Qualität, Squeeze.	MARILUX	Unidade	50,00	3,790	189,50
139	0043156 - LIXEIRA TAMPA VAI E VEM 20 LITROS - lixeira cesto multiuso com tampa vai e vem, descarta papel, 20 litros.	PLASMONT	Unidade	150,00	29,880	4.482,00
140	0033249 - LUSTRA MÓVEIS - Apresentação aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso). Composto de Cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Embalagem de 200ml. Similar a Poliflor.	AUDAX	Unidade	200,00	3,780	756,00
146	0033257 - MULTIUSO LÍQUIDO - Ideal para superfícies azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Podendo remover sujeiras de: fuligem, gordura da cozinha, óleo, poeira, batom, base facial, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, gel de cera, barro, caneta permanente, graxa, calda de sorvete, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal. Ingredientes ativo: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Beneficiando a limpeza do dia a dia. Fragrância: Original. Frasco 500ml. Similar a marca Veja.	SERRANO	Unidade	100,00	2,800	280,00
154	0043163 - PANO DE CHÃO - Algodão cru alveado, medidas 40x60cm, com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g, com bordas em overlock, na cor branco.	FLANEBERG	Unidade	300,00	2,720	816,00

155	0043164 - PANO DE CHÃO AZULADO- Material 100% Algodão alvejado. Comprimento aproximado: 70 cm. Largura aproximada: 50cm. Pano de chão tipo saco.	FLANEBERG	Unidade	500,00	2,690	1.345,00
156	0033267 - PANO DE PRATO - Atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm.	FLANEBERG	Unidade	500,00	2,240	1.120,00
157	0043165 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, folha simples, cor branca, macio e sem perfume. Fardo com 64 rolos.	COALA	Fardo	400,00	32,650	13.060,00
159	0033269 - PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 500M - Papel higiênico em rolo com 10cm x 500m (Largura x comprimento), folha simples, cor extra branco, fabricado em 100% celulose virgem. Aplicação em dispense de papel higiênico. Semelhante a JOFEL FS. Caixa com 8 rolos.	PROSPACK	Caixa	100,00	60,900	6.090,00
160	0043167 - PAPEL TOALHA - Interfolhado, 2 dobras, folha simples, luxo branco, 100% celulose virgem, tam. 21x23cm, pacote com 900 folhas.	PROSPACK	Pacote	300,00	10,550	3.165,00
163	0033272 - PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA - Odorizante, desinfetante, higienizador sanitário, contendo: rede plástica, gancho e pedra. Fragrâncias: lavanda, pinho, cloro, citrus, marine e flores da primavera. Caixa com 1 unidade, 50 gramas, variação 5%.	UTIL BAZAR	Unidade	300,00	2,090	627,00
164	0043170 - PENEIRA PLÁSTICA - resistente, com cabo, em nylon tamanho 15 cm.	UTIL BAZAR	Unidade	60,00	5,650	339,00
166	0033275 - PENTE - Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mm x 38mm e embalado individualmente.	UTIL BAZAR	Unidade	200,00	1,750	350,00
170	0033279 - POTE DE VIDRO - Pote de vidro, redondo, com tampa plástica 200ml.	UTIL BAZAR	Unidade	50,00	5,950	297,50
171	0033282 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N 15 - Tamanho de 15 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	2000,00	1,290	2.580,00
172	0033283 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N 18 - Tamanho de 18 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	1000,00	2,090	2.090,00
173	0033284 - PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - Tamanho 23cm. Pacote com 10 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	500,00	2,990	1.495,00
174	0043173 - PRATO DE VIDRO FUNDO, prato de vidro fundo para refeição. Diâmetro mínimo de 25,5cm.	NADIR	Unidade	3500,00	5,790	20.265,00
175	0043174 - PRATO DE VIDRO RASO, prato de vidro raso para refeição. Diâmetro mínimo de 25,5cm.	NADIR	Unidade	2000,00	5,750	11.500,00
177	0043176 - QUEROSENE - Derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, qualidade incomparável, usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem e utilizado também como combustível iluminante, combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagem plástica de 1 litro.	LIDER	Litro	50,00	16,850	842,50
178	0043177 - RALADOR - Comum três faces em formato triangular, lâmina em aço inox, lâmina para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cmx9cmx9cm.	KE HOME	Unidade	20,00	19,450	389,00
183	0033301 - SABÃO EM BARRA - Neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Pacote de 5 unidades, 90 gramas cada.	MARILUX	Pacote	1000,00	5,990	5.990,00
185	0043180 - SABONETE COMUM - Aspecto físico sólido, perfumado, fragrância diversas.	TEIU	Unidade	150,00	1,450	217,50
186	0033304 - SABONETE LÍQUIDO - Enriquecido com extratos naturais, possui PH fisiológico e agentes emolientes e suavizantes, que limpam sem agredir a pele, proporcionando agradável sensação de frescor, maciez e limpeza. Aplicação toucador, embalagem econômica de 1 litro.	LIMPEMAX	Unidade	200,00	4,780	956,00
197	0033319 - TÁBUA DE CORTE - Para corte em plástico polipropileno com aproximadamente 50x30x6cm.	MILPLASTIC	Unidade	50,00	25,000	1.250,00
198	0033320 - TACHO 52 LITROS - Material em alumínio polido com capacidade de 52 litros.	BALDUINO	Unidade	30,00	108,900	3.267,00
200	0033322 - TACHO PARA FRITURAS 7 LITROS - Tacho para fritura 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 7 litros.	BALDUINO	Unidade	30,00	34,400	1.032,00
207	0043188 - VASSOURA DE PELO - Cepa de polipropileno medindo no mínimo 26 cm de comprimento 5 cm de largura e cerdas sintéticas com 6 cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufo.	ICOPLAN	Unidade	100,00	10,200	1.020,00
209	0033332 - VASSOURA JARDIM - Material plástico em polipropileno especial, de alta resistência, 18 dentes, cabo de madeira de 120 cm, fabricado com madeira de origem renovável. Utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral.	DIFRANCIS	Unidade	80,00	12,650	1.012,00
210	0043189 - XICARA COM PIRES 60 ML - Xícara para café com pires, em vidro, capacidade 60ml.	UTIL BAZAR	Unidade	200,00	9,000	1.800,00
211	0043190 - XICARA COM PIRES 200 ML - Xícara para chá com pires, em vidro, capacidade 200ml.	UTIL BAZAR	Unidade	200,00	8,590	1.718,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública **ALINE MUNIZ MAIA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 186.433,30, (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

H C CORDEIRO ME

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DF10EB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

PROCESSO Nº **1.923/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **20** dias do mês de **outubro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais

normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARCELO AUGUSTO CADONÁ, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 036.247.510-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 7.867,50, (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		
CNPJ: 26.950.671/0001-07	Telefone: (55) 3739-1043	Email: liceri@liceri.com.br
Endereço: Rua Peru, 0, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000		
Representante: MARCELO AUGUSTO CADONÁ - CPF: 036.247.510-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
17	0033126 - BALDE COM TAMPA 20 LTS - Material plástico, cancelado, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	ARQPLAST	Unidade	100,00	12,200	1.220,00
89	0033197 - DISPENSER SABONETE LÍQUIDO - reservatório de 800 ml, na cor branca.	NOBRE	Unidade	100,00	25,500	2.550,00
141	0043157 - LUVA LÁTEX P - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho P. Embalagem com 1 par de luvas.	LALAN	Unidade	150,00	2,850	427,50
142	0043158 - LUVA LÁTEX M - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho M. Embalagem com 1 par de luvas.	LALAN	Unidade	250,00	2,850	712,50
143	0043159 - LUVA LÁTEX G - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho G. Embalagem com 1 par de luvas.	LALAN	Unidade	150,00	2,850	427,50
205	0033328 - VASSOURA DE ANCINHO - Usada para folha e grama, vassoura para corte de grama com cabo, 22 dentes com ferro de alta resistência.	FAMASTIL	Unidade	100,00	25,300	2.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. IO objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública **ALINE MUNIZ MAIA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 7.867,50, (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ -
CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ -
CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:081394DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

PROCESSO Nº 1.923/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **20** dias do mês de **outubro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

M.TESTA CONFECÇAO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARINA TESTA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 064.458.499-89, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 790,00, (setecentos e noventa reais)**.

Fornecedor: M.TESTA CONFECCAO		
CNPJ: 23.829.339/0001-09	Telefone: (44) 9 9927-4741	Email: testaesala@hotmail.com
Endereço: Avenida Genei Uehara, 0 de 1211/1212 a 1379/1380, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196		
Representante: MARINA TESTA - CPF: 064.458.499-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
202	0043186 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA- Que garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, elevada inércia química, leveza, não estéril atóxica, antialérgica, não inflamável. Não absorve líquidos (água, corantes, sangue) e apresenta impermeabilidade de 80%. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	Pacote	100,00	7,900	790,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública ALINE MUNIZ MAIA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 790,00, (setecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

M.TESTA CONFECÇAO

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ -

CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ -

CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:20E68DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 18/2022

PROCESSO Nº **1.923/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **20** dias do mês de **outubro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.008.831/0001-17,neste ato representada pelo (a) Sr(a).SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 071.955.624-41,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item(s):**R\$ 43.098,60, (quarenta e três mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 9 88836-3257	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0033113 - ALCOOL LÍQUIDO 92,8° - Hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro.	BELLOBELLA	Unidade	400,00	7,200	2.880,00
18	0033127 - BANDEJA INOX - Bandeja retangular em aço inoxidável, com bordas em formato redondo, medindo 40 cm x 28 cm.	TRAMONTINA	Unidade	100,00	16,700	1.670,00
22	0043115 - BICARBONATO DE SÓDIO - Bicarbonato de sódio, alta qualidade em pacote de 1kg.	KITANO	Pacote	100,00	11,830	1.183,00
37	0043124 - CAIXA DE ISOPOR 170 LTS - Caixa tipo geladeira de isopor de 170 LITRO	ISOTERM	Unidade	10,00	206,910	2.069,10
39	0043125 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 18 LITROS – com tampa, medida: 34 x 44 x 17 cm, na cor branca	PLASUTIL	Unidade	30,00	18,790	563,70
68	0043133 - COPO DE VIDRO 200 ML - vidro temperado, capacidade de 200ml, tipo americano, embalagem na CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES.	NADIR	Caixa	200,00	7,410	1.482,00

69	0043134 - COPO DE VIDRO 300 ML - vidro temperado, capacidade de 300ml, tipo americano, embalagem na CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES.	NADIR	Caixa	200,00	20,880	4.176,00
78	0043139 - CUSCUZEIRA - Material em alumínio polido com 50cm, medindo aproximadamente 50cm de diâmetro e 50 cm de altura.	ALUMINIO ABC	Unidade	30,00	28,110	843,30
92	0033200 - ESCORREDOR DE MASSA - Material de alumínio 60cm.	ALUMINIO ABC	Unidade	20,00	77,880	1.557,60
125	0043151 - GARRAFA TÉRMICA 2.5 LT - apropriada para café, com revestimento em inox, similar ou igual a termolar.	INVICTA	Unidade	30,00	110,190	3.305,70
151	0033262 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA - Tipo canguru, com cabo medindo 80cm.	CRISTAL	Unidade	100,00	24,990	2.499,00
162	0043169 - PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, garrafão de 5 litros.	BECKER	Galão	300,00	26,510	7.953,00
187	0033305 - SABONETE LÍQUIDO - PH neutro, fragrância agradável e suave, dermatologicamente testado e aprovado para uso humano, com certificado da ANVISA. Embalagem de 5 litros.	BELLOBELLA	Galão	200,00	13,900	2.780,00
201	0033324 - TOALHA DE PAPEL - Material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos. Fardo com 24 pacotes de 2 unidades.	DUBELLE	Fardo	200,00	47,410	9.482,00
203	0033326 - VASELINA LÍQUIDA - Indicada para proteção de superfícies metálicas, conservação e lubrificação de ferramentas e instrumentos de medição. Possui alto poder de lubrificação, proteção e antioxidação, não sendo corrosivo e suportando temperaturas inferiores 60°C. Galão de 5 litros.	VONIX	Galão	10,00	65,420	654,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública ALINE MUNIZ MAIA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 43.098,60, (quarenta e três mil e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 18/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 20 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5E9A8B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

Pregão Eletrônico nº26/2022

Processo Administrativo nº 962022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA JOÃO ATAIDE DE MELO Nº 551, CENTRO Tangará/RN CEP: 59240-000		
Representante: MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO – CPF Nº 706.376.984-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021936 - PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO Largura (cm); 10 a 14; Comprimento (cm); 16 a 22; Altura: 10 a 14.	PEDRERA SERRANA	MILHEIRO	400,00	484,000	193.600,00
02	0021937 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMPRIMENTO 1M, 30X15/12 CM (H X L1/L2)	PREMOL	UNIDADE	3000,00	16,000	48.000,00

Importa a presente em R\$ 241.600,00, (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:66FCA3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

PROCESSO: 707001/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 27/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 32.932.000/0001-16**ENDEREÇO:** RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN CEP:59603085**OBJETO:** Aquisição parcelada de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Tibau e os seus setores a ela vinculados.**VALOR TOTAL:** R\$ 226.885,92 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 26 de outubro de 2022**VIGENCIA:** 26 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBEDOURO PARA GARRAFAO - Controle externo de temperatura: Termostato Frontal; Bandeja de água removível; Fornece água gelada e natural; Maior altura para copos: 13 cm; Capacidade de 3,5 litros por hora; Adaptável para garrafas de 10 ou 20 litros; Acondiciona copos grandes; Corrente: 1,60/0,9A; Alças laterais: 02 Torneiras embutidas; Frequência: 60 Hz; Potência: 112 W; Alimentação: 220V - Com no mínimo 12 meses de garantia.	UND	12	527,5200	6.330,24
2	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS, TIPO DOMÉSTICO - Características: Fogão a gás na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; Estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; Consumo de gás de 01 kg/hora; Estrutura/Acabamento: Superfícies externas polidas; Junções soldadas eletricamente; Grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos; forno com isolamento térmicos, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas; Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm; Largura 75 cm; Altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; Diâmetro para ligação de gás ½ polegada; Comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 meses.	UND	09	699,0000	6.291,00
3	GELADEIRA 440 LITROS - Geladeira Duplex, tipo doméstica, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada; descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade: 440 litros aproximados; Alimentação elétrica: 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UND	08	2.800,0000	22.400,00
4	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - Com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 lts. Tensão de 220W. Garantia mínima de 12 meses.	UND	09	99,0000	891,00
5	TELEVISOR LCD 32" Tamanho da Tela: 32", Resolução: Full HD 1920 x 1080p 120Hz, Formato de Tela: Widescreen Conversor TV Digital Integrado: Sim HDMI: 3 Saídas, USB: 2 Entrada Potência de Áudio: 10 W, Retorno ao Último Canal: Sim Closed Caption: Sim, Timer: Sim, Relógio: Sim, Despertador: Sim Desligamento Programado: Sim, Ajuste Automático de Volume: Sim Controle Remoto Luminoso: Sim, Sintonia Automática dos Canais: Sim, Função Nomear Canais: Sim, Bloqueio de Canais: Sim Favorite Channel: Sim, Progressive Scan: Sim, Idioma do Menu: Português / Inglês e suporte para instalação. Garantia mínima de 02(dois) anos; assistência técnica local (Mossoró-RN).	UND	05	1.435,0000	7.175,00
6	VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO NO MIN. 2,10M DE ALTURA OSCILANTE E BASCULANTE, GRADE	UND	08	189,0000	1.512,00

	PROTETORA METAL CROMADA, COM 3 PAS DE NYLON, 65 CM DE DIAMETRO DA GRADE, COLUNA EM ALUMINIO POLIDO, BASE DE AÇO, PESO LIQ. DE APROXIMADAMENTE 10KG, com protetor térmico (faz com que o ventilador desligue automaticamente quando apresentar um super aquecimento no motor ou qualquer pane elétrica). De fabricação nacional. Garantia de 12 meses. Com certificado ISSO 9001, 220V.				
9	CADEIRAS DE PLÁSTICO TIPO BISTRÔ, SEM BRAÇO PARA APOIO, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMO DE 90KG, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 87x33x40 CM.	UND	163	50,0000	8.150,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS COM INSTALAÇÃO; SPLIT HIGH WALL; INVERTER, COR (BRANCA OU GELO);220 V.; CICLO QUENTE / FRIO; COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"	UND	09	2.111,0000	18.999,00
12	CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIO, assento e encosto confeccionados em polipropileno na cor a defenir, com base giratória com regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás, dotada de amortecedor interno.	UND	08	226,0000	1.808,00
13	Estante de aço para livros do tipo biblioteca Dupla Face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio SAE 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a Base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa n.º 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixada às colunas, através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa n.º 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapêu) na parte superior em formato de "U" em chapa n.º 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200°C; Soldagem através dos sistemas de solda mig; Superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anti-corrosivo (fosfatização). MEDIDAS: 1980 mm de altura x 1040 mm de largura x 550 mm de profundidade.	UND	36	533,0000	19.188,00
15	BEBEDOURO ESCOLAR COM TRÊS TORNEIRAS (modelo rosca), gabinete em aço inox 304, com proteção em PVC, aparador em aço inox 304. Reservatório para 100 litros de água com isolamento térmico, serpentina interna em aço inox 304, compressor com motor de 1/6 de HP, gás 134, termostato para regulagem de temperatura da água, com filtro para melhoria da qualidade da água, alimentação 220 Volts. Dimensões: altura 1,40 lateral/comprimento: 50 cm. Frente/largura: 70 cm. Peso 70 kg. Com no Mínimo 12 meses de Garantia	UND	03	2.316,0000	6.948,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 4 BOCAS COM FORNO, Queimadores duplos, grelhas de 30X30 cm, registros de acendimento e controle de estagios contínuos cromados, fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, estruturas em perfil 80mm, reforçadas, desmontáveis e moduláveis. Fogão de encosto com tubulação só de um lado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado(auto limpante), porta em vidro temperado e termometro. Medidas externas: altura 420mm, profundidade 850mm, largura 710mm. Area interna útil: 265 mm de altura, 680mm de profundidade e 650 mm de largura. Peso liquido de 26 Kg . Deverá acompanhar condutores especificos para alimentação do gás.Garantia mínima de 12 meses.	UND	06	1.447,0000	8.682,00
17	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS - Capacidade de 500L, dupla função freezer e conservador, com puxador ergonômico, dreno frontal. Tampa balanceada na cor branca dimensões aproximadas 1555 x 915 x 763 cm Voltagem 220. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UND	07	2.506,0000	17.542,00
18	FREEZER VERTICAL 300 LITROS (-20°C) - Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço fosfatizado; Chave de segurança; Com rodízios; alimentação elétrica 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses	UND	01	2.922,0000	2.922,00
19	Micro system com leitor de DVD e MP3 rádio AM e FM, entrada USB e para microfones com capacidade de 200W e RMS alimentação de 220 Volts .	UND	07	325,0000	2.275,00
20	TELEVISOR DE LCD 23" Tamanho da Tela: 21", Resolução: Full HD 1920 x 1080p 120Hz, Formato de Tela: Widescreen Conversor TV Digital Integrado: Sim HDMI: 3 Saídas, USB: 2 Entrada Potência de Áudio: 10 W, Retorno ao Último Canal: Sim Closed Caption: Sim, Timer: Sim, Relógio: Sim, Despertador: Sim Desligamento Programado: Sim, Ajuste Automático de Volume: Sim Controle Remoto Luminoso: Sim, Sintonia Automática dos Canais: Sim, Função Nomear Canais: Sim, Bloqueio de Canais: Sim Favorite Channel: Sim, Progressive Scan: Sim, Idioma do Menu: Português / Inglês e suporte para instalação. Garantia mínima de 02(dois) anos; assistência técnica local (Mossoró-RN).	UND	04	630,0000	2.520,00
22	ARMARIO ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24 com reforços internos tipo ômega no sentido horizontal, com quatro prateleiras ajustáveis a altura, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 90x45x1,95cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	UND	10	709,0000	7.090,00
25	CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIO, asento e encosto confeccionados em compensado anatômicos de 15mm de espessura, almofadada em espuma injetada de alta densidade, revestida em tecido poliéster na cor a defenir, com base giratória com regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás, dotada de amortecedor interno.	UND	04	249,0000	996,00
26	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, com cinco prateleiras ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 93x55x1,80cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	UND	10	392,0000	3.920,00
27	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, com seis prateleiras ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 92x40x1,98cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	UND	15	392,0000	5.880,00
28	Mesa de trabalho, confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a defenir, com pés confeccionados em chapa de aço com tratamento antiferrugem, dotada de duas gavetas com corredeiras metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	UND	11	332,0000	3.652,00
29	MESA PARA REUNIÃO, com revestimento em melaminico de alta pressão com 25 mm de espessura com perfil em PVC medindo 3 metros de comprimento e 1200 m de largura, cor a defenir.	UND	05	1.134,0000	5.670,00
30	Poltrona presidente, assento e encosto confeccionados em compensados anatômico de 15mm de espessura, almofadados em espuma laminada revestida em couro sintético na cor a defenir, base giratória com opção de regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás dotada de relax com trava, braços confeccionados em polipropileno na cor preta. ;	UND	01	674,0000	674,00
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAP. 6 LITROS - Copo em aço inoxidável, tipo 304; Bitola 18; Base em polietileno de alto impacto; Tubo industrial; Hélices trituradoras; Tampa em aço inoxidável, tipo 304; Isento de vazamentos; Sem suporte basculante; Motor de 1/2 HP Tensão de 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente instalado e testado. Apresentar Catálogo em português	UND	02	744,0000	1.488,00
35	Micro system com leitor de DVD e MP3 rádio AM e FM, entrada USB e para microfones com capacidade de 200W e RMS alimentação de 220 Volts	UND	03	325,0000	975,00
38	MESA ESCRITÓRIO, COM TRÊS GAVETAS, COM CHAVE, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE INFERIOR PARA CPU, ESTRUTURA EM BASE DE AÇO COM PINTURA APOXI A PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: (L x P x A) 1,20 x 0,60 x 1,00 CM.	UND	01	418,0000	418,00
39	MESA PARA COZINHA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR BRANCA, TAMPO EM GRANITO, NAS DOMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 77x75x140 CM.	UND	11	474,0000	5.214,00
41	ARMÁRIO COM 02 PORTAS E FECHADURA COM CHAVES, COM 03 A 04 PRATELEIRAS, FABRICADO EM MDF/MADEIRA/SIMILAR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 1,80x1,00x0,45 CM, CORES ACEITÁVEIS; CINZA, BEGE, MARRON, BRANCO.	UND	04	508,0000	2.032,00
43	ARMÁRIO KIT DE COZINHA COMPACTA COM 06 A 08 PORTAS E 02 A 03 GAVETAS, FABRICADA EM MATERIAL MDF/MDP, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 182x105x45 CM, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA.	UND	08	896,0000	7.168,00
44	CADEIRA PLASTICA COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160Kg. Certificada pelo INMETRO.	UND	30	48,5000	1.455,00
45	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 18 LITROS - Forno microondas capacidade 18 litros Painel de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório 27 cm de diâmetro, 10 níveis de potência; Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxP): (456x285x392mm) voltagem 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UND	04	519,6700	2.078,68
46	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS - Gabinete externo de aço zincado com tratamento fosfatizado para proteção anticorrosiva; Gabinete interno em chapa de aço galvanizado; Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado; Grades e motor moveis; dreno interno e termostato regulável; Provido com 02 tampas balanceadas, com puxadores com chave de segurança; Pintura eletrostática na cor branca; Montado sobre rodízios; Temperatura mínima: 20°C; Medidas aproximadas: Altura 950 mm; Largura 1.200 mm; Profundidade 690 mm; Capacidade aproximada 305 litros; Alimentação elétrica: 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses	UND	04	2.084,0000	8.336,00
47	ARMÁRIO DE AÇO PARA LAVANDERIA MULTI-USO COM 01 PORTA COM REFORÇO INTERNO, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CORPO NA CHAPA 26 (0,40mm) E PORTA CHAPA 24 (0,60mm), COM 03 PRATELEIRAS E DIVISÓRIA PARA VASSOURAS, PÉS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS, PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: (AxLxP) 198x0,90x0,40 CM.	UND	09	582,0000	5.238,00
49	ARMARIO BAIXO, confeccionado em post-forming de 25mm de espesura, revestido em fórmica de alta pressão na cores variadas, com bordas arredondadas, dotado de duas portas com chave e prateleira regulável, dimensões 80x50x74cm, segue a	UND	02	322,0000	644,00

	seguinte ordem (Largura, Profundidade e Altura).				
50	ARMARIO TIPO ARQUIVO com 04 gavetas para o uso de pasta suspensa, confeccionado em post-forming de 25mm de espessura, revestido em fôrmica de alta pressão cores variadas, com bordas arredondadas, gavetas dotadas de corrediças metálicas e chave. 1320X600X500	UND	03	571,0000	1.713,00
51	ARMARIO TIPO ARQUIVO com 04 gavetas para uso de pasta suspensa, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, gavetas doatade corrediça metálica com chave.1330X465X600	UND	08	663,0000	5.304,00
52	CADEIRA LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES, sem braço, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura revestidos em tecido poliester na cor a definir, base fixa com com três lugares com haste sanfonada.	UND	01	569,0000	569,00
53	CADEIRA LONGARINA DE 04 (QUATRO) LUGARES sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	504,0000	2.520,00
54	Gaveteiro fixo com 02 gavetas, confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em fôrmica flexível com bordas em PVC anti-impactona cor a definir, gavetas com corrediças metálicas e chave. .	UND	03	224,0000	672,00
55	MESA PARA COMPUTADOR confeccionada em MDF de 25mm de espessura, revestida em fôrmica flexível com bordas em PVC anti-impacto cor a definir, com apoio nas pernas com opção de regulagem de altura, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	UND	06	378,0000	2.268,00
56	Suporte para cpu, confeccionado em melaminico de 15mm de espessura revestido em fôrmica de baixa pressão na cor a definir. .	UND	10	84,0000	840,00
57	QUADRO DE AVISOS Medindo 1200mm x 900mm, com as bordas em alumínio medindo de espessura 15mm, fundo em Cortiça, c/4 encaixes de plástico nas bordas das extremidades.	UND	05	105,0000	525,00
59	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 27 LITROS - microondas capacidade 27 litros PAINEL de 1 de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório; Dimensões aproximadas da embalagem: 435 x 535 x 330 mm. Consumo kW/h: 1,7 Potência 950W; voltagem 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	550,0000	550,00
60	SOFÁ COM DOIS LUGARES, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura, almofadada em espuma de alta densidade, revestida em couro sintético, com base fixa com pintura em epóxi e tratamento antiferrugem na cor a definir. .	UND	02	819,0000	1.638,00
62	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO; SPLIT PISO TETO; COR (BRANCA OU GELO); 220 V.; CICLO QUENTE / FRIO; COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UND	02	2.233,0000	4.466,00
64	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS E PÉ TIPO RODÍZIO, COM BRAÇOS PARA APOIO, NA COR PRETA OU MARROM.	UND	07	357,0000	2.499,00
65	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. - COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; NA VOLTAGEM 220V; COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.Níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117,023-6 / 12)	UND	04	1.690,0000	6.760,00
Total do contrato em R\$					226.885,92

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 26 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

Zib Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EBC83C37

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0279/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHNTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 75.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					75.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1034	Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	24.500,00
Valor da Anulação (R\$)						32.500,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						75.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B85E788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº050, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração					120.000,00
	1007 Amortização da Dívida Fundada				120.000,00

	Junto ao INSS				
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:14B09F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº051, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 200.000,00					
03 .001 Sec. Municipal de Administração					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					50.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:F51A12EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2132 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:BD674AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 4 de novembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação:	Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
				362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 8.800,00
Total da Ação:						R\$ 8.800,00
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
				368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:						R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 19.800,00

ANEXO II**(Reduções)**

	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
				372 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte:	R\$ 1.700,00

			Pessoa Jurídica	10010000	
			374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 4.100,00
			2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais		
			379 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 14.000,00
			381 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 15.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.800,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 1AFB6B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 17/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 463.721,39 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 463.721,39 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 463.721,39 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de agosto de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2055	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 7.221,39 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Manutenção das Ações do Custeio volatadas a Atenção Básica
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2067	Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde – “Programa Ageneses Comunitários de Saúde”
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1013	Criação e Manutenção do Horto Comunitário
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1014	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1022	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1034	Construção de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1034	Construção de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Unidade	1301	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 127.721,39 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9CFD6634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO GAB. Nº 19/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.177.008,70 (um milhão, cento e setenta e sete mil e oito reais e setenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.177.008,70 (um milhão, cento e setenta e sete mil e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.177.008,70 (um milhão, cento e setenta e sete mil e oito reais e setenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 1.313,40 (mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2024	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2029	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 7.602,72 (sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 7.907,32 (sete mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2033	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2039	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 5.087,91 (cinco mil e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2039	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2043	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 70%

Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2043	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2048	Promoções e Eventos Culturais
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 23.934,35 (vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Manutenção das Ações do Custeio voltadas a Atenção Básica
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2067	Manutenção da Atenção Primária a Saúde – “Programa Agentes Comunitários de Saúde”
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Manutenção da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.32.00	Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria da Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1005	Aquisição de veículo e equipamentos e material permanente – Guarda Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2009	Manutenção das Ações do Setor de arquivo, Patrimônio e Almoarifado
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1008	Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's
Natureza	46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual resgatado
Valor	-	R\$ 1.264,68 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1009	Amortização de Outras Dívidas Fundadas
Natureza	46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual resgatado
Valor	-	R\$ 1.634,67 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	2012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 494,91 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1013	Criação e Manutenção do Horto Comunitário
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	2015	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 948,26 (novecentos e quarenta e oito mil reais e vinte e seis centavos)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 12,00 (doze reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2016	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 415,81 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 8.367,54 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e outros Equipamentos e Material Permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 11.936,61 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2019	Contribuição do Salário Educação - SAE
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2019	Contribuição do Salário Educação - SAE
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2020	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2025	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2028	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE- Infantil
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2029	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1036	Reforma de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1038	Ampliação e reforma do Hospital Municipal
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Aquisição de Veículos para Saúde Pública - Ambulâncias
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 91.211,00 (noventa e um mil, duzentos e onze reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	2075	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1041	Construção, Reconstrução e melhorias de Unidades Habitacionais
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1042	Aquisição de imóveis
Natureza	46.90.61.00	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1043	Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1043	Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2087	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1045	Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 33.999,74 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2090	Promoção de eventos sociais
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2094	Índice de Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 74.778,61 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 4.294,87 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.52.00	Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 1655A7A4